



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 086 – SÁBADO, 8 DE JUNHO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ª VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28 Líder Eunício Oliveira - Bloco (62,70) Líder do PMDB - 20 Eunício Oliveira (62,70) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104) Vital do Rêgo (107) Líder do PP - 5 Francisco Dornelles (64) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88) Líder do PSD - 2 Sérgio Petecão (84,87) Vice-Líder do PSD Kátia Abreu (11,13,52,60,85) Líder do PV - 1 Paulo Davim (75)</p> <p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12 Líder Gim - Bloco (56,58,59) Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,66) Eduardo Amorim (17,47,48,72) Blairo Maggi (19,51) Líder do PTB - 6 Gim (56,58,59) Líder do PR - 5 Alfredo Nascimento (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48,72)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25 Líder Wellington Dias - Bloco (24,65,90) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,67,97) Rodrigo Rollemberg (69,98) Inácio Arruda (89,99) Eduardo Lopes (37,45,63,100) Líder do PT - 12 Wellington Dias (24,65,90) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,93) Aníbal Diniz (25,94) Paulo Paim (95) Eduardo Suplicy (96) Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55,67,97) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86) Líder do PSB - 4 Rodrigo Rollemberg (69,98) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (29,38,82) Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda (89,99) Vice-Líder do PC DO B Vanessa Grazziotin (1,91) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,45,63,100) Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (18,76)</p> <p>Governo Líder Eduardo Braga - Governo (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,38,82) Jorge Viana Vital do Rêgo (107)</p>	<p>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16 Líder Mário Couto - Bloco (34,61) Vice-Líderes Wilder Morais (101) Ataídes Oliveira (102) Cyro Miranda (31,103) Líder do PSDB - 12 Aloysio Nunes Ferreira (7,68) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (74) Alvaro Dias (78) Paulo Bauer (5,35,79,80) Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,44,46,77) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (28,106)</p>
---	--	--

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

<p>Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Ata Zuleide Spinola Costa da Cunha Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 90ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE JUNHO DE 2013	34743	
1.1 – ABERTURA	34743	
1.2 – EXPEDIENTE	34743	
1.2.1 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia		
Nº 86/2013, encaminhando solicitação de dilatação do prazo, por 30 dias, para envio de informações em resposta ao Requerimento nº 138, de 2013.	34743	
1.2.2 – Comunicações		
Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, encaminhando, para autuação o Aviso nº 622/2013, na origem, do Tribunal de Contas da União (Ofício nº 110/2013).	34743	
Da Senadora Vanessa Grazziotin, encaminhando relatório de participação no Seminário “Las Mujeres e La política en Clave Regional”, no período de 19 a 21 de maio último (Ofício nº 122/2013)	34789	
Do Senador Vital do Rêgo, encaminhando relatório de participação em missão oficial no Reino da Espanha, no período de 2 a 7 de maio último (Ofício nº 82/2013).	34789	
Do Senador Vital do Rêgo, encaminhando relatório de viagem realizada para visitar o Eixo Leste do Projeto São Francisco, em 19 de abril último (Ofício nº 84/2013).	34789	
1.2.3 – Comunicação da Presidência		
Término do prazo, ontem, com apresentação de uma emenda, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011.	34789	
1.2.4 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados		
Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2013 (nº 23/2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Armando Vergílio, que <i>regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.</i>	34790	
1.2.5 – Substitutivo recebido da Câmara dos Deputados		
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar (nº 416/2008-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que <i>dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.</i>	34797	
1.2.6 – Pareceres		
Nºs 495 e 496, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011.	34806	
1.2.7 – Comunicação da Presidência		
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 58/2013-CE).	34816	
1.2.8 – Discursos do Expediente		
SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG – Considerações sobre a importância da presença do Brasil na Antártica, e a reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz, destruída por um incêndio em 2012.	34816	
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Preocupação com a queda da credibilidade da economia brasileira no mercado internacional.	34819	
SENADOR ACIR GURGACZ – Apoio à realização de audiência pública para discutir os entraves à reconstrução da BR-319, que liga Porto Velho a Manaus; e outro assunto.	34822	
SENADOR PEDRO SIMON – Confiança na administração da Petrobras para reversão de indicadores negativos registrados; e outros assuntos.	34827	
1.3 – ENCERRAMENTO	34838	
2 – EMENDAS		
Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 616, de 2013	34839	

Nºs 1 a 104, apresentadas à Medida Provisória nº 617, de 2013	34855
3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA	35021
<u>SENADO FEDERAL</u>	
4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
Por Unidade da Federação	35022
Bancadas dos Partidos	35023
Por ordem alfabética	35024
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL.....	35025
6 – LIDERANÇAS	35026
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.....	35030
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....	35031
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	35044
CAS – Comissão de Assuntos Sociais	35052
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	35056
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte	35062
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.....	35068
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.....	35078
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	35086
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura	35095
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.....	35101
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	35107
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	35111
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)	35115

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993).....	35116
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)	35117
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013)	35117
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)	35118
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)	35119
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)	35121
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010).	35123
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010)	35125
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012).....	35127
<u>CONGRESSO NACIONAL</u>	
11 – COMISSÕES MISTAS	
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006)	35129
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).....	35133
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)	35137
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999)	35138
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito	35139
Comissões Mistas Especiais	35142
12 – CONSELHOS E ÓRGÃO	
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)	35146
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)	35147
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011)	35148

Ata da 90^a Sessão, Não Deliberativa, Em 7 de junho de 2013

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 54^a Legislatura

Presidência dos Srs. Acir Gurgacz, Rodrigo Rollemberg e Cristovam Buarque

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 30 minutos e encerra-se às 12 horas e 8 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Senado Federal recebeu do Ministro de Estado de Minas e Energia o **Aviso nº 86, de 4 de junho de 2013**, por meio do qual solicita dilatação do prazo, por 30 dias, para envio da resposta ao **Requerimento nº 138, de 2013**, de informações, de autoria do Senado Ruben Figueiró.

A solicitação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as informações solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 110, de 2013**, do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, encaminhando, para autuação, o **Aviso nº 622, de 2013**, na origem, do Tribunal de Contas da União, acompanhado de cópia do Acórdão nº 1.259, de 2013, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Mato Grosso para verificar os controles exercidos sobre a seleção

do público alvo da reforma agrária no Estado e a distribuição dos títulos de propriedade (TC 016.245/2012-1).

É o seguinte o Ofício e o Aviso:

Of. PRES nº 110/2013-CRA

Brasília, 5 de junho de 2013

Assunto: Encaminha Aviso do TCU para leitura e autuação.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para leitura e autuação, o Aviso nº 622-Seses-TCU-Plenário, subscrito pelo Ministro João Augusto Ribeiro Nunes, Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1259/2013-TCU-Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 016.245/2012-1, que trata de auditoria na Superintendência Regional do Incra no Mato Grosso, com o objetivo de verificar os controles exercidos sobre a seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e a distribuição dos títulos de propriedade, bem assim sobre a seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural.

Atenciosamente, – Senador **Benedito de Lira**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

AVISO Nº 30, DE 2013

Aviso nº 622-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 016.245/2012-1, na Sessão Ordinária de 22/5/2013, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Esclareço, por oportunidade, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Comissão serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador BENEDITO DE LIRA
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa,
Sobssolo, Sala 13
Brasília - DF



ACÓRDÃO Nº 1259/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.245/2012-1.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Auditoria.
3. Responsável: Valdir Mendes Barranco (CPF 616.746.301-82).
4. Entidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso – Incra/MT.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Pùblico: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secex/MT.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Mato Grosso, no período compreendido entre 21/1 a 22/2/2013, com objetivo de verificar os controles exercidos sobre a seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e a distribuição dos títulos de propriedade, bem assim sobre a seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso, com fulcro no art. 70, IX, da Constituição de 1988, no art. 45 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 1º, XXI, do Regimento Interno do Tribunal (RITCU), que:

9.1.1. manifeste-se, em 30 (trinta) dias a contar da ciência desta deliberação, sobre:

9.1.1.1. a criação de assentamentos sem que exista licença ambiental prévia, mencionada no item 3.5 do Relatório de Auditoria, em afronta à legislação vigente, haja vista que o art. 3º, § 2º, da Resolução Conama nº 387, de 27 de dezembro de 2006, em vigor, estabelece que a licença prévia emitida pelo órgão ambiental competente constitui-se em documento obrigatório e que deve anteceder o ato de criação de um Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, tendo prazo para a sua expedição, após seu requerimento, de até noventa dias;

9.1.1.2. as medidas adotadas quanto à constatação descrita no item 4.2 do Relatório de Auditoria, no sentido de que, no assentamento PA Pontal do Marape, a mata ciliar de áreas de preservação permanente em alguns córregos, nascentes ou regiões alagadas foi subtraída, em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e no lote 249;

9.1.1.3. as medidas adotadas em relação ao arrendamento irregular de lotes por terceiros, a exemplo do identificado no PA Dom Ozório, no município de Campo Verde, conforme mencionado no item 4.1 do Relatório;

9.1.1.4. os critérios objetivos utilizados, em relação às questões descritas no item 3.2 do Relatório de Auditoria, para:

9.1.1.4.1. definir o perfil ideal do candidato que será contemplado com as ações da autarquia para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias;

9.1.1.4.2. determinar que tipo de área oferece as condições mínimas para atividades agrícolas;

9.1.2. elabore plano de ação a ser encaminhado ao TCU, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, para acompanhamento das medidas a serem adotadas com vistas à correção das irregularidades descritas no item 3.1 do Relatório de Auditoria, quais sejam:

9.1.2.1. assentados cadastrados no Sipra sem CPF ou CPF inválido;

9.1.2.2. mais de um lote concedido para uma mesma pessoa no Programa de Reforma Agrária;

9.1.2.3. falecidos, servidores públicos e aposentados por invalidez que receberam o lote depois do óbito, do ingresso no serviço público ou da concessão do benefício previdenciário, em contrariedade com o art. 6º da Norma de Execução Incra nº 45, de 25 de agosto de 2005, em vigor;

9.1.3. apresente, em 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação:

9.1.3.1. as medidas preventivas a serem adotadas para fiscalizar, identificar e coibir as situações irregulares relacionadas com a venda de lotes por parte dos beneficiários, a que se refere o item 3.2 do Relatório de Auditoria e da Proposta de Deliberação que integra o presente Acórdão;

9.1.3.2. as medidas corretivas efetivamente adotadas em relação às parcelas atualmente irregulares, consoante descrito no item 3.2 do Relatório de Auditoria;

9.1.4. implemente controles internos capazes de identificar e corrigir as falhas detectadas na aplicação do crédito “Aquisição de Materiais de Construção” no assentamento PA Serra Verde (Barra do Garças/MT), descritas no item 3.4 do Relatório de Auditoria, consubstanciadas na majoração dos preços dos materiais de construção em relação aos preços da empresa vencedora da pesquisa de preços e na entrega de materiais de construção em desconformidade com o contrato, apresentando ao TCU plano de ação para o atendimento da presente determinação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência desta deliberação;

9.1.5. investigue as irregularidades descritas no item 3.4 do Relatório de Auditoria, relativas às desconformidades na aplicação do crédito para Aquisição de Materiais de Construção no assentamento PA Serra Verde (Barra do Garças/MT), consubstanciadas na majoração dos preços dos materiais de construção em relação aos preços da empresa vencedora da pesquisa de preços e na entrega de materiais de construção em desconformidade com o contrato, apurando as possíveis responsabilidades dos servidores envolvidos e tomando providências para resguardar o direito dos assentados, caso necessário, apresentando relatório circunstanciado desses trabalhos ao TCU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência desta deliberação;

9.1.6. estabeleça, com fulcro na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, em vigor, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pnater, plano de ação em que especifique as medidas que irá adotar para restabelecer o Programa Ater no Estado de Mato Grosso, consoante descrito no item 3.3 do Relatório de Auditoria, e encaminhe cópia deste documento ao TCU, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência desta deliberação;

9.1.7. promova a orientação e/ou capacitação dos assentados quanto à utilização dos bens referidos no item 4.1 do Relatório de Auditoria, objetivando a conservação e uso adequado das benfeitorias adquiridas na compra/desapropriação de terras destinadas à reforma agrária, seja na organização de centros de convivência social, escolas e postos de saúde, seja na construção de viveiros, cercamento de sítios arqueológicos e/ou áreas de preservação permanente;

9.2. alertar os gestores da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso – Incra/MT sobre a possibilidade da aplicação de multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443, de 1992, no caso de descumprimento de decisão do Tribunal;

9.3. recomendar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Mato Grosso – Incra/MT, quanto às questões descritas no item 3.2 do Relatório de Auditoria, para que:

9.3.1. evite a descontinuidade de pagamentos de créditos, notadamente aqueles pertinentes à infraestrutura básica dos assentamentos, como água, estradas, luz, moradias, implementos;

9.3.2. adote critérios que permitam a seleção de candidatos com perfil/vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias;

9.3.3. exclua da condição de lote para assentamento as áreas que não ofereçam condições mínimas para atividades agrícolas;

9.3.4. evite a descontinuidade das ações/investimentos diretamente relacionados com a fase inicial de implantação dos projetos de assentamentos, a exemplo dos créditos destinados à construção de moradias;

9.3.5. atente, ao implementar ações de assistência técnica e social, para a capacitação dos assentados nas questões pertinentes à sustentabilidade/conservação ambiental;

9.3.6. envide esforços no sentido de promover a emancipação dos projetos de assentamento que já se encontram em avançada fase de consolidação;

9.4. dar ciência à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Mato Grosso – Incra/MT, quanto às questões descritas no item 3.5 do Relatório de Auditoria, no sentido de que:

9.4.1. os processos nºs 54240.003141/2007-65 e 54240.003782/2008-09, de Concessão de Crédito ao PA Dom Ozório Stofell, e o processo nº 54240.004552/2009-30, de Concessão de Crédito ao PA Serra Verde, foram autuados em desconformidade com o art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em vigor, já que as suas páginas não foram rubricadas e numeradas sequencialmente;

9.4.2. o processo nº 54240.004552/2009-30 (PA Serra Verde) encontra-se incompleto, por não conter grande parte das peças que a ele deveriam ter sido anexadas, tais como notas fiscais, atestos, atas das reuniões dos assentados com o Incra, pesquisa de preços de materiais de construção, plantas das casas, relação de materiais de construção das casas e contrato com a empresa fornecedora dos materiais de construção;

9.4.3. os membros das comissões de crédito não estão apresentando relatório de prestação de contas parcial dos créditos por eles aplicados, em oposição ao estatuto no art. 35, parágrafo único, da Norma de Execução Incra nº 79, de 26 de dezembro de 2008, em vigor, e os extratos bancários das contas correntes, por intermédio das quais os créditos são operacionalizados, não foram juntados aos respectivos processos administrativos de Concessão e de Prestação de Contas do Crédito Instalação, violando exigência prevista no art. 22, § 1º, XX, da norma em apreço;

9.5. determinar à Seceex/MT, quanto às questões tratadas nos itens 3.1 e 3.5 do Relatório de Auditoria, que proponha à Segecex, posteriormente ao monitoramento das medidas corretivas determinadas ao Incra/MT, a realização de nova fiscalização no banco de dados do Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária – Sipra Nacional, com vistas a averiguar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e a ocorrência de concessões de lotes a beneficiários em situações vedadas pela legislação do Programa de Reforma Agrária, por cruzamento de outros bancos de dados com o Sipra;

9.6. recomendar à Seceex/MT que submeta à Segecex proposta de auditoria operacional no Incra/MT que contemple, em especial, a avaliação da eficiência e da eficácia da política de concessão de créditos às famílias assentadas no Programa da Reforma Agrária;

9.7. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta:

9.7.1. ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - Sema/MT, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as questões tratadas no item 4.2 do Relatório de Auditoria, segundo as quais, no assentamento PA Pontal do Marape, a mata ciliar de áreas de preservação permanente em alguns córregos, nascentes ou regiões alagadas foi subtraída, em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os Lotes 169 e 170, Lotes 198 e 247 e no Lote 249;

9.7.2. ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Presidência do Incra, bem assim, via aviso da Presidência do TCU, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal; e

9.8. arquivar os presentes autos, sem prejuízo de que a Seceex/MT monitore as determinações constantes deste Acórdão.

10. Ata nº 17/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/5/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1259-17/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – PLENÁRIO

TC 016.245/2012-1.

Natureza: Auditoria.

Entidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso – Incra/MT.

Responsável: Valdir Mendes Barranco (CPF 616.746.301-82).

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: AUDITORIA. VERIFICAÇÃO DE CONTROLES PARA SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO, DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE, CONCESSÃO E APLICAÇÃO DE CRÉDITO INSTALAÇÃO. DIVERSAS FALHAS DE CONTROLE. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Mato Grosso, no período compreendido entre 21/1 a 22/2/2013, com objetivo de verificar os controles exercidos sobre a seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e a distribuição dos títulos de propriedade, bem assim sobre a seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural.

2. Promovidos os trabalhos de campo pertinentes, foi lançado o relatório de auditoria à Peça nº 69, nos seguintes termos:

"(...) A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

1) A seleção das famílias assentadas pelo Incra/MT é feita de maneira a atender os requisitos previstos na legislação e de modo a permitir selecionar de acordo com critérios que preservem a imparcialidade, a isonomia e outros princípios da Administração Pública?

2) Os assentamentos permanecem ocupados pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária até a transferência da propriedade aos assentados?

3) Os créditos de instalação para as famílias assentadas são utilizados de maneira adequada e atingem as finalidades para as quais foram criados?

4) A fiscalização do Incra/MT sobre a entrega e a aplicação dos recursos referentes aos créditos de instalação permite detectar desvios e inconsistências, de modo a prevenir fraudes?

5) O Pronater ou ATER consegue atingir o seu objetivo de promover assistência técnica, ambiental e social às famílias assentadas?

6) O Incra/MT fiscaliza adequadamente as entidades que prestam os serviços no âmbito do ATER de forma adequada, garantindo o pagamento correto pelos serviços prestados, bem como os resultados de sua atuação?

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

Em relação à questão 1 (verificar a conformidade da seleção dos assentados pelo Incra/MT), a metodologia utilizada foi a obtenção e o cruzamento de dados do SIPRA (Sistema de Assentados do Incra/MT) com diversas bases de dados externas (mediante solicitação de cada

órgão gestor da base) para verificar se ocorreram irregularidades dignas de registro. A Norma de Execução n. 45/2005, desde 25/8/2005, estabelece critérios eliminatórios para proponentes a assentamentos. Em seu art. 6º existe vedação para que funcionários públicos, pessoas já assentados, aposentados por invalidez, condenados em sentença definitiva, entre outros, possam ser assentados por meio do Programa de Reforma Agrária. O objetivo foi verificar se o Incra cumpriu sua própria norma que restringe os proponentes a assentados.

Em relação à questão 2 (Os assentamentos permanecem ocupados pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária até a transferência da propriedade aos assentados?), a metodologia se baseou em visitas *in loco* a 5 assentamentos recentes, escolhidos com base em critérios de relevância, proximidade de Cuiabá, número de assentados e que tivessem créditos concedidos. Os assentamentos visitados foram PA Dom Osório (Campo Verde), PA Serra Verde (Barra do Garças), PA 26 de Janeiro (Pedra Preta), PA Maria Bem-Vinda D'Ávila (Rosário Oeste) e PA Pontal do Marape (Nova Mutum). Além das visitas *in loco*, foram realizadas entrevistas com 8 a 10 famílias de assentados, selecionadas ao acaso.

Em relação à questão 3 (Os créditos de instalação para as famílias assentadas são utilizados de maneira adequada e atingem as finalidades para as quais foram criados?), a metodologia utilizada se baseou em visitas *in loco* nos 5 assentamentos da questão anterior e na entrevista com os assentados. Também foram confrontadas as informações constantes dos processos de concessão de crédito do Incra com a realidade encontrada nas visitadas, de modo a verificar se as informações documentais são fidedignas e retratam a realidade.

Em relação à questão 4 (A fiscalização do Incra/MT sobre a entrega e a aplicação dos recursos referentes aos créditos de instalação permite detectar desvios e inconsistências, de modo a prevenir fraudes?), foram analisados os processos de concessão de créditos para os mesmos assentamentos das questões anteriores. É que o Incra não possui processo específico para fiscalização de assentamentos, fazendo, assim, o seu registro no próprio processo, seja ele de concessão de crédito ou de outra natureza. Assim, os processos de concessão de créditos foram analisados em busca de resultados de fiscalizações e inspeções realizadas, confrontando esse resultado com as informações prestadas pelos servidores do Incra, bem como, com as famílias assentadas.

Em relação à questão 5 (O Pronater ou ATER consegue atingir o seu objetivo de promover assistência técnica, ambiental e social às famílias assentadas?), a questão ficou parcialmente prejudicada, tendo em vista que o último contrato de assessoria técnica e ambiental expirou em 2011 e era fruto de convênio com a EMPAER (do Estado do Mato Grosso). Atualmente, não há nenhum processo de ATER em vigor e, além disso, não há perspectiva de que isso ocorra. A assessoria vem sendo levada a cabo por parceiros não formais do Incra, como entidades governamentais (prefeitura, governo do Estado), sem ingerência do Incra-MT, o que gerou uma limitação na execução dos trabalhos de campo. De igual modo, a questão 6 (O Incra/MT fiscaliza adequadamente as entidades que prestam os serviços no âmbito do ATER de forma adequada, garantindo o pagamento correto pelos serviços prestados, bem como os resultados de sua atuação?) também ficou prejudicada pelos mesmos motivos expostos acima.

As principais constatações deste trabalho foram:

- 1) Seleção de famílias feita em desacordo com a legislação;
- 2) Venda de lotes por parte dos beneficiários;
- 3) Fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o contrato;
- 4) Baixa execução (aplicação) dos créditos concedidos pelo Incra;
- 5) O Incra não está prestando Assistência Técnica e Extensão Rural aos assentados e/ou a prestação de assistência técnica atinge pequena parcela de assentados;
- 6) Bens adquiridos pelo Incra-SR/MT em desapropriações encontram-se abandonados, depredados ou subutilizados.

Os recursos fiscalizados não são de fácil quantificação, pois compreendem o valor das glebas adquiridas pelo Incra-SR-MT nos últimos 8 anos (2005-2012) e não constam especificamente

da LOA. Para quantificar, seria necessário verificar quais os imóveis adquiridos nesse período, trazer a um valor no tempo igual e, finalmente, somá-los. Esse trabalho foge ao escopo dos objetivos da auditoria.

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a melhoria da utilização do gasto público e o impacto social de direcionar as propriedades do Programa de Reforma Agrária a quem realmente dela necessita para trabalho e sustento.

As propostas de encaminhamento para as principais constatações contemplam determinação de realização de fiscalização, dar ciência, oficina, determinação a órgão/entidade e recomendação a órgão/entidade.

1 - APRESENTAÇÃO

Desde o Estatuto da Terra (1964), o Primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária (1985) e o Segundo Plano Nacional de Reforma Agrária (2003) a política de reforma agrária tem-se realizado parcialmente e se mantido na pauta dos governos, graças às ações dos movimentos camponeses.

Do primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária somente 6% foi executado. Foram assentadas 84.852 famílias das 1,4 milhão de famílias previstas no plano (FERNANDES, 1996). O segundo Plano Nacional de Reforma Agrária – II PNA teve duas versões. Uma que ficou apenas como proposta elaborada pela equipe coordenada por Plínio de Arruda Sampaio, que tinha como objetivo assentar um milhão de famílias em terras arrecadadas através de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária; da arrecadação de terras devolutas; da destinação de terras públicas já incorporadas no patrimônio da União; das terras confiscáveis; permuta de terras; e da compra e venda.

A outra versão, elaborada pela equipe do ministro Miguel Rosseto, tinha como objetivo assentar quatrocentas mil novas famílias, regularizar as terras de quinhentas mil famílias e beneficiar cento e cinquenta mil famílias com crédito fundiário (II PNA). Entre 2003 e 2009, o governo Lula assentou 228.335 novas famílias e regularizou a posse de 129.440 famílias. Entre 2003 a 2008, atendeu 58.240 famílias com a política de Crédito fundiário, deixando um passivo de mais da metade do Plano. Os resultados parciais dos diferentes componentes da reforma agrária reafirmam a dívida deixada pelo governo Lula.

Em um país de dimensões continentais e ainda pobre, muitas propriedades continuam sem cumprir a função social e poderiam ser utilizadas para o desenvolvimento do país, por meio da reforma agrária como política de desenvolvimento territorial. A unificação das políticas públicas para os diferentes produtores familiares é essencial para contribuir com a qualificação das unidades de produção familiares e comunitárias, unindo assentados, quilombolas, agricultores familiares, indígenas etc. Um dos grandes desafios é a expansão de políticas de compra e de fortalecimento de mercados a partir da economia solidária. A reforma agrária, nesse contexto, é uma das políticas para o desenvolvimento territorial sustentável, não sendo mais considerada uma política à parte.

No PPA 2012-2015, o primeiro da atual presidente, há dois programas que lidam com a questão: o Programa 2012, Agricultura Familiar e o Programa Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária (2066). Este último deve consumir mais de 11 bilhões de reais nos próximos quatro anos para aumentar o índice de fiscalização da 'Função Social da Propriedade', o índice de Ordenamento Fundiário na Região da Amazônia Legal, o índice de Projetos de Assentamento com licenças ambientais em vigor, o Índice de Provimento de Assistência Técnica aos Assentamentos de Reforma Agrária em vigor e o índice de regularização fundiária.

Fonte: http://www2.fct.unesp.br/nera/boletimdataluta/boletim_dataluta_12_2010.pdf, em 15/3/13.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - Deliberação que originou o trabalho

Em cumprimento ao Despacho de 25/04/2012 do Min. André de Carvalho (TC 009.749/2012-8), realizou-se auditoria no Incra - Superint. Regional/MT - MDA, no período compreendido entre 11/6/2012 e 8/3/2013.

2.2 - Visão geral do objeto

A presente fiscalização foi autorizada no âmbito do TC 009.749/2012-8 e tem o seguinte objetivo (NAT, 91, V): 'verificar os controles exercidos: i) na seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e na distribuição dos títulos de propriedade; e ii) na seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto, no que couber, com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural desse público'.

2.3 - Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria teve por objetivo verificar os controles exercidos na seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e na distribuição dos títulos de propriedade e na seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto, no que couber, com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural desse público.

A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

1. A seleção das famílias assentadas pelo Incra/MT é feita de maneira a atender os requisitos previstos na legislação e de modo a permitir selecionar de acordo com critérios que preservem a impessoalidade, a isonomia e outros princípios da Administração Pública?

1.1. Os assentamentos permanecem ocupados pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária até a transferência da propriedade aos assentados?

2. Os créditos de instalação para as famílias assentadas são utilizados de maneira adequada e atingem as finalidades para as quais foram criados?

2.1. A fiscalização do Incra/MT sobre a entrega e a aplicação dos recursos referentes aos créditos de instalação permite detectar desvios e inconsistências, de modo a prevenir fraudes?

3. O Pronater ou ATER consegue atingir o seu objetivo de promover assistência técnica, ambiental e social às famílias assentadas?

3.1. O Incra/MT fiscaliza adequadamente as entidades que prestam os serviços no âmbito do ATER de forma adequada, garantindo o pagamento correto pelos serviços prestados, bem como os resultados de sua atuação?

1) A seleção das famílias assentadas pelo Incra/MT é feita de maneira a atender os requisitos previstos na legislação e de modo a permitir selecionar de acordo com critérios que preservem a impessoalidade, a isonomia e a outros princípios da Administração Pública?

2) Os assentamentos permanecem ocupados pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária até a transferência da propriedade aos assentados?

3) Os créditos de instalação para as famílias assentadas são utilizados de maneira adequada e atingem as finalidades para as quais foram criados?

4) A fiscalização do Incra/MT sobre a entrega e a aplicação dos recursos referentes aos créditos de instalação permite detectar desvios e inconsistências, de modo a prevenir fraudes?

5) O Pronater ou ATER consegue atingir o seu objetivo de promover assistência técnica, ambiental e social às famílias assentadas?

6) O Incra/MT fiscaliza adequadamente as entidades que prestam os serviços no âmbito do ATER de forma adequada, garantindo o pagamento correto pelos serviços prestados, bem como os resultados de sua atuação?

2.4 - Metodologia utilizada

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

Em relação à questão 1 (verificar a conformidade da seleção dos assentados pelo Incra/SR-MT), a metodologia utilizada foi a obtenção e o cruzamento de dados do SIPRA (Sistema de Assentados do Incra/SR-MT) com diversas bases de dados externas (mediante solicitação de cada órgão gestor da base) para verificar se ocorreram irregularidades dignas de registro. A Norma de Execução n. 45/2005, desde 25/8/2005, estabelece critérios eliminatórios para proponentes a assentamentos. Em seu art. 6º existe vedação para que funcionários públicos, pessoas já assentadas, aposentados por invalidez, condenados em sentença definitiva, entre outros, possam ser assentados por meio do Programa de Reforma Agrária. O objetivo é verificar se o Incra cumpriu sua própria norma que restringe os proponentes a assentados.

*Em relação à questão 2 (Os assentamentos permanecem ocupados pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária até a transferência da propriedade aos assentados?), a metodologia se baseou em visitas *in loco* a 5 assentamentos recentes, escolhidos com base em critérios de relevância, proximidade de Cuiabá, número de assentados e que tivessem créditos concedidos. Os assentamentos visitados foram PA Dom Osório (Campo Verde), PA Serra Verde (Barra do Garças), PA 26 de Janeiro (Pedra Preta), PA Maria Bem-Vinda D'Ávila (Rosário Oeste) e PA Pontal do Marape (Nova Mutum). Além das visitas *in loco*, foram realizadas entrevistas com 8 a 10 famílias de assentados, selecionadas ao acaso.*

*Em relação à questão 3 (Os créditos de instalação para as famílias assentadas são utilizados de maneira adequada e atingem as finalidades para as quais foram criados?), a metodologia utilizada se baseou em visitas *in loco* nos 5 assentamentos da questão anterior e na entrevista com os assentados. Também foram confrontadas as informações constantes dos processos de concessão de crédito do Incra com a realidade encontrada nas visitadas, de modo a verificar se as informações documentais são fidedignas e retratam a realidade.*

Em relação à questão 4 (A fiscalização do Incra/MT sobre a entrega e a aplicação dos recursos referentes aos créditos de instalação permite detectar desvios e inconsistências, de modo a prevenir fraudes?), foram analisados os processos de concessão de créditos para os mesmos assentamentos das questões anteriores. É que o Incra não possui processo específico para fiscalização de assentamentos, fazendo, assim, o seu registro no próprio processo, seja ele de concessão de crédito ou de outra natureza. Assim, os processos de concessão de créditos foram analisados em busca de resultados de fiscalizações e inspeções realizadas, confrontando esse resultado com as informações prestadas pelos servidores do Incra, bem como, com as famílias assentadas.

Em relação à questão 5 (O Pronater ou ATER consegue atingir o seu objetivo de promover assistência técnica, ambiental e social às famílias assentadas?), a questão ficou parcialmente prejudicada, tendo em vista que o último contrato de assessoria técnica e ambiental expirou em 2011 e era fruto de convênio com a EMPAER (do Estado do Mato Grosso). Atualmente, não há nenhum processo de ATER em vigor e, além disso, não há perspectiva de que isso ocorra. A assessoria vem sendo levada a cabo por parceiros não formais do Incra, como entidades governamentais (prefeitura, governo do Estado), sem ingerência do Incra-MT, o que gerou uma limitação na execução dos trabalhos de campo. De igual modo, a questão 6 (O Incra/MT fiscaliza adequadamente as entidades que prestam os serviços no âmbito do ATER de forma adequada, garantindo o pagamento correto pelos serviços prestados, bem como os resultados de sua atuação?) também ficou prejudicada pelos mesmos motivos expostos acima.

2.5 - Limitações inerentes à auditoria

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. Contudo, ocorreram limitações significativas aos exames realizados. As condições específicas que limitaram os exames estão descritas a seguir:

a) como não há nenhum contrato de ATER (assessoria técnica e extensão rural) ou ATES em vigor atualmente, não é possível executar a questão de auditoria 5. Além disso, pelo mesmo motivo, a questão 6 ficou parcialmente prejudicada.

2.6 - Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 1,00. Os recursos fiscalizados não são de fácil quantificação, pois compreendem o valor das glebas adquiridas pelo Incra/SR-MT nos últimos 8 anos (2005-2012) e não constam especificamente da LOA. Para quantificar, seria necessário verificar quais os imóveis adquiridos nesse período, trazer a um valor no tempo igual e, finalmente, somá-los. Esse trabalho foge ao escopo dos objetivos da auditoria.

2.7 - Benefícios estimados da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a melhoria da utilização do gasto público, o impacto social de direcionar as propriedades do Programa de Reforma Agrária a quem realmente dela necessita para trabalho e sustento, e a promoção de meios para a sustentabilidade dos assentamentos.

2.8 - Processos conexos

- TC 019.935/2007-7 - CONTAS DE 2006 INCRA-MT*
- TC 028.198/2012-3*
- TC 020.748/2010-8 - Contas do Incra-MT do exercício de 2009*
- TC 026.735/2011-3 - CONTAS DO INCRA-MT DO EXERCÍCIO DE 2010*
- TC 016.360/2009-0 -*
- TC 018.149/2008-2 - CONTAS 2007*

3 - ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 - Seleção de famílias feita em desacordo com a legislação

3.1.1 - Situação encontrada:

Com a finalidade de verificar se a seleção das famílias assentadas pelo Incra/MT é feita de maneira a atender aos requisitos previstos na legislação e de modo a permitir selecionar de acordo com critérios que preservem a imparcialidade, a isonomia e a outros princípios da Administração Pública, foi solicitado ao Incra/SR-MT que disponibilizasse acesso ao sistema Sipra - Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária. Nesse sistema, pudemos obter a relação de todos os 540 assentamentos já instituídos em Mato Grosso desde a década de 80 do século passado, trazendo a informação de 74430 assentados titulares e, quando é o caso, dos seus respectivos cônjuges. Os dados de maior importância para a auditoria e que foram extraídos da base de dados são: CPF do assentado; Nome do Assentado; Nome do Assentamento; Data de Nascimento do Assentado; Data do Assentamento; Código do Assentado; Documento de Identificação do Assentado. Quando foi o caso, foram obtidos os mesmos dados em relação ao cônjuge do assentado titular.

O objetivo principal dessa questão da auditoria era verificar se o Incra/SR-MT estava obedecendo às normas pertinentes à matéria no que diz respeito aos requisitos legais para o proponente a um lote adquirido com recursos do Programa de Reforma Agrária possa, de fato, ser assentado. Assim, como a Norma de Execução n. 45/2005, de 25 de agosto de 2005, trazia em seu art. 6º as vedações aos tipos de pessoas que não podem ser assentadas, a equipe de auditoria focou seu trabalho em verificar se os assentados não incorreram nestas vedações.

Resumidamente, o art. 6º da Norma de Execução n. 45/2005 diz que não podem ser assentados: a) servidores públicos de todas as esferas da federação e militares; b) o agricultor com renda superior a três salários mínimos; c) o proprietário, quotista ou acionista de estabelecimento comercial ou industrial; d) o ex-beneficiário de programa de reforma agrária; e) o proprietário de imóvel rural com área superior a um módulo rural; f) portador de deficiência física ou mental incapacitante para o trabalho agrícola; g) o estrangeiro não naturalizado; h) o aposentado por invalidez; i) o condenado por sentença penal definitiva transitada em julgado.

Com base nessa norma, a equipe de auditoria selecionou as bases de dados onde poderiam estar registradas as informações de utilidade para fins de cruzamento:

Pessoa vedada	Base de dados
a) Servidor público de todas as esferas da federação, incluindo militares.	Em relação aos servidores federais, é possível encontrar tais informações na base de dados do SIAPe, pública e disponibilizada na internet, no Portal da Transparência, em razão da Lei de Acesso à Informação
b) O agricultor com renda superior a três salários mínimos.	Essa informação poderia ser obtida na RAIS - Relação Anual de Informações Sociais. Mas a equipe não conseguiu viabilizar junto ao gestor da base (Ministério do Trabalho) o acesso a tais informações.
c) o proprietário, quotista ou acionista de estabelecimento comercial ou industrial	Essas informações estão disponíveis na base de dados do CNPJ, disponível para consulta dos servidores do Tribunal por meio de acordo com a gestora do sistema, a Receita Federal.
d) o ex-beneficiário do programa de reforma agrária	Essa informação está disponível no próprio Sipra, cujo acesso foi solicitado e franqueado aos servidores da equipe de auditoria.
e) O proprietário de imóvel rural com área superior a um módulo rural	Essa informação está disponível na base de dados do ITR, gerido pela Receita Federal, a qual a equipe de auditoria não teve acesso.
f) O portador de deficiência física ou mental incapacitante para o trabalho agrícola	Não se conhece banco de dados contendo essa informação.
g) O estrangeiro não naturalizado	Essas informações estão disponíveis na base de dados do CPF, disponível para consulta dos servidores do Tribunal por meio de acordo com a gestora do sistema, a Receita Federal.
h) O aposentado por invalidez	Essa informação pode ser obtida na base de dados do INSS, gestor dos benefícios da seguridade social. Durante a auditoria, a equipe de auditoria circularizou uma pequena amostra de assentados para que a o INSS em Cuiabá, informasse se era ou não aquelas pessoas aposentadas por invalidez.
i) O condenado por sentença penal definitiva	Não existe um banco de dados nacional com essa informação. Aparentemente, cada tribunal mantém essa relação de forma individualizada, tornando difícil a consulta em todos os bancos de uma só vez. A equipe, portanto, não teve acesso a tais informações.

Como se trata de trabalho muito complexo, contendo mais de 70 mil pessoas na base de dados para comparação, a equipe de auditoria decidiu por descartar alguns cruzamentos que pudesse ter pouco impacto, em razão da pequena probabilidade de ocorrência. Assim, não foram feitos cruzamentos na base de dados do CPF em busca de estrangeiros.

Por ausência de banco de dados estruturados, foram também descartados cruzamentos para identificar assentados 'condenados definitivamente por sentença judicial transitada em julgado' e 'portadores de deficiência física ou mental incapacitante para o trabalho agrícola'.

Embora relevantes, por falta de acesso autorizado à base de dados, foram também descartados os cruzamentos para identificar eventuais assentados que sejam 'agricultores com renda superior a três salários mínimos' ou 'proprietários de imóvel rural com área superior a um módulo rural'. Por questões técnicas - a base de dados era difícil de ser consultada em lote - também foi descartada, embora relevante e a equipe tivesse acesso, o cruzamento com o banco de dados do

CNPJ, para identificar assentados 'o proprietário, quotista ou acionista de estabelecimento comercial ou industrial'.

Ao fim, foram realizados os seguintes cruzamentos para verificar a legalidade na distribuição dos lotes adquiridos no Programa de Reforma Agrária aos assentados:

a) Sipra X servidor público do Poder Executivo Federal, incluindo militares (Siape);

b) Sipra X ex-beneficiário do programa de reforma agrária (Sipra);

c) Sipra X aposentado por invalidez (INSS); e

d) Sipra X Sisobi (embora não prevista na Norma de Execução 45/2005, é óbvio que falecidos não podem ser beneficiários do Programa de Reforma Agrária).

É importante destacar que a redução do escopo teve como causas principais a reduzida força de trabalho destinada a um trabalho complexo, a dificuldade de obtenção de acesso a banco de dados públicos, e a falta de servidores na equipe com conhecimentos avançados de processamento de dados. Mesmo assim, foram feitos os cruzamentos tidos como possíveis e relevantes, no momento.

A base de dados recebida do Incra/SR-MT contendo as informações sobre os assentamentos também teve que passar por uma análise prévia em busca de inconsistências. É que não seria possível fazer os cruzamentos de dados em busca de eventuais irregularidades se não pudéssemos confiar nos dados do banco de dados original. E algumas falhas foram encontradas nessa análise.

1) CPF inexistente

Dos 74.430 assentados (e respectivos cônjuges), foi detectado que 2.046 simplesmente não tinham o CPF registrado no banco de dados. Ou seja, são pessoas que são beneficiárias de assentamentos, mas que o Incra/SR-MT nem tem nada além do seu nome, o que é informação insuficiente para identificá-los corretamente e permitir a consulta em outros bancos de dados públicos, sempre ordenados ou organizados pelo CPF.

É bom registrar que, como foi utilizada toda a série temporal do Sipra (o primeiro assentamento data de 27/08/1979), é possível, em épocas mais antigas, antes da informatização do órgão, o CPF não ter sido adequadamente registrado ou pode ter-se perdido ao longo dos anos nas diversas migrações. No entanto, isso não é justificativa bastante para manter o banco de dados irregular.

Além disso, há diversos assentados sem CPF registrado no banco de dados do Sipra, mas que são de assentamentos mais recentes (depois de 2000), onde não haveria justificativa aparente para tal fato.

2) Dígito verificador do CPF não confere

O CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, banco de dados mantido pela Receita Federal é um número composto de duas partes: o principal e o dígito verificador. Na verdade, o CPF é, basicamente, composto dos seus nove primeiros números. Os dois últimos números, na verdade, são resultado de um processamento matemático dos nove primeiros, como forma de verificar que o CPF foi digitado/inserido corretamente, evitando erros. Tal sistemática é largamente utilizada em ocasiões onde o erro pode causar algum transtorno relevante, como, por exemplo, em número de contas bancárias, identificação de cadastros etc.

No caso do CPF, o número básico (os nove primeiros dígitos) é processado de modo a formar um dígito verificador único. Ou seja, qualquer erro na digitação dos nove primeiros dígitos irá gerar um novo dígito verificador que saltaria aos olhos de qualquer um. Isso serve para demonstrar que há erro na informação.

Deste modo, não é preciso acesso ao banco de dados da Receita para verificar o dígito verificador e, com isso, identificar se a base de dados do Sipra (ou qualquer outra) é consistente, ou seja, se apresenta CPFs válidos.

Para analisar essa situação, foram analisados todos os CPFs dos assentados que estão na base do Sipra (74.430) e dos seus cônjuges, quando foi o caso.

O procedimento adotado foi o mesmo realizado pela Receita Federal. O primeiro dígito do CPF foi multiplicado por 1, o segundo dígito por 2 e assim por diante, até o nono dígito:

CPF: 916.777.126-??

$$9 \times 1 = 9$$

$$1 \times 2 = 2$$

$$6 \times 3 = 18$$

$$7 \times 4 = 28$$

$$7 \times 5 = 35$$

$$7 \times 6 = 42$$

$$1 \times 7 = 7$$

$$2 \times 8 = 16$$

$$6 \times 9 = 54$$

Depois, o resultado de cada um desses nove termos foi somado para se chegar a um total.

$$T = 9 + 2 + 18 + 28 + 35 + 42 + 7 + 16 + 54 = 211$$

O resultado desse total foi dividido por 11 e o resto desse valor é o primeiro dígito verificador.

$$211 / 11 = 18 \text{ resto } 2$$

O resto é, portanto, 2, o primeiro dígito verificador.

O mesmo procedimento foi adotado para se chegar ao segundo dígito verificador, com a diferença, que neste caso, o segundo dígito do CPF foi multiplicado por 1, o terceiro por 2, o quarto por 3, e assim por diante, até o nono dígito ser multiplicado por 8. O primeiro dígito verificador calculado da forma anterior passou a ser o nono elemento a ser multiplicado, portanto, por nove.

$$1 \times 1 = 1$$

$$6 \times 2 = 12$$

$$7 \times 3 = 21$$

$$7 \times 4 = 28$$

$$7 \times 5 = 35$$

$$1 \times 6 = 6$$

$$2 \times 7 = 14$$

$$6 \times 8 = 48$$

$$2 \times 9 = 18$$

A soma desses produtos é:

$$T = 1 + 12 + 21 + 28 + 35 + 6 + 14 + 48 + 18 = 183.$$

Devemos, mais uma vez, encontrar o resto da divisão por 11. Assim, $183 = 11 \times 16 + 7$. O segundo dígito verificador será 7.

Assim, o CPF fictício 916.777.126-?? tem como dois dígitos verificadores, nessa ordem, 2 e 7.

O CPF é, portanto, 916.777.126-27.

Aplicando o procedimento acima, foram encontrados 72 casos de CPFs titulares cujo dígito verificador simplesmente não bate (e 63 cônjuges na mesma situação). Isso pode parecer pouco entre mais de 74.430 assentados (e respectivos cônjuges), mas o mais grave dessa constatação é o fato de que o sistema do Incra-SR/MT não faz a simples verificação matemática do número do CPF, permitindo erros como esses. Se os cruzamentos que supostamente o Incra/SR-MT leva a cabo antes de homologar os assentamentos é feito com base em dados errados, muito provavelmente eles não serão úteis.

É bom perceber que a verificação do dígito verificador não exige acesso a banco de dados de CPF ou coisa assim, bastando que se conheça e se aplique corretamente o algoritmo matemático. Isso quer dizer que esses 135 CPFs simplesmente não existem. É claro que pode haver casos muito raros de o dígito verificador bater com o correto e mesmo assim o CPF não existir. Se for inventado um CPF qualquer (como do exemplo acima) é possível calcular o dígito verificador, mas não é

possível garantir que esse número foi atribuído a alguém. Mas, o inverso é possível afirmar: se o CPF não está disposto com o dígito verificador correto, ele simplesmente não existe, equivalendo ao caso anterior, em que o Incra não informou o CPF de mais de 2000 assentados.

3) Sipra X Sipra: concessão de lotes a pessoas que já haviam recebido lotes anteriormente

Depois da exclusão dos dados inconsistentes, passamos a realizar os cruzamentos de dados propriamente ditos. O primeiro realizado foi da base Sipra contra ela mesma, em busca de pessoas que podem ter recebido mais de um lote no Programa de Reforma Agrária. Surpreendentemente, foram encontrados casos de o mesmo CPF ter sido utilizado duas ou até mesmo três vezes para receber loteamentos do Incra-SR/MT. É possível que alguns deles representem situações justificáveis, já que antigamente era possível que filhos ou esposas pudessem utilizar o CPF do marido (não havia obrigatoriedade de CPF próprio, em alguns casos).

Mesmo assim, é vedado, pelo art. 6º, IV, da Norma de Execução 45/2005, a ocorrência dessa situação, já que o objetivo é beneficiar famílias. É possível, porém, que haja duplicitade de informações para o mesmo lote, embora o número do assentado no Incra-SR/MT tenha sido checado e, em todos os casos, são diferentes, o que sugere um segundo lote. Há uma explicação informal fornecida pelos servidores do Incra/SR-MT de que muitos desses casos são de pessoas que desistiram de um lote e, alguns anos depois, obtiveram outro. Mas essa situação não é legal, já que desistentes não podem obter novo lote.

A longa lista de 171 ocorrências dessa natureza encontra-se abaixo. Entre colchetes está o número de aparições que o CPF à esquerda possui. Assim, temos 3 pessoas com 3 lotes e 168 com dois lotes listados no Sipra:

270.222.341-91 [3], 303.797.689-68 [3], 326.714.230-04 [3], 942.174.591-49 [3], 002.969.441-81 [2], 004.184.471-87 [2], 009.047.981-51 [2], 010.667.258-45 [2], 011.284.001-97 [2], 018.799.821-37 [2], 022.804.181-34 [2], 024.003.679-49 [2], 025.068.631-76 [2], 027.348.181-91 [2], 031.104.267-81 [2], 040.727.821-49 [2], 055.933.601-20 [2], 058.302.229-49 [2], 059.833.719-91 [2], 065.167.771-87 [2], 074.582.589-34 [2], 076.424.825-15 [2], 078.272.969-04 [2], 079.761.058-84 [2], 090.597.765-34 [2], 095.764.449-34 [2], 111.565.201-00 [2], 128.336.229-53 [2], 137.116.361-87 [2], 142.626.731-20 [2], 143.382.031-53 [2], 147.324.751-91 [2], 156.442.192-91 [2], 160.772.101-53 [2], 162.022.951-04 [2], 162.307.441-04 [2], 163.025.320-00 [2], 171.859.631-68 [2], 177.002.211-20 [2], 177.139.351-34 [2], 181.122.851-87 [2], 190.991.852-00 [2], 192.175.950-04 [2], 198.652.282-20 [2], 203.211.041-53 [2], 206.081.441-34 [2], 206.438.961-04 [2], 206.450.661-68 [2], 206.850.171-68 [2], 208.483.741-34 [2], 208.885.979-91 [2], 209.380.981-87 [2], 211.968.699-87 [2], 230.903.081-34 [2], 240.583.861-34 [2], 241.404.069-68 [2], 243.688.229-00 [2], 246.178.570-87 [2], 248.408.824-87 [2], 250.414.790-20 [2], 250.425.300-10 [2], 270.224.801-25 [2], 274.769.601-49 [2], 277.459.371-91 [2], 277.484.481-91 [2], 282.202.779-04 [2], 284.754.619-72 [2], 285.651.691-20 [2], 288.537.411-04 [2], 291.788.432-00 [2], 292.767.131-15 [2], 293.751.260-72 [2], 297.471.129-49 [2], 298.808.311-87 [2], 299.290.751-00 [2], 302.603.611-00 [2], 308.177.491-87 [2], 309.581.301-59 [2], 310.049.200-59 [2], 310.469.671-34 [2], 312.100.741-68 [2], 314.540.621-34 [2], 317.957.491-72 [2], 320.431.711-00 [2], 323.659.189-72 [2], 326.680.400-78 [2], 326.738.840-68 [2], 327.504.041-34 [2], 328.960.501-91 [2], 330.020.029-68 [2], 334.130.109-72 [2], 340.070.911-53 [2], 344.475.041-20 [2], 344.647.191-04 [2], 344.763.931-87 [2], 344.766.281-68 [2], 354.078.671-68 [2], 361.482.961-87 [2], 361.908.291-04 [2], 365.456.861-00 [2], 369.193.141-34 [2], 376.089.325-20 [2], 384.510.261-68 [2], 386.729.362-72 [2], 386.780.202-53 [2], 386.930.111-20 [2], 387.980.931-34 [2], 393.640.031-87 [2], 396.735.451-20 [2], 408.237.846-49 [2], 411.203.021-53 [2], 411.367.051-04 [2], 415.054.171-04 [2], 415.109.331-15 [2], 415.348.161-00 [2], 420.282.211-00 [2], 429.339.431-15 [2], 429.626.251-34 [2], 429.938.651-53 [2], 441.702.621-15 [2], 446.990.261-68 [2], 451.492.161-00 [2], 452.400.271-53 [2], 452.620.556-72 [2], 466.508.306-15 [2], 471.038.849-00 [2], 481.185.241-91 [2], 482.227.801-82 [2], 484.698.159-20 [2], 486.756.951-87 [2], 495.924.831-91 [2], 503.304.031-68 [2], 512.662.619-15 [2], 513.212.209-44 [2], 514.259.201-87 [2],

514.260.561-68 [2], 515.290.921-91 [2], 521.577.681-49 [2], 522.910.571-20 [2], 555.258.651-49 [2], 567.207.501-00 [2], 570.432.481-91 [2], 571.513.421-87 [2], 581.747.021-72 [2], 615.919.631-68 [2], 616.952.621-15 [2], 620.998.681-15 [2], 621.114.771-68 [2], 626.254.972-20 [2], 626.517.811-34 [2], 630.120.811-00 [2], 630.305.431-53 [2], 640.540.631-87 [2], 650.991.411-53 [2], 664.454.501-72 [2], 722.979.210-04 [2], 799.641.171-91 [2], 805.259.891-53 [2], 808.996.411-72 [2], 817.541.401-49 [2], 821.790.001-97 [2], 825.287.561-00 [2], 841.708.241-72 [2], 844.936.581-34 [2], 869.956.931-91 [2], 880.704.331-91 [2], 883.254.668-04 [2], 902.313.841-49 [2], 926.106.091-91 [2], 969.497.241-87 [2], 983.234.401-82 [2].

4) Sipra X INSS

Aposentados por invalidez não podem, por motivos óbvios, ser beneficiários de lotes em assentamentos adquiridos no Programa de Reforma Agrária. É que se a pessoa já está sendo afastada do mercado de trabalho por qualquer motivo relacionado à doença, à acidente, entre outros, e que seja indenizada pelo Estado por isso, não faz sentido que esteja apta para o trabalho no campo. Assim, havia dúvidas se o Incra-SR/MT estava checando adequadamente essa situação.

É importante notar que não existe proibição para que a pessoa assentada venha, depois, ser aposentada por invalidez. Um fato superveniente ao seu assentamento pode ocorrer e lhe dar direito à aposentadoria por invalidez. Não seria razoável que a terra fosse retomada em razão disso. A aposentadoria seria uma penalidade e não uma forma de amenizar o problema ocorrido com a pessoa inválida.

O que não pode ocorrer, no entanto, é a aposentadoria por invalidez preexistente, ou seja, antes de a pessoa ser assentada. Para verificar essa situação, o cruzamento deve levar em conta aspectos temporais, ou seja, a data da concessão do benefício previdenciário e a data do assentamento. Ou seja, não basta fazer um cruzamento simples entre a base de dados do INSS e do Sipra, pois é possível que tenhamos casos de falsos positivos, pessoas que estão em ambas as bases, mas de forma legal, como no caso em que a aposentadoria por invalidez é superveniente.

Como não tínhamos acesso direto à base de dados do INSS, selecionamos uma pequena amostra de assentados (160) para confrontar o Sipra x aposentados por invalidez. A confirmação da situação de aposentadoria por invalidez permanente foi solicitada à Gerência do INSS do Incra/SR-MT em Cuiabá, por intermédio do Ofício 04/697-2013.

Em resposta à Gerência do INSS em Cuiabá informou (Ofício INSS/GEX/CBA /MT/097/2013) que todas as pessoas da relação apresentada pela equipe de auditoria são, de fato, aposentados por invalidez. Ao confrontar a data da concessão do benefício apresentada pelo INSS com a data do assentamento constante do Sipra verificamos que o benefício foi concedido antes, o que, em tese, configura ilegalidade.

5) Sipra X Sisobi

Da mesma maneira que o cadastro de benefícios, o Sisobi, banco de dados alimentado por cartórios que registram os falecimentos, também é mantido pelo INSS e consultamos a Gerência de Cuiabá do INSS a respeito dele. Com uma pequena amostra em mãos, encaminhamos para checagem no banco de dados do INSS (Ofício 05-697/2013, de 21 de fevereiro de 2013).

Em resposta, o INSS de Cuiabá confirmou que da lista apresentada pela equipe, todas as pessoas já constavam no Sisobi. O trabalho então passou a ser gerar uma lista que pudesse ser comparada no tempo, afinal, a pessoa não poderia ser beneficiária de lote depois de seu falecimento. Assim, foi comparada a data do assentamento constante do Sipra em relação à de falecimento, constante do Sisobi.

O resultado foi que 58 pessoas estavam cadastradas no Sisobi com data de falecimento anterior à data de falecimento constante do Sipra.

6) Sipra X Siapé

Há bem pouco tempo, era difícil obter informações sobre servidores públicos. Com a Lei de Acesso à Informação, agora a remuneração e os dados funcionais dos servidores públicos federais e militares está disponível para consulta on line no sitio do Portal da Transparéncia. Uma das

informações disponivel lá é a data do ingresso no serviço público e, caso tenha ocorrido, a data do desligamento.

Não é vedado que, depois de receber o lote, o assentado venha a se tornar servidor público. Mas, a condição de servidor público não pode ser pré-existente. Assim, foram confrontados o Siape e o Sipra em busca de servidores públicos assentados. Depois, foram selecionados os casos de servidores públicos cuja data de ingresso no serviço público é anterior à concessão do lote, o que seria ilegal. Não foi possível, neste caso, percorrer toda a base do SIPRA, tendo em vista que a consulta no Portal da Transparência é individual e morosa. Mas cerca de um terço da base foi analisada (por volta de 24 mil assentados, escolhidos aleatoriamente).

Foram detectados alguns casos em que o assentado era servidor antes do momento de receber o lote, conforme abaixo relacionado:

[TABELA DISPONÍVEL NOS AUTOS]

É importante notar que a norma diz respeito à condição de servidor público de modo geral, ou seja, a vedação se estende para servidores públicos estaduais, municipais e federais, bem como para militares e funcionários de empresas estatais. No entanto, a base de dados do SIAPE só traz informação a respeito de servidores federais. É possível, assim, que houvesse mais casos desses, se o confronto fosse feito com a base de dados de servidores municipais ou estaduais.

Além disso, fomos informados pelo Incra/SR-MT que existe um entendimento da Procuradoria do Incra/SR-MT, ao qual não tivemos acesso, de que cargos de professor, médico e merendeira (entre outros assemelhados) não seriam de exercício vedado pela norma, desde que os serviços sejam executados no próprio assentamento.

3.1.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Base de Dados SIPRA

3.1.3 - Causas da ocorrência do achado:

Banco de dados inconsistente e/ou desatualizado.

Falha no tratamento e armazenamento da informação.

Ausência de confrontação, por parte do Incra/SR-MT, dos dados recebidos por ocasião da concessão do lote em comparação com as bases de dados públicas que prevejam condições de proibição de recebimento de áreas adquiridas no Programa de Reforma Agrária.

3.1.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Concessão de lotes a pessoas impedidas de recebê-los. (efeito potencial)

Informação não fidedigna no banco de dados do SIPRA. (efeito real)

Falta de controle efetivo dos beneficiários. (efeito potencial)

Não atingimento dos objetivos do Programa de Reforma Agrária. (efeito potencial)

Seleção de pessoas inadequadas para o trabalho no campo. (efeito potencial)

Injustiça na questão social-agrária, já que pessoas que poderiam receber lotes perdem essa oportunidade em detrimento de outros que não estão ou estariam em condições de recebê-los. (efeito potencial)

3.1.5 - Critérios:

Norma de Execução 45/2005, Incra, cláusula/art. 6º

3.1.6 - Evidências:

Informações de Benefícios.

Confirmação INSS Aposentados.

Amostra de beneficiários de assentamentos que estão no SIAPE.

Relação de Beneficiários Incra.

3.1.7 - Esclarecimentos dos responsáveis:

1) CPF Inexistente na base do Sipra

O Incra-SR/MT foi formalmente questionado pela equipe de auditoria sobre essa inconsistência (Ofício 03-697/2013, de 20 de fevereiro de 2013, item b). Em resposta, a autarquia informou (Ofício n. 406/2013/SR-13/MT, de 06/03/2013) que no rol dos assentamentos que foram

objeto de análise, haveria alguns que teriam sido oriundos de regularização fundiária no extinto Projeto Fundiário Cuiabá, a custo zero para a União, e que nos registros feitos anteriores a 2008, o sistema (Sipra) não detectava tais ocorrências. A CGU teria detectado tal ocorrência em 2008, o que gerou o bloqueio de recursos financeiros para esses assentados cujo cadastro não contém CPF. Ainda segundo o Incra/MT, os parceiros estariam sendo notificados a sanar tais irregularidades. No entanto, nenhum documento que comprove, tanto a fiscalização da CGU em 2008, quanto o bloqueio dos parceiros sem cadastro completo foi apresentado. Além disso, não há nada que comprove que de fato o Incra/MT está notificando os parceiros para regularizarem a situação.

2) Dígito verificador inválido

O Incra-SR/MT foi formalmente questionado pela equipe de auditoria sobre essa inconsistência (Ofício 03-697/2013, de 20 de fevereiro de 2013, item a e d). Em resposta, a autarquia informou basicamente, as mesmas coisas relativamente ao caso do CPF inexiste: a CGU já identificou tal ocorrência; os parceiros nessa situação estão com bloqueio no recebimento de recursos financeiros; o Incra/MT está notificando essas pessoas para regularizarem essa situação. Essa resposta, no entanto, não se coaduna com o que foi informado anteriormente à equipe de fiscalização, tendo em vista que antes de serem notificados o Incra/MT alegou nem saber como verificar os dígitos verificados do CPF - o que permite a inclusão de CPFs inválidos ou fictícios - configurando uma grave falha na consistência e fidedignidade do sistema. Além disso, mais uma vez, não há nada documentado que comprove que essa irregularidade foi de fato detectada pela CGU, que o Incra/MT bloqueou os recursos financeiros dessas pessoas e que os parceiros estão sendo notificados a resolver a situação cadastral.

3) Sipra X Sipra: concessão de lotes a pessoas que já haviam recebido lotes anteriormente

O Incra-SR/MT foi formalmente questionado pela equipe de auditoria sobre essa inconsistência (Ofício 03-697/2013, de 20 de fevereiro de 2013, item c). Em resposta, a autarquia informou que 'de fato houve falha no sistema Sipra, ocasionando a referida ocorrência, e que de posse das informações trazidas à autoridade máxima dessa regional, estamos buscando identificar, qualificar e localizar os procedimentos administrativos, oportunizando a realização de vistoria que possibilitará a constatação dos fatos (...) com o fito de retomada daquela parcela e sua destinação a outra família (...) até zerar todos os casos detectados'.

As informações prestadas pelo Incra/MT, além de demonstrar que o Incra/MT reconhece a falha detectada pela equipe de auditoria, revela a grande dificuldade que o próprio órgão já alegou para resolver casos até mais simples. Por exemplo, foi informado ao TCU, em relação aos créditos de instalação que o Incra/MT precisa conceder aos parceiros, que havia grande dificuldade em fazer as vistorias para liberação dos recursos, tendo em vista que não há recursos orçamentários para diárias para servidores irem a campo. Segundo informações preliminares, há pouco mais de R\$ 30 mil (vide Ofício n. 405/2013-Incra/SR-13/G), em recursos para o ano inteiro de 2013 para essa finalidade. Como é que o Incra/MT pretende resolver essa questão sem recursos? Além disso, a retomada do imóvel exige um penoso processo administrativo (ou judicial) para tanto, o que não parece ser uma das tarefas mais fáceis de se executar em um órgão com graves problemas de gestão.

Interessante seria se o Incra/SR-MT pudesse apresentar um plano de ação que pudesse ser monitorado pelos órgãos de controle a fim de verificar se há apenas um erro de sistema ou uma situação irregular que deve ser corrigida, em um tempo pré-determinado.

4) Sipra X INSS: aposentados por invalidez que receberam lotes em data posterior ao benefício previdenciário

A lista com mais de 160 nomes foi entregue ao Incra/SR-MT para que se manifestasse sobre o motivo de termos aposentados por invalidez recebendo lotes no período de 2005 a 2012, quando isso é proibido pelo art. 6º da Norma de Execução 45/2005 (Ofício 06-697/2012 - 25/2/13). No entanto, o Incra-SR/MT não se manifestou sobre esse assunto.

É claro que não é possível, sem a resposta do Incra e sem análise de cada um dos processos de parcelamento, confirmar que os casos de assentados registrados no Sipra beneficiários

de aposentadoria por invalidez de fato receberam parcela. Mas os cruzamentos da base de dados fornecida pelo INSS são indícios fortes. Assim, fortalece a ideia de que o Incra-SR/MT possui grave falha em sua gestão e na confiabilidade dos dados dos seus sistemas, ainda que informatizados.

5) Sipra X Sisob i: falecidos que receberam lotes em data posterior ao óbito

Em relação a este ponto, o Incra-SR/MT foi formalmente questionado pela equipe de auditoria sobre essa inconsistência (Ofício 08-697/2013, de 07 de março de 2013).

Em resposta, encaminhou o Ofício n. 475/2013-SR-13/MT, no qual informa que há casos 'em que o procedimento inicial de 'sipragem' deu-se antes do falecimento do candidato, [mas] (...) sua homologação acabou ocorrendo meses depois do seu falecimento, de modo que o sistema [não captou] a situação de momento'.

A argumentação do Incra/SR-MT demonstra que não há controles efetivos que permitam verificar, na data da homologação, se de fato é o beneficiário que está recebendo lote, o que se configura em uma falha grave de gestão. É razoável supor que a pessoa possa ter dado entrada na solicitação e falecido tempos depois, quando da concessão, mas não é verossímil que o órgão no momento da concessão do lote não se resguarde a ponto de verificar quem de fato está adentrando o lote e recebendo a documentação relativa a ele. Além do mais, a informação genérica de que isso tenha ocorrido de fato foi desacompanhada de documentação que comprove que a 'sipragem' foi feita de modo correto, apenas a homologação teria sido feita com o beneficiário já falecido.

6) Sipra X Siape: servidores públicos beneficiados com lotes em assentamentos do Incra/MT.

A lista com 10 nomes acima relacionados foi entregue ao Incra-SR/MT para que prestasse as informações de como foi possível a esses supostos servidores públicos federais se qualificarem para a obtenção de um lote (Ofício 07-697/2013, de 27 de fevereiro de 2013, item c). Em resposta, a autarquia informou que 'de fato essa informação procede (...) [situação] identificada no ano de 2008 pela CGU, onde prontamente (...) o sistema Sipra fez o bloqueio pela NE 070/2008, notificando o beneficiário [a esse respeito] (...) após o prazo decorrido para defesa, os procedimentos administrativos foram remetidos à Procuradoria Especializada para análise e providência judicial que visa a reincorporação do patrimônio da União dos lotes ocupados indevidamente'.

Não é verdade o que afirma o Incra/MT. Em consulta ao espelho dos assentados supostos servidores públicos, verificamos que não há nenhum bloqueio em relação a NE 070/2008 e a nenhuma outra. Se, na prática, as pessoas estão sendo bloqueadas, não é pelo sistema SIPRA, onde de fato deveria constar tal informação. Muito pelo contrário. Lá consta expressamente que não há nenhum bloqueio para os assentados em relação a NE 70/2008 e NE 45/2005.

Também não foi enviado nenhum documento que comprove que a situação foi de fato identificada pela CGU e que estaria sendo tratada por aquele órgão de controle. Ademais, nada comprova que são os mesmos os identificados pela CGU e os relacionados nesta auditoria. Por fim, não há comprovação de que de fato os beneficiários tenham sido notificados e estejam sendo compelidos a devolver o lote à União em sede judicial. A impressão que dá é justamente o contrário: nem mesmo o Incra/SR-MT tem ciência e controle dos lotes que foram concedidos, quanto mais, está tomando providências para correções.

3.1.8 - Conclusão da equipe:

São características básicas da segurança da informação os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, não estando esta segurança restrita somente a sistemas computacionais, informações eletrônicas ou sistemas de armazenamento. O conceito se aplica a todos os aspectos de proteção de informações e dados. O conceito de Segurança em Informática ou Segurança de Computadores está intimamente relacionado com o de Segurança da Informação, incluindo não apenas a segurança dos dados/informação, mas também a dos sistemas em si.

Atualmente o conceito de Segurança da Informação está padronizado pela norma ISO/IEC 17799:2005, influenciada pelo padrão inglês (British Standard) BS 7799. A série de normas ISO/IEC 27000 foram reservadas para tratar de padrões de Segurança da Informação, incluindo a

complementação ao trabalho original do padrão inglês. A ISO/IEC 27002:2005 continua sendo considerada formalmente como 17799:2005 para fins históricos. (fonte: Terpstra, John. Segurança para Linux. RJ: Elsevier, 2005. ISBN 85-352-1599-9)

A triade CIA (sigla em inglês para Confidentiality, Integrity and Availability) -- Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade -- representa os principais atributos que, atualmente, orientam a análise, o planejamento e a implementação da segurança para um determinado grupo de informações que se deseja proteger.

Outros atributos importantes são a irretratabilidade e a autenticidade. Com a evolução do comércio eletrônico e da sociedade da informação, a privacidade é também uma grande preocupação.

Portanto os atributos básicos, segundo os padrões internacionais (ISO/IEC 17799:2005) são os seguintes:

Confidencialidade - propriedade que limita o acesso a informação tão somente às entidades legítimas, ou seja, àquelas autorizadas pelo proprietário da informação.

Integridade - propriedade que garante que a informação manipulada mantenha todas as características originais estabelecidas pelo proprietário da informação, incluindo controle de mudanças e garantia do seu ciclo de vida (nascimento, manutenção e destruição).

Disponibilidade - propriedade que garante que a informação esteja sempre disponível para o uso legítimo, ou seja, por aqueles usuários autorizados pelo proprietário da informação.

Autenticidade - propriedade que garante que a informação é proveniente da fonte anunciada e que não foi alvo de mutações ao longo de um processo.

Irretratabilidade - propriedade que garante a impossibilidade de negar a autoria em relação a uma transação anteriormente feita

*Percebe-se, portanto, que o banco de dados do Incra/SR-MT relativamente aos seus assentamentos é extremamente frágil e não atende vários requisitos básicos das normas internacionais, principalmente, no que diz respeito à integridade da informação. O fato de o Incra-SR/MT ter permitido e ainda manter informações que não são fidedignas (CPFs inválidos, pessoas sem CPF registrado) mostra que o banco de dados não é confiável e que não existe uma política adequada de segurança e controle da informação naquele órgão. É claro que, por ser o Sipra um sistema nacional, não podemos restringir o achado ao caso local, mas sim, trata-se de uma falha de gestão da entidade como um todo. O problema local é a omissão perante às falhas. É evidente que se sabe que há falta de pessoal para fazer coisas até mais simples, de modo que é bem provável que não se tenha condições reais de se verificar *in loco* tantas irregularidades que foram detectadas no sistema. Mas, é evidente, por outro lado, que se a entidade não se preocupa em manter a informação correta em seus bancos de dados não terá condições de fazer uma boa gestão dos programas a seu encargo.*

Segundo o sítio oficial do Incra na internet, a missão da autarquia é 'promover a reforma agrária de maneira justa e sistematizada, a médio e longo prazo, manter e gerir o cadastro nacional de imóveis rurais, administrar terras públicas, além de identificar e registrar, demarcar e titular terras destinadas a assentamentos e comunidades tradicionais quilombolas'. Como poderá a entidade gerir bem o programa de reforma agrária se não sabe nem ao certo quem são as pessoas que ela mesma assentou, muitas delas sem CPF, com dados inválidos, e que estavam vedadas de participar do programa. É preciso, portanto, atacar os problemas em duas frentes: a) a primeira, no próprio sistema de gestão do Incra-SR/MT, tentando promover a correção das impropriedades que foram feitas anteriormente e, b) a segunda, melhorando a confiabilidade dos sistemas da autarquia para que a alta administração possa ter condições de bem gerir os programas a seu encargo.

Para o primeiro caso, propõe-se determinar ao Incra-SR/MT a elaboração de um plano de ação, a ser entregue ao Tribunal, com vistas a identificar e corrigir as impropriedades identificadas. No segundo caso, propõe-se determinar uma nova fiscalização na autarquia, agora não com foco apenas na Superintendência em Mato Grosso, mas no Incra como um todo, especificamente no sistema Sipra, a fim de verificar se existem outras falhas de confidencialidade, integridade e disponibilidade e

se existem outras situações vedadas na legislação que possam ser identificadas por meio de cruzamento de bancos de dados com o Sipra.

3.1.9 - Proposta de encaminhamento:

Determinar ao Incra-SR/MT que elabore plano de ação a ser entregue ao TCU para acompanhamento das medidas a serem adotadas com vistas as irregularidades encontradas nesta fiscalização, quais sejam: a) assentados cadastrados no Sipra sem CPF ou CPF inválido; b) mais de um lote concedido para uma mesma pessoa no Programa de Reforma Agrária; c) falecidos, servidores públicos e aposentados por invalidez que receberam o lote depois do óbito, do ingresso no serviço público ou da concessão do benefício previdenciário, em contrariedade com o art. 6º da Norma de Execução 45/2005.

Determinar a realização de nova fiscalização no banco de dados do Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária - Sipra Nacional, com vistas a averiguar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e a ocorrência de concessões de lotes a beneficiários em situações vedadas pela legislação do Programa de Reforma Agrária, por cruzamento de outros bancos de dados com o Sipra.

3.2 - Venda de lotes por parte dos beneficiários

3.2.1 - Situação encontrada:

No decorrer das visitas aos assentamentos PA Dom Ozório, PA 26 de Janeiro e PA Pontal do Marape, localizados nos municípios de Campo Verde/MT, Barra do Garças/MT, Pedra Preta/MT, Nova Mutum/MT e Rosário Oeste/MT, respectivamente, a equipe de auditoria constatou, mediante entrevistas realizadas com famílias assentadas selecionadas, que diversos lotes haviam sido vendidos pelos beneficiários originais ou se encontravam ocupados de forma irregular por terceiros, em desconformidade com o previsto no art. 18, 21 e 22 da Lei 8629/1993.

Exemplo:

PA Dom Ozório - Município de Campo Verde

Lote 391 - ocupado irregularmente por terceiros (Sr. Ademir de Proença e Sra. Maria das Graças de Oliveira).

Constatou-se, ainda, que boa parte foi arrendada para empresa que planta soja (usina de biodiesel) que, inclusive, utiliza as antigas instalações da sede da fazenda desapropriada como base de operações, contrariando o disposto no artigo 21 da Lei 8629/93.

PA 26 de Janeiro - Município de Pedra Preta

Lote 10 - vendido.

Lote 13 - vendido.

Lote 14 - vendido e em estado de abandono.

Lote 24 - vendido.

Lote 40 e 41 - tiveram 50% de suas áreas originais vendidas.

PA Pontal do Marape - Município de Nova Mutum

Foram visitados os lotes 225, 234, 261, 281, 285, 289, 333, 334, 337, sendo que a auditoria do Incra constatou, em vistoria realizada em março/2012, a mudança de proprietário do lote 234, situação ainda não homologada.

3.2.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Projetos de Assentamento Dom Ozório, Serra Verde, 26 de Janeiro, Pontal do Marape e Maria Benvinda de Ávila Soares.

3.2.3 - Causas da ocorrência do achado:

Seleção de beneficiários sem perfil/vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias.

Seleção de imóveis inadequados para atividades agrícolas/pecuárias, dada a necessidade de correção dos solos, processo oneroso para os beneficiários e fora do alcance financeiro deles.

Morosidade na aplicação dos créditos específicos da reforma agrária, dificultando a permanência dos beneficiários em suas respectivas áreas.

Assentamentos localizados em regiões de difícil acesso ou muito distantes, desprovidos de infraestrutura para escoamento de produção.

Descontinuidade de ações/investimentos diretamente relacionados à fase inicial de implantação dos projetos de assentamentos, a exemplo dos crédito destinados à construção de moradias.

Insuficiência de ações do Incra quanto à capacitação dos assentados nas atividades agrícolas/pecuárias atinentes à vocação de suas propriedades, bem como inexistência de ações voltadas para a formação de infraestrutura que dê sustentação ao escoamento e inserção da produção no mercado.

Insuficiência de infraestrutura básica no tocante à água e a estradas para que haja produção e escoação de produtos agrícola/pecuários.

3.2.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Prejuizos à efetividade/sustentabilidade do Plano Nacional de Reforma Agrária. (efeito real)

Inadimplência por parte dos assentados, no tocante a financiamentos recebidos, no caso de insucesso do projeto de assentamento. (efeito potencial)

Riscos de degradação ambiental em razão da falta de assistência técnica e social. (efeito potencial)

Baixíssimo índice de projetos de assentamento emancipados. (efeito potencial)

Desperdício de recursos públicos, tendo em vista que, no decorrer do tempo, as terras acabam ficando improdutivas ou retornam, por meios informais, às mãos de concentradores de terras. (efeito real)

3.2.5 - Critérios:

Instrução Normativa 71/2012, Incra, art. 1º, inciso I; art. 1º, inciso III; art. 1º, inciso II; art. 1º, inciso IV.

Lei 8629/1993, art. 18; art. 21; art. 22.

3.2.6 - Evidências:

Relação de Beneficiários Incra.

3.2.7 - Conclusão da equipe:

A venda de lotes de assentados contribui para o fracasso do Programa de Reforma Agrária, além de gerar a ocupação irregular, a reconcentração de terras e o incentivo à grilagem de terras.

3.2.8 - Proposta de encaminhamento:

Elaborar um plano de ação, num prazo de 60 (sessenta) dias, para estabelecer as medidas que são tomadas para fiscalizar, identificar as situações irregulares, retomar as parcelas nessa situação e, não havendo sucesso nessa empreitada, providenciar medidas administrativas necessárias para instauração de tomada de contas especial, a fim de resarcir o erário dos valores correspondentes às terras que tiveram fim diverso daquele estabelecido no Programa de Reforma Agrária.

Recomendar ao Incra-SR/MT que evite a descontinuidade de pagamentos de créditos, notadamente aqueles pertinentes à infraestrutura básica dos assentamentos, como água, estradas, luz, moradias, implementos etc.

Recomendar ao Incra-SR/MT que, doravante, utilize critérios que permitam a seleção de candidatos com perfil/vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias;

Recomendar ao Incra-SR/MT que, doravante, exclua da condição de lote para assentamento as áreas que não ofereçam condições mínimas para atividades agrícolas;

Recomendar ao Incra-SR/MT que evite a descontinuidade das ações/investimentos diretamente relacionados à fase inicial de implantação dos projetos de assentamentos, a exemplo dos créditos destinados à construção de moradias;

Recomendar ao Incra-SR/MT que, ao implementar ações de assistência técnica e social, atente para a capacitação dos assentados nas questões pertinentes à sustentabilidade/conservação ambiental;

Recomendar ao Incra-SR/MT que envide esforços no sentido de promover a emancipação dos projetos de assentamento que já se encontram em avançada fase de consolidação.

3.3 - O Incra não está prestando Assistência Técnica e Extinção Rural aos assentados e/ou a prestação de assistência técnica atinge pequena parcela de assentados

3.3.1 - Situação encontrada:

Em visitas realizadas aos assentamentos PA Dom Ozório, PA Serra Verde, PA 26 de Janeiro; PA Pontal do Marape, PA Maria Benvinda de Ávila Soares, localizados nos municípios de Campo Verde/MT, Barra do Garças/MT, Pedra Preta/MT, Nova Mutum/MT e Rosário Oeste/MT, respectivamente, a equipe de auditoria constatou que no exercício de 2012 não houve prestação de assistência técnica aos assentados, situação que persiste até a presente data, sem que haja previsão para reinício destas atividades. Conforme informações do Incra, mediante o Ofício nº 403/2012-INCRA/SR-13, de 07 de março de 2012, apenas um convênio foi firmado com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A, em 12/12/2008, prevendo inicialmente o atendimento de 9000 (nove mil) famílias de 51 (cinquenta e um) projetos de assentamento, em 21 (vinte e um) municípios dos territórios da Cidadania 'Portal da Amazônia' e 'Baixo Araguaia'.

O convênio teve sua primeira parcela de recursos liberada em 2009 e somente no ano de 2011 foi possível realizar uma fiscalização, em razão do atraso da conveniente em atender a solicitação de disponibilização dos documentos necessários à comprovação dos serviços prestados e famílias beneficiadas. Posteriormente, após o exame da documentação encaminhada pela conveniente e realizada a fiscalização mencionada, constatou-se que apenas 699 famílias foram atendidas com serviços de assessoria técnica, social, ambiental e capacitação, o que demonstra um baixo cumprimento das metas acordadas.

Exemplo:

Nos projetos de assentamento visitados, a equipe de auditoria obteve informações de que não houve a aplicação de assistência técnica e extensão rural (Ater), sendo este um ponto de grande insatisfação por parte dos assentados, uma vez que ele está diretamente relacionado à melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, notadamente por proporcionar meios de aperfeiçoamento dos sistemas de produção e mecanismos de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

3.3.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Projetos de Assentamento Dom Ozório, Serra Verde, 26 de Janeiro, Pontal do Marape e Maria Benvinda de Ávila Soares.

3.3.3 - Causas da ocorrência do achado:

O único convênio firmado com a Empaer teve sua vigência encerrada em 31/12/2011, com baixo índice de alcance de metas acordadas.

A contratação de empresas prestadoras de assistência técnica, mediante chamada pública, não têm alcançado êxito em razão do desinteresse na prestação destes serviços, face aos valores remuneratórios baixos e elevados custos de execução no Estado de Mato Grosso (este dado foi obtido nas conversas informais com servidores do Incra-SR/MT).

3.3.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Estagnação do desenvolvimento social e econômico das famílias beneficiárias do Plano Nacional de Reforma Agrária. (efeito potencial)

Falta de integração entre os processos de geração e transferência de tecnologias adequadas à conservação e recuperação dos recursos naturais. (efeito potencial)

Restrição de acesso das famílias rurais ao conhecimento, aos resultados da pesquisa agrícola/agropecuária e às políticas públicas. (efeito real)

Exclusão social no campo. (efeito potencial)

3.3.5 - Critérios:

Lei 4739/2003, art. 2º, § único

Norma de Execução 33/2003, Incra, cláusula/art. 3º

3.3.6 - Evidências:

Ausência de Ater no Incra-SR/MT.

3.3.7 - Esclarecimentos dos responsáveis:

Não foram prestados esclarecimentos capazes de elidir a irregularidade.

3.3.8 - Conclusão da equipe:

Em razão do fato de o Incra/SR-MT ter admitido que não está promovendo a Assistência Técnica e Extensão Rural ao assentados (Ater), resta ao Tribunal propor que essa ação importante seja retomada.

3.3.9 - Proposta de encaminhamento:

Em razão do disposto na Lei 12188/2010, que instituiu o PNATER, determinar ao Incra/SR-MT que estabeleça um plano de ação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, especificando as medidas que irá tomar para restabelecer o Programa Ater no Mato Grosso.

3.4 - Fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o contrato**3.4.1 - Situação encontrada:**

Durante visita ao assentamento PA Serra Verde, a equipe de auditoria constatou que alguns materiais de construção foram fornecidos pela empresa contratada em desconformidade com os materiais constantes do contrato firmado com o Incra, a exemplo dos seguintes materiais: aguarrás (preço acima do de mercado), portas metálicas (preço acima do contratado, indicação do modelo/qualidade divergentes e largura inferior à contratada), janelas metálicas (preço acima do contratado) e caixa d'água (preço superior ao contratado e material diferente do contratado). Alguns assentados também reclamaram da qualidade dos caibros a eles fornecida.

O primeiro material de construção em desconformidade com o contrato, identificado pelos técnicos do TCU, foi aguarrás. Esse solvente foi cotado pela empresa contratada a preço acima do de mercado, causando superfaturamento.

A Tabela 2, anexa, demonstra o valor da aguarrás praticado nos fornecimentos de materiais de construção por parte da empresa contratada (Center Lar Novo Araguaia Materiais Para Construção Ltda.) a 81 assentados.

A análise da mencionada tabela demonstra que, das 81 notas fiscais encaminhadas pelo Incra, em 43 delas o preço do litro da aguarrás está entre 386 e 389% acima da mediana do Sinapi (em 41 notas fiscais o preço está 388% superior ao da mediana do Sinapi), considerando-se como referência o mesmo mês da cotação de preços (março/2012). Em outras três notas fiscais, o preço desse insumo ficou 20% superior ao preço mediano do Sinapi. Registre-se que em dezenove, das 81 notas fiscais, os preços constantes das notas fiscais ficaram abaixo do referencial Sinapi, sendo que em treze delas, os preços estão 12% inferiores ao preço paradigma.

Quanto às portas metálicas, identificou-se que as portas com 80 cm de largura possuem indicação do modelo/qualidade divergentes. A relação de materiais de construção contratados apresenta discriminação das portas de 80 cm de largura como sendo 'porta laminada 0,80 x 2,10 m, incl portal, ferragens e maçaneta quixabeira, sendo que na coluna que descreve a marca do produto consta a denominação 'açonobre premium'.

Consultando-se o sítio do fabricante na internet, pode-se obter o catálogo de sua linha de portas metálicas denominada Premium (disponível em: <http://www.aconobre.ind.br/aco/?p=produtos&linha=1&categoria=2>, acesso em 13/3/2013). De acordo com o mencionado catálogo, as portas da linha Premium possuem largura de 85 cm, ao invés de 80 cm e não possuem a denominação quixabeira.

Por outro lado, ao analisar-se o catálogo da linha Comercial de portas metálicas da fabricante Açonobre (disponível em: <http://www.aconobre.ind.br/aco/?p=produtos&linha=2&categoria=5>, acesso em 13/3/2013), percebe-se que essa linha tem portas denominadas 'porta laminada açonobre' e 'porta laminada quixabeira', que possuem 80 cm de largura (a linha Comercial

também está disponível na forma canelada). Destaque-se que as notas fiscais trazem na descrição dessas portas a palavra 'Extra' (Açonobre Porta Canelada Extra 210x80), indicando, aparentemente, que se trata de porta da linha Premium, ao invés de ser da linha Comercial.

Referente à porta de 70 cm de largura, esse insumo possui preço unitário de R\$ 99,90 na cotação de preços realizada pelo Incra e, na lista de materiais de construção, anexa ao contrato, teve seu preço unitário majorado para R\$ 199,00. Em ambos, a descrição do insumo é idêntica: 'Porta laminada 0,70 x 2,10 m, incl portal, ferragens e maçaneta'.

Além disso, verificou-se que a porta entregue no Lote 68 (Beneficiária: Crisantina Vieira de Amorim) possui largura de 65 cm, ao invés dos 70 cm de largura da porta contratada, conforme foto anexa.

Ou seja, para esse insumo, tanto o preço quanto a dimensão do produto foram desfavoráveis à assentada.

Quanto a essa não conformidade, amostraram-se dez notas fiscais. Todas elas trazem a seguinte descrição para esse insumo: 'Açonobre porta canelada extra 210x60', indicando que as portas cuja especificação da cotação foi para portas com largura de 70 cm, foram fornecidas com largura inferior à contratada. Nessas mesmas notas fiscais, todos os preços foram iguais a R\$ 199,00 por unidade. As notas fiscais amostradas com esse fim foram: NF 1431, 1541, 1140, 1046, 1136, 1283, 1348, 1288, 1179 e 1540.

As janelas metálicas (descrição constante da cotação de preços e do contrato: 'janela metálica com grade 1,20 x 1,00 m') foram cotadas pela empresa contratada por R\$ 399,60 para quatro unidades (preço unitário de R\$ 99,90) na pesquisa de preços realizada pelo Incra. Na lista de materiais anexa ao contrato, esse insumo teve seu preço unitário majorado para R\$ 189,00.

As mesmas notas fiscais amostradas no tocante às portas metálicas, supramencionadas, foram utilizadas para amostrar o preço que a empresa contratada cobrou pelas janelas. Nessas notas fiscais, o preço unitário do insumo 'açonobre veneziana extra 100x120 c/g elo' (aparece nas notas fiscais com ou sem a palavra açonobre) é R\$ 189,00.

Já para o insumo caixa d'água, verificou-se que esse item apresentou preço nas notas fiscais (R\$ 245,00) superior ao preço contratado (R\$ 136,00).

Além disso, pelo menos uma das caixas d'água fornecidas foi de material diferente do contratado. A cotação de preços realizada pelo Incra estipulava caixa d'água de fibra de vidro enquanto a caixa d'água fornecida pela contratada para o assentado no Lote 29 (Deuslene José de Carvalho) é de polietileno.

Na maioria das notas fiscais amostradas (NF 1431, 1541, 1046, 1136, 1283, 1348, 1288, 1179 e 1540) a descrição desse produto é 'caixa água fibra 1000 L' e preço em torno de R\$ 245,00, com variações de poucos centavos de Real.

Na nota fiscal n. 1140, a descrição indica que a caixa d'água fornecida foi de polietileno e seu preço consta como sendo R\$ 255,22.

Alguns assentados também reclamaram da qualidade dos caibros a eles fornecida, que, segundo eles, apresentavam empenamento, o que impossibilita sua utilização na estrutura dos telhados.

Tal irregularidade não pode ser comprovada, haja vista esses materiais terem sido estocados pelos assentados em locais sujeitos às intempéries, fato que também causa empenamento das madeiras.

Apesar desse fato e, tendo-se em vista que as reclamações dos assentados quanto a esse insumo foram generalizadas, vislumbra-se que existe falha no procedimento de recebimento dos materiais de construção.

Ocorre que, conforme visita realizada nos assentamentos, os materiais são, geralmente, descarregados pela empresa contratada no lote do assentado.

De acordo com as manifestações dos assentados, a empresa contratada os constrange quando da entrega dos materiais, inviabilizando que os assentados rejeitem os materiais entregues em

desacordo com o contrato e exijam da contratada que façam a troca dessas mercadorias por materiais em conformidade com as especificações dos contratos.

Impende ressaltar que, tendo em vista que os assentados que reclamaram dos materiais assinaram recibos afirmando que receberam os materiais constantes das notas fiscais, fica prejudicada a contestação junto à empresa contratada.

Vislumbra-se que a comissão de assentados (comissão de pagamento), que é responsável por atestar o recebimento dos materiais de construção apondo suas assinaturas no verso das notas fiscais, não está sendo capaz de evitar as desconformidades acima relatadas. Nessa mesma situação encontra-se a Comissão de Crédito, constituída por servidores do Incra, que também não detectou as mencionadas irregularidades.

Entende-se que o Incra deve aprimorar os controles exercidos no recebimento dos materiais, e instruir adequadamente os assentados no sentido de não receberem materiais de construção em desacordo com o contrato, bem como as comissões de pagamento para que não atestem notas fiscais com as citadas desconformidades.

Diante das alterações de preços promovidas pela empresa contratada, mencionadas anteriormente, promoveu-se o confronto dos preços de alguns insumos contratados em três momentos: pesquisa de preços efetuada pelo Incra, preços contratados e preços constantes das notas fiscais.

Esse comparativo de preços pode ser vislumbrado na Tabela 1 anexa.

[TABELA DISPONÍVEL NOS AUTOS]

Da mencionada tabela, extrai-se que a soma dos valores das diferenças totais entre os preços contratados e cotados pela empresa Center Lar Novo Araguaia Materiais para Construção Ltda. (considerando-se somente os materiais de construção que não tiveram alteração de especificação/qualidade) foi de R\$ 867,61.

Comparando-se esse valor com a diferença de preços entre as propostas das duas empresas mais bem classificadas na pesquisa de preços promovida pelo Incra, chega-se à conclusão que a segunda colocada teria vencido o certame.

Em resumo:

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZADA PELO INCRA:

EMPRESA..... VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Lares Mat. Const. Ltda. R\$ 9.600,55

Novo Araguaia Mat. Const. Ltda. R\$ 9.062,76

Diferença a maior na proposta da empresa Novo Araguaia, após a majoração pela qual alguns preços de insumos sofreram, ao serem contratados: R\$ 867,61.

Valor final da proposta da empresa Novo Araguaia: R\$ 9.062,76 + R\$ 867,61 = R\$ 9.930,37.

Ressalte-se que não foi detectado que o Incra tenha tomado conhecimento ou exercido qualquer ação de controle para evitar a ocorrência das irregularidades acima descritas.

Por fim, destaque-se que o processo administrativo do PA Serra Verde, referente à aplicação dos créditos, está desfalcado, por não conter grande parte das peças que a ele deveriam ter sido anexadas, tais como notas fiscais, atestos, atas das reuniões dos assentados com o Incra, pesquisa de preços de materiais de construção, plantas das casas, relação de materiais de construção das casas, contrato com a empresa fornecedora dos materiais de construção, entre outras peças. Essa irregularidade foi descrita em outro achado desse relatório.

3.4.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Projeto de Assentamento Serra Verde

Processo (Autos) Processos de Concessão de Crédito Incra-SR/MT

3.4.3 - Causas da ocorrência do achado:

negligência

deficiência de controles internos

3.4.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Prejuízos gerados por aquisição ou contratação sem escolha da proposta mais vantajosa (efeito potencial)

Aquisições ou contratações de equipamentos por preços maiores que o de mercado (efeito potencial)

3.4.5 - Critérios:

Lei 9784/1999, art. 22, § 4º;

Lei 12465/2011, art. 125.

3.4.6 - Evidências:

Comparativo_Precos_Mat_Constr_PA_Serra_Verde-

Tabela_1_Comparativo_Precos_Mat_Constr_PA_Serra_Verde, folha 1.

Aguarras_PA_Serra_Verde - Tabela_2_Aguarras_PA_Serra_Verde, folhas 1/2.

Catalogo_aconobre_Premium, folhas 2/6.

Catalogo_aconobre_comercial, folha 10.

Sinapi_marco_2012_Precos de Insumos, folha 234.

Fotos_PA_Serra_Verde_Portas_Cx_dagua_Caibros - Fotos PA_Serra_Verde: Portas metálicas, caixa d'água e caibros., folhas 1/2.

Lista_Materiais_PA_Serra_Verde, folhas 1/22.

PA_Serra_Verde_NF_1432_1431, folhas 1/24.

PA_Serra_Verde_NF_1542_1544_1541_1543, folhas 1/24.

PA_Serra_Verde_NF_1140_p3_1138_1163_1046_1141_1038, folhas 1/32.

PA_Serra_Verde_NF_1109_1140_p2, folhas 1/20.

PA_Serra_Verde_NF_1045_1039_1010_1041, folhas 1/36.

PA_Serra_Verde_NF_1101_1042_1037, folhas 1/18.

PA_Serra_Verde_NF_969_972, folhas 1/24.

PA_Serra_Verde_NF_965_970_962_960_964, folhas 1/30.

PA_Serra_Verde_NF_966_968_963_967, folhas 1/22.

PA_Serra_Verde_NF_1006_1008, folhas 1/22.

PA_Serra_Verde_NF_1009_1067_1014_979_1013, folhas 1/28.

PA_Serra_Verde_NF_1222_1282_1350, folhas 1/26.

PA_Serra_Verde_NF_1352_1344_1283_1182, folhas 1/24.

PA_Serra_Verde_NF_1178_1288_1180_1238-p1, folhas 1/30.

PA_Serra_Verde_NF_1238-p2_1284_1179_1185, folhas 1/22.

PA_Serra_Verde_NF_1667_1540_1670, folhas 1/26.

PA_Serra_Verde_NF_1676_1538_1665, folhas 1/16.

PA_Serra_Verde_NF_1396_1477_1430_1423_1384, folhas 1/38.

PA_Serra_Verde_NF_1429_1436_1426_1424, folhas 1/24.

PA_Serra_Verde_NF_1348_1356_1347, folhas 1/28.

PA_Serra_Verde_NF_1397_1349_1355_1353, folhas 1/24.

PA_Serra_Verde_NF_1183_1136_1142, folhas 1/28.

PA_Serra_Verde_NF_1155_1181_1137_1186, folhas 1/24.

3.4.7 - Conclusão da equipe:

Deve-se determinar à SR/Inca/MT que investigue as irregularidades descritas no presente achado, apure as possíveis responsabilidades de seus servidores e apresente relatório circunstanciado ao TCU.

Também, determinar à SR/Inca/MT que apresente plano de ação no sentido de aprimorar seus controles internos, haja vista as irregularidades descritas no presente achado.

3.4.8 - Proposta de encaminhamento:

Determinar à SR/Incra/MT que implemente controles capazes de identificar e corrigir as falhas detectadas na aplicação do crédito 'Aquisição de Materiais de Construção', consubstanciadas na majoração dos preços dos materiais de construção em relação aos preços da empresa vencedora da pesquisa de preços, e na entrega de materiais de construção em desconformidade com o contrato, por parte da empresa contratada, apresentando ao TCU plano de ação para o atendimento da presente determinação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Determinar à SR/Incra/MT que, no tocante às não conformidades na aplicação do crédito para Aquisição de Materiais de Construção no assentamento PA Serra Verde (Barra do Garças/MT), consubstanciadas na majoração dos preços dos materiais de construção em relação aos preços da empresa vencedora da pesquisa de preços, e na entrega de materiais de construção em desconformidade com o contrato, conforme descrito no achado 3.4 do presente relatório, investigue essas irregularidades, apurando as possíveis responsabilidades de seus servidores e tomando providências para resguardar o direito dos assentados, caso necessário, apresentando relatório circunstanciado desses trabalhos ao TCU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

3.5 - Baixa execução (aplicação) dos créditos concedidos pelo Incra

3.5.1 - Situação encontrada:

Durante as visitas aos assentamentos, constatou-se que, de maneira generalizada, o Incra tem dificuldade em aplicar os créditos aos assentados da Reforma Agrária, fazendo com que famílias assentadas continuem residindo em barracos de lona e sem condições de tornar produtiva sua parcela. Além disso, a Autarquia não dispõe de sistema informatizado de registro e gerenciamento das informações referentes a concessão de créditos.

A concessão de crédito por parte do Incra às famílias assentadas encontra-se inserida na política da Reforma Agrária. A Instrução Normativa Incra 74/2012 (norma que fixa modalidades, valores e normas gerais para a implementação do Crédito Instalação aos beneficiários dos projetos da Reforma Agrária) denomina Crédito Instalação o provimento de recursos financeiros, sob forma de concessão de crédito, repassado pelo Incra aos beneficiários da Reforma Agrária, visando assegurá-lhes os meios necessários para instalação e desenvolvimento inicial e/ou recuperação dos projetos do Programa Nacional de Reforma Agrária. Incluem-se nesse crédito os que se destinam ao fomento da produção, os utilizados para construção e reforma de unidades habitacionais, bem como os que melhoram a segurança alimentar dos assentados.

Esse mesmo normativo detalha as modalidades de crédito que compõe o Crédito Instalação, bem como estipula seus valores, conforme resumo à Tabela 3, anexa.

Destaque-se que, até o final do ano 2012, o normativo anterior (IN Incra 68/2011), que fixava os valores de cada modalidade do Crédito Instalação, estipulava o valor de R\$ 15.000,00 para o crédito Aquisição de Materiais de Construção.

Das modalidades de Crédito Instalação, três delas estão associadas a garantir condições mínimas aos assentados quanto à moradia, necessidades básicas alimentares e ao fomento de seu processo produtivo. São elas, Aquisição de Materiais de Construção, Apoio Inicial e Fomento.

O crédito Aquisição de Materiais de Construção é a modalidade do Crédito Instalação cujo montante de recursos destina-se à construção de unidade habitacional para o assentado. Até a edição da IN Incra 74/2012, esse crédito englobava R\$ 12.000,00 para compra de material de construção e R\$ 3.000,00 para pagamento de mão de obra do pedreiro responsável pela construção da casa, perfazendo total de R\$ 15.000,00.

Destaque-se que a IN Incra 74/2012 trouxe inovação no tocante à liberação do crédito 'Aquisição de Materiais de Construção' ao estipular que esse crédito será concedido à família assentada, na impossibilidade de atendimento via Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que o vier a substituir, tendo, ainda, aumentado o valor desse crédito para R\$ 25 mil.

A modalidade de crédito denominada Apoio Inicial consubstancia-se em recursos repassados pelo Incra aos assentados com o fim de suprir suas necessidades básicas, bem como ao fomento inicial de seu processo produtivo para sua instalação nos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária. Seu valor é de R\$ 3.200,00 por família assentada.

Já o Fomento é a modalidade de crédito concedido pelo Incra às famílias residentes e domiciliadas em Projetos de Assentamento, visando ao fortalecimento das atividades produtivas e ao desenvolvimento dos Projetos de Assentamento. Ou seja, destina-se a garantir a segurança alimentar das famílias assentadas, bem como a geração de excedente produtivo, visando dar suporte à geração de renda. Seu valor foi fixado em R\$ 3.200,00 por família assentada.

Ressalte-se que, nos últimos cinco anos, além das três modalidades de Crédito Instalação mencionadas acima, a Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso (SR/Incra/MT) repassou aos assentados neste Estado a modalidade de crédito denominada Recuperação/Materiais de Construção (Ofício/N. 403/2013-INCRA/SR-13/G). Essa modalidade de crédito se destina à recuperação de unidades habitacionais em Projetos de Assentamento que, após constatação por meio de laudo técnico, apresentem necessidade de reforma e/ou ampliação.

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA E DE SUAS AÇÕES:

Consta do PPA 2008-2011 o Programa 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento, que tem como objetivo geral 'promover a reforma agrária, dar acesso à terra e propiciar conhecimento para produção de alimentos, renda e cidadania no campo'.

Insere-se nesse programa a ação 0427 - Concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas, sendo a ação de maior materialidade dentro do mencionado programa.

De acordo com os relatórios de gestão da SR/Incra/MT para os anos 2009 a 2011, a aplicação de recursos na ação 'Concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas' ocorreu conforme Tabela 4, anexa.

Dessa tabela, extrai-se que, entre 2009 e 2011, somente 43,63% dos recursos empenhados foram pagos. Ou seja, a maior parte dos recursos foi inscrita em restos a pagar. Impende ressaltar que, quando o Incra transfere os recursos às contas bancárias dos representantes dos assentados eles são considerados pagos. Isso não significa que esses recursos foram efetivamente aplicados nos assentamentos, conforme descrito a seguir, esses recursos ficam vários anos nas contas bancárias dos assentados.

No tocante a valores absolutos, a Tabela 5, anexa, apresenta o número de famílias atendidas pelo Crédito Instalação nas modalidades Aquisição de Materiais de Construção e Recuperação/Materiais de Construção para os anos 2009 a 2012.

Dessa tabela, extrai-se que o número de casas construídas foi muito baixo no ano 2010, tendo aumentado nos anos 2011 e 2012. A SR/Incra/MT foi questionada a informar o passivo de casas a serem construídas nos assentamentos de Mato Grosso. Contudo, a Superintendência não dispõe dessa informação, fazendo com que os gestores dessa política pública fiquem com dificuldade para a tomada de decisões.

Percebe-se da Tabela 5 que a SR/Incra/MT concentra os recursos na reforma das casas, ao invés de aplicá-los na construção de novas moradias. Seria recomendável que a autarquia priorizasse a concessão de crédito às famílias que ainda não têm casa, ou seja, cuja situação é mais precária, por estarem morando embaixo de barracos de lona.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS ASSENTAMENTOS

Nos relatórios de gestão da SR/Incra/MT para os anos 2010 e 2011, existe um indicador que retrata a problemática da falta de licenciamentos ambientais dos projetos de assentamento matogrossenses, denominado 'Índice de Projetos de Assentamentos com licenças ambientais em vigor'.

O mencionado índice indica o percentual de PA(s) com licença ambiental em vigor, em relação ao total de assentamentos federais existentes, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002.

No relatório de gestão do ano 2010, o Índice de Projetos de Assentamentos com licença ambiental em vigor apresenta valor zero, indicando que nenhum dos 534 PA(s) do Estado de Mato Grosso possuía licenciamento ambiental em vigor no ano 2010.

Já no relatório de gestão do ano 2011, esse indicador aparece com valor 0,55%. Ou seja, no ano 2011, apenas três dos 539 assentamentos federais no Estado possuíam licença ambiental em vigor.

Esse baixo índice de licenciamento ambiental no Estado impacta diretamente a política de concessão de crédito para fomento à produção, denominado Fomento.

Isso porque, de acordo com normativo do Incra (Norma de Execução Incra 79/2008, art. 20, inciso I), a família assentada só pode receber crédito se o órgão ambiental tiver emitido Licença Prévia para seu assentamento (assentamentos criados a partir de 28/12/2007), nos demais casos, se o órgão ambiental tiver emitido autorização ou se o assentamento integrar Termo de Ajuste de Conduta - TAC, ou instrumento similar, firmado entre o Incra e o órgão ambiental.

Outro pré-requisito para aplicação dos recursos do Crédito Instalação é que o Incra tenha emitido os contratos de concessão de uso (CCU) e que os assentados os tenham assinado (Norma de Execução Incra 79/2008, art. 20, inciso IV).

Ainda de acordo com o citado normativo do Incra, o crédito na modalidade Fomento só pode ser liberado após a conclusão da aplicação e prestação de contas aprovada dos recursos da modalidade Apoio Inicial (Norma de Execução Incra 79/2008, art. 20, § 4º, inciso II).

VISITAS A ASSENTAMENTOS

Durante as visitas aos assentamentos, constatou-se que, de maneira generalizada, o Incra tem dificuldade em aplicar os créditos aos assentados da Reforma Agrária. Isso faz com que famílias assentadas continuem vivendo em condições degradantes, por não terem recebido os recursos do crédito Aquisição de Materiais de Construção, e permaneçam sem condições de tornar produtiva sua parcela, por não terem recebido o crédito Fomento. Ressalte-se que existem assentamentos que não tiveram sequer os recursos do crédito Apoio Inicial liberados, mesmo anos após esses assentamentos terem sido homologados.

Ou seja, mesmo após terem recebido um pedaço de terra, existem famílias assentadas que continuam vivendo em condições sub-humanas, residindo em barracos de lona e sem recursos para extrair seu próprio sustento de sua terra.

No decorrer da presente fiscalização, procurou-se avaliar a eficácia da aplicação de créditos por parte da SR/Incra/MT. Para tanto, questionou-se à Autarquia quanto ao repasse dos créditos, sobre quantos e quais assentados haviam recebido cada modalidade de crédito disponível, qual o passivo de assentados ainda sem receberem, os montantes de recursos aplicados e por aplicar, discriminados por Projeto de Assentamento e por modalidade de crédito.

A resposta da SR/Incra/MT foi no sentido de que ela não dispõe de sistema informatizado de registro e gerenciamento das informações referentes à concessão de créditos (Ofício/Nº 403/2013-INCRA/SR-13/G).

Registre-se que a SR/Incra/MT encaminhou à Secex/MT cópia de banco de dados no formato Access, que, supostamente, teria informações atualizadas quanto à aplicação de créditos nos assentamentos matogrossenses. Contudo, após cruzamento das informações constantes no mencionado banco de dados com informações colhidas nas visitas de campo e com informações disponíveis nos Relatórios de Gestão da Autarquia, viu-se que o mencionado banco de dados não fornecia informações fidedignas.

Devido à ausência de controles informatizados, selecionou-se um dos assentamentos visitados, com o intuito de averiguar a eficácia da aplicação de créditos por parte da Autarquia.

Para tanto, no tocante à aplicação do Crédito Instalação, descreve-se a situação encontrada em um dos Projetos de Assentamento visitados pela equipe de auditoria do TCU, PA Maria Benvinda de Ávila Soares, por meio da análise de seu processo administrativo, em conjunto com as constatações da vistoria realizada.

Esse assentamento foi homologado no ano 2007. A primeira Relação de Beneficiários (RB), que consta do processo administrativo específico para concessão de Crédito Instalação (processo SR-13/MT 54240.004064/2007-61), datada de outubro/2007, indica 77 famílias assentadas.

Quase três anos depois, em agosto/2010 foi emitida nova RB, agora com 89 famílias assentadas, e o Incra/MT tentou realizar depósito dos recursos à conta da associação dos assentados para fazer frente à concessão de crédito Aquisição de Materiais de Construção e crédito Apoio Inicial (R\$ 1.335.000,00 para o primeiro e R\$ 284.800,00 para o segundo, totalizando R\$ 1.619.800,00). Contudo, os recursos financeiros só puderam ser depositados em agosto/2011, tendo em vista indisponibilidade orçamentária do Incra/MT para o ano 2010. Após essa data, o Incra/MT iniciou os trâmites para aplicação do crédito Aquisição de Materiais de Construção, sendo que, somente no início do ano 2012 é que os materiais de construção começaram a ser entregues para 21 famílias assentadas.

Ou seja, na presente data (5/3/2013), praticamente cinco anos e cinco meses após iniciado o processo de aplicação de Crédito Instalação para o PA Maria Benvinda de Ávila Soares, somente 22,5% das famílias assentadas têm casa construída (20 famílias têm casa construída de 89 famílias assentadas, sendo que o assentado no lote 3 teve incendiado o material de construção recebido, ao ser vítima de incêndio criminoso, conforme consignado no mencionado processo da SR/Incra/MT).

Destaque-se que o crédito Apoio Inicial não foi liberado até a presente data. Uma das razões é a ausência de licenciamento ambiental (licença ambiental, autorização do órgão ambiental ou TAC firmado entre órgão ambiental e Incra) do mencionado assentamento, conforme previsto na Norma de Execução Incra 79/2008, art. 20, inciso I (esse normativo estabelece fluxo operacional para concessão, aplicação e prestação de contas dos créditos do Crédito Instalação, no âmbito dos Projetos de Assentamento integrantes do Programa da Reforma Agrária).

Nesses casos, existe tão somente autorização da Sema/MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso) para que o Incra/MT repasse aos assentados 30% dos créditos Apoio Inicial e Fomento, a título emergencial.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Outro ponto de fragilidade detectado pela equipe de auditoria foi no tocante à prestação de contas dos recursos repassados aos assentados.

A NE Incra 79/2008 estatui, em seu art. 35, parágrafo único, que a Comissão de Crédito deverá prestar contas, mesmo que parcial, ao Superintendente Regional, no mês de fevereiro, referente ao exercício anterior.

Contudo, nos processos fiscalizados, não foram encontradas tais prestações de contas parciais por parte dos servidores do Incra/MT, membros das Comissões de Crédito (NE Incra 79/2008, art. 3º, § 1º, inciso II).

Nessa mesma linha, outro documento que deveria ser parte integrante dos processos administrativos de Concessão e Prestação de Contas do Crédito Instalação, e que não estava juntado aos autos, são os extratos das contas correntes atualizados, no mínimo, semestralmente (NE Incra 79/2008, art. 22, § 1º, XX - renomeado de acordo com nova redação do artigo 22 desse normativo dada pela NE Incra 86/2009).

Por fim, alguns processos obtidos junto ao Incra/MT não estavam de acordo com a Lei 9.784/1999, art. 22, § 4º (Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), que diz que os processos administrativos devem ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Para exemplificar, citam-se os processos 54240.003141/2007-65 e 54240.003782/2008-09, de Concessão de Crédito ao PA Dom Ozório Stofell e o processo 54240.004552/2009-30, de Concessão de Crédito ao PA Serra Verde Referente a esse último processo administrativo mencionado (PA Serra Verde), destaque-se que ele está desfalcado, por não conter grande parte das peças que a ele deveriam ter sido anexadas, tais como notas fiscais, atestos, atas das reuniões dos assentados com o Incra, pesquisa de preços de materiais de construção, plantas das casas, relação de materiais de construção das casas, contrato com a empresa fornecedora dos materiais de construção, entre outras peças.

3.5.2 - *Objetos nos quais o achado foi constatado:*

Projetos de Assentamento Dom Ozório, Serra Verde, 26 de Janeiro, Pontal do Marape e Maria Benvinda de Ávila Soares

Processo (Autos) Processos de Concessão de Crédito Incra-SR/MT

3.5.3 - *Causas da ocorrência do achado:*

Contingenciamento de recursos da SR/Incra/MT necessários ao pagamento de diárias e suprimento de fundos para compra de combustível por parte do Ministério do Planejamento.

Ausência de Licenciamento Ambiental de quase a totalidade dos assentamentos matogrossenses.

3.5.4 - *Efeitos/Consequências do achado:*

Evasão dos assentados. (efeito real)

Baixa efetividade da política pública da Reforma Agrária. (efeito real)

Arrendamento de terras pelos assentados. (efeito real)

3.5.5 - *Critérios:*

Lei 9784/1999, art. 22, § 4º

Norma de Execução 79/2008, Incra, cláusula/art. 22, § 1º, inciso xx; cláusula/art. 35, § único

3.5.6 - *Evidências:*

Relatorio_Gestao_2011 - Relatorio_Gestao_2011_páginas_41_e_75, folhas 41/75.

Relatorio_Gestao_2010 - Relatorio_Gestao_2010_páginas_45_e_84, folhas 45/84.

Relatorio_Gestao_2009, folha 44.

Resposta ao Ofício de Requisição n. 2-697/12 - Parte 3, folhas 1/3.

Falta_Documentos_processo_PA_Serra_Verde, folhas 1/6.

Qtde_Casas_Construidas_e_Reformadas, folha 2.

3.5.7 - *Conclusão da equipe:*

Sabendo-se que existem diversos entraves à aplicação de créditos por parte da SR/Incra/MT às famílias assentadas, alguns dos quais não puderam ser abordados nesta fiscalização, haja vista ela possuir foco na conformidade, deve-se recomendar à Secex/MT que avalie a conveniência e oportunidade de incluir em seus Planos de Fiscalização, a serem submetidos à Segecex, auditoria operacional na SR/Incra/MT que contemple, em especial, avaliar a eficiência e eficácia da política de concessão de créditos às famílias assentadas.

No tocante às demais irregularidades, propõe-se dar ciência das não conformidades detectadas à SR/Incra/MT.

3.5.8 - *Proposta de encaminhamento:*

Recomendar à Secex/MT que avalie a conveniência e oportunidade de incluir em seus Planos de Fiscalização, a serem submetidos à Segecex, auditoria operacional na SR/Incra/MT que contemple, em especial, avaliar a eficiência e eficácia da política de concessão de créditos às famílias assentadas no Programa da Reforma Agrária.

Dar ciência à SR/Incra/MT de que os processos 54240.003141/2007-65 e 54240.003782/2008-09, de Concessão de Crédito ao PA Dom Ozório Stafell e o processo 54240.004552/2009-30, de Concessão de Crédito ao PA Serra Verde, não foram autuados de acordo com a Lei 9.784/1999, art. 22, § 4º, pois suas páginas não foram rubricadas e numeradas sequencialmente. E que o processo 54240.004552/2009-30 (PA Serra Verde) encontra-se desfalcado, por não conter grande parte das peças que a ele deveriam ter sido anexadas, tais como, notas fiscais, atestos, atas das reuniões dos assentados com o Incra, pesquisa de preços de materiais de construção, plantas das casas, relação de materiais de construção das casas e contrato com a empresa fornecedora dos materiais de construção.

Dar ciência à SR/Incra/MT de que, no tocante aos processos fiscalizados, servidores da Autorquia, membros das Comissões de Crédito, não estão apresentando relatório de prestação de contas parcial dos créditos por eles aplicados, em oposição ao estatuído no normativo NE Incra 79/2008, art. 35, parágrafo único, e que extratos bancários das contas correntes, através das quais os

créditos são operacionalizados, não foram juntados aos respectivos processos administrativos de Concessão e Prestação de Contas do Crédito Instalação, violando exigência da norma NE Incra 79/2008, art. 22, § 1º, XX.

4 - ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DE QUESTÕES DE AUDITORIA

4.1 - Bens adquiridos pelo Incra-SR/MT em desapropriações encontram-se abandonados, depredados ou subutilizados

4.1.1 - Situação encontrada:

Em visitas realizadas aos assentamentos PA Dom Ozório, PA Serra Verde, PA 26 de Janeiro; PA Pontal do Marape e Maria Benvinda de Ávila Soares, localizados nos municípios de Campo Verde/MT, Barra do Garças/MT, Pedra Preta/MT, Nova Mutum/MT e Rosário Oeste/MT, respectivamente, a equipe de auditoria constatou haver casos de não utilização das benfeitorias indenizadas pelo Incra, como, por exemplo, silos, secadores, galpões, moradias etc., causando potencial prejuízo ao erário e, ainda pior, o não benefício por parte das famílias assentadas dos bens adquiridos.

Exemplo:

PA Dom Ozório - Município de Campo Verde - benfeitorias em razoável estado de conservação e passíveis de recuperação, mas utilizadas em parte por terceiros (empresa que arrenda os lotes dos assentados para plantar soja).

PA Serra Verde - Município de Barra do Garças - benfeitorias em razoável estado de conservação e passíveis de recuperação, no entanto, sem utilização adequada/definida.

PA Maria Bem Vinda - Município de Rosário Oeste/MT - benfeitorias totalmente depredadas, não passíveis de reforma e aproveitamento.

[IMAGENS DISPONÍVEIS NOS AUTOS]

4.1.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Projeto de Assentamento Dom Ozório Stofell, no Município de Campo Verde; Projeto de Assentamento Serra Verde, no Município de Barra do Garças; PA Maria Benvinda de Ávila Soares, no Município de Rosário Oeste.

4.1.3 - Causas da ocorrência do achado:

Inexistência de normativo específico tratando da destinação/utilização dos bens móveis e imóveis (residências, galpões, silos, secadores, veículos etc.) adquiridos pelo Incra mediante compra ou desapropriação de terras.

Inexistência de ações, por parte do Incra, destinadas a promover a conservação/adequação dos bens móveis/imóveis adquirido nas compras/desapropriações de terras a serem destinadas à Reforma Agrária.

Falta de orientação/capacitação dos assentados quanto ao adequado aproveitamento das benfeitorias adquiridas pelo Incra.

4.1.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Abandono de benfeitorias adquiridas pelo Incra em compra/desapropriação de imóveis rurais. (efeito real)

Depreciação, depredação, furtos, sucateamento das benfeitorias adquiridas pelo Incra. (efeito real)

4.1.5 - Critérios:

Constituição Federal, art. 70

Infringência ao princípio da economicidade

4.1.6 - Evidências:

Fotos de bens indenizados que estão se degradando.

4.1.7 - Conclusão da equipe:

A deterioração dos bens que foram indenizados constitui prejuízo potencial ao erário que deve ser corrigido. Além disso, as famílias assentadas poderiam se beneficiar dos bens indenizados, mas não o podem por falta de normativa do Incra a esse respeito.

4.1.8 - Proposta de encaminhamento:

Do exposto, considerando a existência de riscos significativos de prejuízos ao Erário, em razão da não utilização adequada das benfeitorias indenizadas quando da compra/desapropriação de imóveis, propõe-se determinar ao INCRA/SR-13 que:

a) promova, objetivando a conservação e adequada utilização das benfeitorias adquiridas na compra/desapropriação de terras destinadas à reforma agrária, a orientação/capacitação dos assentados quanto à utilização desses bens, seja na organização de centros de convivência social, escolas, postos de saúde, construção de viveiros, cercamento de sítio arqueológicos e/ou áreas de preservação permanente.

4.2 - Ausência de mata ciliar em área de preservação permanente**4.2.1 - Situação encontrada:**

Ao percorrer o assentamento PA Pontal do Marape, a equipe de auditoria notou que a mata ciliar de áreas de preservação permanente (regiões alagadas) de alguns córregos/nascentes havia sido subtraída em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e lote 249.

Destaque-se que o art. 12 da Instrução Normativa 71/2012 do Incra estatui que o beneficiário que cometer infração ambiental deverá ser notificado para cessá-la imediatamente, instaurando-se procedimento para apuração dos fatos.

4.2.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

Projeto de Assentamento Pontal do Marape

4.2.3 - Causas da ocorrência do achado:

Pouca ou nenhuma fiscalização ambiental dos assentamentos.

4.2.4 - Efeitos/Consequências do achado:

Danos ambientais (escassez de água, diminuição da qualidade da água, erosão, assoreamento dos rios/riachos/nascentes, aparecimento de pragas nas lavouras, impedimento da formação de corredores naturais para a fauna). (efeito real)

4.2.5 - Critérios:

Lei 12651/2012, art. 4º; art. 7º

Instrução Normativa 71/2012, Incra, cláusula/art. 12

4.2.6 - Evidências:

Assentamento PA Pontal do Marape_Google, folhas 1/3.

4.2.7 - Conclusão da equipe:

Diante do exposto, deve-se:

a) encaminhar cópia do presente relatório ao Ibama e à Sema/MT para que tomem as providências cabíveis quanto à irregularidade detectada;

b) dar ciência à SR/Incra/MT da irregularidade descrita no presente achado de auditoria.

4.2.8 - Proposta de encaminhamento:

Encaminhar cópia do presente relatório ao Ibama e à Sema/MT para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista que no assentamento PA Pontal do Marape a mata ciliar de áreas de preservação permanente de alguns córregos/nascentes/regiões alagadas foi subtraída, em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e lote 249.

Dar ciência à SR/Incra/MT de que no assentamento PA Pontal do Marape a mata ciliar de áreas de preservação permanente de alguns córregos/nascentes/regiões alagadas foi subtraída, em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e lote 249.

5 - CONCLUSÃO

Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para a questão de auditoria nº 6 formulada para esta fiscalização.

As seguintes constatações foram identificadas neste trabalho:

Questão 1	<i>Seleção de famílias feita em desacordo com a legislação (item 3.1)</i>
Questão 2	<i>Venda de lotes por parte dos beneficiários (item 3.2)</i>
Questões 3 e 4	<i>Fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o contrato (item 3.4)</i>
	<i>Baixa execução (aplicação) dos créditos concedidos pelo Incra (item 3.5)</i>
Questão 5	<i>O Incra não está prestando Assistência Técnica e Extinção Rural aos assentados e/ou a prestação de assistência técnica atinge pequena parcela de assentados (item 3.3)</i>

Foram identificados, ainda, os seguintes achados não vinculados a questões de auditoria:

Bens adquiridos pelo Incra-SR/MT em desapropriações encontram-se abandonados, depredados ou subutilizados (item 4.1)

Ausência de mata ciliar em área de preservação permanente (item 4.2)

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a melhoria da utilização do gasto público, o impacto social de direcionar as propriedades do Programa de Reforma Agrária a quem realmente dela necessita para trabalho e sustento, e a promoção de meios para a sustentabilidade dos assentamentos.

6 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

I - determinar à SR/Incra/MT:

a) implemente controles capazes de identificar e corrigir as falhas detectadas na aplicação do crédito 'Aquisição de Materiais de Construção' no assentamento PA Serra Verde (Barra do Garças/MT), consubstanciadas na majoração dos preços dos materiais de construção em relação aos preços da empresa vencedora da pesquisa de preços, e na entrega de materiais de construção em desconformidade com o contrato, por parte da empresa contratada, apresentando ao TCU plano de ação para o atendimento da presente determinação no prazo de 120 (cento e vinte) dias. (3.4)

b) no tocante às não conformidades na aplicação do crédito para Aquisição de Materiais de Construção no assentamento PA Serra Verde (Barra do Garças/MT), consubstanciadas na majoração dos preços dos materiais de construção em relação aos preços da empresa vencedora da pesquisa de preços, e na entrega de materiais de construção em desconformidade com o contrato, conforme descrito no achado 3.4 do presente relatório, investigue essas irregularidades, apurando as possíveis responsabilidades de seus servidores e tomando providências para resguardar o direito dos assentados, caso necessário, apresentando relatório circunstanciado desses trabalhos ao TCU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. (3.4)

c) elabore plano de ação a ser entregue ao TCU, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para acompanhamento das medidas a serem adotadas com vistas às irregularidades encontradas nesta fiscalização, quais sejam:

i) assentados cadastrados no Sipra sem CPF ou CPF inválido;

ii) mais de um lote concedido para uma mesma pessoa no Programa de Reforma Agrária;

iii) falecidos, servidores públicos e aposentados por invalidez que receberam o lote depois do óbito, do ingresso no serviço público ou da concessão do benefício previdenciário, em contrariedade com o art. 6º da Norma de Execução 45/2005. (3.1)

d) elabore um plano de ação, num prazo de 60 (sessenta) dias, para estabelecer as medidas que são tomadas para fiscalizar, identificar as situações irregulares, retomar as parcelas nessa situação e, não havendo sucesso nessa empreitada, providenciar medidas administrativas necessárias para instauração de tomada de contas especial, a fim de ressarcir o erário dos valores correspondentes às terras que tiveram fim diverso daquele estabelecido no Programa de Reforma Agrária. (3.2)

e) promova, objetivando a conservação e adequada utilização das benfeitorias adquiridas na compra/desapropriação de terras destinadas à reforma agrária, a orientação/capacitação dos assentados quanto à utilização desses bens, seja na organização de centros de convivência social, escolas, postos de saúde, construção de viveiros, cercamento de sítio arqueológicos e/ou áreas de preservação permanente. (4.1)

f) em razão do disposto na Lei 12188/2010, que instituiu o PNATER, que estabeleça um plano de ação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, especificando as medidas que irá tomar para restabelecer o Programa Ater no Mato Grosso. (3.3)

II - recomendar ao Incra-SR/MT:

a) que evite a descontinuidade de pagamentos de créditos, notadamente aqueles pertinentes à infraestrutura básica dos assentamentos, como água, estradas, luz, moradias, implementos etc.

b) que, doravante, adote critérios que permitam a seleção de candidatos com perfil/vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias;

c) que, doravante, exclua da condição de lote para assentamento as áreas que não ofereçam condições mínimas para atividades agrícolas;

d) que evite a descontinuidade das ações/investimentos diretamente relacionados à fase inicial de implantação dos projetos de assentamentos, a exemplo dos créditos destinados à construção de moradias;

e) que, ao implementar ações de assistência técnica e social, atente para a capacitação dos assentados nas questões pertinentes à sustentabilidade/conservação ambiental;

f) que envide esforços no sentido de promover a emancipação dos projetos de assentamento que já se encontram em avançada fase de consolidação. (3.2)

III - dar ciência:

a) à SR/Incra/MT de que no assentamento PA Pontal do Marape a mata ciliar de áreas de preservação permanente de alguns córregos/nascentes/regiões alagadas foi subtraída, em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e lote 249. (4.2)

b) à SR/Incra/MT de que os processos 54240.003141/2007-65 e 54240.003782/2008-09, de Concessão de Crédito ao PA Dom Ozório Stofell e o processo 54240.004552/2009-30, de Concessão de Crédito ao PA Serra Verde, não foram autuados de acordo com a Lei 9.784/1999, art. 22, § 4º, pois suas páginas não foram rubricadas e numeradas sequencialmente. E que o processo 54240.004552/2009-30 (PA Serra Verde) encontra-se desfalcado, por não conter grande parte das peças que a ele deveriam ter sido anexadas, tais como, notas fiscais, atestos, atas das reuniões dos assentados com o Incra, pesquisa de preços de materiais de construção, plantas das casas, relação de materiais de construção das casas e contrato com a empresa fornecedora dos materiais de construção. (3.5)

c) à SR/Incra/MT de que, no tocante aos processos fiscalizados, servidores da Autarquia, membros das Comissões de Crédito, não estão apresentando relatório de prestação de contas parcial dos créditos por eles aplicados, em oposição ao estatuído no normativo NE Incra 79/2008, art. 35, parágrafo único, e que extratos bancários das contas correntes, através das quais os créditos são operacionalizados, não foram juntados aos respectivos processos administrativos de Concessão e Prestação de Contas do Crédito Instalação, violando exigência da norma NE Incra 79/2008, art. 22, § 1º, XX. (3.5)

IV - encaminhar cópia do presente relatório ao Ibama e à Sema/MT para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista que no assentamento PA Pontal do Marape a mata ciliar de áreas de preservação permanente de alguns córregos/nascentes/regiões alagadas foi subtraída, em grande parte, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e lote 249. (4.2)

V - propor a realização de nova fiscalização no banco de dados do Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária - Sipra Nacional, com vistas a averiguar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e a ocorrência de concessões de

lotes a beneficiários em situações vedadas pela legislação do Programa de Reforma Agrária, por cruzamento de outros bancos de dados com o Sipra. (3.1)

VI - recomendar à Secex/MT que avalie a conveniência e oportunidade de incluir em seus Planos de Fiscalização, a serem submetidos à Segecex, auditoria operacional na SR/Incra/MT que contemple, em especial, avaliar a eficiência e eficácia da política de concessão de créditos às famílias assentadas no Programa da Reforma Agrária. (3.5)".

3. Os dirigentes da Secex/MT manifestaram-se de acordo com a proposta acima, às Peças nºs 70 e 71, tendo o titular da unidade técnica acrescido proposta de autuação de monitoramento pela Secex/MT, na forma do art. 243 do Regimento Interno do TCU.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Trata-se de auditoria realizada na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Mato Grosso – Incra/MT, unidade da autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, com objetivo de verificar os controles exercidos sobre a seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e a distribuição dos títulos de propriedade, bem assim sobre a seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural.

2. Os trabalhos foram conduzidos a partir de seis questões principais, assim descritas:
 - a) a seleção das famílias assentadas pelo Incra/MT é feita de maneira a atender os requisitos previstos na legislação e de modo a selecionar de acordo com critérios que preservem a imparcialidade, a isonomia e outros princípios da administração pública?
 - b) os assentamentos permanecem ocupados pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária até a transferência da propriedade aos assentados?
 - c) os créditos de instalação para as famílias assentadas são utilizados de maneira adequada e atingem as finalidades para as quais foram criados?
 - d) a fiscalização do Incra/MT sobre a entrega e a aplicação dos recursos referentes aos créditos de instalação permite detectar desvios e inconsistências, de modo a prevenir fraudes?
 - e) o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater ou a Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater consegue atingir o seu objetivo de promover assistência técnica, ambiental e social às famílias assentadas?
 - f) o Incra/MT fiscaliza adequadamente as entidades que prestam os serviços no âmbito do Ater, garantindo o pagamento correto pelos serviços prestados, bem como os resultados de sua atuação?
3. Ao final, a auditoria em tela identificou seis principais irregularidades, a saber:
 - 3.1. seleção de famílias feita em desacordo com a legislação (item 3.1 do Relatório);
 - 3.2. venda de lotes por parte dos beneficiários (item 3.2 do Relatório);
 - 3.3. falta de prestação de serviço de assistência técnica pelo Incra/MT aos assentados e/ou cumprimento de apenas pequena parcela de assentados na prestação desse tipo de serviço (item 3.3 do Relatório);
 - 3.4. fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o contrato (item 3.4 do Relatório);
 - 3.5. baixa execução (aplicação) dos créditos concedidos pelo Incra (item 3.5 do Relatório); e
 - 3.6. situação de abandono, depredação ou subutilização dos bens adquiridos pelo Incra/MT em desapropriações (item 4.1 do Relatório).
4. O resultado da presente auditoria desvenda um cenário preocupante.
5. Inicialmente, lembro que no PPA 2012/2015 há dois programas que lidam com a questão presente nos autos: o Programa Agricultura Familiar (2012) e o Programa Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária (2066), destacando-se que um dos objetivos deste último consiste em:

“Assentar famílias, público da reforma agrária, por meio da obtenção de imóveis rurais, criar e implantar projetos de assentamento sustentáveis com infraestrutura, crédito instalação e licenciamento ambiental, proceder a supervisão ocupacional dos lotes e contribuir com igualdade de gênero e a redução da pobreza rural”.
6. Os resultados obtidos com a presente auditoria suscitam dúvidas quanto à capacidade de a autarquia cumprir a contento os objetivos propostos pelo PPA 2012/2015.

7. Com efeito, os problemas encontrados denotam deficiências de controle que vão desde falhas envolvendo os critérios de seleção das famílias e a disponibilização dos créditos de instalação até a fiscalização da aplicação desses recursos, o que compromete a qualidade do serviço prestado e, em consequência, reduz as chances de alcance dos objetivos propostos no PPA 2012/2015.

8. Em resumo, a proposta apresentada pela a Secex/MT é no sentido de que seja determinado ao Incra/MT que implemente medidas voltadas à melhoria dos controles examinados, apresentando ao TCU, nos casos em que enumera, planos de ação, tendo sido proposto, ainda, o envio de recomendação à autarquia para que adote medidas voltadas à melhoria das ações relacionadas com as suas atividades-fim, bem assim que seja dada ciência das falhas ora identificadas aos órgãos e entidades interessados.

9. Além disso, a Secex/MT propõe a realização de nova fiscalização, com o mesmo objeto, mas, agora, com escopo nacional, bem como apresenta proposta no sentido de que seja avaliada a conveniência e oportunidade de ser realizada auditoria operacional no Incra/MT que contemple, em especial, a eficiência e eficácia da política de concessão de créditos às famílias assentadas no Programa da Reforma Agrária.

10. Por fim, em acréscimo, o titular da Secex/MT propõe a autuação de monitoramento pela Secex/MT.

11. Adianto que, em face das falhas constatadas nesta fiscalização e da importância econômico-social da matéria, tenho por adequado o parecer elaborado pela unidade instrutiva, adotando-o, desde já, como razões de decidir, sem prejuízo de tecer algumas considerações que julgo apropriadas, com o acréscimo, inclusive, de novas medidas.

II - Seleção de famílias feita em desacordo com a legislação (item 3.1 do Relatório de Auditoria)

12. Os trabalhos realizados para responder a presente questão de auditoria demandaram o cruzamento de diferentes bancos de dados, em cotejo com as regras da legislação vigente, no caso específico, com o art. 6º da Norma de Execução Incra nº 45, de 25 de agosto de 2005, em vigor, segundo o qual não podem ser assentados: a) servidores públicos de todas as esferas da federação e militares; b) o agricultor com renda superior a três salários mínimos; c) o proprietário, quotista ou acionista de estabelecimento comercial ou industrial; d) o ex-beneficiário de programa de reforma agrária; e) o proprietário de imóvel rural com área superior a um módulo rural; f) o portador de deficiência física ou mental incapacitante para o trabalho agrícola; g) o estrangeiro não naturalizado; h) o aposentado por invalidez; e i) o condenado por sentença penal definitiva transitada em julgado.

13. Os resultados obtidos nesta auditoria evidenciam, em resumo, falhas que lançam dúvidas sobre a fidedignidade das informações constantes do banco de dados da autarquia e sobre a qualidade da política de segurança da informação na entidade.

14. Com efeito, ao longo dos trabalhos, foram identificadas importantes fragilidades, como a incapacidade de o sistema do Incra/MT fazer a simples verificação do número do CPF do interessado, destacando-se que, nesse contexto, falhas foram verificadas quanto à concessão de diferentes lotes para o mesmo CPF, o que é vedado pelo art. 6º, IV, da Norma de Execução Incra nº 45, de 2005, sem prejuízo de lembrar que não mitiga a presente falha o fato de que, até alguns anos atrás, era possível ao cônjuge usar o CPF do outro, visto que o objetivo das concessões é beneficiar famílias.

15. Além dessas falhas, também foram identificadas fragilidades no tocante à concessão de lotes a pessoas já falecidas e a servidores públicos, outras duas situações vedadas pela norma, devendo ser ressaltado, neste último caso, que, devido a limitações operacionais, foram cruzados dados apenas dos servidores federais, de modo que o número de constatações poderia ser ainda maior, caso fossem considerados os servidores estaduais e municipais na pesquisa realizada.

16. Afora isso, as causas dos achados acima relatados foram atribuídas a banco de dados inconsistentes e/ou desatualizados, a falhas no tratamento e no armazenamento das informações e à

ausência de procedimento de conferência, por parte do Incra/MT, sobre os dados recebidos por ocasião da concessão do lote, em comparação com as bases de dados públicas.

17. A falta de crítica sobre as informações inseridas no sistema, qualquer que seja o motivo, tem por consequências potenciais imediatas a concessão de lotes a pessoas impedidas de receber-lhos, a falta de controle efetivo sobre o número de beneficiários e a seleção de pessoas inadequadas para o trabalho no campo, o que, ao fim e ao cabo, concorre não apenas para manter a injustiça na questão sócio-agrária, já que a concessão de lotes a pessoas indevidas representa que um menor número de pessoas elegíveis serão beneficiadas, mas também para frustrar os objetivos da reforma agrária.

18. A proposta da Secex/MT para este achado, que considero adequada, foi no sentido de que seja determinado ao Incra/MT que elabore plano de ação a ser entregue ao TCU para acompanhamento das medidas a serem adotadas com vistas à correção das irregularidades encontradas, bem como de que seja realizada, posteriormente à implementação dessas medidas, nova fiscalização sobre o banco de dados do Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária – Sipra Nacional.

III - Venda de lotes por parte dos beneficiários (item 3.2 do Relatório de Auditoria)

19. No tocante a este achado, a equipe de auditoria constatou, mediante entrevistas realizadas com famílias assentadas, que diversos lotes haviam sido vendidos pelos beneficiários originais ou se encontravam ocupados de forma irregular por terceiros, em desconformidade com o previsto nos arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, em vigor.

20. Entre os motivos para essa falha, foram apontadas: a seleção de beneficiários sem perfil/vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias; a seleção de imóveis inadequados para essas atividades, dada a necessidade de correção do solo, processo fora do alcance financeiro dos beneficiários; a morosidade na aplicação dos créditos específicos da reforma agrária, dificultando a permanência dos beneficiários em suas respectivas áreas; a localização dos assentamentos em regiões de difícil acesso ou muito distantes, desprovidos de infraestrutura para escoamento de produção.

21. O relatório de auditoria apontou diversas consequências advindas do presente achado, como a ocupação irregular, a reconcentração e o incentivo à grilagem de terras, destacando-se como mais relevante, em última análise, o potencial comprometimento de todo o Plano Nacional de Reforma Agrária.

22. No caso em tela, a Secex/MT propôs que seja determinado ao Incra/MT que elabore “um plano de ação para estabelecer as medidas que são tomadas para fiscalizar, identificar as situações irregulares, retomar as parcelas nessa situação e, não havendo sucesso nessa empreitada, providenciar medidas administrativas necessárias para instauração de tomada de contas especial, a fim de resarcir o erário dos valores correspondentes às terras que tiveram fim diverso daquele estabelecido no Programa de Reforma Agrária”.

23. A Secex/MT ainda propôs que sejam dirigidas recomendações ao Incra/MT, entre elas, a de que a entidade: (i) passe a utilizar critérios que permitam a seleção de candidatos com perfil/vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas/pecuárias; e (ii) exclua da condição de lote para assentamento as áreas que não ofereçam condições mínimas para atividades agrícolas.

24. Tais propostas também se mostram adequadas, com a ressalva de que a determinação sugerida seja desmembrada em duas ações: a primeira para que a autarquia apresente as medidas preventivas a serem adotadas para fiscalizar, identificar e coibir as parcelas irregulares; e a segunda para que apresente as medidas corretivas efetivamente adotadas em relação às parcelas atualmente irregulares.

25. De todo modo, em complemento à proposta da unidade técnica, parece-me necessário saber se o Incra utiliza critérios objetivos para definir o perfil ideal do candidato a ser contemplado

com as ações de desenvolvimento das ações agrícolas/pecuárias e se há critérios objetivos para determinar se determinada área oferece as condições mínimas para essas atividades.

IV – Falta de prestação de serviço de assistência técnica pelo Incra/MT aos assentados e/ou cumprimento de apenas pequena parcela de assentados na prestação desse tipo de serviço
(item 3.3 do Relatório de Auditoria)

26. Quanto ao achado em questão, a equipe de auditoria constatou que, nos assentamentos visitados no exercício de 2012, não houve prestação de assistência técnica aos assentados, situação que persistiu até a data dos trabalhos de fiscalização, sem que haja previsão para reinício dessas atividades.

27. De acordo com as informações obtidas pela equipe de auditoria, a contratação de empresas prestadoras de assistência técnica, mediante chamada pública, não tem alcançado êxito em razão do desinteresse na prestação desses serviços, face aos valores remuneratórios baixos e elevados custos de execução no Estado do Mato Grosso.

28. Entre os efeitos apontados para a falta de assistência aos assentados, figura a restrição de acesso das famílias rurais ao conhecimento, aos resultados da pesquisa agrícola/agropecuária e às políticas públicas, contribuindo para a estagnação do desenvolvimento social e econômico das famílias beneficiárias pelo Plano Nacional de Reforma Agrária.

29. Para este achado, entendo suficiente a proposta da Secex/MT no sentido de que seja determinado ao Incra/MT que estabeleça um plano de ação especificando as medidas que irá tomar para restabelecer o Programa Ater no Estado do Mato Grosso.

V - Fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o contrato
(item 3.4 do Relatório de Auditoria)

30. No tocante a esta falha, atente-se para a notícia de que há casos em que a empresa fornecedora constrange os assentados a receber material de construção em desconformidade com o contrato e/ou com preços acima dos praticados pelo mercado, como no caso do fornecimento de aguarrás 389% acima da mediana do Sinapi.

31. Preocupa também a conclusão a que chegou a equipe de auditoria no sentido de que a comissão de assentados (comissão de pagamento), que é responsável por atestar o recebimento dos materiais de construção, bem assim a comissão de crédito, constituída por servidores do Incra, não têm se mostrado capazes de evitar as desconformidades acima relatadas.

32. Tanto é assim que a equipe de auditoria atribuiu a ocorrência dessa falha à negligência dos responsáveis pelos controles sobre tais procedimentos, fato que evidentemente concorre para que se verifiquem prejuízos gerados por aquisição ou por contratação sem escolha da proposta mais vantajosa e por aquisições ou contratações de equipamentos por preços maiores que o de mercado.

33. Quanto a este achado, também considero suficiente o encaminhamento proposto no sentido de que seja determinado ao Incra/MT que implemente controles internos capazes de identificar e corrigir as falhas detectadas na aplicação do crédito “Aquisição de Materiais de Construção”, bem como seja determinado à autarquia que investigue as irregularidades atinentes às desconformidades na aplicação do crédito para Aquisição de Materiais de Construção no assentamento PA Serra Verde (Barra do Garças/MT).

VI - Baixa execução (aplicação) dos créditos concedidos pelo Incra
(item 3.5 do Relatório de Auditoria)

34. De acordo com os trabalhos de campo, constatou-se que, de maneira generalizada, o Incra tem dificuldade em aplicar os créditos da Reforma Agrária, fazendo com que, em algumas situações, famílias assentadas há anos continuem sem os recursos que lhes são devidos, concorrendo para que

continuem residindo em barracos de lona e sem condições de tornar produtiva a sua parcela de terra, de onde deveriam extrair o próprio sustento.

35. Foi observado também, em reforço às questões anteriormente abordadas, que a autarquia não dispõe de sistema informatizado para registro e gerenciamento das informações referentes à concessão de créditos.

36. Outro ponto de fragilidade detectado pela equipe de auditoria diz respeito à falta de aderência às normas dos procedimentos adotados pela autarquia, como a ausência da prestação de contas dos recursos repassados aos assentados, por parte dos servidores do Incra/MT membros das comissões de crédito, em afronta ao art. 35, parágrafo único, da Norma de Execução Incra nº 79, de 26 de dezembro de 2008, em vigor, além da não inclusão, nos processos de concessão e de prestação de contas dos créditos de instalação, dos extratos atualizados das contas correntes, em afronta ao art. 22, § 1º, XX, da mesma norma.

37. Quanto às questões envolvendo prestação de contas e instrução dos processos administrativos, destaca-se que: *"nos processos fiscalizados, não foram encontradas tais prestações de contas parciais por parte dos servidores do Incra/MT, membros das comissões de crédito"*.

38. Insta observar a esse respeito que a prestação de contas mencionada nesse tópico do relatório não se confunde com a prestação de contas de convênio, por exemplo. Refere-se à prestação de contas que os técnicos do Incra (comissão de crédito), responsáveis pelo repasse das verbas aos assentados, devem apresentar ao superintendente, a fim de permitir controle gerencial sobre a aplicação dos recursos.

39. Concordo com a proposta da Secex/MT para este achado, que envolve incluir, no Plano de Fiscalização da unidade técnica, auditoria operacional no Incra/MT que contemple, em especial, a avaliação da eficiência e da eficácia da política de concessão de créditos às famílias assentadas no Programa da Reforma Agrária, bem como dar ciência ao Incra/MT acerca das falhas apuradas.

40. Sobressaem dos autos, contudo, questões decorrentes do presente achado que demandam outras medidas adicionais.

41. No item licenciamento ambiental dos assentamentos, verifica-se que os assentamentos estão sendo criados sem que exista licença ambiental, o que afronta a legislação vigente, haja vista que o art. 3º, § 2º, da Resolução Conama nº 387, de 27 de dezembro de 2006, em vigor, estabelece que a licença prévia emitida pelo órgão ambiental competente *"constitui-se documento obrigatório e que antecede o ato de criação de um Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, tendo prazo para a sua expedição, após seu requerimento, de até noventa dias"*.

42. Com efeito, o último Relatório de Gestão do Incra/MT, relativo ao ano de 2011, informa que apenas 3 dos 539 Projetos de Assentamento do Estado de Mato Grosso têm licenciamento ambiental, o que denota um gigantesco passivo de assentamentos pendentes de regularização ambiental.

43. Diante desse quadro, entendo necessário também fixar prazo para que o Incra/MT se manifeste acerca da concessão de lotes com omissão à legislação ambiental vigente.

VII - Achados não decorrentes da investigação de questões de auditoria (item 4 do Relatório de Auditoria)

44. A equipe de auditoria identificou, ainda, a ocorrência de achados não decorrentes da investigação das questões de auditoria, destacando-se, como de maior relevo, o achado de que bens adquiridos pelo Incra/MT em desapropriações encontram-se abandonados, depredados ou subutilizados.

45. Em visitas realizadas em diversos assentamentos, a equipe de auditoria constatou haver casos de não utilização das benfeitorias indenizadas pelo Incra, como, por exemplo, silos, secadores, galpões, moradias etc., causando potencial prejuízo ao erário, além de não resultar em benefícios em favor das famílias assentadas.

46. Como prováveis motivos para o achado, foram apontadas, sobretudo, a inexistência de normativo específico tratando da destinação/utilização dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo Incra, mediante compra ou desapropriação de terras, e também a falta de providências efetivas pela autarquia destinadas a promover a conservação/adequação dos bens móveis/imóveis adquiridos nas compras/desapropriações de terras destinadas à Reforma Agrária.

47. A falta de providências nesse sentido mostra-se responsável, ainda, pelo abandono de benfeitorias adquiridas pelo Incra em compra/desapropriação de imóveis rurais e pela ocorrência de depreciação, depredação, furtos e sucateamento das benfeitorias adquiridas pelo Incra.

48. Neste mesmo achado, foi apurado que no PA Dom Ozório havia benfeitoria utilizada por empresa que arrenda o lote dos assentados para plantar soja, fato que se mostra contrário aos termos do art. 18 da Lei nº 8.629, de 1993, segundo o qual: "*a distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 anos*".

49. Assim sendo, além da proposta apresentada pela Secex/MT para que haja determinação ao Incra/MT no sentido de orientar/capacitar os assentados quanto à utilização dos bens, merece ser fixado prazo para que a entidade se manifeste sobre as medidas adotadas em relação ao arrendamento irregular de lotes por terceiros.

50. Por fim, existe, ainda, a proposta de dar ciência à entidade acerca da constatação dos indícios de ilícitos ambientais no assentamento PA Pontal do Marape, consistente na subtração da mata ciliar de áreas de preservação permanente em alguns córregos, nascentes ou regiões alagadas, a exemplo da mata ciliar entre os lotes 169 e 170, lotes 198 e 247 e no lote 249, mostrando-se mais adequado, neste caso, contudo, que seja fixado prazo para que a entidade informe sobre as medidas adotadas.

VIII - Considerações finais

51. Em sua página na internet (<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/incra>), o Incra informa que tem por missão: "*implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável*", além de apresentar como visão: "*ser referência internacional de soluções de inclusão social*".

52. Ainda de acordo com o Incra, a atuação da autarquia está orientada por diretrizes, que, em essência, buscam: (i) democratizar o acesso a terra, a redução da violência e da pobreza no campo; (ii) reafirmar os princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal e a função social dos imóveis rurais; (iii) ressaltar a importância da qualificação dos assentamentos rurais, mediante o licenciamento ambiental, o acesso a infraestrutura básica, o crédito e a assessoria técnica e social, bem assim (iv) reafirmar a importância das ações de controle, mediante o cadastramento e a certificação dos imóveis rurais, contribuindo para as políticas de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

53. As falhas de controle observadas na presente fiscalização parecem ter sido determinantes para a ocorrência dos achados de auditoria trazidos ao conhecimento desta Corte de Contas, os quais envolvem a seleção de famílias em desacordo com a legislação, a venda de lotes por parte dos beneficiários, o fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o contrato, a baixa execução dos créditos concedidos, a falta de prestação de serviços de Ater e o abandono, a depredação e/ou a subutilização dos bens adquiridos pelo Incra/MT em desapropriações.

54. As falhas ora trazidas ao conhecimento desta Corte de Contas são realmente preocupantes, pois, muito embora não seja razoável extrapolar esses achados de uma unidade regional para o plano nacional, pode-se concluir que, ou a situação da regional do Mato Grosso constitui um fato isolado, destoante do Incra, como instituição central, ou o Incra precisa repensar o seu plano estratégico para ter condições de entregar, no mundo prático, o que se propõe a fazer no mundo teórico, sob pena de comprometer substancialmente a prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade e, em última análise, a própria política fundiária nacional.

55. Resta, enfim, elogiar o percutiente trabalho desenvolvido pela equipe de auditoria da Secex/MT (composta pelos Auditores Federais: Fernando Lima Gama Júnior, Gilmar Gomes de Lira e José Gualberto Tramontin Filho) e reiterar que considero bem adequada a proposta formulada pela unidade instrutiva, pugnando pelo seu acolhimento por este Colegiado, com os acréscimos por mim sugeridos ao longo desta Proposta de Deliberação, mostrando-se oportuno, ainda, em face da importância do tema, encaminhar cópia do presente acórdão à Presidência do Incra, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e às respectivas comissões temáticas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para conhecimento, bem como ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - Sema/MT, para a adoção das providências cabíveis.

Pelo exposto, manifesto-me por que seja adotado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 22 de maio de 2013.

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

OF.- PRES Nº 110/2013-CRA

Brasília, 5 de junho de 2013.

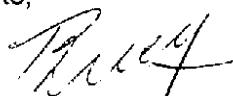
Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
MD. Presidente do Senado Federal

Assunto: encaminha Aviso do TCU para leitura e autuação.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para leitura e autuação, o AVISO Nº 622-Seses-TCU-Plenário, subscrito pelo Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1259/2013-TCU-Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 016.245/2012-1, que trata de auditoria na Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso, com o objetivo de verificar os controles exercidos sobre a seleção do público-alvo da reforma agrária no Estado e a distribuição dos títulos de propriedade, bem assim sobre a seleção, distribuição e aplicação dos créditos de instalação, em conjunto e em confronto com os demais recursos federais ou operações de crédito financiadas para a assistência técnica e extensão rural.

Atenciosamente,



Senador Benedito de Lira
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Aviso nº 622/2013 foi autuado como **Aviso nº 30, de 2013**, e retorna à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 122**, da Senadora Vanessa Grazziotin, referente ao **Requerimento nº 436, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação no Seminário “Las Mujeres e La política em Clave Regional”, em Montevidéu, Uruguai, no período de 19 a 21 de maio de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 122/2013

Brasília, 3 de junho de 2013

Senhor Presidente,

A convite da Excelentíssima Senhora Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – Eleonora Menicucci, integrei a comitiva em missão oficial para Montevidéu-Uruguai, para participarmos de Seminário “Las Mujeres e la política em Clave Regional”.

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência o relatório de viagem.

Atenciosamente, – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Há sobre a mesa Relatório de Viagem do Senador Vital do Rêgo, recebido por meio do **Ofício nº 82, de 2013**, referente ao **Requerimento nº 342, de 2013**, de missão, no qual relata participação em audiências, reuniões e visitas, na qualidade de membro do Grupo Parlamentar Brasil-Espanha, no período de 2 a 7 de maio de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 82/2013/DA – GSVREG

Brasília, 4 de junho de 2013

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Missão ao oficial ao Reino da Espanha

Senhora Secretaria Geral,

Com os meus cumprimentos cordiais, na qualidade de Membro do Grupo Parlamentar Brasil-Espanha, encaminho a Vossa Senhoria Relatório referente à Missão Oficial realizada no Reino da Espanha, no período de 2 (dois) a 7 (sete) de maio deste corrente ano.

Atenciosamente, – **Vital do Rego**, Senador da República (PMDB – PB).

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Há sobre a mesa Relatório de Viagem do Senador Vital do Rêgo, recebido por meio do **Ofício nº 84, de 2013**, referente ao **Requerimento nº 240, de 2013**, de missão, no qual relata visita ao Eixo Leste do Projeto São Francisco, na qualidade de Presidente da Comissão de Transposição do Rio São Francisco, realizada no dia 19 de abril de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 84/2013/DA – GSVREG

Brasília, 4 de junho de 2013

Assunto: Encaminhamento de Relatório referente à visita da Comissão de Transposição do rio São Francisco.

Senhora Secretária-Geral,

Com os nossos cumprimentos cordiais, na qualidade de Presidente da Comissão de Transposição do rio São Francisco, encaminho a Vossa Senhoria o Relatório referente à visita realizada no dia 19 (dezenove) de abril deste corrente ano, tendo por roteiro o Trecho V – Eixo Leste do Projeto São Francisco.

Atenciosamente, – Senador **Vital do Rêgo** (PMDB – PB).

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011**, do Senador Flexa Ribeiro, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências*.

Ao projeto foi apresentada a **Emenda nº 1-Plen**.

A matéria volta às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para exame da emenda de Plenário.

É a seguinte a Emenda:

EMENDA N° 1, DE 2013

(PLENÁRIO)

(Ao PLS nº 626, de 2011)

Altere-se ao item XII, do art. 3º, do PLS nº 626, de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

XII – a ocupação somente de áreas degradadas ou de pastagens, assim declaradas pelo órgão ambiental estadual até 30 de janeiro de 2010”.

Justificação

A não definição de uma data limite para que seja considerada a área de pastagem ou área degradada acabará por provocar efeito contrário ao que se deseja, estimulando a criação de novas áreas degradadas e novas áreas de pastagens irregulares, para, depois, nelas se plantar cana de açúcar.

É fundamental, tanto do ponto de vista da eficácia da lei, quanto do ponto de vista jurídico, a definição de na data limite ou de corte para a definição da área como sendo degradada.

Não respeitando essa data ou não se enquadrando nesse limite, a área deverá ser recuperada para o restabelecimento da mata nativa ou das características originais do bioma atingido.

Sala das Sessões, – Senador **Cristovam Buarque**.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Senado Federal recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2013** (nº 23/2011, na Casa de origem, do Deputado Armando Vergílio), que *regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.*

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2013

(Nº 23/2011, na Casa de origem,
do Deputado Armando Vergílio)

Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e
- II – empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

Art. 4º O funcionamento e o registro de que trata o art. 3º estão condicionados à comprovação pela empresa de desmontagem dos seguintes requisitos:

- I – dedicar-se exclusivamente às atividades reguladas por esta Lei;
- II – possuir unidade de desmontagem dos veículos isolada, fisicamente, de qualquer outra atividade;
- III – estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto a nomeação dos administradores;
- IV – ter inscrição nos órgãos fazendários; e
- V – possuir alvará de funcionamento expedido pela autoridade local.

§ 1º O órgão de trânsito competente, no prazo de 15 (quinze) dias do protocolo do pedido, analisará o pleito e concederá ou negará o registro, especificando, neste caso, os dispositivos desta Lei e das normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN pendentes de atendimento.

§ 2º Toda alteração de endereço ou abertura de nova unidade de desmontagem exige complementação do registro perante o órgão de trânsito.

§ 3º A alteração dos administradores deverá ser comunicada, no prazo de 10 (dez) dias ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

§ 4º Após a concessão do registro, o órgão executivo de trânsito expedirá documento, padronizado e numerado conforme as normas do Contran, comprovatório do registro da unidade de desmontagem, que deverá ficar exposto no estabelecimento em local visível para o público.

§ 5º O registro terá a validade de:

- I – 1 (um) ano, na 1ª (primeira) vez; e
- II – 5 (cinco) anos, a partir da 1ª (primeira) renovação.

§ 6º É obrigatória a fiscalização *in loco* pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal antes da concessão, da complementação ou da renovação do registro, assim como a realização de fiscalizações periódicas, independentemente de comunicação prévia.

§ 7º Na fiscalização *in loco*, o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverá aferir, entre outros elementos, a conformidade da estrutura e das atividades de cada oficina de desmontagem com as normas do Contran.

Art. 5º A atividade de desmontagem será exercida em regime de livre concorrência.

Parágrafo único. É vedado aos entes públicos:

- I – fixar preços de atividades relacionadas com a desmontagem;
- II – limitar o número de empresas ou o número de locais em que a atividade referida no *caput* pode ser exercida; e
- III – estabelecer regra de exclusividade territorial.

Art. 6º A empresa de desmontagem deverá emitir a nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa.

Art. 7º O veículo somente poderá ser desmontado depois de expedida a certidão de baixa do registro, nos termos do art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A certidão de baixa do registro do veículo deverá ser requerida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem.

Art. 8º O veículo deverá ser totalmente desmontado ou receber modificações que o deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro.

§ 1º A empresa de desmontagem comunicará ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de até 3 (três) dias a desmontagem ou a inutilização do veículo.

§ 2º A unidade de desmontagem ou, no caso de encerramento das atividades da unidade específica, a empresa de desmontagem deverá manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, as certidões de baixa dos veículos ali desmontados.

Art. 9º Realizada a desmontagem do veículo, a empresa de desmontagem deverá em até 5 (cinco) dias úteis, registrar no banco de dados de que trata o art. 11 as peças ou conjuntos de peças usadas que serão destinados à reutilização, inserindo no banco de dados todas as informações cadastrais exigidas pelo Contran.

Art. 10. Somente poderão ser destinadas à reposição as peças ou conjunto de peças usadas que atendam às exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos das normas do Contran.

§ 1º As normas do Contran deverão prever, entre outros elementos:

- I – os requisitos de segurança;
- II – o rol de peças ou conjunto de peças que não poderão ser destinados à reposição;

III – os parâmetros e os critérios para a verificação das condições da peça ou conjunto de peças usadas para fins de reutilização; e

IV – a forma de rastreabilidade.

§ 2º As peças ou conjunto de peças que não atenderem o disposto neste artigo serão destinados a sucata ou terão outra destinação final definida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da desmontagem do veículo do qual procedam, observadas, no que couber, as disposições do art. 17 desta Lei.

§ 3º É permitida a realização de reparos ou de pintura para a adequação das peças às condições de reutilização.

§ 4º É vedada a comercialização de qualquer tipo de peça ou conjunto de peças novas pela empresa de desmontagem.

Art. 11. Fica criado o banco de dados nacional de informações de veículos desmontados e das atividades exercidas pelos empresários individuais ou sociedades empresárias, na forma desta Lei, no qual serão registrados as peças ou conjuntos de peças usadas destinados a reposição e as partes destinadas a sucata ou outra destinação final.

§ 1º A implementação e a gestão do banco de dados de que trata o *caput* são da competência do órgão executivo de trânsito da União.

§ 2º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal terão participação no fornecimento de informações para o banco de dados.

§ 3º O acesso dos órgãos de segurança pública as informações constantes do banco de dados de que trata este artigo independe de ordem judicial.

§ 4º O Contran normatizará a implementação, a gestão, a alimentação e os níveis de acesso ao banco de dados de que trata este artigo.

§ 5º As informações cadastrais das empresas de desmontagem e das respectivas unidades de desmontagem serão divulgadas na Internet pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal em que se situem oficinas de desmontagem.

Art. 12. A oferta e a apresentação de peças, conjuntos de peças ou serviços que incluam, total ou parcialmente, peças oriundas de desmontagem devem assegurar ao adquirente informações claras e suficientes acerca da procedência e das condições do produto.

Art. 13. Aquele que exercer suas atividades em desacordo com o disposto nesta Lei, no caso de condenação em processo administrativo sancionador, estará sujeito à sanção administrativa de multa, na forma abaixo:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as infrações leves;

- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para infrações médias; e
- III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para infrações graves.

§ 1º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.

§ 2º As multas aplicadas contra empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão desconto de 50% (cinquenta por cento), não considerado para os fins do §3º deste artigo.

§ 3º O acúmulo, no prazo de 1 (um) ano da primeira infração, em multas que totalizem mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acarretará a suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de parte de veículos, para desmonte pelo prazo de 3 (três) meses na unidade de desmontagem onde praticada a infração.

§ 4º Qualquer nova infração durante o período de suspensão do recebimento de novos veículos acarretará interdição e cassação do registro de funcionamento da empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito, permitido o requerimento de novo registro somente após o prazo de 2 (dois) anos.

§ 5º Será aplicada apenas uma multa por conduta infracional verificada na fiscalização, independentemente da quantidade de peças, conjunto de peças ou veículos envolvidos.

§ 6º O direito de ampla defesa e do contraditório contra a aplicação das sanções administrativas será exercido nos termos das normas do ente da federação respectivo.

Art. 14. São infrações leves:

- I – a falta de comunicação ao órgão responsável, no prazo previsto nesta Lei, da realização de desmontagem de veículo automotor terrestre;
- II – a não observância do prazo para a desmontagem ou de inutilização de qualquer veículo que dê entrada na empresa de desmontagem;
- III – a não observância do prazo para o cadastro de peças e de conjunto de peças de reposição usadas e de partes destinadas à sucata no banco de dados de que trata o art. 11;
- IV – o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peça ou de conjunto de peças de reposição ou de partes destinadas à sucata no banco de dados previsto no art. 11;
- V – a falta de destinação final das partes não destinadas à reutilização do veículo no prazo estabelecido no § 2º do art. 10;

- VI – o não cumprimento, no prazo previsto nesta Lei, do disposto no § 3º do art. 4º; e
- VII – o descumprimento de norma desta Lei ou do Contran para a qual não seja prevista sanção mais severa.

Art. 15. São infrações médias:

- I – a não emissão imediata da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre;
- II – a falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do § 2º art. 8º; e
- III – o exercício de outras atividades na área da oficina de desmontagem, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 16.

Art. 16. São infrações graves:

- I – o cadastramento, no sistema de que trata o art. 11, como destinadas à reposição de peças ou conjunto de peças usadas que não ofereçam condições de segurança ou que não possam ser reutilizadas;
- II – a alienação como destinada à reposição de peça ou conjunto de peças usadas sem o cadastramento de que trata o art. 9º;
- III – a não indicação clara na alienação de que se trata de peça usada;
- IV – a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do registro do veículo;
- V – a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto no § 1º do art. 10;
- VI – a realização de atividades de conserto de veículos, comercialização de peças novas ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na área da oficina de desmontagem;
- VII – a violação da proibição de recebimento de novos veículos ou de partes de veículos; e
- VIII – a realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VII e VIII, serão também realizadas a interdição do estabelecimento e a apreensão do material encontrado para futura aplicação da pena de perdimento.

Art. 17. O atendimento do disposto nesta Lei pelo empresário individual ou sociedade empresária não afasta a necessidade de cumprimento das normas de

natureza diversa aplicáveis e a sujeição às sanções decorrentes, inclusive no tocante a tratamento de resíduos e rejeitos dos veículos desmontados ou destruídos.

Art. 18. O art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.

..... "(NR)

Art. 19. As unidades de desmontagem de veículos já existentes antes da entrada em vigor desta Lei deverão adequar-se às suas disposições no prazo máximo de 3 (três) meses.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 23, DE 2011

Disciplina o funcionamento de empresas de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o art. 114 e o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei disciplina a desmontagem de veículos automotores terrestres para comercialização de suas partes como peças de reposição ou sucata, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por desmanche a atividade de aquisição de veículos automotores terrestres para fins de desmontagem, seguida da comercialização dos componentes como peças de reposição ou sucata.

§ 1º São consideradas peças de reposição aquelas que, mesmo após sinistro envolvendo os veículos automotores terrestres dos quais procedam, prescrevem os requisitos técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, na forma do regulamento, permitida a realização de pequenos reparos ou de pintura para sua readequação aos requisitos estabelecidos.

§ 2º As peças de veículos automotores terrestres que, per qualquer razão, não mantenham os requisitos técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, na forma do regulamento, são consideradas sucata.

§ 3º Não poderão ser comercializadas peças ou bens de segurança,

§ 4º São peças e itens de segurança dentro dos sistemas de segurança ativa e passiva veicular: sistema de freios em geral e seus subcomponentes, sistema de controle de tração, sistema de controle de estabilidade, pneus, rodas, amortecedores, sistema de *airbags* em geral e seus subcomponentes, barra de proteção lateral das portas, cintos de segurança em geral e seus subsistemas, coluna de direção deformável, absorvedores de impacto.

Art. 3º A atividade de que trata esta Lei somente poderá ser realizada por empresário ou sociedade empresária que obtenha autorização específica do órgão executivo de trânsito de cada unidade da federação em que vier a atuar e poderá abranger mais de uma oficina de desmanche.

Art. 4º Somente poderão ser destinados à desmontagem os veículos automotores terrestres alienados ou leiloadados como sucata ou como irrecuperáveis, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Também poderão ser destinados à desmontagem veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, respeitadas as demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO II Da Autorização para Funcionamento

Art. 5º A autorização de que trata o art. 3º desta Lei somente será concedida à empresa que se dedique, exclusivamente, às atividades disciplinadas por esta Lei.

§ 1º Cada autorização será concedida inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses e deverá discriminá-la a localização das oficinas aptas a realizarem a atividade de desmanche.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no § 1º deste artigo, a autorização será prorrogada por prazo indeterminado, desde que a empresa tenha observado integralmente as disposições legais aplicáveis, em especial as normas previstas nesta Lei.

Art. 6º O pedido de autorização para funcionamento deverá ser formulado pelo interessado perante o órgão executivo de trânsito da unidade da federação onde pretenda atuar, respeitado o regulamento expedido pela autoridade federal de trânsito e acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão de regularidade da sociedade empresária e de seus sócios perante o Registro de Empresas;

II – no caso de sociedade empresária, cópia dos atos constitutivos atualizados e das atas de nomeação dos administradores, se houver;

III – comprovante de inscrição perante os órgãos fazendários;
IV – comprovante de endereço da sede da sociedade e de cada oficina de desmanche a ser montada;
V – alvará de funcionamento expedido pela autoridade local e a carta de “habite-se”, ou documento equivalente, expedida pelo corpo de bombeiros local;
VI – certidão de matrícula do imóvel ou contrato de locação de cada oficina de desmanche;
VII – cópia de cédula de identidade e comprovante de residência do responsável técnico pelo desmanche, que responderá civil, administrativa e penalmente pelo descumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O responsável técnico será o próprio empresário ou será escolhido entre os sócios administradores da sociedade empresária.

Art. 7º A empresa de desmanche deverá comunicar ao respectivo órgão executivo de trânsito a unidade da federação em que atuar, bem como a unidade da polícia civil do Estado ou do Distrito Federal responsável pela repressão ao furto e ao roubo de veículos, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração havida nos respectivos documentos societários, no quadro de empregados ou na localização e número de suas oficinas.”

Art. 8º Será expedido documento padronizado e numerado, comprobatório do registro da autorização de funcionamento do desmanche, que deverá ficar exposto na sede do estabelecimento e em suas filiais, em local visível para o conforme regulamento.

CAPÍTULO III Das Operações

Art. 9º As empresas de desmanche somente poderão comercializar peças de reposição ou sucata previstas em regulamento.

§ 1º Os itens que possuam potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias, pneus e catalisadores, entre outros, deverão ser removidos dos veículos e manipulados de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes.

§ 2º O processo de desmontagem e destinação dos materiais deve permitir e observar a correta extração, encaminhamento e eventual descarte dos resíduos e materiais obedecendo ao previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta.

§ 3º As recomendações para a reciclagem dos materiais gerados na desmontagem, tais como aço, alu-

mínio, chumbo, plástico e tecido seguirão as medidas técnicas que constarão do regulamento mencionado no *caput* do presente artigo.

Art. 10. O veículo automotor terrestre somente será considerado apto para desmontagem depois de expedida a certidão de baixa de veículo, conforme disposto no art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A empresa de desmanche terá que emitir imediatamente a nota fiscal correspondente à entrada do veículo adquirido.

Art. 11. Cumpridas as formalidades pertinentes à certidão de baixa e à emissão da nota fiscal de entrada do veículo adquirido, a empresa de desmanche terá até 15 (quinze) dias para desmontá-lo.

§ 1º A empresa de desmanche comunicará ao órgão executivo de trânsito da unidade da federação em que atuar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a desmontagem de cada veículo automotor terrestre adquirido para os fins estabelecidos nesta Lei.

§ 2º A empresa de desmanche deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as certidões de baixa dos veículos ali desmontados.

Art. 12. Realizada a desmontagem de veículo automotor terrestre, a empresa de desmanche deverá, em até 3 (três) dias úteis cadastrar, no sistema de controle de que trata o art. 16, as peças de reposição que poderão ser comercializadas, informando sempre o veículo automotor terrestre de sua procedência.

Parágrafo único. Somente poderá registrada no sistema referido no art. 16 a peça de reposição que tiver gravada a identificação do veículo do qual procede, de maneira indelével e na forma do regulamento.

Art. 13. Somente poderá ser comercializada como peça de reposição a parte do veículo que atenda aos critérios previstos no § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º Para que seja verificado o atendimento aos critérios técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, as peças de reposição serão submetidas à avaliação funcional e inspeção visual, na forma do regulamento, e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das normas de defesa do consumidor.

§ 2º A sucata somente poderá ser vendida a empresas especializadas em reciclagem de matéria-prima que observem a legislação ambiental em vigor.

§ 3º As peças que não puderem ser comercializadas sob qualquer uma das suas formas previstas nesta Lei deverão ser descartadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da desmontagem do veículo automotor terrestre do qual procedam, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, a fim de se evitar comprometimento do meio ambiente ou da saúde pública.

Art. 14. É vedada a comercialização, por empresa de desmanche, de qualquer tipo de peça ou agregado veicular em estado novo ou que possa, de alguma forma, induzir o consumidor a erro quanto à sua procedência.

Art. 15. A atividade dos estabelecimentos de desmanche será fiscalizada e punida na forma do regulamento, observado o disposto no Capítulo V desta Lei.

CAPÍTULO IV **Do Controle de Desmanches** **e da Revenda de Peça Usadas**

Art. 16. Será criado o Sistema Nacional de Controle de Desmanches e Revenda de Peças Usadas, que consistirá em banco de dados sobre as atividades das empresas disciplinadas por esta Lei e em cadastro das peças de reposição ou sucata por elas comercializadas, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V **Das Infrações e Sanções Administrativas**

Art. 17. A empresa de desmanche que exercer suas atividades em desacordo com o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da apuração de responsabilidade no âmbito civil e criminal:

- I – multa de 5 (cinco) salários-mínimos, para infrações de natureza leve;
- II – multa de 20 (vinte) salários-mínimos, para infrações de natureza grave; e
- III – multa de 40 (quarenta) salários-mínimos e cassação da autorização para funcionamento, para infrações de natureza gravíssima.

Parágrafo único. A multa aplica-se em dobro em caso de reincidência.

Art. 18. A reincidência em 3 (três) infrações leves ou 2 (duas) graves acarretará a cassação da autorização para funcionamento.

Art. 19. Serão consideradas infrações de natureza leve, por evento verificado:

- I – a não emissão da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre no prazo previsto nesta Lei;
- II – a falta de comunicação ao órgão responsável no prazo previsto nesta Lei, da realização de desmontagem de veículo automotor terrestre;
- III – a venda de sucata a empresa não especializada em reciclagem de matéria-prima ou que não observe a legislação e a regulamentação pertinentes;

IV – a não observância do prazo para a desmontagem de qualquer veículo automotor terrestre que venha a ser adquirido;

V – a não observância do prazo para o cadastro de peças de reposição no sistema de controle de que trata o art. 16 desta Lei;

VI – a inexistência de cadastro ou o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peças de reposição no sistema previsto no art. 16 desta Lei;

VII – o não cumprimento, no prazo previsto nesta Lei, do disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 20. Serão consideradas infrações de natureza grave, por evento verificado:

I – a infração ao art. 14 desta Lei;

II – a não observância das regras referentes à instalação e ao funcionamento das empresas ou à manipulação ambiental de peças de reposição e sucata, previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A caracterização de infração descrita no inciso II deste artigo e sua punição na forma desta Lei não eximem o infrator das demais penalidades aplicáveis nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Serão consideradas infrações de natureza gravíssima:

- I – a comercialização, como peça de reposição, de parte de veículo automotor que não atenda aos critérios previstos no § 1º do art. 2º;
- II – a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a devida emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa de veículo;
- III – a comercialização de peça que não tenha procedência legal nos casos citados nesta Lei.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Finais**

Art. 22. O art. 114 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. O veículo será identificado, obrigatoriamente, por caracteres gravados no chassi ou o monobloco, e reproduzido em seus componentes e peças principais, conforme regulamentação do Contran.

§ 1º A gravação no chassi ou no monobloco não poderá ser alterada e será realizada necessariamente pelo fabricante ou montador, de modo a identificar o veículo, seu fabricante, suas características e o ano de fabricação.

§ 2º A reprodução da identificação de que trata o § 1º deste artigo em outros componentes e

peças principais do veículo poderá ser realizada por empresa devidamente credenciada nos órgãos de trânsito estaduais e do Distrito Federal, nos casos e na forma em que o Contran especificar.

§ 3º As regravações, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade executiva de trânsito e somente serão processadas por estabelecimento por ela credenciado, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação.

§ 4º Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade executiva de trânsito fazer ou ordenar que se faça modificações da identificação de seu veículo e das respectivas peças.”(NR)

Art. 23. O parágrafo único do art. 126 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126.
Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo e da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado a desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário em caráter definitivo.” (NR)

Art. 24. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Justificação

O furto e o roubo de veículos tem sido uma das maiores preocupações da sociedade atual. São inúmeras as ocorrências que acabam por trazer não só perdas materiais como também, em alguns casos, violência física e moral ou até mesmo a perda de vidas humanas.

Essas ocorrências estão relacionadas aos roubos, furtos, fraudes, adulterações e tudo o mais que se possa imaginar na época atual no que diz respeito à frota de veículos automotores, diga-se de passagem, em número crescente, que circulam pelas vias públicas do território nacional.

Pode-se constatar que por trás das atividades ilícitas estão os desmanches ilegais, cuja atuação depende da atividade criminosa para que sejam colocadas em circulação peças automotivas oriundas do furto e roubo de veículos, ou utilizados documentos de veículos irrecuperáveis cujos registros deveriam ter sido baixados perante os órgãos competentes, para a reinserção, no mercado, de veículos roubados com documentação aparentemente legalizada.

Sem regras, o que vemos é o fomento à criminalidade e à banalização do comércio ilegal de peças automotivas.

O propósito deste projeto de lei é criar regras rígidas e objetivas de autorização para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvam a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e a comercialização de peças de reposição e sucatas, de acordo com determinados critérios.

A obrigatoriedade da baixa de registro perante o órgão responsável, aliada a um rígido controle pelo Estado, materializado, principalmente, na identificação das peças automotivas por parte dos fabricantes de veículos, permitindo o seu rastreamento, além da criação de um banco de dados – o Sistema Nacional de Controle de Desmanches e Revenda de Peças Usadas – que permitirá ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e aos Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRANS controlarem todas as informações relativas à origem das peças, números de notas fiscais, quantidade de peças aproveitadas e de peças em estoque nos desmanches, dentre outros, certamente inibirá o comércio ilegal de peças automotivas, e, por consequência, coibirá a escalada alarmante de furto e roubo de veículos automotores. Não se pode esquecer, igualmente, que o consumidor poderá passar a confiar nos estabelecimentos de revenda de peças automotivas usadas, pois saberá que as peças comercializadas por tais estabelecimentos manterão os necessários requisitos técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, o que acarretará, indubitavelmente, o aquecimento e crescimento desse setor e repercutirá positivamente na arrecadação de tributos.

Outrossim, com a regulamentação da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, vários estabelecimentos passarão da clandestinidade para a atividade lícita, gerando empregos e estimulando o comércio legal de peças usadas de veículos automotores.

Também são razões que fundamentam o presente projeto de lei a preocupação com o descarte de peças automotivas no meio ambiente e o esgotamento das fontes naturais de matérias-primas, jungidos à importância da reciclagem e do consumo responsável de bens duráveis. Apenas a título exemplificativo, pode-se mencionar que vários países da União Europeia vêm desenvolvendo projetos semelhantes, destacando-se entre eles a Espanha, que desde 2002 editou lei tratando da matéria. Na América do Sul já temos a experiência da Argentina, comprovando que os resultados são positivos, não só pela diminuição do número de furtos e roubos de veículos automotores, como pela questão do aproveitamento de peças de forma lícita

e da diminuição do volume de sucatas, sem que haja qualquer prejuízo ao meio ambiente e à saúde pública.

Se incorporadas ao ordenamento jurídico pátrio as regras previstas neste projeto, certamente haverá a ampliação da vida útil de algumas peças de veículos automotores terrestres e, via reflexa, a redução da quantidade de descartes irregulares destas junto ao meio ambiente. Vale observar que além do manuseio ecologicamente correto dessas peças pelas empresas responsáveis pela desmontagem de veículos, este projeto também busca resguardar a saúde pública, tornando proibido o abandono de tais materiais pelos desmanches.

É fato já existirem leis esparsas no Brasil que tratam da matéria em comento, como, por exemplo, leis emitidas pelos Estados do Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Goiás. Todavia, entende-se que em razão da relevância da matéria, faz-se necessária a regulamentação da desmontagem de veículos automotores terrestres e do comércio de peças automotivas usadas e sucatas por lei federal, para que as regras cabíveis possam ser cumpridas de maneira uniforme, propiciando um maior controle de tal atividade por parte das autoridades competentes, e, indiretamente, um combate mais eficaz às indesejadas ações criminosas a ela relacionadas.

A criação do desmanche legal trará repercussões positivas importantes em vários setores da vida econômica do País, além de vir em encontro da proteção dos direitos e interesses do consumidor e contribuir diretamente para a preservação do meio ambiente.

Como consequência, o combate ao roubo e ao furto de veículos que por ano subtrai 400 mil veículos da frota nacional, dos quais somente 50% são recuperados, poderá se dar de forma mais inteligente e eficiente. Calcula-se que, pelo menos, metade dos 200 mil veículos não recuperados alimenta os “desmanches ilegais”.

Os efeitos econômicos da quebra de um ciclo vicioso que se inicia com o roubo de veículos, com violência e muitas vezes morte dos motoristas e passageiros, passa pela venda de peças “desmanchadas”, pela corrupção, pelo aparelhamento do crime e pela evasão de impostos, são facilmente elencáveis, como abaixo:

- redução da violência urbana com a diminuição de roubos de veículos e vítimas (nos doze meses seguintes à criação dos desmanches legais na Argentina, o índice de roubos de automóveis caiu em 50% (cinquenta por cento);
- diminuição de acidentes causados por utilização de peças inadequadas e não seguras;
- aumento na arrecadação de impostos;

- preservação do meio ambiente;
- redução de efeitos nocivos à saúde com repercussão no combate à dengue e contaminação do solo com efeitos na água utilizada pela população;
- criação de novos postos de trabalho.

Desse modo, visando o aperfeiçoamento da legislação vigente, proponho o presente Projeto de Lei e conto, desde já, com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2011. – Deputado **Armando Vergílio**, PMN/GO.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou definitivamente desmontado, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRAN, sendo vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo e da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2013, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Senado Federal recebeu, da Câmara dos Deputados, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 - Complementar (nº 416/2008 - Complementar, naquela Casa), do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18 da Constituição Federal*.

É o seguinte o Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 98, DE 2002 (COMPLEMENTAR)**
(Nº 416/2008 – Complementar, naquela Casa)

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18 da Constituição Federal

bramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão da realização de Estudos de Viabilidade Municipal – EVM e de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os prazos, procedimentos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – criação: a emancipação de área integrante de 1 (um) ou mais Municípios preexistentes, preferencialmente distritos, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

II – incorporação: a completa integração de um Município a outro preexistente, perdendo o Município integrado sua personalidade jurídica, prevalecendo a do Município incorporador;

III – fusão: a completa integração de 2 (dois) ou mais Municípios preexistentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

IV – desmembramento: a separação de área de um Município preexistente, para integrar-se a outro Município também preexistente, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrar; e

V – Municípios envolvidos: aqueles que sofrerem alteração em sua área geográfica, decorrente de criação, incorporação, fusão ou desmembramento.

CAPÍTULO II**Do Período para a Criação, a Incorporação, a Fusão e o Desmembramento de Municípios**

Art. 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios somente serão realizados no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na forma do inciso III do art. 29 da Constituição Federal, até o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.

§ 1º Os atos iniciados e não encerrados no período referido no *caput* ficam automaticamente sobrestados, devendo ser reiniciados após a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos.

§ 2º São nulos os atos realizados fora do período de que trata o *caput*.

**CAPÍTULO III
Do Procedimento para a Criação, a Incorporação, a Fusão e o Desmembramento de Municípios****Seção I****Procedimentos Preliminares**

Art. 5º O procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios terá início mediante requerimento dirigido à Assembleia Legislativa do respectivo Estado, subscrito por, no mínimo:

I – 20% (vinte por cento) dos eleitores residentes na área geográfica diretamente afetada, no caso da criação ou desmembramento de Municípios; e

II – 10% (dez por cento) dos eleitores residentes em cada um dos Municípios envolvidos, no caso de fusão ou incorporação dos Municípios.

Parágrafo único. A base de cálculo dos eleitores residentes será o cadastro do Tribunal Superior Eleitoral – TSE referente ao número total de eleitores cadastrados na última eleição.

**Seção II
Dos Estudos de Viabilidade Municipal EVM**

Art. 6º Os Estudos de Viabilidade Municipal – EVM têm por finalidade o exame e a comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e o desenvolvimento dos Municípios envolvidos.

Art. 7º A elaboração dos EVM será precedida da comprovação, em relação ao Município a ser criado e ao Município preexistente, do cumprimento das seguintes condições:

I – que tanto os novos Municípios quanto os Municípios preexistentes possuam população igual ou superior ao mínimo regional, apurado da seguinte forma:

a) verificação da média aritmética da população dos Municípios médios brasileiros, excluindo-se do cálculo:

1. os 25% (vinte e cinco por cento) dos Municípios brasileiros com menor população; e
2. os 25% (vinte e cinco por cento) dos Municípios brasileiros com maior população;

b) a partir da média aritmética nacional apurada com base na alínea *a* deste inciso, consideram-se mínimos regionais:

1. regiões Norte e Centro-Oeste: 50% (cinquenta por cento) daquela média;
2. região Nordeste: 70% (setenta por cento) daquela média;
3. regiões Sul e Sudeste: 100% (cem por cento) daquela média;

II – a existência de um núcleo urbano consolidado dotado de um mínimo de edificações para abrigar famílias em número resultante da divisão do valor de 20% (vinte por cento) da população da área que se pretende emancipar pelo número médio de pessoas por família, calculado pelo IBGE para o Estado, referente ao dado do ano mais recente.

§ 1º A revisão do limite populacional mínimo previsto no inciso I do *caput* será realizada com base na taxa média geométrica de crescimento anual, considerando as informações dos 2 (dois) últimos levantamentos censitários realizados pelo IBGE.

§ 2º Para o desmembramento, aplicam-se os requisitos deste artigo ao Município preexistente.

§ 3º O cálculo de população do Município a ser criado e do preexistente será realizado com base nos dados de população apurados no último levantamento censitário e atualizado pela taxa média geométrica de crescimento dos Municípios envolvidos.

§ 4º A comprovação do cumprimento das condições referidas no *caput* é requisito indispensável para a realização dos EVM e para o prosseguimento do processo de criação, incorporação, fusão e desmembramento dos Municípios.

Art. 8º Os EVM devem abordar os seguintes aspectos em relação ao Município a ser criado e ao Município preexistente:

- I – viabilidade econômico-financeira;
- II – viabilidade político-administrativa; e
- III – viabilidade socioambiental e urbana.

§ 1º A viabilidade econômico-financeira deverá ser demonstrada a partir das seguintes informações:

I – estimativa projetada para o exercício de realização do estudo e para os 2 (dois) seguintes de:

a) receitas de arrecadação própria, considerando apenas os agentes econômicos já instalados, com base na arrecadação dos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo, atestadas pelo Tribunal de Contas competente;

b) receitas de transferências federais e estaduais, com base nas transferências recebidas nos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo, atestadas pelo Tribunal de Contas competente;

c) despesas com pessoal, custeio e investimento, dívidas vencíveis e restos a pagar, com base nas despesas realizadas nos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo, atestadas pelo Tribunal de Contas competente; e

d) resultado primário, com base nos resultados dos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo;

II – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade do cumprimento de aplicação dos mínimos constitucionais nas áreas de educação e saúde e de atendimento na prestação dos serviços públicos de interesse local; e

III – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive limites da dívida e das despesas com pessoal, pagamento de restos a pagar e realização de gastos mínimos com saúde e com educação.

§ 2º As estimativas da viabilidade econômico-financeira deverão ser instruídas com as respectivas metodologias e memórias de cálculo.

§ 3º A análise de viabilidade político-administrativa deve observar a proporção entre o número de servidores e a população estimada na área territorial dos Municípios envolvidos, a partir das seguintes informações:

I – número de representantes que irão integrar a Câmara de Vereadores;

II – estimativa do número de servidores públicos necessário para compor o Poder Executivo e o Poder Legislativo municipais; e

III – estimativa dos servidores permanentes lotados em unidades situadas na área a ser desmembrada ou emancipada que serão transferidos ao novo Município.

§ 4º A viabilidade socioambiental e urbana deverá ser demonstrada a partir do levantamento dos passivos e dos potenciais impactos ambientais e das seguintes informações e estimativas, definindo-se preliminarmente qual Município deverá assumir esses passivos:

I – novos limites do Município a ser criado, incorporado, fundido ou desmembrado e da área remanescente deverão ser estabelecidos a partir das seguintes condições:

a) os limites dos Municípios devem ser descritos preferencialmente por acidentes físicos, naturais e/ou artificiais, perfeitamente identificáveis no terreno e representados no mapeamento de referência, o qual deverá estar vinculado ao Sistema Cartográfico Nacional – SCN; e

b) quando os limites dos Municípios forem descritos por linhas imaginárias, devem ser informadas as coordenadas geográficas de seus pontos extremos e de seus pontos intermediários, todas vinculadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB e, de preferência, que tais pontos recaiam sobre acidentes físicos, naturais e/ou artificiais, perfeitamente identificáveis no terreno;

II – diagnóstico da situação de continuidade da mancha de ocupação urbana e dependência funcional entre os núcleos urbanos dos Municípios envolvidos;

III – levantamento da quantidade e tipologia das edificações existentes nas áreas urbanas;

IV – levantamento das redes de abastecimento de água e das redes de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais;

V – perspectiva de crescimento demográfico;

VI – estimativa de crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes;

VII – identificação do percentual da área ocupada por áreas protegidas ou de destinação específica, tais como unidades de conservação, áreas indígenas, quilombolas ou militares; e

VIII – proposta de compartilhamento dos recursos hídricos e da malha viária comum.

§ 5º Os dados demográficos constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal serão considerados em relação aos últimos levantamentos e estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 6º Os núcleos urbanos do Município a ser criado e do Município preexistente não poderão ser caracterizados como ambiente urbano, histórico e cultural único.

Art. 9º Os EVM deverão ser conclusivos quanto à viabilidade ou não da criação, fusão, incorporação e desmembramento dos Municípios.

§ 1º Os Estudos previstos neste artigo deverão ser realizados, preferencialmente, por instituições públicas de comprovada capacidade técnica.

§ 2º As entidades públicas federais, estaduais e municipais detentoras de informações ou dados necessários à elaboração dos EVM ficam obrigadas a disponibilizá-los, respeitadas as restrições legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do requerimento, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Os EVM serão concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da sua contratação.

Art. 10. Os EVM serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a sua conclusão.

Art. 11. Não serão aprovados os EVM nas hipóteses em que a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios acarretarem:

- I – a perda da continuidade territorial e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- II – a quebra da continuidade territorial de qualquer um dos Municípios envolvidos, exceto no caso de ilhas e arquipélagos;
- III – o advento de Municípios cujos limites territoriais sejam exclusivamente a área de um único Município;
- IV – o advento de Municípios cuja área esteja situada em reserva indígena ou em área de preservação ambiental; ou
- V – a alteração das divisas territoriais dos Estados.

Art. 12. São vedados a criação e o desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade dos Municípios preexistentes.

Seção III Da Publicidade dos EVM

Art. 13. A Assembleia Legislativa Estadual, após a análise técnica do respectivo Tribunal de Contas, validará e dará publicidade aos EVM para criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios.

Art. 14. Os EVM ficarão à disposição de todo cidadão durante um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, em local acessível e também na internet, nos núcleos urbanos dos Municípios envolvidos e na Assembleia Legislativa do respectivo Estado.

§ 1º A Assembleia Legislativa colocará o EVM em consulta pública, inclusive pela rede mundial de computadores, durante o prazo previsto no *caput*, informando em edital as datas, locais das audiências públicas e procedimentos de participação do cidadão.

§ 2º Durante esse período, deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) audiência pública em cada 1 (um) dos núcleos urbanos dos Municípios envolvidos, para esclarecimento da população.

§ 3º Além da divulgação prevista no *caput*, o EVM deverá ser publicado:

- I – na íntegra, no órgão oficial de imprensa do Estado; e
- II – em resumo, em jornal de grande circulação regional, contendo os principais dados e conclusões.

§ 4º O EVM bem como o atendimento dos demais requisitos previstos nesta Lei Complementar poderão ser impugnados no prazo fixado no edital por qualquer pessoa física ou jurídica ou pelo Ministério Público.

§ 5º Se houver impugnação, a Assembleia Legislativa decidirá, na forma determinada pelo seu Regimento Interno.

Seção IV Do Plebiscito e dos Procedimentos Complementares

Art. 15. Concluído o processo previsto no art. 14 e decididas eventuais impugnações pela Assembleia Legislativa, caso o EVM demonstre a viabilidade da criação, da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios envolvidos, a Assembleia Legislativa poderá homologar o estudo, e, neste caso, será realizado o plebiscito em consulta às populações dos Municípios envolvidos.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente subsequentes à edição do ato legislativo que o autorizar, observado o que dispõe a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 16. Rejeitados em plebiscito a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de Município, é vedada a realização de novo plebiscito com o mesmo objeto no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 17. Aprovados em plebiscito a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de Município, a Assembleia Legislativa Estadual, na forma de seu regimento interno, votará o respectivo projeto de lei, definindo entre outros aspectos:

- I – o nome, a sede, os limites e as confrontações geográficas dos Municípios envolvidos;
- II – a comarca judiciária de que fará parte;
- III – os Distritos, se houver, com os respectivos limites;
- IV – a forma de sucessão e a repartição de bens, direitos e obrigações dos Municípios envolvidos;
- V – a forma de absorção e o aproveitamento de funcionários públicos, assegurados os direitos e as garantias adquiridos ao tempo da transformação.

§ 1º Não será criado Município com topônimo idêntico ao de outro existente no País.

§ 2º A lei estadual deverá contemplar os limites de todos os Municípios envolvidos, obedecendo ao estabelecido no art. 8º, inclusive determinando, quan-

do necessário, aos órgãos estaduais competentes a implantação de marcos de referência que esclareçam a população sobre o limite em questão.

Art. 18. Aprovada a lei estadual de criação do Município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo Município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subsequente, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Constituição Federal, e a instalação do novo Município dar-se-á com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 19. Aprovada a lei estadual de criação do Município, será elaborada e aprovada, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de origem, lei orçamentária anual para o exercício seguinte, específica para o novo Município, considerando os resultados e as projeções do EVM.

Art. 20. Enquanto não forem eleitos e empossados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nem editadas normas próprias, o Município objeto de criação ou fusão será regido e administrado pelas normas e autoridades do Município de origem, observado o que dispõe o *caput* do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 21. Instalado o novo Município:

I – o Prefeito passará a executar a lei orçamentária anual aprovada conforme o art. 19;

II – o Prefeito encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei da organização administrativa com o quadro de pessoal e respectivos vencimentos; e

III – a Câmara Municipal:

a) promulgará resolução estabelecendo seu regimento interno;

b) estabelecerá a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores; e

c) promulgará a Lei Orgânica do Município.

Art. 22. O novo Município indenizará o Município ou Municípios de origem da cota-partes das dívidas vencíveis após sua criação, contraídas, para execução de obras e serviços que tenham beneficiado os territórios desmembrados.

§ 1º A lei estadual de criação do Município definirá a repartição de bens, dívidas e restos a pagar dos Municípios envolvidos, assim como a forma de cálculo da cota-partes para a indenização do município de origem.

§ 2º O cálculo da indenização deverá ser concluído dentro de 6 (seis) meses da instalação do Município, indicando cada Prefeito 1 (um) perito.

Art. 23. A incorporação, a fusão ou o desmembramento de Municípios completam-se com a publicação da lei estadual que os aprovar.

§ 1º A partir da data da lei estadual que aprovar a incorporação, o Município incorporado passa a ser administrado e regido, respectivamente, pelas autoridades e pelas normas do Município ao qual foi incorporado.

§ 2º Nos casos de fusão, os Municípios fundidos passam a ser administrados e regidos, respectivamente, pelas autoridades e pelas normas do Município mais populoso.

§ 3º A partir da data da lei estadual que aprovar o desmembramento, a área desmembrada passa a ser administrada e regida, respectivamente, pelas autoridades e pelas normas do Município ao qual foi integrada.

CAPÍTULO IV Disposições Transitórias e Finais

Art. 24. São nulos a criação, a fusão, a incorporação e o desmembramento realizados em desconformidade com esta Lei Complementar.

Art. 25. Os Estados deverão promover, em um prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei Complementar, a revisão dos limites de seus Municípios, observando o disposto no inciso I do § 4º do art. 8º

§ 1º Entrando em vigor a nova definição do quadro territorial e findo o prazo de 5 (cinco) anos, novas revisões deverão ser feitas sempre que necessário e promulgadas até o final do ano para entrar em vigor em 1º de janeiro do ano imediato.

§ 2º Para essa revisão, os Estados deverão basear-se nas seguintes informações:

I – mapas municipais elaborados pelo IBGE em suporte aos levantamentos censitários e estatísticos;

II – lista de localidades pertencentes a cada Município de acordo com os cadastros do IBGE, a ser disponibilizada por esse Instituto no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar, tendo como referência o último Censo ou Contagem Populacional realizada;

III – legislação que define os limites municipais e estaduais em vigor;

IV – outros dados, documentos cartográficos, imagens de satélite que possam auxiliar na revisão dos limites.

§ 3º A partir das informações descritas no § 2º, no prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo de cada Estado, por meio do seu órgão competente, deve analisar a listagem de localidades do IBGE a fim de identificar as possíveis divergências, totais ou parciais, sobre a vinculação administrativa de cada localidade em rela-

ção aos registros municipais daquele Estado, assim como identificar localidades registradas pelos Estados e respectivos Municípios que não constem da listagem disponibilizada pelo IBGE.

§ 4º O Poder Executivo de cada Estado articulará com as respectivas Assembleias Legislativas as alterações das leis de limite que se fizerem necessárias, em decorrência dos pareceres divulgados pelo IBGE conforme o § 3º, com vistas à entrada em vigor da nova legislação no prazo de 48 (quarenta e oito) meses da publicação desta Lei Complementar.

§ 5º Para as alterações legais de limites municipais, devem ser observados os demais termos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 6º Até que os Estados promovam a revisão dos limites descrita no *caput* deste artigo, o IBGE considerará, para efeitos de Estimativas de População ou Censo Demográfico, a vinculação de localidades a um dado Município conforme informação dos governos estaduais, mesmo que essa situação não corresponda fidedignamente à implementação dos limites definidos pelos instrumentos legais em vigor.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal:

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão da realização de Estudo de Viabilidade Municipal e de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os procedimentos, prazos e condições estabelecidas por esta Lei.

Art. 3º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – criação: a emancipação de área integrante de um ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

II – incorporação: a completa integração de um Município a outro pré-existente, perdendo o Município integrado sua personalidade jurídica, prevalecendo a do Município incorporador;

III – fusão: a completa integração de dois ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

IV – desmembramento: a separação de área de um Município pré-existente, para integrar-se a um outro Município também pré-existente, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrar;

V – Municípios envolvidos: aqueles que sofrerem alteração em sua área geográfica, decorrente de criação, incorporação, fusão ou desmembramento.

Art. 5º É vedada a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade dos Municípios pré-existentes.

Art. 6º O procedimento para criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município será realizado no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na forma do inciso III do art. 29 da Constituição Federal, e o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.

§ 1º Os atos iniciados e não encerrados no período a que se refere o *caput* ficam automaticamente sobreestados, devendo ser reiniciados após a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos.

§ 2º São nulos os atos realizados fora do período de que trata o *caput*.

Art. 7º Os procedimentos para a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios se iniciarão mediante requerimento subscrito por eleitores residentes nas áreas envolvidas, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º Os Estudos de Viabilidade Municipal para criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios deverão ser conclusivos quanto à viabilidade ou não e observarão o atendimento dos requisitos de viabilidade e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º A Assembleia Legislativa Estadual após a homologação do Estudo de Viabilidade Municipal, nos termos desta Lei, para criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, autorizará a realização de plebiscito nos Municípios envolvidos.

§ 1º A Assembleia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente subsequentes à edição do ato legislativo que o autorizar, observado o que dispõe a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

§ 2º Rejeitada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município, é vedada a realização de novo plebiscito sobre o mesmo tema no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 10. Aprovada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município, a Assembleia Legislativa Estadual, na forma de seu regimento interno, votará o respectivo projeto de lei, definindo entre outros aspectos:

I – nome, sede, limites e confrontações geográficas dos Municípios envolvidos;

II – forma de sucessão e repartição de bens, direitos e obrigações dos Municípios envolvidos;

III – forma de absorção e aproveitamento de funcionários públicos, assegurados os direitos e garantias adquiridas ao tempo da transformação.

CAPÍTULO II Da Criação

Art. 11. O requerimento para criação de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores residentes na área geográfica que se pretenda emancipar para originar novo Município, dirigido à Assembleia Legislativa Estadual.

Art. 12. Recebido o requerimento, a Assembleia Legislativa Estadual, após verificada a sua regularidade, providenciará a elaboração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do Estudo de Viabilidade do Município a ser criado e da área remanescente do Município pré-existente.

Art. 13. O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e a comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e desenvolvimento dos Municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente, em relação ao Município a ser criado, se foram atendidos os seguintes requisitos:

I – população igual ou superior a:

a) 5.000 (cinco mil) habitantes nas Regiões Norte e Centro-Oeste;

b) 7.000 (sete mil) habitantes na Região Nordeste;

c) 10.000 (dez mil) habitantes nas Regiões Sul e Sudeste;

- II – eleitorado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de sua população;
- III – existência de núcleo urbano já constituído, dotado de infraestrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição de Município;
- IV – número de imóveis, na sede do aglomerado urbano que sediará o novo Município, superior à média de imóveis de 10% (dez por cento) dos Municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;
- V – arrecadação estimada superior à média de 10% (dez por cento) dos Municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;
- VI – área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações;
- VII – continuidade territorial.

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos no *caput*, dar-se-á prosseguimento ao Estudo de Viabilidade Municipal que deverá abordar os seguintes aspectos:

- I – viabilidade econômico-financeira;
- II – viabilidade político-administrativa;
- III – viabilidade sócio-ambiental e urbana.

§ 2º A viabilidade econômico-financeira deverá ser demonstrada a partir das seguintes informações:

- I – receita fiscal, atestada pelo órgão fazendário estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;
- II – receitas provenientes de transferências federais e estaduais, com base nas transferências do ano anterior ao da realização do estudo, atestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo órgão fazendário estadual, respectivamente;
- III – estimativa das despesas com pessoal, custeio e investimento, assim como com a prestação dos serviços públicos de interesse local, especialmente a parcela dos serviços de educação e saúde a cargo dos Municípios envolvidos;
- IV – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º A viabilidade político-administrativa deverá ser demonstrada a partir do levantamento da quanti-

dade de funcionários, bens imóveis, instalações, veículos e equipamentos necessários ao funcionamento e manutenção dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

§ 4º A viabilidade sócio-ambiental e urbana deverá ser demonstrada a partir do levantamento dos passivos e potenciais impactos ambientais, a partir das seguintes informações e estimativas:

- I – novos limites do Município a ser criado e da área remanescente;
- II – levantamento da quantidade e tipologia das edificações existentes nas áreas urbanas;
- III – levantamento das redes de abastecimento de água e cobertura sanitária;
- IV – eventual crescimento demográfico;
- V – eventual crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes;
- VI – identificação do percentual da área ocupada por áreas protegidas ou de destinação específica, tais como unidades de conservação, áreas indígenas, quilombolas ou militares.

§ 5º Os dados demográficos constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal serão considerados em relação ao último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 6º Os demais dados constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal deverão ser fornecidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais de planejamento, fazenda, estatística e meio-ambiente, além de outros cuja competência ou área de atuação demandem sua participação.

§ 7º Não será permitida a criação de Município se a medida resultar, para o Município pré-existente, na perda dos requisitos estabelecidos no *caput*.

Art. 14. Os Estudos de Viabilidade Municipal serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, a partir do que se abrirá prazo de 60 (sessenta) dias para sua impugnação, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, perante a Assembleia Legislativa Estadual.

§ 1º O sítio na internet da Assembleia Legislativa disponibilizará os Estudos de Viabilidade Municipal para conhecimento público, durante o prazo previsto no *caput*.

§ 2º Será realizada pelo menos uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos envolvidos no processo, durante o prazo previsto no *caput*.

Art. 15. Encerrado o prazo do art. 14, a Assembleia Legislativa deliberará sobre os Estudos e suas impugnações, na forma de seu regimento interno, devendo decidir pela impugnação ou homologação.

Art. 16. Homologado o Estudo a que se refere o art. 13, comprovando a viabilidade, a Assembleia Legislativa autorizará a realização de plebiscito em consulta à totalidade da população do Município pré-existente, inclusive da área a ser emancipada, observado o que dispõe o art. 9º

Art. 17. Aprovada em plebiscito a criação, a Assembleia Legislativa votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 18. Aprovada a lei estadual de criação do Município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo Município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subsequente, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Constituição Federal, e a instalação do novo Município se dará com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 19. Enquanto não forem eleitos e empossados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nem editadas normas próprias, o Município objeto de criação será regido e administrado pelas normas e autoridades do Município de origem, observado o que dispõe o *caput* do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

Da Incorporação e da Fusão

Art. 20. O requerimento para incorporação ou fusão de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores residentes em cada um dos Municípios que se pretenda fundir ou incorporar um ao outro, e será dirigido à Assembleia Legislativa Estadual.

Art. 21. Recebido o requerimento, a Assembleia Legislativa Estadual, após verificar a sua regularidade, promoverá o Estudo de Viabilidade Municipal para verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 13, e, comprovado o seu atendimento, providenciará o prosseguimento do Estudo aplicando, no que couber, as disposições dos arts. 13 a 15.

Art. 22. Homologado o Estudo de Viabilidade Municipal, a Assembleia Legislativa Estadual, observado o que dispõem os arts. 9º e 16, editará ato legislativo autorizando a realização do plebiscito, para consulta às populações dos Municípios envolvidos.

Art. 23. Aprovado em plebiscito a incorporação ou fusão, a Assembleia Legislativa Estadual votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 24. A incorporação ou fusão de Municípios se completa com a publicação da lei estadual que a aprovar.

§ 1º A partir da data da lei estadual que aprovar a incorporação, o Município incorporado passa a ser administrado pelas autoridades e se reger pelas normas do Município ao qual foi incorporado.

§ 2º Nos casos de fusão, os Municípios fundidos passam a ser administrados pelas autoridades e ser regidos pelas normas do Município mais populoso.

Art. 25. Aprovada em lei estadual a incorporação ou fusão de Município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo Município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subsequente, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Constituição Federal, e a instalação do novo Município se dará com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV Do Desmembramento

Art. 26. O requerimento para desmembramento de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores residentes na área a ser desmembrada e será dirigido à Assembleia Legislativa do respectivo Estado.

Art. 27. Recebido o requerimento, a Assembleia Legislativa Estadual, após verificar a sua regularidade, promoverá o Estudo de Viabilidade Municipal para verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 13, tanto em relação à área a ser desmembrada quanto à área remanescente do Município a ser desmembrado, e, comprovado o seu atendimento, providenciará o prosseguimento do Estudo aplicando, no que couber, as disposições dos arts. 13 a 15.

Art. 28. Homologado o Estudo de Viabilidade Municipal, a Assembleia Legislativa Estadual, observado o que dispõem os arts. 9º e 16, editará ato Legislativo autorizando a realização de plebiscito para consulta às populações dos Municípios envolvidos.

Art. 29. Aprovado em plebiscito o desmembramento, a Assembleia Legislativa Estadual votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 30. O desmembramento de Município se completa com a publicação da lei estadual que o aprovar.

Parágrafo único. A partir da data da lei estadual que aprovar o desmembramento, a área desmembrada passa a ser administrada pelas autoridades e ser regida pelas normas do Município ao qual foi integrada.

CAPÍTULO V Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 31. Ficam convalidados os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação dos Municípios cuja realização haja ocorrido entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007, desde que se encontrem no pleno gozo de sua autonomia municipal, com Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos e empossados.

§ 1º Ficam convalidados todos os atos da administração praticados no regular exercício de seus mandatos e atribuições.

§ 2º Ficam convalidados os plebiscitos para criação de Município realizados no período estabelecido no *caput*, desde que se comprove a sua viabilidade, nos termos dos incisos I, II e III do § 1º e dos §§ 2º a 7º do art. 13, e observados, no que couber, os demais procedimentos previstos nesta Lei.

§ 3º Nos quatro anos que se seguirem à publicação desta Lei, o Município que não se enquadre na situação referida no *caput* poderá adotar procedimentos para se enquadrar nas disposições desta Lei, ou retornar ao estado anterior, mediante ato aprovado pelas Câmaras Municipais dos Municípios envolvidos, submetido à apreciação da Assembleia Legislativa Estadual.

Art. 32. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com esta Lei.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de outubro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996).

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997)

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

LEI N° 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

**LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Substitutivo da Câmara vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência informa que o quadro comparativo da matéria encontra-se disponibilizado na internet, na tramitação da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES N°S 495 E 496, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (nº 2.935, de 2008, na Casa de origem, da Deputada Alice Portugal), que dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve.

PARECER N° 495, DE 2013

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Inácio Arruda**

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 97, de 2011 (PL nº 2.935,

de 2008, na origem), de autoria da Deputada Alice Portugal, com o objetivo explicitado na sua ementa.

O projeto contém sete artigos propositivos. O seu art. 1º enuncia que podem ser destinados aos museus federais os bens de valor cultural, artístico ou histórico quando provenientes de apreensão em controle aduaneiro e fiscal, cessão em pagamento de dívida e abandono.

O art. 2º define como bens de valor cultural os que assim forem definidos pela constituição Federal.

O art. 3º, *caput*, informa que serão integrados ao patrimônio da Unidade Museológica da União os bens que lhe forem destinados. O seu parágrafo único, por sua vez, ressalva da regra contida no *caput* os bens de valor cultural que façam parte do acervo de instituições de caráter cultural sob a administração ou guarda de órgãos ou entidades da administração pública federal até a data da publicação da lei que decorrer do projeto em exame.

O art. 4º estabelece a atribuição para os órgãos e entidades da administração federal e da justiça federal notificar o órgão da União responsável pela gestão dos museus sobre a disponibilidade dos bens de que trata o projeto a cada novo ingresso.

Por meio do art. 5º, o projeto prevê a obrigatoriedade de o Ministério da Cultura, por meio do órgão ou entidade responsável, manifestar-se quanto ao interesse na destinação dos bens e de cuidar da transferência do bem à entidade a que esse for destinado, devendo, nesse caso, ser ouvido previamente sobre a conveniência de se destinar o bem aos museus o Conselho Consultivo de Patrimônio Museológico do Instituto Brasileiro de Museus (§ 1º) e, tratando-se de bens tombados em âmbito federal, deverá o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pronunciar-se sobre a destinação dos bens (§ 2º).

O art. 6º prevê a hipótese de a União permitir a guarda e a administração por museus pertencentes à esfera federal, estadual e municipal, objetivando a adequada preservação e difusão dos bens referidos na lei que decorrer do projeto examinado, dando-se preferência de destinação às instituições museológicas federais (§ 1º), podendo a guarda e administração de tais bens serem transferidas para museus privados, desde que sem fins lucrativos e integrantes do Sistema Brasileiro de Museus (§ 2º).

O art. 7º do projeto objetiva tornar nula a operação de destinação aos museus dos bens de valor cultural, artístico ou histórico de que trata este projeto, quando não observadas as regras precedentes.

Por fim, o art. 8º veicula a usual cláusula de vigência, fixando-a na data da publicação da lei que decorrer do projeto.

Em sua justificação, a autora afirma que o seu projeto *tem o propósito de criar um mecanismo legal que contribua decisivamente para a preservação do patrimônio histórico e artístico de nosso país, em face do aumento, no Brasil, de ocorrências de roubo de obras de arte, documentos históricos, fotografias e peças sacras em museus, santuários e igrejas, constituindo o tráfico de bens culturais o terceiro crime mais rentável no mundo, somente perdendo para o tráfico de armas e de drogas.*

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), sendo aprovado em ambas as Comissões, com substitutivos e, encaminhado, no final do ano de 2011, ao Senado Federal para revisão.

Nesta Casa, o projeto foi despachado inicialmente a esta CCJ, devendo, em seguida, ir à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde será examinada em decisão terminativa.

II – Análise

Por força do disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

O projeto vai ao encontro das normas constitucionais atinentes à cultura, contidas nos arts. 215 e 216 da Lei Maior, especialmente, por contribuir para a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro (art. 215, § 3º, inciso I, CF), indicando ao poder público formas de preservação e proteção do patrimônio cultural, conforme exige o exposto no § 1º do art. 216 da Constituição Federal.

Quanto ao exame do mérito, que deverá ser feito com mais propriedade pela CE – que é a comissão que tem a competência para opinar sobre instituições educativas e culturais, conforme prevê o art. 102, inciso I, do RISF, tendo, também, a decisão terminativa a respeito deste projeto –, entendemos que a legislação vigente que trata da destinação dos bens de valor cultural, artístico e histórico que tenham sido apreendidos em controle aduaneiro ou fiscal e submetidos à pena de perdimento, cedidos em pagamento de dívida ou abandonados não é suficientemente abrangente em suas hipóteses como está proposto no projeto em exame.

É o que se constata quanto à destinação de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que é regida pelas normas estabelecidas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011, e Portaria RFB nº 3.010,

de 29 de junho de 2011, por força do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, modificado pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, que não têm uma disciplina específica e satisfatória para os bens que são objeto do projeto do ponto de vista das instituições vinculadas ao patrimônio cultural, histórico e artístico.

Entendemos, por conseguinte, não haver óbice à aprovação do projeto em exame.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2012. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente – Senador **Inácio Arruda**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 97 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/11/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Senador EUNÍCIO OLIVEIRA</u>	
RELATOR: <u>Senador Inácio Arruda</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIA
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPEZ	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
RICARDO FERRAÇO	1. RENAN CALHEIROS
EUNÍCIO OLIVEIRA	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. TOMÁS CORREIA
ROMERO JUCÁ	4. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPIINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2. CIRO NOGUEIRA
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
	4. EDUARDO AMORIM
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. MARCO ANTÔNIO COSTA

PARECER Nº 496, DE 2013

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relatora: Senadora Lídice da Mata**I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (Projeto de Lei nº 2.935, de 2008, na origem), da Deputada Alice Portugal, que dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve.

De seus oito artigos, o primeiro relaciona as hipóteses em que os bens de valor cultural, artístico ou histórico integrantes do patrimônio da União podem ser considerados disponíveis para destinação ao patrimônio dos museus federais, quais sejam: apreensão em controle aduaneiro ou fiscal, seguida de pena de perdimento; cessão em pagamento de dívida; e abandono.

O art. 2º define como “bem de valor cultural” aqueles referidos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

O art. 3º explicita que os bens disponíveis destinados à unidade museológica da União serão integrados ao seu patrimônio, excetuando dessa determinação, no parágrafo único, os bens que façam parte do acervo de instituições culturais sob a administração ou guarda de órgãos ou entidades da administração pública federal até a data de publicação da lei.

O art. 4º estabelece que os órgãos e entidades da administração federal e da justiça federal devem notificar o órgão da União responsável pela gestão dos museus sobre a disponibilidade dos bens referidos a cada novo ingresso.

O art. 5º, por sua vez, determina que, após a notificação, o Ministério da Cultura, por meio do órgão ou entidade responsável, deve manifestar-se quanto ao interesse na destinação dos bens e cuidar da sua transferência à entidade de destino. Seu parágrafo primeiro manda que o Conselho Consultivo de Patrimônio Museológico do Instituto Brasileiro de Museus seja ouvido previamente sobre a conveniência da destinação dos bens, enquanto o parágrafo segundo estabelece que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional deve pronunciar-se em relação à destinação dos bens tombados em âmbito federal.

O art. 6º dispõe que a União pode permitir a guarda e a administração dos bens referidos, quando adequado para sua preservação e difusão, por museus das três esferas de governo. O parágrafo primeiro dá preferência de destinação às instituições federais, enquanto o segundo admite que a guarda e administração em questão sejam transferidas para museus privados, desde que sem fins lucrativos e integrantes do Sistema Brasileiro de Museus.

O art. 7º, por fim, torna nula a destinação a museus dos bens descritos no art. 1º que não observar as disposições da lei projetada, enquanto o art. 8º estabelece sua vigência para a respectiva data de publicação.

Na justificação, a autora enfatiza a necessidade de se criarem mecanismos legais que contribuam para a preservação do patrimônio histórico e artístico do País, voltando-se, no caso específico, para a destinação adequada dos bens apreendidos, abandonados ou depositados nos diversos órgãos da administração pública ou da Justiça Federal, tornando-os disponíveis à sociedade por meio dos museus.

O projeto foi apreciado pela Comissão de Educação e Cultura (CEC) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, sendo aprovado em cada uma delas na forma de emenda substitutiva.

No Senado Federal, a proposição foi encaminhada, inicialmente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), recebendo parecer por sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, recomendando ainda, quanto ao mérito, sua aprovação. O PLC nº 97, de 2011, foi enfim encaminhado a esta Comissão, onde terá apreciação terminativa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O teor da proposição, que trata de normas gerais sobre cultura e instituições culturais, insere-a no âmbito daquelas previstas no art. 102, inciso I, do RISF, sobre as quais deve opinar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sendo a essência do PLC nº 97, de 2011, a garantia de destinação a museus de bens de valor cultural, artístico ou histórico, quando se integram, em determinadas hipóteses, ao patrimônio da União, seu propósito se mostra amplamente meritório.

Após a tramitação na Câmara dos Deputados, quando foram aprovados dois diferentes substitutivos, a proposição chega ao Senado em forma aperfeiçoada.

No art. 1º, em que se definem as três hipóteses que tornam os bens disponíveis para destinação ao patrimônio de museus, estes são restritos ao âmbito federal. No art. 6º, é admitida, entretanto, a destinação como transferência da guarda e da administração do bem para museus pertencentes às esferas federal, estadual ou municipal e mesmo, conforme o parágrafo segundo, para museus privados com as características especificadas.

Convém, apenas, aprimorar a redação do *caput* do art. 6º, uma vez que “a guarda e a administração”

devem ser vinculadas aos “bens referidos nesta Lei” por meio do pronome possessivo “sua”; e a expressão “museus pertencentes à esfera federal, estadual e municipal” deve ser substituída por “museus pertencentes às esferas federal, estadual ou municipal”. Deve-se corrigir ainda, por meio de outra emenda de redação, erro gramatical do § 1º do art. 6º, trocando-se “será dado preferência” por “será dada preferência”.

A proposição cria também uma sistemática de comunicação e deliberação, que se inicia pela notificação da disponibilidade de bens, a cada novo ingresso, feita pelos órgãos e entidades da administração federal e da Justiça Federal ao órgão da União responsável pela gestão dos museus (art. 4º). Em seguida, conforme o art. 5º, o Ministério da Cultura, por meio do órgão ou entidade responsável, deve manifestar-se quanto ao interesse na destinação dos bens, não sem antes ouvir, como consta do parágrafo primeiro, o Conselho Consultivo de Patrimônio Museológico do Instituto Brasileiro de Museus. No caso de bens tombados em âmbito federal, deve ser também ouvido, como dispõe o segundo parágrafo, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Constatamos, entretanto, um problema redacional no art. 4º, que se revela, inclusive, pela incongruência com a redação adotada no art. 5º. Se no art. 4º prevê-se que se deva “notificar o órgão da União responsável pela gestão de museus”, o art. 5º adota a expressão “O Ministério da Cultura, por meio do órgão ou entidade responsável, quando notificado”. Convém adotar o mesmo cuidado da fórmula empregada no art. 5º no artigo anterior, uma vez que a natureza da instância responsável pela gestão dos museus pode ser mudada ao longo do tempo de vigência da lei projetada. Vale aduzir que, atualmente, a gestão dos museus da União é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com personalidade jurídica de direito público (art. 1º), o que o define como uma entidade autárquica e, não, rigorosamente, como um órgão, conforme as conceituações do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que “regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”.

Propomos, então, uma emenda que, a nosso ver, aperfeiçoa a redação do art. 4º, adotando, em consonância com a redação do art. 5º, a alternativa “órgão ou entidade da União responsável pela gestão dos museus”, além de empregar iniciais maiúsculas em “Justiça Federal” e de relacionar os “bens referidos” ao art. 1º.

Por fim, assinalamos que o art. 7º tem a função de realçar o que já estava implícito na lei projetada, ao referir-se à nulidade da destinação aos museus dos bens em causa quando não forem observadas as disposições da mesma lei. Ocorre que, se é assim em relação à “destinação aos museus”, também o é em

relação a qualquer outra destinação, motivo pelo qual a palavra “museus” merece ser suprimida. Ademais, deve-se suprimir também a vírgula que separa “no art. 1º” de “sem a observância do disposto nesta Lei”, uma vez que a última expressão adverbial tem sentido restritivo, e não meramente explicativo.

III – Voto

Mediante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (Projeto de Lei nº 2.935, de 2008, na origem), com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (Projeto de Lei nº 2.935, de 2008, na origem), a redação:

“Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades da administração federal e da Justiça Federal notificar o órgão ou entidade da União responsável pela gestão dos museus sobre a disponibilidade dos bens referidos no art. 1º, a cada novo ingresso.”

EMENDA Nº 2 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 6º, *caput*, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (Projeto de Lei nº 2.935, de 2008, na origem), a seguinte redação:

“Art. 6º A União, objetivando a adequada preservação e difusão dos bens referidos nesta Lei, poderá permitir sua guarda e administração por museus pertencentes às esferas federal, estadual ou municipal.”

EMENDA Nº 3 – CE (DE REDAÇÃO)

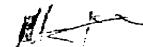
No art. 6º, § 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (Projeto de Lei nº 2.935, de 2008, na origem), onde se lê “será dado preferência”, leia-se “será dada preferência”.

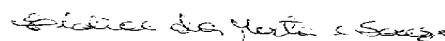
EMENDA Nº 4 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011 (Projeto de Lei nº 2.935, de 2008, na origem), a seguinte redação:

“Art. 7º É nula a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico adquiridos na forma das hipóteses descritas no art. 1º sem a observância do disposto nesta Lei.”

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

 , Presidente

 , Relatora

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 97, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 24ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Ricardo Ferrão (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)

Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLC 97/2011.

		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo 4PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PSB, PC, DO B, PRB)	X					1. LINDIENE GHTARIAS (PT) –				
ANGELA FORTES (PT)	X					2. ANIBAL DINIZ (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)	X					3. MARIA SUPlicy (PT)				
ANA RITA (PT)	X					4. VANESSA GRAZZOTIN (PC DO B)				
PAULO D'AMÉ (PT)	X					5. PEDRO TAQUES (PDT)				
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)	X					6. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
CRISTOVAM Buarque (PDT)	X					7. ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)RELATOR	X					8. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	X					9. VAGO				
VAGO						SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSB, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSB, PMDB, PP)	X					1. EDUARDO BRACATIM (PMDB)				
RICARDO FERREIRO (PMDB)	X					2. VITAL DO RÉGO (PMDB)				
ROBERTO REQUÍAO (PV/CB)	X					3. VALDIR RAUFF (PMDB)				
ROMERO JUCA (PMDB)	X					4. LUIZ HENRIQUE (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X					5. VAGO				
PEDRO SIMON (PMDB)	X					6. VAGO				
ANA AMÉLIA (PP)	X					7. VAGO				
BENEDITO DE LIRA (PP)	X					8. VAGO				
CIRÒ NOGUEIRA (PP)	X					9. VAGO				
KATIA ABREU (PSD)	X					SUPLENTES – Bloco Parlamentar Maioria (PSB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES – Bloco Parlamentar Maioria (PSB, DEM)	X					1. CícERO LUCENA (PSB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)	X					2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
ALVANIO DIAS (PSDB)	X					3. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)	X			
PAULO BAUER (PSDB)	X					4. LUCIA VÂNIA (PSDB)				
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	X					5. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	X			
JOSÉ AGRIFFINO (DEM)	X					SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	X					1. EDUARDO AMORIM (PSC)				
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X					2. JOÃO VÍCENTE CLAUDIO (PTB)				
VAGO						3. MUZARELA DO CAVALCANTI (PTB)				
VAGO						4. VAGO				
VAGO										

TOTAL ✓ SIM ✓ NÃO — AUTOR — PRESIDENTE ✓

ALA SENADORA ALEXANDRE COSTA, SALA 15, EM 04/06/2013


 Senator CYRO MIRANDA
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º).

OBS: O PRESIDENTE TERRÁ APENAS VOTO DE DESIMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 131).

TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ANGÉLICA FORTELA					LINDBERGH FARIA					
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ					
ANA KITA	X				VAGO					
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN					
RANDOLPHÉ RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES					
CRISTOVAM Buarque	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
LÍDICE DA MATTA					ZEZÉ PERRELA					
INÁCIO ARRUDA	X				ICÁO CAPITERIBE					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	BLOCO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	X				EDUARDO BRAGA					
RICARDO FERRACO	X				VITAL DO RÉGO		X			
ROBERTO REQUIAO	X				VALDIR RAUPP		X			
RONI ROJUCA					LOUÍS ENRIQUE					
JOÃO ALBERTO SOUZA					VAGO					
PEDRO SIMON					VAGO					
ANA AMÉLIA	X				VAGO					
BENEDITO DE LIRA					VAGO					
CIRIO NOGUEIRA					VAGO					
KATIA ABREU					VAGO					
VAGO					VAGO					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MINORIA (PSDB, DEM)	BLOCO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MINORIA (PSDB, DEM)					CICERO LUCENA					
CYRO MIRANDA					FELIXA RIBEIRO					
ALVARO DIAS	X				CASSIO CUNHA LIMA		X			
PAULO BAUER	X				LUCIA VANIA					
MARIA DO CARMO ALVES					ATALIDE DE OLIVEIRA					
JOSÉ AGRIPINO					UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSCM, PPL)	BLOCO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)					
UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSCM, PPL)					EDUARDO AMORIM					
ARMANDO MONTEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO					
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI					
VAGO					VAGO					
VAGO										

TOTAL: 51 SIM: 47 NÃO: 2 ABS: 1 AUTOR: 2 PRESIDENTE: A

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2013

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2011

Dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se disponíveis para ser destinados ao patrimônio dos museus federais os bens de valor cultural, artístico ou histórico que fazem parte do patrimônio da União, nas seguintes hipóteses:

- I – apreensão em controle aduaneiro ou fiscal, seguida de pena de perdimento, após o respectivo processo administrativo ou judicial;
- II – cessão em pagamento de dívida;
- III – abandono.

Art. 2º Entende-se por bem de valor cultural os definidos no art. 215 e no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Os bens disponíveis, quando destinados a Unidade Museológica da União, integrar-se-ão ao seu patrimônio.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos bens de valor cultural que façam parte do acervo de instituições de caráter cultural sob a administração ou guarda de órgãos ou entidades da administração pública federal até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades da administração federal e da Justiça Federal notificar o órgão ou entidade da União responsável pela gestão dos museus sobre a disponibilidade dos bens referidos no art. 1º, a cada novo ingresso.

Art. 5º O Ministério da Cultura, por meio do órgão ou entidade responsável, após ser notificado, manifestar-se-á quanto ao interesse na destinação dos bens e cuidará da transferência do bem à entidade a que esse for destinado.

§ 1º O Conselho Consultivo de Patrimônio Museológico do Instituto Brasileiro de Museus será ouvido previamente sobre a conveniência de se destinar o bem aos museus.

§ 2º Em se tratando de bens tombados em âmbito federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional deverá pronunciar-se quanto à destinação dos bens aos museus.

Art. 6º A União, objetivando a adequada preservação e difusão dos bens referidos nesta Lei, poderá permitir sua guarda e administração por museus pertencentes às esferas federal, estadual ou municipal.

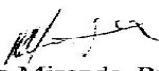
§ 1º Será dada preferência de destinação às instituições museológicas federais.

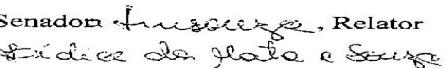
§ 2º A União poderá permitir que a guarda e a administração sejam transferidas para museus privados, desde que sem fins lucrativos e integrantes do Sistema Brasileiro de Museus.

Art. 7º É nula a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico adquiridos na forma das hipóteses descritas no art. 1º sem a observância do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.


Senador Cyro Miranda, Presidente


Senadora Inácio Lira, Relator
Márcio de Olá e Souza

**LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

.....

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

.....

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

.....

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Texto compilado

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II – entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro na Capital Federal, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outras unidades da Federação.

LEI Nº 12.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014; promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas; altera as Leis nºs 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.959, de 27 de janeiro de 2000, 10.887, de 18 de junho de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 10.996, de 15 de dezembro de 2004, 11.977, de 7 de julho de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 1.455, de 7 de abril de 1976; revoga dispositivos das Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

OF. nº 58/2013/CE

Brasília, 4 de junho de 2013

Assunto: Aprovação da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Alice Portugal, que “Dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve.”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Cyro Miranda**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 58, de 2013**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 58/2013/CE

Brasília, 4 de junho de 2013

Assunto: Aprovação da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Alice Portugal, que “Dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico aos museus, nas hipóteses que descreve”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Cyro Miranda**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Com referência ao **Ofício nº 58, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2011, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Com a palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg, do PSB do Distrito Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de subir a esta tribuna para falar dos desafios que o Brasil enfrentará na questão do meio ambiente.

Pude falar da implementação do Código Florestal, da necessidade de implantação e fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, dos desafios referentes à implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros desafios.

Quando falamos em meio ambiente, de modo geral, o que vem à nossa mente são estes temas: Floresta Amazônica, Mata Atlântica e efeito estufa. Poucos são os que se lembram do continente antártico.

Por isso, no dia de hoje, eu gostaria de falar um pouco sobre essa área tão isolada e, ao mesmo tempo, tão importante para o equilíbrio ecológico do Planeta.

Inicialmente, é importante destacar que a Antártica está internacionalmente protegida de qualquer exploração econômica e ação militar até o ano de 2048. Isso se dá por força de um tratado assinado em 1º de dezembro de 1959 pelos países que reclamavam a

posse de partes daquele continente. A única atividade que pode ser desenvolvida naquela região é a pesquisa científica para fins pacíficos.

O Brasil ratificou esse tratado em 1975, tendo como seus grandes objetivos o desenvolvimento de pesquisas de alto nível no continente, bem como a garantia do respeito aos princípios fundamentais do Sistema do Tratado da Antártida. Esses objetivos visam à cooperação internacional e à produção do conhecimento científico em prol da humanidade, bem como à manutenção do meio ambiente e da paz no continente antártico.

Para dar cumprimento ao tratado, Sr. Presidente, em 1982, o Governo brasileiro criou o Proantar – Programa Antártico Brasileiro e, naquele mesmo ano, realizou sua primeira expedição ao continente gelado, com o Navio de Apoio Oceanográfico “Barão de Teffé”. O sucesso dessa missão, denominada Operação Antártica I, resultou no reconhecimento internacional de nossa presença na Antártica, o que permitiu, em 12 de setembro de 1983, a aceitação do Brasil como Parte Consultiva do Tratado da Antártica.

Em 6 de fevereiro de 1984, foi instalada a Estação Antártica “Comandante Ferraz”, localizada na Península Keller, Baía do Almirantado, na Ilha Rei George. A primeira equipe, composta de doze homens, garneceu os 8 módulos da Estação durante 32 dias, no período de verão, deixando-a desativada até o início da próxima operação. Em 1986, nossa Estação entrou em caráter operacional, passando a funcionar durante os 365 dias do ano.

Quero registrar aqui, Sr. Presidente, que foi uma das maiores emoções que senti na minha vida quando tive a oportunidade de descer na base brasileira, na Estação Antártica “Comandante Ferraz”, na Antártica. Tive um grande orgulho de ver a presença brasileira naquele continente, cooperando com as pesquisas científicas e com o desenvolvimento do conhecimento mundial em prol da paz mundial.

Em 6 de fevereiro de 1984, foi instalada, como disse, a Estação Antártica “Comandante Ferraz”.

Quando falamos em pesquisa científica na Antártica, no fundo dos mares ou mesmo na Lua, muitos acham que isso significa perda de tempo, dinheiro jogado fora, e que o Brasil poderia muito bem gastar esse dinheiro de uma outra forma, gerando empregos e renda para o nosso povo.

É bom que esclareçamos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, porque talvez esse seja um dos motivos que, historicamente, tenha levado ao contingenciamento orçamentário do Proantar, o que, por muito pouco, não comprometeu a continuidade das pesquisas lá desenvolvidas.

Então, por que é importante pesquisar na Antártica?

Primeiro, porque não podemos entender o clima no Brasil sem entender o clima da Antártica, e isso é fundamental para que façamos previsões meteorológicas cada vez mais precisas, o que tem impacto direto na agricultura e na aviação, apenas para citar dois exemplos. Outro ponto estratégico para o Brasil é a pesquisa geológica. Isso porque a abertura do Atlântico Sul, o desenvolvimento das bacias, todos os recursos de óleo e gás existentes na região estão associados à separação dos continentes, à separação da Antártica da América do Sul e da África. Então, é fundamental compreender todos esses processos para identificar potenciais riquezas minerais presentes naquela região, inclusive petróleo.

Atualmente, o Brasil desenvolve, ao todo, 23 projetos de pesquisa científica na Antártica. Entre eles há projetos de observação atmosférica, geologia, ciências biológicas, monitoramento ambiental de baleias e algas, monitoramento climático e o projeto criosfera, que se desenvolve no interior do continente.

Por isso, na verdade, a pesquisa na Antártica não é um gasto; ao contrário, é um grande investimento que o País faz em seu próprio benefício, não apenas econômico, mas também político, porque reafirma a presença do Brasil no cenário internacional e nas pesquisas de ponta que estão sendo realizadas no continente antártico.

Por esse motivo, Sr. Presidente, gostaria de lamentar aqui a ocorrência do incêndio na Estação Antártica "Comandante Ferraz", em 25 de fevereiro de 2012, que, além de ter destruído as instalações da base, deixou duas pessoas mortas.

De acordo com a Marinha, 70% das instalações foram destruídas pelo fogo, incluindo o prédio principal, onde ficavam a parte habitável e alguns laboratórios de pesquisas. Ficaram intactos os refúgios, os laboratórios de meteorologia, química e de estudo da alta atmosfera, os tanques de combustíveis e o heliponto, que ficam separados do prédio principal. Veículos e tratores que sofreram poucos danos foram trazidos ao Brasil para reparo; os demais permaneceram no local.

É lamentável, Sr Presidente, que isso tenha ocorrido. É uma tragédia, em todos os sentidos. Felizmente, o que se perdeu de dados, que estavam nos equipamentos destruídos, foi muito pouco. Os pesquisadores mandavam os dados regularmente para o Brasil, e muitos tinham *back-up* de tudo. Então, o trabalho não foi interrompido.

Passado aquele momento, o governo brasileiro vem realizando incansáveis esforços para a remoção dos escombros acumulados depois do incêndio e para

a reconstrução da estação. Com esse objetivo, foram liberados emergencialmente, em junho de 2012, R\$40 milhões. De acordo com a Marinha, foram retiradas cerca de 800 toneladas de destroços do incêndio, trazidos ao Brasil pelo navio Germânia para serem descartados.

Além disso, entre novembro de 2012 e março de 2013, cerca de duzentos homens, sendo cem em terra, trabalharam diariamente no processo de desmontagem da antiga estação e construção dos Módulos Antárticos Emergenciais (MAE), conjunto de contêineres que abrigará pesquisadores e militares por um período mínimo de cinco anos, até que saia do papel o projeto do novo complexo brasileiro no continente. De fabricação canadense, os módulos foram adquiridos por licitação emergencial e custaram R\$14 milhões, montante que serviu para cobrir os produtos e a operação logística.

O novo abrigo já está funcionando desde março deste ano. É composto por seis dormitórios, uma enfermaria, uma cozinha, além de refeitório, escritório e um laboratório. Há ainda dois contêineres destinados para o tratamento de esgoto, três para geração e distribuição de energia e mais um para o fornecimento de água potável.

Quero destacar que para a sua construção foi empreendida uma cooperação internacional digna do nosso aplauso. O abrigo provisório que servirá de base brasileira foi montado na África do Sul e no Canadá, sendo unificado posteriormente em Buenos Aires, na Argentina. De lá, foi levado de caminhão até Punta Arenas, no Chile, onde embarcou no navio San Blás até a estação brasileira no continente gelado. Foi um gesto de solidariedade desses países irmãos que resume bem o que significa estar na Antártica.

Nesse mesmo espírito de cooperação e solidariedade, está o acordo firmado pelo Estado brasileiro e o Estado chileno, em janeiro deste ano, para que possamos usar as instalações da base chilena na Antártica, enquanto reconstruímos a nossa estação de pesquisas. Como bem disse a Presidenta Dilma naquela ocasião, "essa cooperação inter-regional passa a ser um elemento fundamental para a superação e para construção de um mundo que cresce, que distribui renda e que beneficia suas populações".

É importante destacar também, Sr. Presidente, que, em janeiro deste ano, a Marinha abriu concurso para escolher o melhor projeto de arquitetura e os projetos complementares para a reconstrução da estação.

Esse concurso foi vencido pela equipe do Estúdio 41, de Curitiba, que projetou uma estrutura de 3,2 mil metros quadrados, que contará com 19 laboratórios e capacidade para 64 pessoas no verão e 34 no inverno. O investimento estimado para sua construção é de R\$72 milhões, muito pouco perto dos benefícios

que ela trará para o País e para o povo brasileiro. Sua construção começará no próximo verão antártico (novembro de 2013) e ficará pronta até 2015.

Quero, neste momento, parabenizar os vencedores desse concurso de arquitetura, que conseguiram suplantar 73 outros projetos. Para isso, fizeram uma grande pesquisa nas estações que já existem na Antártica, para ver como elas se adaptam às condições de frio extremo. Isso é muito importante para a sobrevivência e o conforto de nossos pesquisadores naquela região.

É importante ressaltar também, Sras e Srs. Senadores, o compromisso desse projeto com a sustentabilidade. Na nova estação brasileira na Antártica, serão utilizadas energias renováveis. Além de geradores à base de etanol, haverá torres eólicas compactas e painéis para captar energia solar. Além disso, por questões logísticas e ambientais, a nova base será dividida em módulos, que serão pré-fabricados e enviados praticamente prontos para serem montados na Antártica. E, para não repetir a tragédia que se abateu sobre a base em 2012, a nova estação contará com portas corta-fogo, 15 saídas de emergência e *sprinklers* em todas as suas dependências.

Quero destacar também, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que a construção da nova base brasileira na Antártica, apesar das circunstâncias trágicas em que se insere, faz parte do plano de ação para modernizar e racionalizar as pesquisas do País naquela região, plano esse que está sendo elaborado pelos maiores especialistas brasileiros no assunto, com a chancela do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. O objetivo do plano é, sobretudo, integrar e modernizar as atividades de pesquisa, aumentando a destinação de recursos e colocando o País em uma posição de protagonismo na ciência antártica.

Essa é uma iniciativa louvável do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que devemos aplaudir porque, como sabemos, ao longo dos 31 anos de existência do Proantar, as verbas e a atenção destinadas aos projetos científicos tiveram altos e baixos, e este é um grande problema do financiamento das atividades científicas: a falta de regularidade.

Por isso, como integrante da Frente Parlamentar Proantar, manifesto o meu total apoio ao Programa Antártico Brasileiro, destacando que essa Frente Parlamentar foi constituída em 2007, com o objetivo de auxiliar no levantamento de recursos e na transposição de obstáculos para promover o desenvolvimento do Programa Antártico Brasileiro.

Atualmente, a Frente conta com 54 Senadores e 121 Deputados e é presidida pelo eminente Senador Cristovam Buarque, que ouço com muita alegria neste momento.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Rodrigo Rollemberg, fico feliz de ver aqui um Senador – e temos alguns – que traz a essa tribuna o nosso Proantar – Programa Antártico Brasileiro. O Brasil tem orgulho de algumas coisas, como Itaipu, como a nossa rede de telecomunicações, de televisão, que chega a toda parte, como a Petrobras, como os Correios e diversos outros que funcionam bem, Senador Acir. De vez em quando, alguma dessas áreas entra em crise. Mas há um desses setores de orgulho brasileiro que é pouco lembrado, que é o projeto do Brasil na Antártica. Nós somos um dos poucos países que têm um pé na Antártica, que têm uma base na Antártica. Algumas são maiores que a nossa, obviamente, mas, de qualquer maneira, lá estamos com um grupo de soldados, envolvendo especialmente a Marinha e a Aeronáutica, mas com muitos cientistas. Todos ali na ponta de pesquisas em relação à Antártica em que o mundo inteiro está de olho, no que se refere a mudanças climáticas – que é um setor em que o senhor tem trabalhado muito –, mas também à produção de alimentos, à vida marinha... E o Brasil tem que se orgulhar cada vez mais. Eu tenho insistido, como Presidente da Bancada de apoio ao Proantar, que a gente leve o máximo possível de informações sobre o Proantar para as crianças brasileiras. As crianças americanas têm como ícone, que elas defendem, os astronautas. A gente não vai ter astronautas em muitos anos ainda, porque não estamos investindo corretamente no setor, como investíamos antes. Paramos. Mas, pelo menos, temos uma coisa de que podemos nos orgulhar: a nossa presença na Antártica. Eu acho que é um motivo de grande orgulho. Aquele incêndio que houve ali, aquela fatalidade agora está sendo superada completamente, o que mostra uma capacidade grande de recuperação. No dia da escolha do projeto arquitetônico das novas bases físicas premiadas, eu fiz questão de dizer que o Proantar saiu do incêndio mais forte do que estava, porque mostrou a capacidade de repor aquilo que perdeu e a capacidade brasileira do Parlamento, que se envolveu muito, colocando emendas do Governo brasileiro. A Presidenta Dilma teve um papel importante no apoio à recuperação da nossa base. Eu espero que tenhamos, em breve, uma base no Polo Norte, onde só estão, até agora, os americanos. O Brasil já está com uma mais próxima do Polo, mas ainda longe. Então, demos todo o apoio. Eu fico muito feliz de ser Presidente da Frente Parlamentar de Apoio ao Proantar, certo de que estou prestando um bom serviço ao meu País.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque, pela contribuição de V. Ex^a ao liderar essa Frente Par-

lamentar de Apoio ao Proantar. Como disse V. Ex^a, o incêndio demonstrou a sensibilidade que o Senado Federal tem em relação aos desafios do Proantar. Aquele episódio provocou enorme solidariedade do Parlamento ao Programa Proantar.

Em consonância com os objetivos da Frente Parlamentar, desde o início do meu mandato nesta Casa, tenho me empenhado na aplicação contínua de recursos no Proantar. Isso porque entendo que deve haver uma convergência de esforços para realizar as pesquisas antárticas, uma vez que há interesse e compromisso do Brasil com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

De fato, Sr. Presidente, é fundamental carrear mais recursos para o projeto e trazer as pesquisas antárticas para o cotidiano do brasileiro, para que as pessoas entendam e valorizem esse esforço do nosso País para promover pesquisas científicas em uma região tão isolada e inóspita.

Quero me solidarizar com a proposta do Senador Cristovam de que o programa antártico seja popularizado nas escolas, para que as crianças percebam, desde já, a importância de um projeto como esse.

O Proantar já fez 30 anos. Por isso, precisa ter maior protagonismo internacional e representar a nossa melhor ciência, que evoluiu muito nestes anos. Quero aqui destacar um fato importantíssimo nesse sentido: em 1994, o Brasil fez o geólogo Antônio Carlos Rocha-Campos, da USP, o único presidente não anglo-saxão do Scar, que é um comitê científico da Antártica, o órgão científico mundial mais importante relacionado ao continente.

Então, esse é um fato de relevo, digno de nota, que demonstra muito bem a qualidade dos nossos esforços e das nossas pesquisas.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero lembrar que o meio ambiente é de todos nós. A Terra é o nosso lar, e é nossa responsabilidade zelar por sua preservação, em benefício das gerações futuras e de todo o Planeta.

Não há futuro possível sem a preservação do meio ambiente.

Que todos possamos perceber isto verdadeiramente em nossos corações e despertar para essa realidade, para que o compromisso com o meio ambiente não seja apenas objeto de tratados e conferências internacionais, mas que seja, sobretudo, um compromisso nosso, do dia a dia, como cidadãos brasileiros e planetários. E que o Brasil possa ter um papel cada vez mais proeminente na pesquisa do continente antártico, buscando sempre a utilização pacífica e sustentável dos seus recursos naturais.

Saudando as pessoas que nos visitam na manhã de hoje, agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Acir Gurgacz, e pelo aparte do eminente Senador Cristovam Buarque.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Meus cumprimentos, Senador Rodrigo Rollemberg, pelo seu belo pronunciamento.

Passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, do PDT do Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, visitantes que estão na tribuna, ontem, eu falei, aqui, sobre a crise de confiança que toca a economia brasileira, por conta, obviamente, e focalizada nos agentes econômicos: Ministério da Fazenda e demais órgãos.

Hoje, quero lembrar, aqui, como isso já vem sendo falado há algum tempo, nesse pequeno trabalho, intitulado “A Economia está bem, mas não vai bem”, que fiz há quase dois anos, em que eu listava um conjunto grande de problemas que poderiam ser vistos adiante. Embora, naquele momento, não fossem vistos, os problemas poderiam ser previstos.

São problemas como a dívida pública, o endividamento familiar, o endividamento das empresas, a taxa de juros, que tem um problema sério, porque, se subir a taxa de juros, a economia fica com dificuldades e, se cair, a gente melhora a economia, mas, ao mesmo tempo, fica com dificuldade para atrair mais capital.

Também há problemas como o perfil e a composição dos gastos públicos, que não tem investimento, é gasto de custeio, a logística em infraestrutura, que neste momento, Senador Acir, dois anos depois, começou a aparecer com toda a visibilidade – e o senhor é de um Estado que sofre esse problema da logística e da infraestrutura para exportar os seus produtos –, a carga fiscal, a inflação, que, naquela época, ainda era uma coisa que ninguém previa que fosse crescer e hoje está saindo do controle, a baixa poupança, que continua um problema, a desigualdade, a educação, a inovação e intensidade tecnológica, em que a gente está ficando cada vez mais para trás, pois, mesmo quando a gente melhora um pouquinho, os outros melhoram muito mais, a nossa competitividade, que não apenas é baixa, como também é enfrentada de uma maneira errada. A competitividade, daqui para frente, não será ganha com redução dos custos do trabalho, como se fazia antes, e nem apenas com redução dos impostos, através das desonerações, porque elas são boas para aquele momento, mas não trazem o impacto da permanente e boa competitividade que vem da inovação científica e tecnológica.

Há o problema da vulnerabilidade ao setor externo, e a taxa de câmbio é uma prova disso. A vulnerabilidade é um problema porque a dança da taxa de câmbio gera problemas, porque uma hora beneficia o exportador e outra hora beneficia os turistas, e a gente fica sem saber como fazer.

Mais problemas: a burocracia, a corrupção, o corporativismo, que cresce, o risco ecológico – a prova é que, no mesmo momento em que os jornais dizem que aumentou a safra, ele diz que aumentou o desmate em algumas florestas brasileiras –, as amarras constitucionais, um problema que a gente não tem debatido. Senador, se chegar aqui uma crise, como chegou à Europa, a nossa Constituição não permite enfrentar a crise. Como é que a gente vai resolver o problema fiscal se um dia o Estado não tiver condições de pagar os funcionários? Nenhum país da Europa pode fazer isso porque o funcionário é de um país e a moeda é de todos. Então, a Grécia não pode fazer inflação para pagar os funcionários públicos. Mas aqui a solução será a inflação.

E, por último, eu colocava o otimismo. O otimismo é um vetor positivo da economia quando você está embaixo. Aí você precisa de otimismo. Mas, quando você está em cima, se você for otimista demais, o risco é não prever a queda. E foi o que aconteceu. E o resultado está na primeira página de *O Globo*: “Agência de risco põe Brasil em viés de baixa”. Mas não está só em *O Globo*. Está em *O Estado de S. Paulo*, no *Valor Econômico*, na primeira página. E onde não está primeira página, está lá dentro. O Brasil, no cenário mundial, hoje, é um país, a partir dessa declaração da Agência de Risco S&P, é menos confiável que antes. Some-se a isso a revista *The Economist* de ontem – e a gente a recebe pela Internet ao mesmo tempo em que ela sai em Londres –, que faz até ironias sobre a economia brasileira. E olha que ela só elogiava a economia brasileira até há pouco tempo.

A realidade – é sobre isto que quero voltar a falar aqui hoje – é que um dos fatores fundamentais da economia chama-se credibilidade. A economia hoje funciona muito à base do que o que a gente acha que ela vai ser. Se a gente acha que ela vai ser ruim, ela fica ruim; se acha que ela vai ser boa, ela fica boa. Há um fator psicológico fundamental no funcionamento da educação.

E aqui, Senador Acir, nossas autoridades não inspiram mais confiança plena, porque o Ministro da Fazenda, uma hora, diz que o PIB vai crescer 4%, e, no fim, cresce 0,6%, ele faz um pacote hoje e outro amanhã. Nada desmoraliza mais uma autoridade econômica do que pacotes, em que um ajusta aqui, um dia desonera a indústria automobilística, outro dia desone-

ra as outras linhas de produção de bens da chamada linha branca, de eletrodomésticos, depois tira o IOF. Cada dia é um pequeno ajuste. Isso desarticula e desmoraliza, e, ao desmoralizar, desarticula mais ainda.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – V. Ex^a me permite, Senador Cristovam?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Sim, claro.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Só para cumprimentar e dar as boas-vindas aos estudantes do curso de Direito da Unic – Universidade de Cuiabá, do campus de Tangará da Serra. Sejam todos bem-vindos! (*Palmas*.)

Deve estar junto o coordenador.

Seja bem-vinda ao nosso Senado!

Muito obrigado.

Obrigado, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF)

– Eu quero dizer que é uma satisfação a coincidência de vocês estarem aí no momento em que venho aqui, porque eu gostaria muito que vocês levassem essa preocupação, que é algo fundamental para o futuro do Brasil. Repito o título desse trabalho: “A Economia está bem, mas não vai bem”. Se olharmos o presente, não está mal, mas, se olharmos para o futuro com olhos mais profundos, não estamos indo bem.

Ontem, eu disse aqui uma frase, que depois me cobraram, mas que repito: o maior problema, a meu ver, hoje, do Governo brasileiro está nos olhos. Ele nem está vendo longe, nem está passando confiança. Confiança a gente passa pelos olhos, e o futuro a gente imagina, simbolicamente, metaforicamente, pelos olhos. Não está havendo isso. Ele não está passando credibilidade. Não passa a idéia de que sabe para onde vamos, a idéia de que estamos ajustando, colocando uma pedra aqui, outra ali em um caminho, sem saber para onde é que o caminho leva.

Quando comecei a estudar Economia, nós aprendímos três fatores de produção: a terra, o trabalho e o capital. Essas três coisas produziam tudo. Depois vimos que não adiantava haver esses três sem o como fazer – tecnologia. Surgiu um novo fator de produção: o como fazer. Mais recentemente, com a globalização, a gente viu também que precisaria de uma logística, que fizesse as coisas andarem, porque a produção deixou de ser feita com base nos produtos que existiam ao redor da fábrica. Não. Agora uma fábrica de Rondônia vende produtos para uma indústria automobilística de São Paulo, que depois vende para outros lugares. A logística ficou fundamental.

Mas há um maior do que esses, hoje, que é a credibilidade. Quando uma economia não passa credibilidade, começa a entrar em fracasso. Quando

a economia passa credibilidade, fica em ascensão, porque atrai capital, porque põe as pessoas para trabalhar. Quando a gente não tem confiança, as coisas começam a ir mal.

O Governo brasileiro precisa retomar confiança para os brasileiros e para o mundo inteiro. Não estamos passando isso, Senador. E isso é incrível, porque, até há dois ou três anos, havia 100% de confiança de que a economia iria bem. As autoridades recebiam 100% da confiança da opinião pública e dos agentes econômicos, como os investidores, como os importadores do exterior, que compram nossos produtos. Agora não sabem.

Veja a situação dos importadores lá no exterior. Eles não sabem qual a taxa de câmbio que vai estar valendo daqui a algum tempo, porque a taxa de câmbio oscila por falta de clareza no conjunto das atividades econômicas. Não se depende só da taxa de câmbio. É como a taxa de juros: tem gente que acha que o Governo deveria subir ou baixar a taxa de juros. Não se pode subir ou baixar a taxa de juros conforme a vontade do Governo. Existem regras. É o mesmo que dizer que se controla a aceleração da gravidade. Ou a taxa de juros segue um conjunto de variáveis que até dependem do Governo, mas indiretamente e não pela vontade, ou não vai funcionar. Mas, quando ela oscila, ela gera uma dúvida. Quando a taxa de câmbio oscila, ela gera uma dúvida.

Um dos pontos que eu colocava aqui sobre aqueles itens era que a taxa de câmbio estava sendo negativa para a produção industrial, porque o real estava mais valorizado do que deveria, se quiséssemos continuar no mercado internacional. Começamos a desvalorização. Mas começamos um pouco tarde e coincidindo com a inflação. Tínhamos que ter desvalorizado lá atrás, quando não havia inflação, porque, assim, daria para aguentar sem aumentar os preços. Hoje, não. Se o dólar aumenta em relação ao real ou se o real se desvaloriza em relação ao dólar, os produtos que compramos vão subir de preço, e a inflação vem. E, hoje, com a globalização, quase tudo o que se faz no País é feito com coisas que vêm dos outros países. Portanto, a inflação vem com ela.

Faltou a visão de médio e de longo prazo. Sobrou a miopia de olhar a economia como se fosse uma coisa que se esgotasse no próximo mês, ou no final do ano, para mostrar que o PIB cresceu, ou na próxima eleição. E essa é uma tragédia. A economia vinculada à próxima eleição é uma economia que caminha para o desastre, porque não tem a perspectiva, não tem os olhos para o futuro. E a economia que não tem os olhos para o futuro, dirigida por um grupo de pessoas que não passa credibilidade nesses olhos, é uma economia que não tem também um bom futuro.

Por isso, Senador, esta fala é curta, apenas para dizer que ninguém, a meu ver, sabia que a manchete de hoje seria essa. Eu não sabia. Mas o que eu falei ontem está aqui, agora, sob forma de avaliação de uma agência de risco internacional.

Eu falei pela experiência, falei porque continuo a falar – já faz dois anos – que a economia não está indo bem, embora pareça que está bem neste momento. Falei por causa dos noticiários que ouvimos, criando problemas, e o ministro dizendo uma coisa hoje e outra coisa amanhã, fazendo uma coisa hoje e outra coisa diferente amanhã, sem uma linha clara, sem uma política econômica, apenas pacotes econômicos, coisa que a gente tinha aposentado em 1994.

Passamos duas décadas de pacotes, pacotes e pacotes. Vinte anos de política econômica. Regressamos ao tempo dos pacotes.

Falei, dando continuidade a essa reflexão que faço a cada dia aqui, tentando alertar, mas o otimismo impede de ver. Estamos cegos pelo otimismo. O otimismo cega. O otimista não percebe que caminha para um abismo, porque, para um otimista, sempre a estrada está bem-feita na frente, e ele, às vezes, só descobre que a estrada não existe depois que caiu no abismo. O otimismo cega. E o Governo brasileiro sofre de otimismo. Vejam bem, usei o verbo “sofrer”, porque o otimismo é uma coisa que deslumbra, mas é uma doença, quando se usa o otimismo para não ver o futuro difícil que vem adiante.

Eu vejo um futuro difícil adiante e, ao fazer o alerta, estou querendo dar minha contribuição. Sou obrigado a dar essa contribuição como cidadão, como Senador do meu País. Acho que a Presidenta Dilma deveria ouvir outras vozes, além daquelas que a cercam neste momento, no que se refere à economia. Acho que ela deve se abrir para ouvir vozes de economistas críticos, vozes de políticos da oposição, perceber que, talvez, pode ser que, de alguma forma, seu caminho não esteja certo. Tem que acender uma luzinha na cabeça da Presidenta Dilma no sentido de que as coisas, talvez, não estejam bem. Mas, aparentemente, cada vez que as coisas não vão bem, eles se fecham mais ainda. E, cada vez que faço um discurso aqui de alerta, dizem que é um discurso de oposição. Não é de oposição ao Governo, porque o meu Partido faz parte da base, muito menos de oposição ao Brasil, porque eu jamais conseguiria fazer. É um discurso de alerta. Despertemos. Despertemos enquanto é tempo de evitar uma tragédia maior.

A Espanha viveu um otimismo igual ao brasileiro. Portugal, igual; Grécia, igual. Era um otimismo geral. De repente, caíram na real. O Brasil precisa sentir a realidade, perceber os riscos. Pelo menos, quando co-

meça a sair aqui, talvez se descubra que há perigo à vista. Acendamos a luz amarela e procuremos resolvê-la com diálogo, e não com a cabeça, batendo contra a parede, como parece que é o que vêm fazendo hoje as autoridades econômicas do Governo.

Pior – e eu conlúo – é que, quando as coisas chegam até certo ponto, é possível que as autoridades econômicas se ajustem, mas chega a um ponto em que a única saída é mudar as autoridades econômicas; chega a um ponto em que a única maneira de recuperar a credibilidade não é mais fazendo o que é certo, mas mudando quem está errado. E eu temo que já tenhamos chegado a esse ponto, em que as autoridades tenham que ser mudadas, substituídas, para recuperar-se a credibilidade. Não apenas pelo que as novas autoridades vão fazer de diferente, mas também pela cara diferente que elas tenham, porque a credibilidade não vem só das ações, vem também de quem as faz.

Digo isso com certa tristeza, porque não é bom mudar autoridade econômica, já que ela carrega uma experiência, carrega uma visão, mas há momentos em que não há outra saída a não ser mudar as autoridades que dirigem a economia. E, talvez, estejamos chegando muito perto desse ponto de não retorno, em que a continuação das mesmas autoridades levará à continuação dos mesmos erros.

É isso, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Rollemberg.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Rodrigo Rollemberg deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Meus cumprimentos, Senador Cristovam Buarque, pelo seu pronunciamento, V. Ex^a que é nosso grande Líder do PDT. É um prazer ouvi-lo discorrer sobre um tema da maior importância com relação à economia do nosso País.

Realmente, uma das grandes preocupações que nós temos é esse desaquecimento da economia brasileira, que se deve em parte à desindustrialização que acontece no País. Hoje, estamos exportando *commodities* e importando manufaturados. Temos que, se não for possível inverter, equilibrar essa posição da economia brasileira.

Convido V. Ex^a para assumir a Presidência dos trabalhos, para que eu possa fazer o meu discurso, nesta manhã de sexta-feira.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Com o maior prazer.

O Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – RO) – Passo a palavra ao Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Cristovam Buarque, que preside os trabalhos nesta manhã, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado, da Rádio Senado, eu ouvi atentamente o seu pronunciamento, Senador Cristovam, e volto a colocar que a grande preocupação que temos – e já por muitas vezes usamos esta tribuna para alertar o nosso Governo – é com relação à desindustrialização no Brasil. Nós estamos importando muitos manufaturados e diminuindo a produção industrial no País. Essa é uma grande preocupação.

O que tem salvado a economia brasileira é o setor do agronegócio. A produção de grãos no País tem crescido, tem mantido um crescimento bem acima da média de outros crescimentos no nosso País. É o que tem segurado a economia brasileira, é o que tem dado um superávit na balança comercial brasileira. É realmente um segmento que tem tido investimento por parte do Governo, mas, principalmente, por parte da população que faz a agricultura brasileira. Os nossos agricultores têm tido um papel fundamental no crescimento, no desenvolvimento, não só na questão de alimentar a população brasileira, de ajudar a alimentar a população mundial, mas em produzir um saldo positivo na balança comercial do nosso País.

É nesse caminho que eu quero abordar aqui um tema que entendo que é da maior importância. Enquanto o Brasil cresce na produção de alimentos, cresce na produção da bacia leiteira e de seus derivados – a pecuária tem se desenvolvido muito no nosso País –, a infraestrutura não acompanha esse crescimento. Eu sei que tenho sido repetitivo nessa questão, mas é um alerta que nós também fazemos ao Ministério dos Transportes, ao DNIT, à nossa Presidenta Dilma, à nossa Ministra Miriam Belchior, do Planejamento, que coordena a área de infraestrutura, sobre a preocupação que temos com relação à infraestrutura, para que nós possamos fazer o escoamento dessa nossa produção agrícola, que é muito grande no nosso País, e tem aumentado; tem aumentado e vai continuar aumentando, porque os investimentos estão sendo feitos em grande escala, tanto para os grandes produtores quanto também para a agricultura familiar, ao pequeno agricultor, que tem tido um apoio muito grande do Governo.

Então, parte do Governo se dedica a dar esse investimento aos nossos produtores rurais, aos nossos agricultores. A regularização fundiária tem avançado em nosso País também. Mas outro segmento, relacionado à questão da infraestrutura, não tem acompanhado para dar vazão ao crescimento do nosso País, trazendo inclusive prejuízos com relação à exportação brasileira.

Trago aqui, mais uma vez, a questão das BRs do Norte do País: BR-425, BR-429, BR-364 e, em especial, a BR-319, que é da maior importância para o Estado de Rondônia, porque queremos fazer com que os alimentos produzidos no Estado de Rondônia cheguem à cidade de Manaus e à cidade de Boa Vista e que sejam exportados para a Venezuela por um custo menor. Que possamos diminuir o custo para quem consome no Estado do Amazonas e competir com outros países, exportando alimentos produzidos em nosso Estado e Rondônia.

Ao fazer um comentário em uma rede social sobre a audiência pública que iremos realizar na próxima quinta-feira, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, para discutir exatamente este tema, os entraves que dificultam a reconstrução da BR-319, que liga Porto Velho a Manaus, recebi diversas manifestações de apoio de pessoas que vivem na Amazônia ou que, de uma forma ou de outra, dependem direta ou indiretamente dessa rodovia.

Pessoas que moram ao longo da rodovia ou que a utilizam para visitar parentes, amigos ou mesmo para fazer turismo, para escoar a produção de alimentos e outras mercadorias ou, simplesmente, para exercer o direito de ir e vir por uma estrada pública, manifestaram apoio à realização dessa audiência pública e à mobilização social que estamos promovendo para discutir e debater a reconstrução da BR-319.

São pessoas como a educadora Kátia Rodrigues, Coordenadora Pedagógica da Escola de Ensino Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo, localizado no Município de Rio Crespo, que fica na região do Vale do Jamari, em Rondônia.

Um abraço à Kátia. Agradeço a sua manifestação.

A Kátia nos relatou que no último final de semana foi visitar parentes e amigos que vivem no Distrito de Realidade, que faz parte do Município de Humaitá, no Amazonas. Ela saiu de Rio Crespo, passou por Ariquemes, Porto Velho, Humaitá, até Realidade, no Município de Humaitá.

A Profª Kátia nos contou que viu de perto o sofrimento de quem depende dessa rodovia, dos moradores de Humaitá e do Distrito de Realidade. Ela levou mais de três horas para percorrer 30 quilômetros, os mais críticos da rodovia. E fez o percurso de 100 quilômetros, do centro de Humaitá ao Distrito de Realidade, em mais de seis horas.

Ora, Sr. Presidente, caros amigos brasileiros e brasileiras, essa é a triste realidade da nossa BR-319, que liga a capital de Rondônia, Porto Velho, à capital do Amazonas, Manaus. Essa é a triste realidade da Amazônia Legal, região que ocupa 60% do território brasileiro e onde vivem mais de 25 milhões de pessoas.

Uma boa parte desses brasileiros vive nas capitais, como Manaus, Belém e na nossa capital de Porto Velho. Mas outra parte considerável da população amazônica vive nas cidades interioranas, que não possuem infraestrutura urbana adequada, vias de acesso em boas condições e os aparatos básicos de que uma comunidade necessita.

Eu conheço bem a realidade da Amazônia e conheço também o Distrito de Realidade, lá no Município de Humaitá. Essa comunidade já existia na década de 1980, quando a BR-319 estava em boas condições de tráfego, e era comum aos rondonienses, principalmente os moradores de Porto Velho, ir passar o final de semana em Manaus – passear, fazer compras, comercializar, vender, enfim... Seja para conhecer essa grande metrópole da Amazônia, seja para ver de perto belezas como o encontro das águas do Rio Negro com o Solimões, que formam o Rio Amazonas, para ir ao Teatro Amazonas, que é a expressão arquitetônica e cultural mais significativa da riqueza de Manaus durante o Ciclo da Borracha, ou simplesmente para passear em Ponta Negra. A rodovia era a única opção de ligação terrestre de Manaus com outras capitais do Brasil e tinha tráfego significativo para o deslocamento de pessoas e de mercadorias.

Os moradores das comunidades de Realidade, Cristolândia e Igapó-Açu, por exemplo, viviam basicamente da lavoura e da coleta de açaí, de castanha e de outros frutos da floresta. Eles também mantinham comércio e feiras permanentes para vender seus produtos aos usuários da rodovia.

Dessa forma, dinamizavam a economia local e auxiliavam na proteção da floresta, pois possuíam renda permanente, o que é confirmado pelos índices de desmatamento da região, menores na época em que a rodovia estava em funcionamento.

Muitas pessoas abandonaram as comunidades, e as que lá ficaram vivem em completo isolamento. Atualmente, permanecem no Distrito de Realidade cerca de 2 mil famílias que lutam para viver com dignidade, para produzir alimentos e até mesmo para manter seus filhos na escola, visto que o ônibus escolar que atende a comunidade está mais na oficina do que circulando, em função das péssimas condições da rodovia.

Essa comunidade rural enfrenta a falta de atendimento de saúde, de segurança, de gêneros alimen-

tícios, de combustíveis e de todo o qualquer conforto que poderia chegar até eles se existisse uma rodovia em boas condições.

E, se não bastasse, a produção principal, que é a mandioca, a batata, o feijão, a pupunha, o cupuaçu, a castanha e o açaí, encontra muitos problemas para ser transportada até Humaitá, onde uma parte é comercializada, sendo que o excedente se encaminha para Porto Velho, para que seja consumida na nossa capital.

No período das chuvas, que vai de outubro a maio, é praticamente impossível transitar pela BR-319 nesse trecho, e os agricultores de Realidade perdem boa parte da produção.

Enfim, a vila Realidade parece um lugar parado e perdido no tempo. Seus moradores vivem da ilusão ou da esperança de que um dia a BR-319 será reconstruída e então possam retomar suas vidas com mais dignidade, mais conforto e que possam levar mais qualidade de vida aos seus familiares.

O drama dos moradores dessa cidade serve para ilustrar a situação de milhares de famílias que residem há mais de 30 anos à margem dessa rodovia, inaugurada em 1973, durante o governo do regime militar. Ela foi aberta para integrar a Amazônia ao território nacional, encurtar distâncias e aumentar o acesso aos serviços públicos na região.

O abandono e destruição criminosa da rodovia começou no início dos anos 90, quando a empresa contratada para fazer a manutenção da rodovia simplesmente não executou os serviços. Há relatos de que essa empresa recebeu ordem para destruir a pista de asfalto e queimar as pontes.

Hoje, ainda é possível trafegar na BR-319 com veículos 4x4 graças ao serviço de manutenção que é feito esporadicamente pela Embratel, que possui cabos de fibra ótica ao longo da rodovia.

O projeto de reconstrução da BR-319 começou a ser elaborado em 2003, logo no início do primeiro mandato do Presidente Lula. Em 2005, o Governo Federal anunciou a recuperação da rodovia. As obras começaram em 2008, com as duas frentes de trabalho partindo dos extremos da rodovia, sob responsabilidade do Exército brasileiro.

Um trecho de 204 quilômetros na saída de Manaus e outro de 208 quilômetros na saída de Porto Velho foram recuperados e finalizados em 2010. O trecho intermediário, popularmente chamado de meião da rodovia, foi embargado pelo Ibama em 2009, mesmo com o projeto de restauração possuindo o Estudo de Impacto Ambiental, executado de forma competente pela Ufam (Universidade Federal do Amazonas).

O Ibama enxergou inconsistências no estudo, embargou a obra e solicitou um estudo mais completo.

Esse estudo teria que ser realizado durante o período de um ano para avaliar o comportamento da fauna e da flora, o ciclo das águas durante as épocas de chuva e de estiagem, bem como para realizar o mapeamento das unidades de conservação existentes e de áreas para futuras reservas.

Ora, essa é uma estrada que já existe. Ela não vai ser aberta. Nós queremos a reconstrução da estrada, pois já houve o impacto ambiental nos anos 70. Não é uma rodovia nova, Senador Cristovam Buarque. É uma rodovia que já existe, uma rodovia para ligar o Amazonas e o Estado de Roraima ao resto do País. É a única ligação por estrada que existe nessa região para fazer a interligação da Amazônia. Que nós possamos levar o que é produzido em Rondônia para ser comercializado em mercados das cidades de Manaus e de Boa Vista, e que possamos exportar para a Venezuela e outros países, utilizando a BR-319, diminuindo o custo Brasil e também o custo de vida na cidade de Manaus.

Esse novo estudo foi solicitado pelo DNIT, está sendo realizado e deve ser concluído até março de 2014, abrindo possibilidade para que a restauração possa ser retomada neste mesmo ano.

O que pedimos é que, enquanto se faz esse estudo, haja uma recuperação que dê trânsito nessa rodovia, para que a possamos utilizar imediatamente, pois estamos no período de seca, momento certo para recuperar a BR-319, assim como a BR-364 e outras da Região Norte. Mas principalmente a BR-319. Que o Governo autorize os Estados a fazerem a recuperação ou que repasse verbas para que o Estado possa fazer a recuperação desse meião, 400 quilômetros, entre Humaitá e Castanho, para a ligação entre Porto Velho e Manaus.

Entretanto, ainda há algumas dúvidas e questões que precisam ser esclarecidas, pois os recursos previstos no PAC para a reconstrução da rodovia já foram destinados para outros projetos. É claro que teriam de ser, pois não seriam utilizados na restauração da BR, então precisavam ser remanejados. Tenho certeza de que, na hora que o Governo quiser, ele fará o remanejamento, liberando verba para essa obra, que está incluída no PAC.

Por isso, vamos realizar uma audiência pública aqui no Senado, e iniciamos essa mobilização envolvendo a população de Rondônia, a população do Amazonas e as Bancadas federais de todos os Estados da Amazônia Legal, para que possamos sensibilizar novamente o Governo da Presidenta Dilma a investir na reconstrução dessa rodovia que é da maior importância – repito: da maior importância – para nós do Estado de Rondônia.

Mais do que dinamizar a economia das poucas comunidades ao longo de seu trajeto, como os Distritos de Realidade, Cristolândia e Igapó-Açu, Castanho, Careiro e outros mais, Humaitá principalmente, e Porto Velho, além disso, a reconstrução da rodovia vai beneficiar diretamente as duas capitais: Porto Velho, que possui cerca de 450 mil habitantes, e Manaus, com quase 2 milhões de habitantes. Isso, sem contar que vamos reativar a única ligação rodoviária disponível entre Manaus e o Estado de Roraima com os outros Estados brasileiros.

Portanto, meus amigos de Rondônia e de toda a Amazônia, vamos abraçar juntos essa bandeira e pedir que o Governo Federal nos dê uma resposta positiva urgente para recuperarmos a BR-319.

Temo que haja uma invasão de pesquisadores internacionais nessa região, uma das regiões mais ricas do nosso País.

Portanto, nós temos que estar lá – nós, povo brasileiro –, cuidando das nossas riquezas, cuidando das nossas reservas, da Floresta Amazônica. Essa é uma região de passagem, não é uma região de produção agrícola, é apenas uma passagem de trânsito. Mas há muita riqueza mineral nessa região, e nós temos que pesquisá-la. Os brasileiros precisam sair na frente para pesquisar o que há realmente e quais são as riquezas dessa Região Amazônica, que chamam a atenção de muitas ONGs internacionais, e nós brasileiros não conhecemos, não sabemos, Senador Cristovam, quais são as riquezas que existem no subsolo da Região Amazônica. E não podemos deixá-la intacta. Nós precisamos pesquisar, precisamos cuidar das nossas reservas, das nossas florestas e das riquezas que lá existem. Eu temo que haja uma invasão de pesquisadores internacionais, levando as riquezas do nosso País, da nossa Amazônia.

Uma notícia importante e positiva é que a ponte principal dessa BR-319, sobre o Rio Madeira, que é exatamente na cidade de Porto Velho, Senador Cristovam, já está basicamente pronta. Não podemos dizer pronta porque falta a cabeceira de uma ponte para completar a ligação. Eu diria que é uma lástima, para não dizer coisa pior. A ponte foi totalmente construída, e falta a ligação da ponte com a cabeceira. Quer dizer, o custo maior foi feito, todo o trabalho de construção foi feito; está lá a ponte, uma ponte bonita, mas falta uma parte cujo custo de construção eu diria que talvez não chegue a 3% do custo total da obra. E aí está colocado o seguinte: falta apenas a construção da rampa de acesso da margem direita do rio para que o tráfego de veículos possa ser liberado. Essa rampa só não foi concluída porque falta a desapropriação de famílias que moram no local. Ao todo são 149 famílias que precisam ser

retiradas do Bairro da Balsa, onde será construída a alça de acesso à ponte do lado direito do rio. Dessas, 29 famílias que optaram por ressarcimento financeiro já saíram do local. Apenas 120 famílias restantes, que aceitaram ser remanejadas para outras residências, ainda aguardam o início das obras do condomínio que será construído para deslocar essas famílias, para que nós possamos fazer a ligação.

O pior: a previsão do DNIT é que o tráfego sobre a ponte seja liberado em julho de 2014. Julho de 2014, sendo que a ponte está completamente pronta e construída. Até lá, esperamos que pelo menos duas obras importantes para a interligação dos modais rodoviário e hidroviário estejam em andamento em nossa capital.

Na semana passada, estive em audiência com o General Jorge Fraxe, diretor-geral do DNIT, que nos comunicou que as adequações no projeto básico e executivo da Rodovia Expresso Porto, conhecida como "Contorno Norte" de Porto Velho – já falamos aqui outras vezes também sobre o Contorno Norte de Porto Velho –, já foram concluídas, e a obra poderá ser iniciada ainda este ano, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia. O projeto básico foi elaborado pelo Governo do Estado e adaptado pelo DNIT às suas normas e planilhas de orçamento. Como se trata de uma obra já prevista no PAC e com a previsão de Orçamento da União garantida para 2013, sua execução está assegurada. Esperamos que haja realmente um avanço na licitação, para que nós possamos ver essa obra iniciada este ano, para que nós possamos tirar todo o trânsito de caminhões, que hoje passam pelo centro da capital, da nossa Porto Velho, pela Avenida Jorge Teixeira. Todo o trânsito da produção agrícola, pecuária, dos derivados de leite que vão para o Amazonas, vão para exportação, passam pelo centro da capital Porto Velho. Portanto, a importância desse Contorno Norte é muito grande para todos nós em Rondônia, especialmente para quem mora em Porto Velho.

A Rodovia Expresso Porto, que é o Contorno, terá 21 quilômetros de extensão, e o custo é de aproximadamente R\$50 milhões. Ela terá como finalidade principal desafogar o trânsito de veículos pesados no perímetro urbano de Porto Velho e servir como acesso direto de caminhões ao porto graneleiro.

Quanto à nova ponte, que já foi construída e espera-se apenas a cabeceira para ligar à BR-319, a estrada começará ao lado do Hospital das Irmãs Marcellinas, saindo do Ramal 21 de Abril e prosseguindo até a conhecida Estrada da Penal, permitindo o acesso à Avenida dos Imigrantes, para, então, chegar ao Porto Graneleiro e à ponte do Rio Madeira. Portanto, com esse conjunto de obras, incluindo a reconstrução da BR-319, vamos ativar um importante eixo de

transporte para o escoamento da produção agrícola do nosso Estado, bem como das regiões Centro-Oeste e Norte do País.

Dessa forma, a capital de Rondônia se tornará, de fato, um polo intermodal importante para a exportação dos produtos agrícolas e agroindustriais brasileiros. Poderá se constituir num importante porto seco e numa Zona de Processamento de Exportação (ZPE), que, inclusive, já foi aprovada pelo Governo Federal.

A ZPE visa dar competitividade para as indústrias brasileiras no mercado interno e externo e prevê atrativas isenções fiscais federais. A localização estratégica de Porto Velho, no meio do caminho entre os Oceanos Atlântico e Pacífico, o acesso ao sul do País pela BR-364, mais a oferta de energia confiável são considerados fatores fundamentais para atrair empresários para a nossa capital de Rondônia.

Esse conjunto de obras e empreendimentos, incluindo a construção do trecho entre Porto Velho e Vilhena da Ferrovia Transcontinental, cujo edital para contratação do projeto básico de engenharia e do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental já foi lançado no dia 24 de maio, promete ser um divisor de águas no processo de desenvolvimento e industrialização do nosso Estado de Rondônia, garantindo a geração de emprego e renda no temido período pós-usinas, quando as obras das hidrelétricas do Madeira forem encerradas.

Eram essas as minhas colocações, Sr. Presidente, e encerro desejando um bom final de semana de trabalho ao nosso Governador Confúcio Moura, que estará amanhã em São Felipe d'Oeste, em solenidade de entrega de 394 títulos definitivos do Programa de Regularização Fundiária Urbana chamado "Título Já". Meus cumprimentos ao Governador, por estar trabalhando forte nessa questão de regularização fundiária e urbana.

O Governador Confúcio está desenvolvendo um grande esforço de regularização urbana e rural em nosso Estado. Esse trabalho é de fundamental importância para as famílias assentadas ou que adquiriram um lote, mas ainda não possuem o título definitivo de propriedade da terra. É importante também para a economia do Estado, pois, a partir do momento em que o agricultor possui o título definitivo da terra, ele tem mais facilidades para acessar o crédito e, em especial, os recursos do Pronaf.

No tocante à nossa BR-364, no próximo dia 18 de junho, serão abertas as propostas apresentadas ao DNIT para a contratação de empresas que vão executar as obras de restauração na BR, no lote 1, entre Vilhena e Pimenta Bueno, numa extensão de 196 quilômetros. O edital é no regime RDC, e os resultados devem ser conhecidos no mesmo dia. As obras devem ser iniciadas no prazo de 30 dias.

No que tange à manutenção da BR-425, o DNIT notificou a empresa responsável pela manutenção da rodovia, pelo tapa-buraco, que não tinha sido iniciado até o final de maio. A notificação ocorreu 50 dias após a assinatura da ordem de serviço para a Construtora Capital Ltda. executar o serviço emergencial entre Guajará-Mirim e Nova Mamoré, até o acesso da BR-364.

Quanto à restauração completa da BR-425, o serviço foi iniciado em 2011 e suspenso por abandono da empresa contratada. O DNIT atualizou o projeto executivo e está em trâmite uma nova licitação. As propostas apresentadas pelas empresas foram abertas no dia 17 de maio, sendo que a empresa vencedora do certame não apresentou a documentação de habilitação e o orçamento detalhado no tempo hábil, ou seja, até o dia 22 de maio. No momento, a comissão de licitação do DNIT avalia as demais propostas apresentadas para saber qual empresa fará a recuperação da rodovia. Provavelmente, a segunda colocada no certame levará o edital. No entanto, esta apresentou o preço 50% superior à primeira colocada e acima dos valores referenciais do edital. O DNIT está tentando adequar essa proposta ao valor global apresentado para o projeto, e o resultado será divulgado no próximo dia 11, ou seja, na próxima terça-feira. Se não houver possibilidade de adequação dos valores, a licitação poderá ser declarada fracassada, e isso será realmente uma lástima para todos nós de Rondônia, principalmente para os que moram em Guajará-Mirim e Nova Mamoré, que dependem dessa BR. Nós não podemos... E aqui fica um pedido especial ao DNIT, ao nosso diretor-geral do DNIT, General Jorge Fraxe, para que ache uma solução, e que se inicie rapidamente a restauração da BR-425. Ela é de fundamental importância para as pessoas que moram ao longo da BR-425, principalmente em Nova Mamoré e em Guajará-Mirim. Ou seja, nós estamos falando das BRs do Estado de Rondônia, que ligam o nosso Estado; todas estão com problema: a BR-425, a BR-364, a BR-319, Sr. Presidente.

Para a construção das pontes da BR-429, já foi concluído o processo licitatório e feita a homologação para a empresa iniciar. A empresa Veredas ganhou a licitação com a proposta de R\$39 milhões, preço 20% menor do que o previsto inicialmente pelo DNIT, e deve iniciar em breve os trabalhos.

Esperamos que realmente aconteça porque fizeram uma licitação, Senador Cristovam Buarque, para construir a BR-429, ligando Presidente Médici a Costa Marques, na divisa com a Bolívia – temos lá o Forte Príncipe da Beira, uma bela cidade à beira do Vale do Guaporé –, mas não incluíram a construção das pontes; fizeram a BR, construíram-na, fizeram o asfalto, mas não as pontes, ou seja, o carro segue; quando chega

perto de uma ponte, tem que parar, vai para um desvio; na época de chuva, interrompe, e já muitos acidentes aconteceram, Senador, por falta das pontes.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Senador, para entender bem, eu tenho a impressão de que – pelo o que o senhor disse, pode-se concluir –, em alguns lugares, fizeram a ponte sem fazer a estrada, e, em outros lugares, fizeram a estrada sem fazer a ponte. É isso?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Exatamente. É um trocadilho realmente verdadeiro, Senador Cristovam.

Em Porto Velho, a ponte existe e não existe a cabeceira para que ela possa ser usada; e, na BR-429, existe a estrada de mais de 300 quilômetros, mas não existem as pontes; estão lá aquelas pinguelas, e todo ano cai uma delas, interrompendo o trânsito. Estamos aguardando agora. Enfim, foram licitadas as pontes. Esperamos que essa empresa, que não conheço – e não vem o caso conhecê-la ou não –, inicie essas obras que são da maior importância. Já está havendo restauração na BR, no asfalto feito, e não houve a construção das pontes.

Essa é a realidade do planejamento que existe, para a questão de infraestrutura do nosso País; planejamento que, com toda a certeza, não é o planejamento dos nossos sonhos. E está muito longe de ser, dessa forma. Eu acredito isso é uma coisa do passado, Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque. A partir de alguns anos para cá, os projetos e planejamentos vêm sendo feitos com uma melhor qualidade e espero que continuem avançando. Como é o caso da Ferrovia Transcontinental, que liga Porto Velho a Vilhena, que vai ligar com a malha ferroviária brasileira – de Vilhena vem a Lucas do Rio Verde, vem a Rondonópolis e Goiás, enfim, vai fazer a ligação com a malha ferroviária brasileira, que é da maior importância.

O *Diário da União* já publicou, no dia 24 de maio, o edital para contratação do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do serviço aerofotogramétrico e do projeto básico de engenharia para os 770 quilômetros do trecho entre Porto Velho e Vilhena, em Rondônia. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de julho deste ano, e, a partir daí, a empresa vencedora terá um prazo de 25 meses para entregar os referidos estudos. O preço de referência para a prestação destes serviços é da ordem de R\$50 milhões, para elaborar o projeto e o estudo da Ferrovia Transcontinental, ligando Porto Velho a Vilhena.

Então, Sr. Presidente, resumindo, os produtores agrícolas brasileiros estão investindo, a produção agrícola cresce ano a ano, acima da média mundial, nós estamos produzindo alimentos, mas não temos a

infraestrutura para dar vazão a toda essa produção. E fica aqui, mais uma vez, o nosso alerta ao Ministério do Planejamento e ao Ministério dos Transportes, para que nós possamos acompanhar o crescimento da produção agrícola brasileira.

Eram essas as minhas colocações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Obrigado, Senador Acir, e eu espero que um discurso como este sirva para alertar as autoridades – Dnit, por exemplo – de como algumas coisas simples podem fazer uma grande mudança: fazer uma ponte onde já tenha a estrada e fazer uma estrada onde já tem uma ponte.

Eu quero chamar para fazer uso da palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a presidente da Petrobras, a senhora Graça Foster, esteve recentemente nesta Casa prestando informações aos senhores Senadores.

Se tivesse que sintetizar em poucas palavras a longa exposição da presidente da Petrobras, eu diria que ela garantiu aos senadores que a nossa grande empresa petrolífera não está passando por uma crise.

Peço licença para discordar.

Sou um admirador de longa data da Petrobras e dos seus trabalhadores.

Sou um entusiasta da manutenção do petróleo sob o controle do Estado.

E sou grande admirador da engenheira Maria das Graças Foster, a primeira mulher a presidir a Petrobras. Ela está há 35 anos na companhia e há pouco mais de um ano no cargo. Antes, respondeu pela diretoria de Gás e Energia.

Graça Foster conhece a empresa a fundo, mas me sinto obrigado a discordar dela.

Eu diria que a frase correta da presidente Graça Foster deveria ser: “A atual administração da estatal está fazendo um grande esforço para aumentar a eficiência da Petrobras, perdida em anos recentes.”

A verdade é que os atuais problemas da Petrobras são imensos e numerosos.

Eu diria que, hoje, o maior problema da Petrobras é o de estar sendo indevidamente usada, pelo Governo, como instrumento para controlar a inflação.

Não é algo novo. Outros governos já incorreram no mesmo erro. E esse é um grave erro.

A Petrobras foi criada para exercer o monopólio do petróleo.

E também para abastecer plenamente o mercado interno, o que não está ocorrendo.

A Petrobras já não abastece integralmente o mercado interno porque não investe os recursos necessários para manter a autossuficiência alcançada em 2006.

E a Petrobras não investe porque está vendendo no mercado interno o combustível a um preço subsidiado – inferior ao que deveria ser! – para mascarar a taxa de inflação.

Em suma, vendendo sua mercadoria por um preço irreal, a Petrobrás causa prejuízos aos seus acionistas.

Vejamos mais atentamente a questão das ações.

Os acionistas da Petrobras não são apenas o Estado e alguns milionários, como se poderia pensar.

Em anos recentes, cerca de 300 mil trabalhadores brasileiros usaram seus suados recursos do FGTS para comprar ações da estatal.

Muitos deles, se não a esmagadora maioria, já se arrependem desse investimento que fizeram sob o estímulo do próprio Governo federal.

Incrédulos, os trabalhadores viram desabar o preço de ações que adquiriram da maior empresa brasileira, pensando e acreditando em ter um futuro melhor.

O Jornal da Globo informou recentemente que, na Bolsa de Valores, a Petrobras está depreciada. Vale hoje 65 por cento do seu patrimônio.

O preço das ações da estatal teve queda de 7 por cento nos quatro primeiros meses deste ano.

Na soma do valor de suas ações, a Petrobras foi superada pela estatal colombiana Ecopetrol e está chegando ao nível da mexicana Pemex.

Insisto, Sr. Presidente: o Governo não permite que a Petrobras aumente, de modo coerente, os preços cobrados dos consumidores do país.

As elevações recentes nos preços da gasolina e de outros produtos foram pífias, insuficientes para os cofres da Petrobras.

O Governo não quis se indispor com os consumidores. E nem colocar lenha na inflação.

Em outras palavras, a Petrobras está sendo usada como instrumento de política econômica.

Distorção gera distorção.

Ao subsidiar o preço da gasolina e do diesel, o Governo indiretamente incentiva a venda de automóveis novos.

De outro lado, o crédito farto e o corte de impostos também impulsionam o crescimento da frota nacional.

E, em consequência, aumenta ainda mais o consumo de combustível.

Dizem os especialistas que esse subsídio mascarado ao combustível teria custado R\$ 12,8 bilhões nos últimos oito anos.

É esse o principal motivo pelo qual a estatal perdeu sua capacidade de investir.

Não modernizou seus poços já em produção e parou com a prospecção de novas jazidas.

Recentemente, Graça Foster chegou a admitir a perda de eficiência média de 10% nas plataformas. Chegando, em alguns casos, a 50%.

Uma das causas é o declínio natural da produtividade de poços mais antigos, mas influíram também as transferências e a aposentadoria de equipes de manutenção e operação altamente treinadas.

Assim, por tudo isso, a presidente Dilma Rousseff se encontra agora diante de um dilema severo.

Se desafogar o caixa da Petrobras, autorizando o repasse dos preços externos, a inflação subirá mais rapidamente.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, abordo agora dois outros problemas que considero - para usar uma linguagem elegante - estranhíssimos.

O primeiro é o da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, que seria construída numa parceria entre Petrobras e Pedevesa, estatal venezuelana de Petróleo, a um custo de US\$ 2 bilhões.

O parceiro venezuelano não colocou um tostão na obra.

E agora os estudiosos da área do petróleo dizem que o custo final dessa refinaria chegará a US\$ 20 bilhões.

Ou seja, dez vezes mais.

Repito: dez vezes mais.

Felizmente, a senhora Graça Foster disse no Senado que está revendo o processo que levou o preço da refinaria pernambucana a multiplicar-se tantas vezes.

Passo agora ao segundo problema que muito me chamou a atenção:

A Petrobras, segundo sua presidente, está pretendendo vender uma refinaria que possui em Pasadena, nos Estados Unidos, comprada em 2005.

Parece que foi pior negócio da história da empresa porque a Petrobrás enterrou lá 1,2 bilhões de dólares em uma planta de produção que hoje não vale 200 milhões de dólares.

Quem teve a brilhante idéia de realizar essa compra?

Foi apenas por pura incompetência?

Bem, confirmando-se os números que apresentei acima, a Petrobrás estará vendendo sua refinaria americana por um sexto do valor de compra.

Repito: um sexto do valor de aquisição.

A presidente da Petrobras afirmou publicamente que não repetiria a operação, fechada pelo antecessor José Sérgio Gabrielli, de compra dessa refinaria de petróleo nos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, dizem os especialistas do setor que os gastos da Petrobras estão descontrolados.

A empresa estaria enfrentando uma grave crise de caixa que a levou a atrasar o pagamento de suas contas.

Há indícios de que a nossa estatal do petróleo esteja penalizando seus fornecedores internacionais.

Essa situação faz com que muitos dos melhores fornecedores técnicos internacionais optem por não trabalhar mais para o Brasil.

De outro lado, o fundo que foi criado para incentivar e desenvolver as cadeias locais de fornecimento não recebeu os recursos estipulados.

A Petrobras está sendo forçada a apoiar contratações locais mesmo quando se sabe que o setor de serviços do país não está preparado para a enorme complexidade inerente aos projetos nas águas profundas do pré-sal.

A tudo isso, soma-se o atraso na entrega de plataformas e sondas para novos campos no pré-sal, por contingências do mercado internacional.

O estrangulamento financeiro da Petrobras teria levado o Governo a retardar leilões de campos de petróleo, que exigiriam ainda mais investimentos.

Sem novos campos, é claro, a produção não cresce, o que acentua a dependência de importações.

Por tudo isso, é muito pouco provável que a Petrobras atinja sua própria meta de mais do que dobrar a produção e chegar a 5,7 milhões de barris por dia até 2020.

Encerro, Sr. Presidente, afirmando minha confiança total na gestão de Graça Foster, sob a supervisão da Presidente Dilma Rousseff.

É preciso ter em mente que a Presidente da República ocupou por três anos o Ministério de Minas e Energia e foi durante sete anos Presidente do Conselho de Administração da Petrobras. Ela conhece muito bem a nossa estatal.

Acho, em suma, que a Petrobras tem condições de reverter com rapidez muitos dos indicadores negativos hoje registrados.

Dilma Rousseff e Graça Foster são gestoras competentes e vão recolocar a Petrobras no patamar que merece.

Um sinal extremamente positivo para a área petrolífera veio recentemente quando a Agência Nacional de Petróleo (ANP) realizou um leilão para exploração de petróleo e gás. Licitados 142 blocos, o ágio obtido foi de 798%.

Sr. Presidente, votei contra a CPI da Petrobras. Aliás, não assinei o pedido de CPI para a Petrobras. Achei que o espírito que estava havendo naquela con-

vocação não era construtivo, não era no sentido de buscar os esclarecimentos sobre a matéria, mas era a oposição aproveitar, e aproveitar bem, um aspecto negativo do Governo. E me assustei ao imaginar as manchetes internacionais: CPI na Petrobras.

E até agora não tenho um pensamento definitivo sobre o ex-Presidente Gabrielli. Não nego que, na época, eu o achei altamente positivo, concreto, noticiando uma realização nova da Petrobras todo dia, o desenvolvimento, o crescimento... Ele dava uma boa impressão. Mas, depois da sua saída, a usina de Recife, uma união entre Brasil e Venezuela, metade de cada um – e a Venezuela não colocou um centavo até agora –, que era para sair por algo em torno de US\$2 bilhões, pelas notícias de hoje, se ela for concluída, quando for concluída, sairá por US\$20 bilhões.

Hoje, ninguém explica direito o que está acontecendo. Por outro lado, essa compra da usina nos Estados Unidos é muito complicada. Comprou-se e agora se quer vender a qualquer custo, por algo que seja 10% do preço por que compramos. O Governo quer se ver livre e reconhece que foi um fiasco o que fez. E esse é um assunto, eu repito, do qual a Presidente da República tem obrigação de estar por dentro.

Diga-se de passagem que o olho clínico do Sr. Lula estava certo com relação à Dona Dilma. O Lula convocou uma equipe de governo para preparar sua posse. Ele estudou os assuntos mais importantes e mais significativos e escolheu técnicos do Brasil inteiro. Em minas e energia, entre as várias pessoas convocadas para coordenar estava Dilma Rousseff, Secretária de Minas e Energia do governo do Sr. Olívio Dutra, do PT, no Rio Grande do Sul.

E contam, meu amigo Cristovam, que ela chegou aqui sem credibilidade, porque ela era do PDT. Quando o PDT e o PT romperam no Rio Grande do Sul, um grupo saiu do PDT e foi para o PT. A Dilma fazia parte desse grupo, assim como seu ex-marido. E ela continuou no governo como Secretária de Minas e Energia lá no Rio Grande do Sul.

No primeiro governo do Presidente Lula, foi impressionante o número de gaúchos no Ministério, acho que cinco ou seis. A Dilma também estava. Mas a Dilma não estava por indicação do PT do Rio Grande do Sul. Ela praticamente não tinha vinculação mais profunda com o PT do Rio Grande do Sul. A Dilma entrou porque o Lula ficou impressionado com o comportamento dela na comissão que discutia os problemas relativos a minas, energia e petróleo, com a competência que ela tinha. À revelia de todo mundo, da Petrobras e do PT, por conta dele, ele escolheu a Dilma Ministra de Minas e Energia. E não se arrependeu, ela teve bom desempenho e foi terminar na Presidência da República.

Volto a repetir: eu olhava com entusiasmo as manchetes, todas positivas, que davam conta de que a Petrobras produzia muito sob a presidência do Sr. Gabrielli. Eu via, realmente, uma situação muito positiva, situação que, agora se viu, está longe de ser verdadeira.

Então, a Dona Dilma, eu diria, tem a obrigação de encontrar uma saída o mais rapidamente possível. É interessante que essa é uma das questões de que a Presidente Dilma pouco fala e talvez fosse daquelas de que ela mais teria condições de falar, de que mais teria conhecimento quanto ao que era, ao que é e ao que deve ser. Talvez seja daquelas questões que o povo olha e um assunto para o qual ele daria mais credibilidade quanto à sua palavra, porque ela conhece a área.

Repito: eu, modéstia à parte, não só não assinei como não estimulei à criação da CPI. Eu achava tremendamente negativa uma manchete internacional como "Governo cria CPI da Petrobras". Tínhamos terminado a do mensalão e não podia haver coisa pior. Fui contra, porque acreditava, como acredito, na Sra Graça e acreditava, como acredito, na Presidente.

Mas as coisas não estão melhorando. Se V. Ex^a me permitir, Sr. Presidente, quero dizer que vejo, hoje, nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*, uma notícia que muito me preocupa:

Agência ameaça rebaixar nota de risco do Brasil por piora das contas públicas.

Cinco anos após ser elevado à categoria de grau de investimento pelas agências de classificação de risco, o Brasil recebeu um duro golpe. Primeira a promover o País, em abril de 2008, a Standard & Poor's também foi a primeira a reduzir a perspectiva positiva das condições macroeconômicas brasileiras, que saiu de "estável" para "negativa", por conta do baixo crescimento e dos gastos do governo. É o primeiro passo na direção do rebaixamento da nota de crédito do País, algo que pode ocorrer ao longo dos próximos dois anos, segundo a S&P.

A nota dada pelas agências de rating funciona como um selo de qualidade para o investidor estrangeiro aplicar o seus recursos no País. O movimento da S&P acontece poucos dias depois de o governo mudar a tributação sobre o capital externo para trazer mais recursos para o País. A decisão [...] foi sustentada, segundo comunicado da agência, pelo baixo ritmo de crescimento do PIB nos últimos anos, aliado a uma política de expansão do gasto público. De acordo com a nota assinada por Sebas-

tian Briozzo, analista de crédito da S&P, essa dinâmica recente do País resulta em "sinais ambíguos" do governo, que reduzem a confiança do investidor estrangeiro.

Outro assunto: "MP diz que Afif pode ser cassado por dupla função". Eu queria fazer só um parêntese aqui. Eu não entendo. Dona Dilma, eu não entendo. É algo inédito na história deste País. O Sr. Afif está lá, é Vice-Governador de um Estado importante como é o Estado de São Paulo... Não é um presidente... Inclusive, houve vários presidentes governadores. Inclusive, um morreu no exercício de um mandato e o vice teve que assumir.

O Afif é um ótimo Vice-Governador e, sim, um ótimo Ministro. Mas preencher as duas coisas? Eu não sei como é feito. Alguém me disse que, às segundas e terças, ele está aqui em Brasília. Ele é Ministro de Minas e Energia. E, às quartas e quintas, ele é Vice-Governador. E, ainda mais, depende das viagens da Presidente da República, que, quando viajar, suspende o Ministério, e ele está lá.

Para quê isso, Dona Dilma? Colocar alguém no Ministério, só para fazer o PSD, para dar apoio com três ou quatro minutos na televisão? Esse troca-troca, que a senhora tantas vezes criticou duramente, a senhora fez de maneira cruel. Ficou feio para a senhora. E depois orienta o seu Governo a não deixar criar o partido da Marina. O dela pode. O PSD foi criado com todas as garantias dadas pelo Governo. E, quando chegou a vez do partido da Marina, o Governo entrou para impedir, para desclassificar. Eu fecho o parêntese.

Eu digo com toda a sinceridade: esse é um assunto realmente sério. A Senhora Presidente da República, com quem o Lula agiu com tanta competência, quando a colocou na direção da Casa Civil, quando a colocou como pai do PAC e a transformou em Presidente da República... E olha que o Lula não tinha grandes assessores para isso. Era ele. Olhando em roda, entre os assessores que ele tinha e que o conduziram no início do seu governo, uma parte, ligada ao PT mais avançado, mais progressista, à Igreja de Dom Evaristo, saiu fora, porque achou que o PT estava se identificando muito com o centro-direita. E os seus aliados mais fiéis, que estavam no Governo, estão lá no mensalão. Então, o Sr. José Dirceu, que era o homem forte, o braço direito dele, praticamente ele teve que demitir, e depois foi cassado, e depois foi condenado.

Então, o Lula, praticamente, conduziu sozinho. Em uma hora difícil! Eu também posso dizer, Senador Cristovam, que fui daqueles que desestimularam o pedido de *impeachment* do Lula. O PFL estava fazendo isso, estava reunindo, estava crescendo. Reuniu os grandes juristas do Brasil para discutir o *impeach-*

ment. O Bornhausen, Presidente do PFL, meu amigo, convidou-me para participar de uma reunião. Quando cheguei à reunião, os juristas estavam lá e disseram: "Bom, vamos ver agora o pensamento de um político que participou do *impeachment* do Collor e que sabe como é." Eu respondi: "Os senhores me respeitem, senhores juristas! Os senhores são excepcionais, são o que há de melhor no Brasil, mas para um *impeachment* nós não precisamos dos senhores. Os senhores não vão encontrar nos compêndios que tratam da matéria nada que oriente "sim" ou "não" para fazer o *impeachment* do Lula. Essa é uma decisão política. Essa é uma decisão de debate, de análise política. Primeiro é olhar o fato, se o fato existe, se é concreto, se é real e se terá repercussão e apoio popular. Segundo é ter maioria para levar adiante."

Os juristas concordaram, e o Bornhausen concordou. O PFL e o PSDB não entraram com o pedido de *impeachment*.

Concorreu muito o Presidente Fernando Henrique. Ele dizia que, se tocassem no Lula, seria uma revolução. O povo iria gritar: "É um operário, um homem simples, um homem humilde, a burguesia está aí." Se não tocassem no Lula, melhor seria deixar o Lula sangrando até o fim do governo. Aí o Fernando Henrique errou. Muita gente errou. O Lula teve a fantástica competência de, no meio do mensalão, no meio do descrédito que ele tinha, da impopularidade que naquela hora existia, reeleger-se Presidente da República no primeiro turno. Se ele conseguiu fazer isso, a Presidente Dilma, que está com os índices de popularidade mais altos que nós conhecemos, que tem o respeito de toda a nação...

São muito estranhas as últimas posições da Presidente. Ela considera a Copa do Mundo e as Olimpíadas as coisas mais espetaculares do Brasil. Ela acha que vai passar para a história inaugurando 12 estádios de esporte. Eu tenho vergonha. Não existiu. Nós vamos para o livro dos recordes. Lá, vai estar: "Nunca na história do mundo – nem na Grécia, nem em lugar nenhum – gastou-se, e se deu tanta importância, e se fez tantas obras destinadas ao esporte como no Brasil da Presidente Dilma."

Essa é a grande obra da Dona Dilma. Nunca na história do mundo 12 estádios foram construídos ao mesmo tempo. Em alguns lugares, 2, como no Rio Grande do Sul. São Paulo tinha um estádio espetacular, o maior do Brasil, o Morumbi. Era questão de fazer arranjos. Como o Lula é do Corinthians, não gosta do São Paulo, e o Morumbi é do São Paulo, nem deu bola para o Morumbi, e vão fazer um estádio novo. Vão fazer um estádio novo e uma cidade nova lá, numa região não sei da onde.

Perguntei, meu amigo Cristovam, num debate: "Em vez de se destinar esse dinheiro a esses times, por que o dinheiro não é destinado à educação, fazendo 12 superescolas de educação integral, ou à saúde, fazendo 12 complexos hospitalares de primeira grandeza?" Vejam a resposta que veio na televisão, do povo, de gente que não sei quem é. Um rapazinho disse o seguinte: "Dr. Simon, o senhor acha que, se suspender a Copa do Mundo e se suspenderem as Olimpíadas, eles vão botar esse dinheiro na educação ou na saúde? O senhor acha mesmo que eles vão fazer 12 complexos de educação ou de saúde? É claro que não vão, Senador! Então, deixa fazer os estádios de futebol mesmo. Então, deixa! Estes eles vão fazer; estes eles vão fazer."

V. Ex^a, Senador Cristovam, estava lá no governo de Brasília, mas eu, aqui, era fã do PT. Eu tinha uma inveja, que eu acho que não era nem uma inveja cristã; era uma inveja pecaminosa, por ver aquele pessoal que quase tinha ganhado a eleição, lutando.

Quando eu vejo o Suplicy, pedindo, durante dois meses, uma audiência com o Lula, e o Lula nem responde! Aí ele vai por conta dele ao escritório, senta-se no gabinete e diz para a secretária: "Eu quero dois minutos com o Lula." Depois de não sei quanto tempo, o Lula o recebeu, durante quinze minutos, e o Suplicy entregou a carta a ele, que não disse nada e não deixou tirar fotografia. Não apareceu a fotografia do Senador entregando uma carta para o Lula. Não deixou tirar fotografia. A imprensa publicou, e o Lula, até agora, não disse uma palavra.

O Suplicy, ali, era o único Senador que o PT tinha nesta Casa, e todo mundo tinha medo dele. Vinha, cobrava, debatia, analisava, cobrava as coisas que tinham que ser. É que ele era do velho PT. E, quando o PT foi para o Governo, ele continuou sendo do velho PT.

Mas essas reuniões de agora, essas decisões do PT! Cá entre nós, o PT é que está comandando no toma lá dá cá. Não venha a imprensa botar em cima do PMDB, que o PMDB está comandando. O PMDB tem quatro ministérios. Cada um mais mixuruca que o outro. O Ministério da Agricultura está esvaziado. Tiraram praticamente tudo do Ministério da Agricultura. Eu fui ministro e posso dizer: não sobrou nada. Botaram aquele Ministério que tinham tirado, o Ministério do Turismo. Botaram um ilustre amigo do Dr. Sarney, lá do Maranhão, Ministro do Turismo. Colocaram o ex-Governador do Rio de Janeiro num Ministério nem sei de que é, não sei, não consigo entender o ele faz ou deixa de fazer, agora tiraram e colocaram no Ministério da Aeronáutica.

Então, nesse troca-troca, o PMDB tem isto aqui. O resto está nas mãos do PT. Tirando um ministeriozi-

nho que está aqui, outro ministeriozinho que está ali, outro ministeriorizinho que está lá, o resto está nas mãos do PT.

E a Dona Dilma... Estou gostando muito do Prefeito de São Paulo. Esse Haddad é um rapazinho que é muito competente, colocou uns quantos secretários de seu governo sem partido. Para lá, para cá, não sei o que... Ele disse: "Não, não. Esse eu não boto, esse eu não quero...". Escolheu um técnico especializado na matéria e colocou. Na hora de discutir os assuntos, foi discutir lá com o Governador, debateu, analisou, fez o entendimento, o Governador teve que topar, e fizeram o jogo.

Esse PT parece que está desaparecendo. Parece que está desaparecendo!

O Presidente do Supremo Tribunal Federal ia a Porto Alegre agora fazer uma visita ao Presídio Central. Diante das notícias que vêm em âmbito internacional, de decisões que vão ser tomadas de instituições internacionais com relação o presídio de Porto Alegre, ele ia, marcou que ia. Diz a imprensa – eu até não acredito nesse negócio da imprensa, mas ainda não vi o desmentido – que o Governador Tarso disse que não poderia estar lá para recebê-lo. Então, o Presidente do Supremo disse que deixaria para outra oportunidade.

Diz a imprensa que o Tarso fez para não receber, porque seria uma hora muito delicada, realmente, seria manchete mundial. O presídio, que é considerado o que está em piores condições no Brasil, com a presença do Presidente do Supremo, seria manchete internacional.

Esse é o PT. Essas são as realidades de hoje, Sr. Presidente.

Nesse movimento, vemos a Dona Graça. Você vê na Presidente da Petrobras que ela está querendo fazer o bem, que ela está querendo acertar. Vamos nos lembrar aqui: desde o tempo da Dona Dilma no Ministério de Minas e Energia que havia briga entre a Ministra Dilma e outros setores, inclusive do PMDB, que queriam lotear os cargos da Petrobras e Dona Dilma não queria. Dona Dilma queria colocar técnicos, mas teve que aceitar o loteamento.

Eu acho impressionante isto: a CUT, a CGT e a Força Sindical brigando pelo Fundo de Pensão da Petrobras, do Banco do Brasil... Eu gostaria de saber qual é o cunho lógico, o que é que a CUT pode fazer para melhorar a situação dos seus filiados com a Presidência com o comando no Fundo de Pensão da Petrobras. Mas é o que está acontecendo. É exatamente o que está acontecendo.

Eu pensava, meu amigo Cristovam, que, com a simpatia que eu tinha pela Dona Dilma, eu, Senador da República de um Estado por que ela tem carinho, uma vez ou outra eu poderia ter uma conversa com

ela. Uma vez até me pediram isso. Mas, de outra vez, escrevi uma carta a ela dizendo essas coisas. Nunca tive chance, nada.

Houve coisas assim... Na Festa da Uva, foi com avião especial, convidou o Paim, convidou não sei quem, alguém da Bancada... A mim, nada! Tanto que naquele ano eu nem fui à Festa da Uva. A essa última Festa da Uva eu não fui.

Eu não sei... Eu sei ir às reuniões dela com o comando do PMDB e que estão muito... Porque, justiça seja feita, na minha opinião, o Vice-Presidente da República, nosso companheiro, Presidente do PMDB, está muito competente. Ele está atuando no sentido de acalmar as causas. Tão competente como é incompetente o nosso Líder na Câmara, que eu não sei como terminou lá. Juro por Deus que não sei como uma Bancada de quase 90 Deputados tem um Líder como aquele. Nasceu para ser mil coisas. Em qualquer lugar que se metesse, ele seria vitorioso. Podia entrar no setor financeiro, devia ser dono de uma empreiteira. Ele seria... Ele é fantástico na capacidade de conduzir. Mas não líder do PMDB. Vimos Ulysses de um lado, Tancredo do outro, e de repente está esse cidadão. Dizem que a Dilma também não gosta dele. Essa é uma das boas qualidades da Dilma.

Mas dentro desse contexto é que eu pergunto: para onde nós vamos caminhar? Para onde nós vamos caminhar? Qual é o nosso futuro? Essas notícias que estão saindo não seria um motivo para reunir Governo, oposição, PMDB e tal, para uma discussão do troca-troca? "Está na hora do troca-troca, me dá que eu te tiro, me dá aqui que eu te pego lá." Seria uma hora para discutir a situação que nós estamos vivendo, a hora que nós estamos vivendo.

E, no meio disso, a grande crise nacional, qual é? Afinal, o PT vai ter ou não vai ter candidato a governador no Rio de Janeiro? Ou vai apoiar o PDMB? O PMDB vai ter ou não vai ter candidato a governador na Bahia? Ou vai apoiar o PT? Como é o Ceará? O Líder do PMDB no Senado hoje vai ser candidato com o apoio do PT ou vai discutir com os irmãos Gomes, o apoio dos irmãos Gomes? Essas são as discussões que nós temos. E Santa Catarina? O PT vai apoiar o governador que foi eleito pelo PMDB, mas é não sei se do PSDB ou do PFL, mas está em negociação. A Dona Dilma está recebendo e fazendo gentilezas enormes a ele. É essa a briga. A Presidente está brigando por palanque. A Presidente está brigando por palanque!

E, cá entre nós, os partidos também. Eles estão reunidos lá porque querem e garantem que vão terminar com a Ficha Limpa para a eleição que vem aí. Vão terminar, porque foi votada de uma maneira que não deve, e vão mudar o negócio da Ficha Limpa. É muita

coragem. Como disse o ex-Presidente, manchete de capa do *Correio Braziliense*, é um retrocesso que ninguém pode acreditar que esteja para ser feito. E está. É o que estão discutindo. É o que estão debatendo, porque tem muita gente que se vê atingida e que não pode ser candidato.

Num país como o Brasil... Não há quem não reconheça que o grande problema do Brasil se chama impunidade! Eu duvido, traga quem quiser... Qual é o problema do Brasil? É a educação. É a educação por causa da impunidade. Os caras não fazem o que deveriam fazer, e não acontece nada. Nessa hora, eles querem e têm a coragem de querer mexer na Lei da Ficha Limpa para liberar e permitir, inclusive, que para muitos que estão *sub judice* ainda se possa decidir a favor deles, e, para a próxima eleição, o negócio de a decisão só no segundo turno ser definitiva não valer.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Simon, eu peço permissão ao Presidente para fazer uma porção de comentários.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Além do Presidente, que respeito muito, no plenário está só V. Ex^a, mas eu digo aqui...

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Não, e o povo todo, assistindo pela televisão, e os nossos taquígrafos também.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ... que eu estava em casa vendo a sessão do Senado, que não começava. E eu pronto, arrumado. De repente, começou, e está lá o Senador Cristovam. Eu disse: “Eu vou”. Para mim, o plenário está lotado com a presença de V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Eu dizia, Presidente, que quero fazer diversos comentários e espero que a gente tenha tempo hoje. Primeiro, uma ressalva muito curtinha: é que o senhor falou que o Presidente Lula ganhou no primeiro turno. Não, ele foi para o segundo turno, e eu dei minha pequena colaboração, com 2,5% dos votos, na campanha de 2006, para que houvesse o segundo turno. Então, ele ganhou no segundo turno. Feita essa ressalva, eu queria comentar diversos pontos. Vou começar pela Copa. O que mais me incomoda com a Copa, além de que o Brasil pode não ganhar, isso é o que mais me preocupa, sabe o que me preocupa? Se vier o Francisco, o Papa argentino, entregar a taça à Argentina. Aí vai ser uma tragédia muito grande. Aí vai ser uma tragédia. Mas hoje o que me incomoda, além do custo – e vou falar do custo –, é a energia que a gente gasta falando da Copa, inclusive eu agora. Já não se conta mais piada nos botecos. As crianças nos intervalos de aula não falam das disciplinas que eles estudam. Nós próprios aqui estamos falando de Copa. Há uma ener-

gia intelectual desperdiçada neste País por conta da Copa do Mundo ser no Brasil. Além disso, há o custo financeiro. O senhor falou no nosso estádio aqui, que está orgulhando o povo. O que eu vou falar agora vai contra meus eleitores: há um orgulho de ter um monumento para 70 mil pessoas numa cidade que não tem tradição de futebol, não tem time. Foi preciso trazer Flamengo e Santos para encher. Diferente de seu Estado, que tem pelo menos dois fortes. O meu tem três fortes em Pernambuco. Mas o meu em Brasília não tem. Eu fiz umas continhas, Senador. Se a gente pegasse o dinheiro desse estádio – R\$1,6 bilhão – e investisse na educação da primeira série do primeiro grau até concluir o Instituto Tecnológico da Aeronáutica... Obviamente, seria Instituto Tecnológico da Biotecnologia, Instituto Tecnológico das Fontes Alternativas de Energia, um instituto como o ITA, que deu lugar a Embraer, que é o setor de alta tecnologia do Brasil. Se a gente pegasse esse dinheiro e formasse, dos 6 anos de idade até os 26, em entidades como o ITA, a R\$60 mil por ano a formação, a gente formaria 6 mil grandes engenheiros. As pessoas não sabem o que são 6 mil. É mais do que o ITA formou em toda a sua história. O ITA deve ter formado 5 mil nos 50 anos que tem. Ou seja, quando a gente compara as finalidades, vê que é um equívoco gastar esse dinheiro todo, até porque dava para fazer com menos custo. O Governador de Pernambuco fez um estádio, e lá há três times fortes, com R\$500 mil de dinheiro privado. Não há dinheiro público no estádio. Aqui é todo do Distrito Federal. Inclusive, não aceitaram o dinheiro do Governo Federal. Dizem que para não entrar no Tribunal de Contas da União. Agora, isso, espalhado para todo o Brasil, é um gasto muito alto, uma energia desperdiçada e um custo muito alto, segundo o Afif. Eu quero dizer que, num primeiro momento, quando falaram em Afif ser ministro e vice-governador, eu fiquei chocado. Mas eu descobri, Senador Simon, que há lógicas. Existem duas lógicas que explicam isso. Primeira, como eu sempre insisto, este País é tão carente de mão de obra qualificada que tem de recorrer a um vice-governador para ser ministro, tão pobre que é a nossa quantidade de pessoas preparadas para serem ministros. Estou ironizando, porque, às vezes, não se entende ironia pela televisão, só olhando no olho. Mas a segunda é que eu não vejo nenhum problema em ser ministro da pequena e média indústria e ser vice-governador de São Paulo, porque os dois fazem muito pouco. Se ele ficar os sete dias em São Paulo e não vier aqui nem um dia, ninguém vai sentir falta. Se ele ficar os sete dias aqui e não for lá é capaz de ninguém sentir falta dele como vice-governador. Então, está explicado por que a Presidenta pôde ter que escolher um vice-

-governador para ser o seu ministro. Tanto faz lá e cá; é um Ministério que existe apenas para compor. Posso até, daqui a seis meses, dizer que eu me enganei, que virou um grande Ministério. Eu ficaria contente de reconhecer que eu estou errado – nada indica. Digo isso por causa da experiência dos outros ministérios criados dessa forma ao longo dos Governos Lula e Dilma! Dos 39 – nós somos Senadores –, de quantos ministros, Senador Simon – por favor, eu estou fazendo a pergunta só como uma questão retórica, não tentem respondê-la –, o senhor, Senador Acir ou eu próprio, dos 39, somos capazes de citar os nomes? Eu tenho as minhas dúvidas se eu passo de cinco, seis, sete. Ou seja, são ministérios, como diria o Ministro Joaquim Barbosa, de mentirinha, como ele diz dos nossos partidos. E não é mentira o que ele diz. Verdade! Somos partidos de mentirinha. Acho até que o Presidente do Supremo não devia dizer isso de público. Mas ele não mentiu: são ministérios de mentirinha! Dava para juntar tudo isso em dez e funcionar bem. Isso para falar do Ministro Afif. Aproveito o gancho do Ministro Afif para dizer que eu comproto totalmente com sua visão sobre o Prefeito Haddad. E, logo que ele foi eleito, eu disse isto: está surgindo, possivelmente, um novo PT, através do Fernando Haddad, pela sua competência, pela sua seriedade, pelo seu compromisso público...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu concordo.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... pela visão de longo prazo...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu concordo.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... e pela falta de preconceitos com siglas. Ele é um homem maior do que isso. Então, eu comproto da sua visão de que o Fernando Haddad pode vir a ser...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Nisso tem de tirar o chapéu para o Lula...

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – É verdade.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ... pela competência dele...

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – É verdade, é verdade.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ... de dizer: "É este aqui."

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – É verdade, e ninguém acreditava.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Tem de tirar o chapéu.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Então, eu comproto seu otimismo. Os primeiros gestos dele, de fato, confirmam essa esperança que nós

temos. Depois, sobre o Suplicy. Veja como São Paulo está dominando, aqui, a nossa conversa. Eu só queria dizer que, além dele, no PT, a gente tinha Heloisa Helena, que é uma figura que a gente não deveria esquecer nunca nesta Casa. Heloisa Helena, a Senadora Heloisa Helena. Essa é uma figura de quem a gente deveria ter um retrato por aqui, no Senado, para a gente se lembrar o que é Senador, ou Senadora, no caso, combativa, presente. Às vezes, até irritava a gente, de tão combativa que ela era. Suplicy e ela são os dois grandes exemplos que nós tivemos aqui e que, lamentavelmente, não conseguem passar para o PT as suas posições. Uma teve de sair, até, do Partido. Segundo, mais um ponto é sobre os gastos públicos a partir da Petrobras. Eu tenho a mesma preocupação sua sobre a Petrobras, até porque ela hoje tem coisas inexplicadas. E, quando há coisas inexplicadas, como essa compra e venda de uma refinaria nos Estados Unidos, quando surgem coisas inexplicadas, as coisas não vão bem, e isso é preocupante. É claro que também existe algo de que ela não é culpada. Essa ambição brasileira por automóvel fez com que a Petrobras não estivesse preparada para a quantidade de tanques de gasolina para ser consumida pelos automóveis. Foi absolutamente inesperada essa explosão. A Petrobras não estava preparada para isso. Além disso, seus gastos são altos, realmente, mas não são só os dela. Eu falei há pouco aqui, Senador, mais cedo, sobre o mesmo indicador da agência que dá indicador de risco. Eu falei aqui, e fui talvez até enfático demais, porque somos muito cuidadosos aqui. Eu pedi a substituição da equipe da economia no Governo Federal, porque essa equipe não passa mais credibilidade. Eu disse isso ontem, antes de ler os jornais de hoje, e eu não sabia que ia sair esse novo indicador de risco. Quando eu li, hoje de manhã, voltei a falar do assunto. Nós estamos vivendo uma crise de credibilidade muito séria, muito séria. E credibilidade é um dos principais fatores da produção e da economia hoje, tão importante, embora subjetivo, quanto matéria-prima, quanto capital, quanto mão de obra, quanto tecnologia e quanto logística. O sexto é credibilidade, porque as coisas são tão voláteis, movem-se tanto, há tanta liberdade no mundo hoje para você fazer o que quer com o dinheiro, por causa da globalização, que um país que não passa credibilidade nas suas autoridades econômicas e monetárias, caminha para a marginalidade. E – o senhor falou aqui, eu também falei – nós precisamos reunir todo mundo. A Presidenta não pode se isolar nesse grupo dela. Ela tem que ouvir economistas críticos, ela tem... E eu espero que eles tenham patriotismo para falar com ela se ela convidar. Eu espero que tenham patriotismo. Tem que convidar aqui, os Senadores da oposição tam-

bém, e eu espero que eles tenham patriotismo para irem dizer o que pensam a ela e publicamente. Então, nós temos uma situação grave. Mas o fundamental, um dos pontos fundamentais, não “o”, é a perda de controle dos gastos. E aí não é só o Governo. Hoje a gente lê, mas já vem saindo há alguns dias, essa coisa de pagar auxílio alimentação a servidores de alta renda, e retroativo, Senador Acir! Eu sei que ninguém gosta de falar mal de tribunal quando está na política. É muito perigoso! Mas eu não vou deixar de falar. Eu acho um absurdo pagar retroativamente, por nove anos – até mais tempo do que o imposto de renda dá de prazo para corrigir tudo o que se fez de errado; quem fez há cinco anos antes não tem esse direito –, vale alimentação. Primeiro porque o vale alimentação foi criado, eu acho, pelos militares, porque os salários eram tão achatados que os trabalhadores não iam ter energia, por não comer, para vir para o trabalho. “Para não aumentar os salários, a gente dá comida para o trabalhador. Deixa a família passando fome em casa” – essa foi a lógica do vale alimentação, mesmo que não houvesse esse grau de perversidade na cabeça das pessoas. É uma maneira de você ter salário baixo sem matar o trabalhador. Ele come, mesmo que sua família não. Essa ideia de vale alimentação, que tem uma perversão, mas tem um lado positivo, porque não deixa a pessoa morrer de fome, terminou se espalhando para as altas rendas também. Isso não está certo. Agora, além disso, retroativo. Eu faço uma pergunta: Quem morreu nesses nove anos a família vai receber vale alimentação para o defunto? Ou não vai pagar vale alimentação para os que morreram? E, se entrar na Justiça, será que não vai ganhar? Essa coisa esdrúxula de vale alimentação para quem já não está mais vivo, essas coisas todas, Senador, estão inviabilizando o funcionamento do País no médio e longo prazo. Daí o que eu sempre digo, e mostrei hoje neste texto que eu fiz há quase dois anos: “A economia está bem, mas não vai bem”. O Brasil está bem, mas não vai bem. É claro que está bem um país que faz uma Copa, mas não vai bem um país que faz uma Copa, gastando tanto dinheiro. É claro que nós estamos bem – o real era uma moeda fortíssima; a gente podia passear no exterior –, mas não ia bem porque desindustrializou. Agora, o dólar começa a se desvalorizar. Isso é bom para a indústria; é ruim para os consumidores, para nós; e é péssimo para a inflação. Não está bem um país que não sabe se espera a taxa de câmbio valorizar-se ou desvalorizar-se. É o caso do Brasil. Não sabemos se para nós é melhor valorizar ou desvalorizar o real. Isso é um sintoma de que as coisas não vão bem. E aí fico satisfeito que a gente possa estar aqui discutindo pontos tão variados, mas lamento que sejamos

só nos dois e o Senador Acir, realmente. Era bom que houvesse mais gente. Eu já pensei sugerir ao Senador Renan... Aliás, não devia nem falar isso de público, porque sugestão ao Presidente se deve dar calado, mas é tão esdrúxula que eu até digo aqui, porque eu não devo sugerir a ele. Eu acho que ele devia fazer umas sessões aqui abertíssimas ao público e à imprensa, mas sem televisão. Pode ser que, se a gente fizesse sem transmissão pela televisão, os outros Senadores venham saber o que a gente está falando. De repente, é a maneira de a gente debater entre nós. Grava e passa de noite, para não dizer que foi escondido. É público, mas não ao vivo. A televisão está fazendo com que a gente fale lá para fora, o que não é ruim, mas a gente não fica aqui dentro debatendo. Eu queria tanto que os outros Senadores assistissem ao discurso aqui e não pela televisão, porque é uma coisa interessante: isso aqui vicia tanto a gente que os Senadores, quando vão para as suas bases... Eu, quando vou para as minhas palestras, ligo a TV Senado para ver o que o colega está dizendo, mas não debato com eles, não dialogo com eles. Isso está fazendo falta ao Brasil. Por isso, o Brasil está bom, mas não está indo bem. E aí a preocupação é quanto tempo esse “não está indo bem” vai se transformar em “não está bem”. É como se – eu até falei hoje – você fosse no carro, confortavelmente, contente, na velocidade, com um abismo no final. Está indo bem. O carro não está quebrado. Está bem, mas não está indo bem, porque, lá na frente, há uma parede ou um abismo. Nós não sabemos qual é a distância que tem...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Ou a ponte que falta.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – A ponte que falta, como o Senador Acir falou hoje. Em Rondônia, há estrada sem ponte e ponte sem estrada, o que é prova da falta de um dos fatores, que é a logística. E aí me preocupa. Passou despercebido, mas vi no Fantástico, no domingo, a Ministra Miriam Belchior dando uma entrevista sobre obras desse tipo, que não avançam. E ela disse: “Essas obras são tão necessárias que a gente não faz mais o projeto executivo necessário para fazer a obra”. É de uma gravidade tão grande essa afirmação, que eu me pergunto por que a oposição não tomou nenhuma iniciativa de tentar debater com a Ministra. Como é possível a Ministra reconhecer na televisão que não faz o projeto que serve de base para uma obra? Aí acontecem coisas desse tipo: estrada sem ponte, e ponte sem estrada, por falta do tal projeto executivo. Mas, Senador, eu quero dizer que a gente concorda hoje e que seria bom que fosse uma discordância também, para que a gente pudesse debater. Mas a única em que fico não é uma

discordância, mas uma constatação: de fato – estou repetindo como comecei –, o Presidente Lula teve de ir para o segundo turno na eleição de 2006, e dei uma contribuiçãozinha para isso, mesmo que apenas com 2,5% dos votos, porque ele foi para o segundo turno, se não me engano, com a diferença de menos de 1%. Eu estive muito perto. E acho que foi positivo haver o segundo turno. Foi importante que ele fosse para a televisão, para debater com o Governador Alckmin qual era a diferença entre os dois, embora eu hoje ache que não há nenhuma diferença entre PSDB e PT, do ponto de vista de projeto para o Brasil. Há grande diferença de personalidade entre Lula e Alckmin, Lula e Fernando Henrique ou Dilma e Alckmin, Dilma e Fernando Henrique ou Serra – de personalidade, grande. Há diferença de ênfase de projetos, de maneira de administrar, mas, do ponto de vista de projetos para o Brasil, com aqueles quatro pilares, democracia, estabilidade monetária, transferência de renda para pobres e crescimento econômico, os quatro em crise – repito, os quatro estão em crise –, não há diferença. E nenhum deles parece perceber a crise que há nesses quatro pilares que sustentam o nosso projeto – não digo a nossa democracia, porque democracia é um pilar – de longo prazo. Não há diferença. Mas foi bom que houvesse o segundo turno, para eles poderem debater e até para a gente ver que não havia diferença e terminar votando, como gosto sempre de dizer, não no mais próximo da gente, mas no menos distante. O primeiro turno é para a gente votar no mais próximo; o segundo turno é para votar no mesmo distante, naquele de que a gente menos discorda. No primeiro turno, naquele com quem a gente mais concorda; no segundo, naquele de quem a gente menos discorda. É isso, Senador Simon. Fico muito agradecido pela possibilidade de haver – não vou nem chamar debate – esse diálogo entre nós dois, aqui nesta manhã.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu agradeço a bela exposição de V. Exª. Eu diria que o meu discurso agora ficou completo. Fiz a exposição dos fatos e V. Exª fez uma proposta de um passo adiante, proposta esta que em seu primeiro pronunciamento quando chegou aqui, do qual tenho a cópia em meu gabinete, já falava isto: vamos aproveitar para olhar para o Brasil no dia a dia das coisas obrigatorias.

É impressionante como a gente não consegue. V. Exª tem centenas de ideias brilhantes; Jarbas Vasconcelos não se acerta com o governo, mas ele fez um excelente governo de oito anos e, na época em que ele estava identificado como irmão do PT, teve uma atuação a mais brilhante que se pode imaginar.

Olhando para onde quisermos olhar, temos pessoas que têm um cabedal... Luiz Henrique, quando go-

vernador de Santa Catarina, trouxe o Balé da Rússia, que só tem uma filial no mundo e é em Joinville, parece até piada. Mas é uma escola de primeira grandeza.

O Secretário de Segurança do Rio de Janeiro, não é por ser gaúcho, mas está dando uma aula espetacular de como é possível, ao invés de fazer o debate entre a polícia e o bandido – porque na verdade os dois eram bandidos –, transformar a polícia em representante do povo e tentar fazer uma convivência. E uma corrida de paz onde o secretário é o primeiro que está correndo.

Mas nem a imprensa, de um lado, e nem a gente, de outro lado, damos importância a isso. Não damos importância.

Aconteceu um fato grave e os caras já queriam que eu pedisse a convocação para vir falar, depor, explicar aqui – convocação não, convite – do Ministro do Supremo sobre o que aconteceu na penitenciária de Porto Alegre. Não vou fazer isso. Não estou preocupado com isso, mas sim se ele vai fazer a visita, etc. e tal. Mas esse profundo desgaste não é isso que interessa.

Encerro, Sr. Presidente, e faria outro pronunciamento copiando V. Exª e aduzindo, mas só quero encerrar dizendo que ontem foi uma noite muito especial, com o lançamento do suplemento de *Veja* destinado a Brasília. Emocionante, porque assistimos, pela televisão, ao pronunciamento do Sr. Roberto Civita e parecia que ele estava vivo, falando ali. Ele gravou e, de certa forma, parecia que ele sabia que não estaria vivo quando aquilo fosse publicado.

Cheguei em casa ontem – tenho essa angústia de conhecer as coisas quando acho que deve conhecê-las – e li a revista do início ao fim. É fácil, dá para entender que é uma edição festiva, não entra em detalhe, não entra em absolutamente nada, mas já mostra a intenção da nossa querida cidade.

Meu abraço à sucursal de Brasília da *Veja*.

Muito obrigado a V. Exª.

Obrigado pelo acréscimo altamente positivo que o Cristovam deu ao meu pronunciamento.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PEDRO SIMON

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, a presidente da Petrobras, a senhora Graça Foster, esteve recentemente nesta Casa prestando informações aos senhores Senadores.

Se tivesse que sintetizar em poucas palavras a longa exposição da presidente da Petrobras, eu diria que ela garantiu aos senadores que a nossa grande empresa petrolífera não está passando por uma crise.

Peço licença para discordar.

Sou um admirador de longa data da Petrobras e dos seus trabalhadores.

Sou um entusiasta da manutenção do petróleo sob o controle do Estado.

E sou grande admirador da engenheira Maria das Graças Foster, a primeira mulher a presidir a Petrobras. Ela está há 35 anos na companhia e há pouco mais de ano no cargo. Antes, respondeu pela diretoria de Gás e Energia.

Graça Foster conhece a empresa a fundo, mas me sinto obrigado a discordar dela.

Eu diria que a frase correta da presidente Graça Foster deveria ser: "A atual administração da estatal está fazendo um grande esforço para aumentar a eficiência da Petrobras, perdida em anos recentes."

A verdade é que os atuais problemas da Petrobras são imensos e numerosos.

Eu diria que, hoje, o maior problema da Petrobras é o de estar sendo indevidamente usada, pelo Governo, como instrumento para controlar a inflação.

Não é algo novo. Outros governos já incorreram no mesmo erro. E esse é um grave erro.

A Petrobras foi criada para exercer o monopólio do petróleo.

E também para abastecer plenamente o mercado interno, o que não está ocorrendo.

A Petrobras já não abastece integralmente o mercado interno porque não investe os recursos necessários para manter a autossuficiência alcançada em 2006.

E a Petrobras não investe porque está vendendo no mercado interno o combustível a um preço subsidiado — inferior ao que deveria ser! -- para mascarar a taxa de inflação.

Em suma, vendendo sua mercadoria por um preço irreal, a Petrobrás causa prejuízos aos seus acionistas.

Vejamos mais atentamente a questão das ações.

Os acionistas da Petrobras não são apenas o Estado e alguns milionários, como se poderia pensar.

Em anos recentes, cerca de 300 mil trabalhadores brasileiros usaram seus suados recursos do FGTS para comprar ações da estatal.

Muitos deles, se não a esmagadora maioria, já se arrependem desse investimento que fizeram sob o estímulo do próprio Governo federal.

Incrédulos, os trabalhadores viram desabar o preço de ações que adquiriram da maior empresa brasileira, pensando e acreditando em ter um futuro melhor.

O *Jornal da Globo* informou recentemente que, na Bolsa de Valores, a Petrobras está depreciada. Vale hoje 65 por cento do seu patrimônio.

O preço das ações da estatal teve queda de 7 por cento nos quatro primeiros meses deste ano.

Na soma do valor de suas ações, a Petrobras foi superada pela estatal colombiana Ecopetrol e está chegando ao nível da mexicana Pemex.

Insisto, Sr. Presidente: o Governo não permite que a Petrobras aumente, de modo coerente, os preços cobrados dos consumidores do país.

As elevações recentes nos preços da gasolina e de outros produtos foram pífias, insuficientes para os cofres da Petrobras.

O Governo não quis se indispor com os consumidores. E nem colocar lenha na inflação.

Em outras palavras, a Petrobras está sendo usada como instrumento de política econômica.

Distorção gera distorção.

Ao subsidiar o preço da gasolina e do diesel, o Governo indiretamente incentiva a venda de automóveis novos.

De outro lado, o crédito farto e o corte de impostos também impulsionam o crescimento da frota nacional.

E, em consequência, aumenta ainda mais o consumo de combustível.

Dizem os especialistas que esse subsídio mascarado ao combustível teria custado R\$ 12,8 bilhões nos últimos oito anos.

É esse o principal motivo pelo qual a estatal perdeu sua capacidade de investir.

Não modernizou seus poços já em produção e parou com a prospecção de novas jazidas.

Recentemente, Graça Foster chegou a admitir a perda de eficiência média de 10% nas plataformas. Chegando, em alguns casos, a 50%.

Uma das causas é o declínio natural da produtividade de poços mais antigos, mas influíram também as transferências e a aposentadoria de equipes de manutenção e operação altamente treinadas.

Assim, por tudo isso, a presidente Dilma Rousseff se encontra agora diante de um dilema severo.

Se desafogar o caixa da Petrobras, autorizando o repasse dos preços externos, a inflação subirá mais rapidamente.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, abordo agora dois outros problemas que considero - para usar uma linguagem elegante - estranhíssimos.

O primeiro é o da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, que seria construída numa parceria entre Petrobras e Pedevesa, estatal venezuelana de Petróleo, a um custo de US\$ 2 bilhões.

O parceiro venezuelano não colocou um tostão na obra.

E agora os estudiosos da área do petróleo dizem que o custo final dessa refinaria chegará a US\$ 20 bilhões.

Ou seja, dez vezes mais.

Repto: dez vezes mais.

Felizmente, a senhora Graça Foster disse no Senado que está revendo o processo que levou o preço da refinaria pernambucana a multiplicar-se tantas vezes.

Passo agora ao segundo problema que muito me chamou a atenção:

A Petrobras, segundo sua presidente, está pretendendo vender uma refinaria que possui em Pasadena, nos Estados Unidos, comprada em 2005.

Parece que foi pior negócio da história da empresa porque a Petrobrás enterrou lá 1,2 bilhões de dólares em uma planta de produção que hoje não vale 200 milhões de dólares.

Quem teve a brilhante idéia de realizar essa compra?

Foi apenas por pura incompetência?

Bem, confirmando-se os números que apresentei acima, a Petrobrás estará vendendo sua refinaria americana por um sexto do valor de compra.

Repto: um sexto do valor de aquisição.

A presidente da Petrobras afirmou publicamente que não repetiria a operação, fechada pelo antecessor José Sérgio Gabrielli, de compra dessa refinaria de petróleo nos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, dizem os especialistas do setor que os gastos da Petrobras estão descontrolados.

A empresa estaria enfrentando uma grave crise de caixa que a levou a atrasar o pagamento de suas contas.

Há indícios de que a nossa estatal do petróleo esteja penalizando seus fornecedores internacionais.

Essa situação faz com que muitos dos melhores fornecedores técnicos internacionais optem por não trabalhar mais para o Brasil.

De outro lado, o fundo que foi criado para incentivar e desenvolver as cadeias locais de fornecimento não recebeu os recursos estipulados.

A Petrobras está sendo forçada a apoiar contratações locais mesmo quando se sabe que o setor de serviços do país não está preparado para a enorme complexidade inerente aos projetos nas águas profundas do pré-sal.

A tudo isso, soma-se o atraso na entrega de plataformas e sondas para novos campos no pré-sal, por contingências do mercado internacional.

O estrangulamento financeiro da Petrobras teria levado o Governo a retardar leilões de campos de petróleo, que exigiriam ainda mais investimentos.

Sem novos campos, é claro, a produção não cresce, o que acentua a dependência de importações.

Por tudo isso, é muito pouco provável que a Petrobras atinja sua própria meta de mais do que dobrar a produção e chegar a 5,7 milhões de barris por dia até 2020.

Encerro, Sr. Presidente, afirmando minha confiança total na gestão de Graça Foster, sob a supervisão da Presidente Dilma Rousseff.

É preciso ter em mente que a Presidente da República ocupou por três anos o Ministério de Minas e Energia e foi durante sete anos Presidente do Conselho de Administração da Petrobras. Ela conhece muito bem a nossa estatal.

Acho, em suma, que a Petrobras tem condições de reverter com rapidez muitos dos indicadores negativos hoje registrados.

Dilma Rousseff e Graça Foster são gestoras competentes e vão recolocar a Petrobras no patamar que merece.

Um sinal extremamente positivo para a área petrolífera veio recentemente quando a Agência Nacional de Petróleo (ANP) realizou um leilão para exploração de petróleo e gás. Licitados 142 blocos, o ágio obtido foi de 798%.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Cristovam Buarque deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Meus cumprimentos, Senador Pedro Simon, por seu brilhante pronunciamento, que transformou nossa sexta-feira, que parecia ser uma sexta-feira pacata, numa sexta-feira muito importante. Tanto V. Ex^a quanto o Senador Cristovam Buarque nos deram uma aula sobre a política brasileira, principalmente com relação a nossa economia.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – E o senhor também.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 8 minutos.)

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emendas
à
MEDIDA PROVISÓRIA
N.º 616, de 2013**

**MENSAGEM
N.º 00039/2013 – CN
(Nº 000215/2013, na origem)**

Ementa: "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 2.932.125.346,00, para os fins que especifica."

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E
EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 616, DE 2013, PUBLICADA NO DIA
31 DE MAIO DE 2013, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de
Crédito, no valor de R\$ 2.932.125.346,00, para o fim que especifica."

Parlamentar	Emendas	Quantidade	Total por Parlamentar
ADRIAN	00002	1	1
ÂNGELO AGNOLIN	00003	1	1
IVAN VALENTE	00006	1	1
MARCUS PESTANA	00001	1	1
PEDRO Uczai	00004 e 00005	2	2
Total de Emendas:			6

Emenda - 00001

MP 616/2013

Mensagem 039/2013-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/06/2013	Proposição Medida Provisória 616 de 2013			
autor Deputado Federal Marcus Pestana	n.º do prontuário			
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva		<input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	
<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva		<input type="checkbox"/> Substitutiva global		
Página	Artigos 2º e 3º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se Art. 2º e 3º

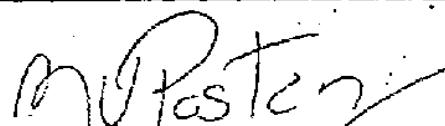
"Art 2º - As instituições de ensino superior participantes do FIES deverão publicar em seu sítio de internet a data, hora e método de seleção dos alunos a serem contemplados pelo programa, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência."

"Art 3º - A instituição de ensino deverá publicar em até cinco dias após a seleção a listagem dos estudantes aptos a contratar o FIES e os critérios de sua seleção."

Justificação:

Nem sempre há disponibilidade de recursos financeiros para atendimento a demanda de todos os estudantes de cada instituição de ensino. O que impõe um processo intermediário de seleção. Nesses casos a transparência e a previsibilidade são essenciais para evitar desgastes desnecessários para o estudante e sua família, fato ocorrido inúmeras vezes em passado recente. É preciso dar status legal à normatização do assunto que envolve milhares de estudantes brasileiros.

PARLAMENTAR



MARCUS PESTANA - PSDB/MG

Emenda - 00002

MP 616/2013

Mensagem 039/2013-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/03/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 616, de 2013		
AUTOR Deputado ADRIAN		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO			
1.0 SUPRESSIVA 2.0 SUBSTITUTIVA 3.0 MODIFICATIVA 4.0 ADITIVA 5.0 SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 616, de 31 de maio de 2013, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. O art. 5º da Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os estabelecimentos industriais farão jus, até 31 de dezembro de 2015, a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos." (NR)"

"Art. A Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A a 6º-D:

'Art. 6º-A As cooperativas de catadores e agentes de captação de resíduos sólidos e apara em geral, pessoa física ou jurídica, usufruirão da desoneração sobre a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS-PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), em suas vendas para estabelecimentos industriais recicladores.

§ 1º A desoneração incidirá sobre o documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º O percentual do crédito presumido de que trata o caput deste artigo será fixado em regulamento.

Art. 6º-B A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos, classificados na posição 39.15 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, por estabelecimentos industriais, para utilização como matéria-prima ou produto intermediário, ensejará ao adquirente o direito à fuição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

§ 1º A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos utilizados como matéria-prima e produto intermediário, para fins do direito ao crédito presumido de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º a valor do crédito presumido corresponderá ao resultado da aplicação da maior alíquota do imposto dentre as estabelecidas para os produtos classificados nas posições 39.01 a 39.25 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPÍ), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos desperdícios, resíduos ou apara, classificados na posição 39.15 da Tipí, no período de apuração do IPI.

Art. 6º-C A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos, classificados na posição 39.15 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPÍ), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, por estabelecimentos industriais, para utilização como matéria-prima ou produto intermediário, ensejará ao adquirente o direito à fuição de crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CaFINS).

§ 1º A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos utilizados como matéria-prima e produto intermediário, para fins do direito ao crédito presumido de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º a valor do crédito presumido corresponderá ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no caput do artigo 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do artigo 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos desperdícios, resíduos ou apara, classificados na posição 39.15 da Tipí, no período de apuração do PIS/PASEP e da COFINS.

§ 3º Os estabelecimentos industriais usufruirão do crédito tratado no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º-D Os estabelecimentos industriais terão direito ao crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS/PI e ASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CaPINS), na aquisição de materiais de embalagem classificados nas posições 39.20 a 39.23 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, derivados de materiais reciclados.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se aquisição de materiais de embalagens derivados de materiais reciclados, os produtos que contenham preponderantemente resíduos sólidos em sua composição, ou seja, mais de 50% de seu peso oriundos de desperdícios, resíduos e apara de plásticos.

§ 2º O valor do crédito presumido, não impede o desconto de créditos das alíquotas previstas no caput do artigo 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do artigo 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição de materiais de embalagem classificados nas posições 39.20 a 39.23 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, derivados de materiais reciclados.

§ 3º Os estabelecimentos industriais usufruirão do crédito mencionado no caput deste artigo até 31 de dezembro de 2020.

§ 4º O percentual de que trata o § 2º deste artigo será fixado em regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de estabelecer uma política continuada em toda a cadeia de coleta, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, temos um prazo incompatível com a política adotada pelo Governo. Será necessário um período maior, compatível com os prazos estipulados pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para assegurar e estimular os investimentos da iniciativa privada. A alteração do prazo de vigência de 31/12/2014 para 31/12/2020 é fundamental

para assegurar o atingimento dos objetivos da política de resíduos sólidos.

As primeiras empresas envolvidas na reciclagem de Pet são as cooperativas de coleta e os depósitos de sucata. Estes normalmente usam o regime simplificado de contribuição, gerando uma alíquota variável em razão do faturamento anual acumulado. Tomemos como base para este estudo que um depósito de médio porte vende mensalmente 30.000kg de garrafas PET enfardadas ao preço de R\$ 1,70/kg e eu o faturamento total destes depósitos é de R\$ 200.000,00 mensais, ou de R\$ 2.400.000,00 por ano.

Nesta classificação se enquadram aproximadamente 90% dos depósitos que trabalham com sucata de PET. Com esse faturamento o depósito contribui com a alíquota total de 10,23% do FATURAMENTO TOTAL, sendo: 0,47% de IPRJ; 0,47% de CSLL; 1,42% de Cofins; 0,34% de PISIPasep; 4,05% de CPP e 3,48% de ICMS. Destes somente o ICMS pode ser creditado pela empresa compradora, resultando em pagamento de tributos não transferidos a cadeia de 6,75%.

Informação também muito relevante é que o NCM de sucata de PET (39.15.90.00) é isento de Contribuição para o PISIPasep e de Cofins e por isso as empresas que adquirem esses materiais não se creditam destes impostos. Mesmo assim, por se classificar no regime simplificado de contribuição, os fornecedores são obrigados a recolher tais tributos.

Devido a este custo tributário, a maioria dos depósitos de sucata operam na informalidade, obrigando as empresas da próxima etapa na cadeia de reciclagem a buscar na legislação alternativas para legalizar a massa adquirida, sem nenhuma alternativa para a abertura dos créditos que deveriam caminhar juntamente com esse material.

O Decreto nº 7.619, de 2011, habilitou empresas compradoras de matéria prima proveniente de sistemas de cooperativas de coleta seletiva a assumir um crédito presumido de 50% do IP1 relativo à alíquota de 5% que é empregada na resina PET, tomando como base o valor da presente negociação. Infelizmente, essa Lei beneficiou menos de 2% do volume total negociado, tomando como base estudos que apontam que apenas 2% dos municípios

Brasileiros têm sistemas de coleta seletiva em funcionamento e que esses sistemas não atendem 100% do total negociado nestas localidades.

Espera-se que o Governo Federal autorize o crédito presumido de alíquota integral de Contribuição para o PIS/Pasep, de Cofins e de IPI sobre o valor da sucata de PET, pois esta medida traria aumento de valor agregado no produto comprado pelas empresas recicadoras, que poderiam pagar mais caro pelo mesmo material, alavancando a taxa de recolha de garrafas PET no País, que já há 5 anos não consegue ultrapassar os 60%.

É fundamental o estímulo a indústria de reciclagem, tendo em vista que os produtos derivados desta indústria têm sua saída tributada normalmente pelos tributos federais e sua entrada não gera nenhum desconto de crédito. A concessão de créditos presumido de 1PI, Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, irá estimular a cadeia dos resíduos sólidos e o Governo conseguirá atingir as metas que tem ou deverá adotar quanto à política de resíduos sólidos.

Considerando que um dos objetivos da política de resíduos sólidos é incentivar a indústria de reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais reciclados. Que outro objetivo da política de resíduos sólidos é a rotulagem ambiental e o consumo sustentável. Considerando, ainda, que a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem como objetivo estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados, entendemos que as medidas ora propostas são fundamentais.

Vale frisar que o Brasil apresentou em 2011 um consumo de resina PET para embalagens avaliado pela ABIPET/Tons em 550 mil toneladas. Destas, aproximadamente 300 mil toneladas foram reinseridas na cadeia produtiva devido ao trabalho das indústrias recicadoras.

As aplicações mais comuns de mercado para o material reciclado são as fibras têxteis, lâminas para termoformagem de blisters e embalagens como caixas de ovos, morangos etc., tintas, vernizes e também a possibilidade desta matéria-prima voltar a ser uma nova garrafa.

Essa última aplicação é a que mais cresce dentre as alternativas possíveis e também é a mais ecologicamente correta e adequada, em outras palavras, é a mais sustentável, pois os frascos PET podem ser reciclados diversas vezes, fazendo com que se feche o ciclo de reuso infinito. É a chamada reciclagem de garrafa para garrafa, mais conhecida pela nomenclatura internacional Bottle to Bottle, ou simplesmente BTB.

Outros usos, como têxteis, lâminas, tintas, vernizes, cordas, fitas de arquear etc., também são importantes alternativas onde as garrafas de PET recicadas podem substituir matéria-prima virgem, salvando recursos naturais, gerando tecnologia, emprego, renda, cidadania, inclusão social e aumentando o tempo de vida útil dos aterros sanitários. Entretanto, são aplicações de uma única vida útil, isto é, a nova reciclagem destes produtos ainda não está tecnicamente desenvolvida e não é economicamente viável por diversas razões, entre as quais a principal é a difícil seleção destes produtos. Dessa forma, após a vida útil destes produtos, o destino dos resíduos é o aterro sanitário.

Por outro lado, as garrafas PET, sejam de primeira produção, sejam já recicladas, são sempre garrafas PET, o que facilita muito a seleção, recolha e encaminhamento para uma nova reciclagem.

Porque incentivar o setor de Reciclagem de PET?

1) Porque, quando se fala em produto recicláveis, estamos falando de uma gama infinita de produtos, que poderão ou poderiam ser recicláveis, mas que ainda não tem uma cadeia estruturada. O PET, já há alguns anos, ainda com um elo informal no início da cadeia, tem um sistema de captação, seleção, venda, industrialização e consumo, bem desenhado em todo território nacional. Visto os 55% a 60% de reciclagem atual no Brasil;

2) Facilidade da captação, devido ao tamanho e da fácil identificação entre os demais materiais, seja através de coleta seletiva ou de catadores porta a porta ou ainda nos centros de triagem criados pelas prefeituras;

3) Possibilidade de utilização pra vários fins, mas com o grande diferencial de voltar ao seu produto original, fazendo o ciclo completo (garrafa pl garrafa);

4) Grande vantagem ambiental, no sentido de tirar resíduos dos rios, encostas, ruas, evitando o entupimento e escoamento de águas, principalmente no período das chuvas;

5) Grande consumo, logo, grande retorno ambiental e

com sustentação econômica para escala industrial;

6) Diminuição dos custos dos governos, principalmente na esfera municipal, quando nos referimos a coleta e aterro, beneficiando não só a população, que poderá ter esse custo revertido para outros fins, mas também ambiental, considerando as milhares de toneladas de matéria prima virgem deixada de ser extraída da natureza e a diminuição da massa de PET a ser ate 11'ada.

Esses foram alguns dos principais motivos considerados para ins da criação e incentivo da cadeia de reciclagem de PET.

ADRIAN
05/06/13

ASSINATURA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda 00003-
MP 616/2013
Mensagem 039/2013-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 616/2013 - CN

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 616, de 2013, o seguinte Parágrafo único:

Art. 1º (...)

Parágrafo único – Incluem-se entre os beneficiários do financiamento estudantil a que se refere a programação constante do anexo os alunos regularmente matriculados em cursos superiores e em cursos da educação profissional e tecnológica oferecidos na modalidade de educação à distância.

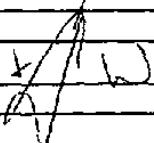
JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta, que altera o texto da MP 616/13, conforme dispõe o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN, visa a sanar dúvida eventualmente existente quanto à possibilidade de que, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, venham os estudantes matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância beneficiarem-se do financiamento propiciado pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

A mencionada Lei nº 10.260/01 não faz distinção entre as modalidades de educação – presencial ou à distância, para fins de habilitação ao financiamento.

A regulamentação da lei, contudo, tem excluído do rol de beneficiários aqueles estudantes matriculados na modalidade de educação à distância. Esta é uma discriminação injustificável e que necessita, com urgência, ser sanada. Não existem justificativas técnicas que fundamentem tal distinção. A qualidade da educação à distância é hoje no país, via de regra, equivalente àquela oferecida na modalidade presencial.

Nesse sentido, o objetivo da emenda é garantir isonomia de tratamento, fazendo justiça àqueles que, de maneira geral, optam pela educação à distância por enfrentarem maiores dificuldades, seja de ordem financeira, seja no que se refere à disponibilidade de tempo para a realização do curso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
54.061	ÂNGELO AGNOLIN		TO	PDT
DATA	ASSINATURA			
05/06/2013				

Emenda - 00004~~MP-616/2013~~~~Mensagem-039/2013-CN~~**EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 616/2013**

Acrescenta o artigo 1º-A na Medida Provisória nº 616/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. O artigo 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

XIX – do Município onde está sendo executada a operação, no caso dos serviços descritos pelo subitem 15.09 da lista anexa. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar 116, de 31 julho de 2003 determinou de maneira clara que há incidência de Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre as operações de arrendamento mercantil (leasing). O subitem 15.09 não poderia ser mais claro:

"Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Lista Anexa.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)."

O Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade da cobrança de ISS sobre o leasing.

Entretanto, o mesmo STF optou por não definir critérios para as alíquotas (mínima e máxima) para essa cobrança, e nem a quem caberia recolher esse tributo.

Assim, o recolhimento desse imposto não tem sido feito aos Municípios no qual o produto da operação ficará, onde reside a pessoa que fez a operação de crédito. Isto porque as instituições bancárias estão recolhendo o tributo não nos Municípios onde a operação tem origem, mas sim em alguns poucos Municípios do País, nos quais a alíquota fixada é baixíssima.

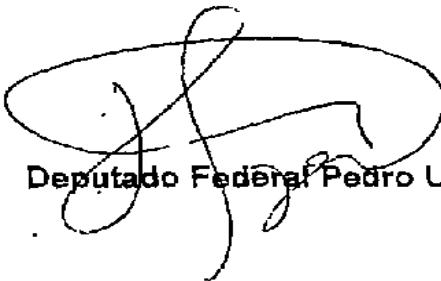
Sem dúvida, tal situação configura como uma extrema injustiça. Poucas idades acabam se beneficiando com o recolhimento de impostos de operações que tiveram origem em outros locais. Os Municípios brasileiros, na quase totalidade, perdem uma importante fonte de receita.

Infelizmente, o Superior Tribunal de Justiça, alterando parâmetros anteriores, referendou essa tese, em julgamento realizada no mês de dezembro de 2012.

Diante disso, a proposição que ora apresento, pretende definir, claramente, que o recolhimento do ISS deve ser feito no Município em que se realiza a operação de arrendamento mercantil. Ou seja, no local em que a instituição financeira capta a clientela e entrega o bem móvel.

Esperamos com tal medida defender os Municípios de um método poderoso e ilegítimo de guerra fiscal que vem corroendo as suas finanças e gerando graves distorções no sistema federativo brasileiro.

Pelas razões aqui expostas, solicito os colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda.



Deputado Federal Pedro Uczai

Emenda - 00005

MP 616/2013

Mensagem 039/2013-ON

EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 616/2013

Acrescenta o artigo 1º-A na Medida Provisória nº 616/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. A Lei nº 12.688, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 30 de setembro de 2013." (NR)

Art. 25. As instituições de ensino superior não integrantes do sistema federal de ensino poderão requerer, por intermédio de suas mantenedoras, para fins do Proies, a adesão ao referido sistema até 30 de setembro de 2013".

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), instituído pela Lei Federal nº 12.688, de 18 de julho de 2012, abriu a possibilidade das instituições de ensino superior (IES) quitar a maior parte de suas dívidas referentes ao fisco da União, e recuperar as condições financeiras e administrativas.

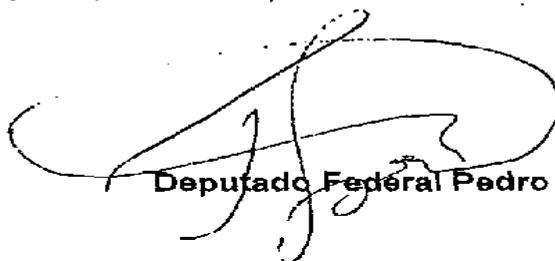
O Proies transforma as referidas dívidas em bolsas de estudo para estudantes, possibilitando assim a ampliação do acesso e da manutenção dos estudantes nos cursos de graduação das IES que aderirem ao Proies.

A Lei Federal nº 12.688, estabeleceu a data de 30 de setembro de 2012 para que as IES firmassem adesão a esse novo programa. Na época, muitas IES pelo curto espaço temporal e por terem dúvidas, deixaram de fazer a adesão.

Hoje, esclarecidas a quase totalidade dessas dúvidas, e vendo o funcionamento das IES que fizeram a adesão, outras IES têm manifestado interesse.

Assim, nossa proposta é que seja reaberto o prazo até 30 de setembro de 2013, abrindo assim a possibilidade de recuperação financeira e administrativa de outras IES e, principalmente, ampliando o número de estudantes contemplados com as bolsas previstas no programa.

Pelas razões aqui expostas, solicito os colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda.



Deputado Federal Pedro Uczai

Emenda - 00006

MP 616/2013

Mensagem-038/2013-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2013proposição
Medida Provisória nº 616 / 2013

autor

Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 1º e o Anexo da Medida Provisória 616 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 2.932.125.346,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo.

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - CAPES

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	D	U	T	E
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								2.932.125.346
		EDUCAÇÃO SUPERIOR								
12 364	2032 0487	Concessão de Bolsas de Estudos no País								2.932.125.346
12 364	2032 0487 0001	Concessão de Bolsas de Estudos no País - Nacional	F	3	2	90	0	112		2.932.125.346
TOTAL - FISCAL										2.932.125.346
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.932.125.346

Justificação

A presente Medida Provisória prevê crédito extraordinário de R\$ 2,9 bilhões para o "Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES", que consiste no financiamento para estudantes pagarem mensalidades das universidades privadas. Portanto, esta MP destina recursos públicos para o setor privado, ao mesmo tempo em que a educação superior pública carece de mais investimentos.

Desta forma, apresentamos a presente emenda, que redireciona os recursos para a concessão de bolsas de estudo no âmbito das universidades federais.

Ressalta-se que, como o Poder Executivo caracteriza tal crédito como "extraordinário", não há necessidade de indicação de fonte de receita correspondente.

PARLAMENTAR

Ivan Valente

A-It

(À Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 617, de 2013**, que *"Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona"*.

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado EDUARDO CUNHA	001;
Deputado NELSON MARQUEZELLI	002;
Deputado RODRIGO MAIA	003; 004; 005;
Senador INÁCIO ARRUDA	006; 007; 008; 009;
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA	010;
Deputado ANDRÉ VARGAS	011; 012;
Senadora ANA AMÉLIA	013; 061;
Deputado DUARTE NOGUEIRA	014; 015;
Deputado BRUNO ARAÚJO	016;
Senador CÍCERO LUCENA	017;
Deputado MARCUS PESTANA	018;
Deputado GEORGE HILTON	019;
Deputado ONYX LORENZONI	020; 034;
Deputado CARLOS ZARATTINI	021;
Deputado BETO ALBUQUERQUE	022; 023; 063; 064; 065; 066;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	024;
Deputado MENDONÇA FILHO	025; 026; 027; 028; 029;
Senador FRANCISCO DORNELLES	030; 031; 071;
Deputado RONALDO CAIADO	032; 033;

Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA	035; 036;
Deputado PEDRO UCZAI	037; 102;
Deputado MÁRIO NEGROMONTE	038;
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	039; 098;
Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	040; 041; 042; 043; 044; 045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 092; 093; 094; 095; 096;
Deputado ANTÔNIO ROBERTO	053;
Deputado ADRIAN	054;
Deputada GORETE PEREIRA	055;
Deputado ALEXANDRE SANTOS	056; 057; 058; 059; 060;
Deputado ELI CORRÊA FILHO	062;
Senador AÉCIO NEVES	067; 068;
Senador ACIR GURGACZ	069; 097;
Deputado CARLOS EDUARDO CADOCÁ	070;
Deputado AUGUSTO COUTINHO	072; 073;
Deputado ODAIR CUNHA	074;
Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR	075; 076;
Senador LINDBERGH FARIAS	077;
Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES	078; 079;
Deputado SÉRGIO ZVEITER	080; 081;
Deputado FELIPE MAIA	082;
Deputado OTAVIO LEITE	083; 091;
Deputado MAURO LOPES	084;
Senador RANDOLFE RODRIGUES	085; 086;
Deputado HUGO LEAL	087; 088;
Deputado IVAN VALENTE	089; 090;
Senador PAULO BAUER	099; 100;
Deputado ASSIS CARVALHO	101;
Deputado ALFREDO KAEFER	103; 104;

TOTAL DE EMENDAS: 104

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

03/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013

Autor

Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

Nº Fronterário

1. Supressiva 2. Substitutivo 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página Artigos Parágrafos Inciso Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. W Dê-se caput do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º." (NR)

.....

Art. X Dê-se ao inciso XV do art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 54.....

.....

.....

XV - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e aprovar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;

.....

.....
.(NR)

Art. X Acresça-se ao art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, os seguintes incisos XIX e XX:

"Art. 54.....

XIX - elaborar exame da Ordem, sem custo para o estudante, aplicado de forma compulsória, visando a avaliação dos cursos de Direito.

XX - solicitar a suspensão de matrículas para novos alunos de Direito, nas instituições que, por dois anos consecutivos, não obtenham, da maioria de seus examinados, média superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no respectivo exame, previsto no inciso anterior.

Art. Z Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", é uma exigência absurda que cria uma avaliação das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a OAB arrecade cerca de R\$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO EDUARDO CUNHA



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMEENDAS

00002

Data
04/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013.

Autor

Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página
1Artigo
1º

Parágrafo

Inciso
II

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 1º da Medida Provisória N° 617, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroriário, ferroviário e aquaviário de passageiros."

Justificação

O transporte aquaviário é uma das mais eficientes modalidades de transporte existentes. Apesar de sua oferta se limitar à existência de cursos d'água com condições mínimas de navegabilidade, sua utilização deveria ser estimulada diante do fato de que é menos poluidor e reduz enormemente os custos logísticos da produção.

PARLAMENTAR

MPV 617

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 617/2013			
04/06/2013				
autor Deputado Rodrigo Maia/RJ/DEM	NP do prontuário			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. O substitutiva <input type="checkbox"/> 3. O modificativa <input type="checkbox"/> 4. X aditiva <input checked="" type="checkbox"/> 5. O Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Instra na Medida Provisória 617 de 2013 onde couber o seguinte artigo:

Art. 1º. O art. 162 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso VII:

"Art.162.....

VII. em concorrência com a função de cobrador ou qualquer outra atividade que desvie a atenção do trânsito.

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até o saneamento da irregularidade."

Parágrafo único. Na hipótese prevista no Inciso VII, em se tratando de empresa transportadora de passageiros ou cargas, a penalidade será atribuída exclusivamente à empresa, sem aplicação de pontuação ou multa ao condutor." (NPR)

JUSTIFICATIVA

O acidente ocorrido na cidade do Rio de Janeiro em 02/04/2013, com um ônibus de passageiros, em que 7 pessoas morreram e 11 ficaram feridas, demonstra a fragilidade do sistema de transporte urbano nas grandes cidades do País.

Péssimas condições dos veículos, mau treinamento dos motoristas, excesso de horas trabalhadas e falta de fiscalização dos órgãos responsáveis são algumas das causas do caos urbano.

A criminalização da direção do veículo concorrentemente a qualquer outra atividade que importe em desvio de atenção do condutor, ainda que seja o exercício de função de cobrador, aplicando-se a penalidade de multa e a retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada, visa cobrir a direção perigosa e desatenta, bem como a responsabilização da empresa transportadora de passageiros ou cargas, pelo pagamento da multa.

Como tentativa de se evitar que mais acidentes desta gravidade aconteçam, é que se propõe a presente medida.


DEPUTADO RODRIGO MAIA
DEMOCRATAS/RJ

MPV 617
00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/06/2013	proposição Medida Provisória nº 617/2013			
autor Deputado Rodrigo Maia/RJ/DEM	Nº do protocolo			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. X aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutiva global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira na Medida Provisória 617 de 2013 onde couber os seguintes artigos:

Art. 1º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros no País deverão ser equipados com aparelho de ar condicionado com dispositivo regulador de temperatura.

Parágrafo único. As empresas de transporte coletivo deverão expor dentro dos coletivos setas de revisão do aparelho de ar condicionado, contendo informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo de passageiros fôrão o prazo de até três anos, a contar da publicação desta Lei, para adequarem sua frota às exigências previstas no art. 1º.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora:

- I - recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência;
- II - multa de até 50 vezes o salário mínimo;
- III - proibição de participar de licitação para prestação serviço de transporte coletivo.

Art. 4º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para financiamento da Seguridade social – COFINS incidentes sobre a receita bruta, no mercado interno de óleo diesel, partes, peças, pneus e câmaras de ar do borracha, componentes, fluidos hidráulicos, lubrificantes, fitas, equipamentos e serviços a serem empregados no reparo, revisão, manutenção e conservação de veículos prestadores de serviços de transporte coletivo.

JUSTIFICAÇÃO:

Estudos de medicina do trabalho comprovam que 45% de motoristas e cobradores sofrem com a vibração do motor dianteiro e o calor nos ônibus coletivos. Os trabalhadores de empresas de transportes de passageiros que trabalham em veículos com ar condicionado e motor traseiro são menos afetados pelos transtornos causados pelo stress no trânsito.

Além disso, a medida trará maior qualidade aos usuários do sistema, dando maior conforto aos que necessitam diariamente pegar o coletivo para o trabalho.

Cabe salientar, que várias cidades brasileiras já possuem leis municipais, que obrigam os coletivos a ter ar condicionado.


RODRIGO MAIA
DEMOCRATAS/RJ

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

Data

07/06/2013

proposição

Medida Provisória nº 617/2013

autor

Deputada Rodrigo Maia/RJ/01/06/13

NP do prontuário

1. Supressiva2. substitutiva3. modificativa4. aditiva5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

área

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insera na Medida Provisória 617 de 2013 onde couber os seguintes artigos:

Art. 1º Renumera-se o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 2º e 3º, ao artigo 150 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 150.

§ 1º A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN.

§ 2º - Os condutores de que trata o inciso IV do artigo 143 deverão ser submetidos a um programa de treinamento e reciclagem a cada renovação da carteira nacional de habilitação, conforme dispuser regulamento do órgão competente." (NR)

§ 3º - O programa de treinamento e reciclagem que trata o parágrafo anterior, deverá abranger entre outros, direção defensiva, educação ambiental e relações interpessoais no ambiente de trabalho." (NR)

JUSTIFICAÇÃO:

As reclamações contra os condutores de transporte coletivo têm aumentado muito nos últimos anos. A impaciência, o desrespeito e a violência que regem o comportamento de passageiros e motoristas merecem atenção especial e medidas para frear os excessos cometidos.

A morte de sete pessoas após a queda de um ônibus de um viaduto no Rio de Janeiro, chamou a atenção para a truculência com que se trataram condutor e usuário, colocando em risco toda a coletividade.

Em Belo Horizonte, os 90 radares instalados em vários pontos da cidade registraram um aumento muito grande de infrações praticadas por condutores de ônibus no ano passado. As multas por avanços de sinal e excesso de velocidade quadruplicaram de 2011 para 2012.

Em Porto Alegre o motorista de um coletivo foi multado com a perda de 18 pontos na CNH, que tinha tirado há apenas três meses. Ele foi flagrado dirigindo acima da velocidade permitida em uma blitz durante a madrugada.

As imprudências aumentam os riscos durante a viagem. De 2010 a 2012, o número de indenizações por morte, invalidez ou danos materiais para passageiros de ônibus urbanos de todo o país aumentou em 75%.

A falta de atenção ao volante também é um perigo visivelmente comprovado. Na cidade do Rio de Janeiro, motoristas leem jornal, fazem palavras cruzadas e usam telefone celular tranquilamente, com o coletivo em movimento.

Não é à toa que as reclamações contra o serviço de transporte de passageiros estão em alta e as infrações cometidas por rodoviários dispararam.


RODRIGO MAIA
DEMOCRATAS/RJ

EMENDA N° — CM
(à MPV n° 617, de 2013)

MPV 617

00006

A crescente-se à Medida Provisória n° 617, de 2013, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. A Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. O Reintegra aplica-se também aos exportadores de peles curtidas ou *crust* de ovinos e de couros e peles curtidas ou *crust* de caprinos, classificados, respectivamente, nos códigos 41.05 e 4106.2 da Tipi."

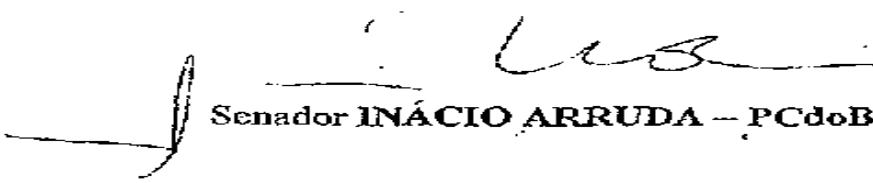
JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (REINTEGRA), instituído pela Lei n° 12.546, de 2011, é um importante marco na legislação tributária brasileira, pois representa um passo no sentido de se corrigir graves distorções que prejudicam a competitividade das exportações pátrias. Ao possibilitar à pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados o resarcimento parcial ou integral do residual tributário federal existente na cadeia de produção, minimiza-se a nefasta e inevitável cumulatividade de imposto e contribuições.

Mas há pontos de extrema relevância que precisam ser revistos no Regime. No caso específico desta emenda, trata-se de possibilitar a inclusão dos exportadores de peles e couros de ovinos e caprinos.

A indústria brasileira vem enfrentando grandes desafios para se manter competitiva e sustentável. Esta situação é ainda mais crítica no Nordeste brasileiro devido às vulnerabilidades históricas da região. Desta forma, a ovinocaprinocultura se apresenta como uma grande oportunidade econômica e social, por seus notáveis atributos de adaptação (rusticidade), ciclo produtivo curto, variedade de produtos explorados, através da industrialização da carne, da pele e do leite, com baixo custo de produção, mercado consumidor em expansão e grande capacidade de enfrentar longos períodos de estiagem como o que ora atravessamos. A exportação de peles de ovinos e caprinos tem um peso significativo na pauta de exportação cearense, tendo, no entanto, enfrentado problemas de competitividade decorrentes do chamado custo Brasil.

Sala da Comissão, de junho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA — PCdoB/CE

MPV 617

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 617, de 2013)

00007

Insira-se, onde couber, na Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. O saldo de créditos presumidos, existentes na data de publicação desta Medida Provisória e apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, relativo aos bens classificados no código 04.02.2110 da NCM, de empresas localizadas em municípios da área de atuação da SUDENE, atingidos pela seca ou estiagem, poderá:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vencendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação e receita tributada a alíquota zero, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003."

JUSTIFICAÇÃO

A estiagem que assola a região Nordeste tem consequências nefastas sobre vários setores da economia, em especial o setor de laticínios. A possibilidade de aproveitamento de créditos presumidos pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, infelizmente, mostra-se pouco efetiva na forma como atualmente permitida. Como o leite integral tem alíquota zero na saída, os créditos ficam sem possibilidade de utilização, já que só são compensáveis com os valores devidos a título de Contribuição para o PIS/Pasep e para a COFINS.

Em um momento em que as empresas da região do semi-árido nordestino sofrem com as dificuldades causadas pela longa estiagem e por problemas de fluxo de caixa, a possibilidade de ressarcimento dos créditos presumidos não aproveitados é uma forma simples e justa de capitalizá-las. É o que se pretende com a presente emenda.

Sala da Comissão, de junho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB/CE

**EMENDA N° - CM
(à MPV nº 617, de 2013)****MPV 617****00008****Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 617/2013, o seguinte Artigo:**

Art. Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as bicicletas, bem como suas partes e peças separadas, classificadas, respectivamente, nas posições 8712.00.10 e 8714.9 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Art. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.....

.....
XXXVII – as bicicletas, suas partes e peças separadas classificadas nos códigos 8712.00.10 e 8714.9 da TIPI.

..... (NR)"

Justificativa

A Presente emenda tem o objetivo reduzir o custo da bicicleta para o consumidor. Primeiro, isenta do imposto sobre produtos industrializados – IPI, segundo, reduz a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno. A bicicleta é um importante meio de transporte popular nos meios urbano e rural e soma-se a isso o uso relacionado com o lazer e o esporte.

As vantagens da bicicleta vão desde o campo da saúde, pelo exercício físico suave, porém constante, que proporciona ao seu usuário, até o baixo custo, seja para o indivíduo, seja para o Poder Público, que poucos investimentos necessitam fazer em termos de infra-estrutura viária. Para a preservação do meio ambiente, a bicicleta não tem competidores, principalmente em comparação com todos os veículos motorizados, emissores de gases e partículas poluentes.

A bicicleta foi eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o símbolo de transporte sustentável do planeta, uma vez que a sociedade, o meio ambiente e a saúde humana entram em equilíbrio quando este modal se torna viável para a população e para o Estado.

Apenas 7,4% dos deslocamentos – o que equivale a cerca de 15 milhões de viagens diárias – são feitos em bicicleta no Brasil. O número é da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP). Na verdade, a bicicleta deveria ser o meio de locomoção preferencial para distâncias curtas, de até dez quilômetros. Apenas a cultura de monopólio do automóvel, que lamentavelmente domina na população da maioria das cidades, impede que esse barato e saudável veículo seja usado com mais frequência.

No momento, observa-se uma tentativa de revitalização do uso da bicicleta, inclusive com a participação do Ministério das Cidades e de várias administrações municipais. Em várias metrópoles de todo o mundo, esforço semelhante é noticiado, principalmente como forma de atenuar o congestionamento do centro das cidades.

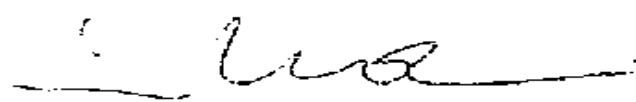
O Brasil possui pouco mais de seiscentos quilômetros de ciclovias. Esse número, efetivamente, é pequeno em relação à frota nacional, que supera 50 milhões de bicicletas, das quais, mais de 80% circulam nas regiões Nordeste e Sudeste. O Ministério das Cidades, por meio do Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta (Bicicleta Brasil), está incentivando o incremento do seu uso como transporte nas cidades. O mesmo Ministério tem apoiado projetos integrados para incentivar transportes alternativos, para construção de ciclovias e a criação de faixas de pedestre e passarelas para a população que se desloca a pé. Há projetos, inclusive, prevendo o uso da bicicleta em redes integradas com ônibus e outros meios de transporte.

Entretanto, todo esse esforço vem esbarrando no custo da bicicleta, ainda que a produção em massa tenha contribuído para torná-la um pouco mais acessível nos últimos anos. Contudo, essa acessibilidade ainda não é suficiente para a faixa de população para a qual os programas são voltados. Lamentavelmente, uma parcela significativa da população brasileira possui um poder aquisitivo baixo, o que dificulta a simples aquisição de uma bicicleta.

Alguns dados são ilustrativos para compreender a importância deste setor produtivo no nosso País e o seu potencial. Conforme informações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas Bicicletas e Similares, o Brasil é o 3º Maior Pólo de Produção de Bicicletas no Mundo (4.5%), ficando atrás da China (80%) e Índia (10%). Anualmente são produzidas no Brasil cerca de 7 milhões de Bicicletas. Deste total, cerca de 20% são produzidas na Zona Franca de Manaus, 15% nas regiões Nordeste e Centro Oeste e o restante nas regiões Sudeste e Sul. Esta produção atende a toda demanda nacional, sendo: 50% para o uso como Transporte; 32% destinado ao público Infantil; 17% como recreação e lazer e 1% em esportes (competição).

A produção de bicicletas no Brasil poderá crescer com as desonerações propostas nesta emenda, que significará a redução de quase vinte por cento no preço final das bicicletas. A pequena renúncia de receita que houver será plenamente compensada com a melhoria da qualidade de vida da população, com a agilidade nos deslocamentos urbanos e com a redução da necessidade das monstruosas obras viárias exigidas pelo uso dominante do automóvel, além do ganho ambiental.

Sala da Comissão, de junho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

EMENDA N° — CM
(à MPV n° 617, de 2013)

MPV 617

00009

Acrescentem-se os seguintes artigos à MPV 617, de 2013, onde couber:

Art. ... "O Anexo I da Lei nº 12.546, de 2011, passa a vigorar:
I - acrescido dos produtos classificados nos códigos da TIEPI;

xx) 0801.3 e 1302.19.99;
xxx) 0807.1

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é incluir a produção de melão e o setor de beneficiamento da castanha de caju na hipótese da desoneração da folha de pagamento, conforme prevê o artigo 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para possibilitar a contribuição sobre o valor da receita bruta, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.

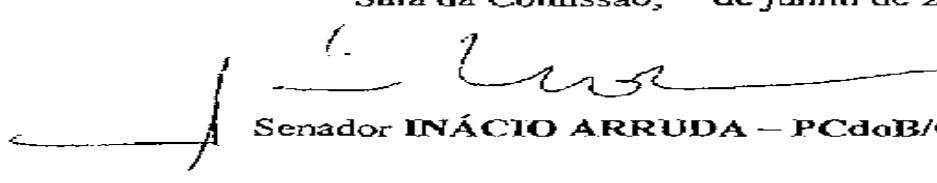
A inclusão da indústria de beneficiamento da castanha de caju entre os setores contemplados, no âmbito do Programa Brasil Maior, com medidas de desoneração da folha de pagamento, terá significativo impacto no setor para toda região Nordeste, garantindo renda e emprego para a população, tanto no campo como nas cidades. Da mesma forma, a produção do Melão, especialmente nos estados do Ceará e do Rio Grande do Norte.

Tratam-se de setores relevantes para o comércio exterior da Região. Para citar apenas o caso do Ceará, a indústria do caju é responsável pela geração de cerca de 170 mil empregos diretos e 350 mil empregos indiretos, ocupando o primeiro lugar na pauta de exportações. No caso do Melão, o Ceará é responsável pela metade da produção do País, sendo a maior parte para a exportação.

A desoneração da folha de pagamento representará contribuição indispensável para garantir a manutenção e expansão da taxa de ocupação de mão-de-obra nos respectivos setores, inclusive com a incorporação do grande número de empregados atualmente terceirizados. Além disso, propiciará ao segmento exportador da indústria melhores condições para enfrentar a concorrência internacional cada vez mais acirrada, num quadro em que a valorização da nossa moeda, junto com o alto índice de subsídios oferecidos pelos países concorrentes, torna cada vez mais difícil a tarefa de manter e expandir os mercados para a produção brasileira.

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), o impacto orçamentário-financeiro com a renúncia, será compensada e devidamente considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.

Sala da Comissão, de junho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA — PCdoB/CE

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

Data
04.06.2013proposição
Medida Provisória nº 617, de 31/5/2013Autor
SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)

nº do protocolo

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 2º na Medida Provisória nº 617, de 2013, renumerando o atual art. 2º para art. 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto.”

JUSTIFICATIVA

Ao reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS permitir-se-á a ampliação dos investimentos na prestação de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, beneficiando diretamente a população mais carente do país.

É sabido que a existência de saneamento básico está diretamente relacionada à diminuição de doenças e endemias, o que tem reflexo imediato sobre os gastos do Estado com saúde e previdência.

A propósito, vale registrar que o PLS 717, de 2011, de autoria do Senador Aécio Neves, trata do mesmo assunto e encontra-se na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle desta Casa, aguardando o parecer da relatora, Senadora Ana Rita, desde julho do ano passado. A matéria foi inicialmente a mim distribuída em novembro de 2011, à qual, logo em seguida, apresentei parecer favorável, por entender a relevância e urgência da matéria. Ocorre que, em função da apresentação de requerimento para tramitação em conjunto, o mesmo foi redistribuído para a atual relatora.

Enfim, a emenda representa um importante incentivo para a expansão e melhoria dos serviços de saneamento básico para a população.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2013.



Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00011

Data:	Proposição:
04/06/2013	MPV 617/2013

Autor	Partido/UF
Deputado André Vargas	PT/PR

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutivo Global

Página: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

TEXTO

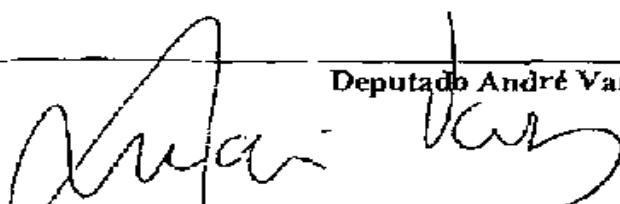
Acrescente-se, onde couber, o artigo seguinte ao texto da Medida Provisória nº 617, de 2013, renumerando os demais:

Art. O Anexo I da Lei nº 12.546, de 2011, passa a vigorar acrescido do produto classificado no código 8471.30 (Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende incluir o setor de produção de computadores portáteis (*notebooks*) na política de desoneração tributária prevista pela Lei 12.546, de 2011. Este segmento industrial estava contemplado na MP 582/2012, porém, foi suprimido da proposição na Câmara dos Deputados sem a devida discussão com o setor.

Deputado André Vargas



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

Data:	Proposição:
04/06/2013	MPV 617/2013

Autor	Partido/UF
Deputado André Vargas	PT/PR

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutivo Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
---------	---------	------------	---------	---------

TEXTO

Acrescentam-se cinco artigos, onde couber, à MP 617, de 2013, para criar o PRODUTO SUSTENTÁVEL e para regulamentar o inciso VI do Artigo 6º da Lei nº 12.187, de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o título de PRODUTO SUSTENTÁVEL, a ser concedido ao produto industrial mitigador de gás de efeito estufa e que atenda, conjuntamente, aos seguintes requisitos:

I – que contenha na sua composição, no mínimo, vinte e cinco por cento do peso total, gás com potencial para gerar efeito estufa;

II – que as reduções das emissões decorrentes de seu processo de produção sejam certificadas por meio de metodologias internacionalmente reconhecidas de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, tais como ONU e ISO 14064;

III – que o processo de produção seja reconhecido pela Comissão Intergovernamental de Mudança do Clima, como contribuinte para contenção de emissão de gases de efeito estufa;

IV – que a energia elétrica ou mecânica demandada para a sua produção seja

comprovadamente de origem renovável, podendo, contudo, ser utilizada energia de outras fontes para a partida do processo, para a movimentação e para o transporte do produto.

§1º – Para efeitos da presente lei, não haverá distinção de gás captado na natureza ou captado diretamente de processo de produção ou emissores de combustão, mas ficam excluídos da abrangência desta Lei produtos que utilizam gases de efeito estufa de origem fóssil, assim como os decorrentes de atividades de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas abrangidas pela metodologia globalmente conhecida como LULUCF (Land Use, Land-Use Change and Forestry).

§2º - O produto que reunir os requisitos descritos no *caput* deverá acrescer ao seu nome comercial ou técnico a designação “PRODUTO SUSTENTÁVEL”, condição esta que deverá ser declarada por engenheiro químico responsável devidamente inscrito e habilitado perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia – CREA – ou de Química – CRQ –.

§3º - Enquanto não estiver disponível no mercado matérias-primas de origem sustentável para a confecção da embalagem do produto, esta poderá ser confeccionada com matéria-prima de origem fóssil, reciclada ou virgem.

Art. 2º - Como forma de incentivo ao desenvolvimento e à produção de PRODUTOS SUSTENTÁVEIS de que trata o Artigo 1º, ficam concedidas, em consonância com o Inciso VI do Artigo 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, as isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Art. 3º - As isenções previstas no Artigo 2º têm aplicação imediata a partir da concessão dada por ato da Comissão Intergovernamental de Mudança do Clima.

§1º - A fiscalização sobre a correta utilização dos benefícios desta Lei será feita pela Receita Federal do Brasil e pelo Ministério do Meio Ambiente, com base em

instruções normativas expedidas pela Comissão Intermínisterial de Mudanças do Clima.

§2º - Comprovada a irregularidade na utilização dos benefícios, implicará em sua automática suspensão ao produto beneficiado, podendo a empresa produtora recorrer da decisão.

§3º - A Comissão Intermínisterial de Mudança do Clima terá competência para suspender e para cancelar o programa em benefício de qualquer empresa, por ato motivado, em decisão intocável, devendo, se for o caso, enviar cópia do processo ao Ministério Público para apuração de responsabilidades tributárias, civis e penais.

Art. 4º - Os tributos e as contribuições mencionados no Artigo 2º, pagos pela empresa requerente para a aquisição de bens e/ou serviços para a produção do produto beneficiado pela presente Lei, poderão ser utilizados como créditos para o pagamento de outros tributos e contribuições federais, inclusive de previdência social, pela própria empresa.

Parágrafo único - Os créditos porventura remanescentes serão restituídos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia de seus efeitos retroativa à data da publicação da Lei nº 12.187, de 29/12/2009, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda institui o Produto Sustentável e concede benefícios fiscais (isenção do IPI, do PIS e da COFINS) à produção de produtos sustentáveis. A Medida Provisória 617, de 2013, prevê originalmente benefícios fiscais da mesma natureza.

A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), importante medida nacional de cumprimento da meta voluntária do Brasil para a mitigação das emissões dos gases de efeito estufa.

A meta voluntária decorre do cumprimento dos objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima, os quais devem estar em consonância com o desenvolvimento sustentável e com o crescimento econômico. Dentre os objetivos, podem ser destacados:

- i. A compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático (art. 4º, inciso I);
- ii. A redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes (art. 4º, inciso II);
- iii. O fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa no território nacional. (art. 4º, inciso IV, *grifo nosso*)

Entre as diretrizes do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, que orientam as ações de mitigação e de criação de sumidouros de gases de efeito estufa, constam:

- i. As ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável, que sejam, sempre que possível, mensuráveis para sua adequada quantificação e verificação a posteriori; (art. 5º, inciso II, *grifo nosso*)
- ii. O estímulo e o apoio à participação dos governos [...], assim como do setor produtivo ... (art. 5º, inciso V);
- iii. A promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas, e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientadas a (art. 5º, inciso VI):
 - a) Mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções por sumidouros de gases de efeito estufa; (*grifo nosso*)
- iv. A utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima, observando o disposto no art. 6º (art. 5º, inciso VII);

- v. O apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzem as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa (art. 5º, inciso IX);
- vi. O estímulo e o apoio à manutenção e à promoção (art. 5º, inciso XIII):
 - a) De práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa;
 - b) De padrões sustentáveis de produção e consumo.

Entre os instrumentos de ação da PNMC definidos no artigo 6º, destacam-se aqui os constantes dos incisos VI e VII:

- i. As medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica; (art. 5º, inciso VI) grifo nosso; e
- ii. As linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados (art. 5º, inciso VII).

A emenda aqui proposta veio ao encontro justamente dos instrumentos de ação contemplados pelo inciso VI do Artigo 6º da Lei nº 12.187, ao instituir o PRODUTO SUSTENTÁVEL, estabelecendo os critérios de sua caracterização e criando os instrumentos de política fiscal que incentivam sua produção e a consequente criação de sumidouros e mitigação dos gases de efeito estufa, conforme se descreve a seguir, e, além disso, proporcionando ao País a possibilidade de:

- i. Criar mais uma política governamental desenvolvimentista para o setor;
- ii. Criar um ciclo virtuoso de desenvolvimento, com a implantação de inúmeras fábricas com geração de milhares de empregos;
- iii. Criar tecnologia, para aproveitamento dos gases de efeito estufa;
- iv. Quebrar o paradigma em relação à utilização dos gases do efeito estufa.

Os principais gases causadores do efeito estufa são:

- i. Dióxido de Carbono (CO₂);
- ii. Metano (CH₄);
- iii. Óxido Nitroso (N₂O);
- iv. Perfluorcarbonetos (PFC's);
- v. Clorofluorcarbonetos (CFC's);
- vi. Hidrofluorcarbonetos (HFC's); e
- vii. Hexafluoreto de Enxofre (SF₆).

Os de maior volume e, portanto, os maiores causadores dos gases de efeito estufa são o dióxido de carbono (CO₂), produzido principalmente pela queima de combustíveis fósseis, e, no caso brasileiro, pela produção de etanol, e o gás metano (CH₄), produzido principalmente pela decomposição de resíduos orgânicos, pela extração de combustíveis minerais, pelo processo de digestão de animais e pela biodigestão de biomassa.

O principal sumidouro natural de CO₂ que o mundo possui é a floresta amazônica, que, infelizmente, não consegue absorver o excesso de emissões, fazendo com que os gases de efeito estufa absorvam parte da radiação infravermelha, dificultando seu escape para o espaço e, assim, aquecendo o planeta.

Além da floresta amazônica, o Brasil tem a oportunidade de mitigar as mudanças climáticas por meio da elaboração de PRODUTOS SUSTENTÁVEIS, conforme definido no presente projeto de lei, principalmente os bens derivados do setor sucroalcooleiro. Outros setores econômicos podem gerar produtos dentro dos mesmos critérios, tal como o setor de cimento.

Este setor, por meio de quase 500 unidades instaladas longe de grandes centros urbanos, é capaz de produzir 30 milhões de metros cúbicos de etanol. No processo de fermentação alcoólica, são gerados, por ano, aproximadamente 25 milhões de toneladas de dióxido de carbono (CO₂) de altíssima qualidade, que pode ter aproveitamento industrial para a produção de PRODUTOS SUSTENTÁVEIS. Além dessa quantidade de CO₂ do processo de fermentação, há o CO₂ produzido pela queima do bagaço da cana, que somente do bagaço para produção de etanol outros 50 milhões de toneladas aproximadamente são obtidos.

Esse CO₂, por falta de um aproveitamento industrial, é lançado na natureza, provocando efeito estufa. O CO₂ da fermentação alcoólica é de altíssima qualidade, justificando sua plena utilização. O setor, contudo, tem um balanço de emissão de gases de baixo impacto, em decorrência da absorção do CO₂ pela cana de açúcar no seu processo de crescimento. Caso o CO₂ passe a ter aplicação industrial, incorporando produtos intermediários ou finais, o balanço de emissão do setor poderá ser negativo, ou seja, o setor seria mitigador de efeito estufa, absorvendo CO₂ gerados por outros emissores.

As principais aplicações do CO₂ para fins industriais e agrícolas seriam:

- i. Produção de bicarbonatos, por exemplo, de sódio, de amônia;
- ii. Produção de carbonato de sódio e de cálcio;
- iii. Produção de CO₂ líquido;
- iv. Fertilização Carbônica;
- v. Produção de fertilizantes nitrogenados como cloreto de amônia e bicarbonato de amônia;
- vi. Produção de bioalgas para a produção de biodiesel

Para aiquidar o efeito econômico da medida proposta pelo projeto de lei, vamos exemplificar o emprego do CO₂ na produção de bicarbonato e seus derivados. O bicarbonato de sódio tem um mercado mundial de aproximadamente 3,1 milhões de toneladas e produzidos com a utilização de CO₂ basicamente provenientes de fontes fóssil. No Brasil, o mercado é de aproximadamente 130 mil toneladas por ano. E, no caso da produção de bicarbonato de amônia com o emprego do CO₂ proveniente da fermentação alcoólica é possível, em cada unidade produtora de álcool de cana, implantar uma nova indústria de produção de fertilizantes nitrogenados, bem como poderá implantar-se um sistema de fertilização carbônica de produção de madeira, alimentos, plantas medicinais, plantas ornamentais etc., gerando milhares de novos empregos.

Outro exemplo, o Brasil não produz carbonato de sódio, bem como não tem reservas naturais, dependendo inteiramente de fontes externas de abastecimento.

A demanda mundial de carbonato de sódio foi, em 2011, de 53 milhões de toneladas e está estimada em 67 milhões de toneladas em 2016 – crescimento de 4,8% ao ano (ANEXO II). As principais aplicações dessa substância são vidros planos, embalagem de vidro – garrafas e outras –, outros produtos de vidro, sabão, sabonete, tripotifosfato de sódio, produtos químicos – incluído o bicarbonato, mineração de alumina e metais, papel e celulose.

O carbonato de sódio também pode ser produzido a partir do CO₂, tão abundante nas usinas sueroalcooleiras, bastando ter uma política de governo clara que incentive esse empresário a investir. Com esse produto sustentável, certamente ele ganharia mercado internacional, por ser sustentável.

A América do Sul é o segundo maior importador mundial, com 4% do mercado. A demanda interna brasileira está estimada em 1,2 milhões de toneladas por

ano, sendo que a maior destinação é para a produção de vidros planos, embalagens de vidros e outros tipos de vidros, inclusive automotivo, para a produção de sabão, sabonete e detergentes, para a indústria química e para outras finalidades.

O Brasil, no entanto, tem um baixo consumo per capita, se comparado com outros países, inclusive com países do mesmo estágio de desenvolvimento (ANEXO III), provavelmente em razão dos custos decorrentes da importação. Há, portanto, um potencial de crescimento da demanda bastante elevado. Se, por exemplo, o Brasil tivesse um consumo per capita igual ao do México, a sua demanda interna seria de no mínimo 2 milhões de toneladas por ano. E se o consumo per capita fosse igual ao do Chile, a demanda seria de aproximadamente 4 milhões de toneladas por ano.

Considerando que aproximadamente metade do carbonato de sódio sintético é constituída de CO₂, pode aprimorar-se o nível de aproveitamento desse produto abundante no Brasil, assim como seu potencial futuro.

Outra importante aplicação do CO₂ disponível no setor sucroalcooleiro é sua liquefação. O mercado brasileiro de CO₂ líquido é de aproximadamente 1,25 milhões de toneladas por ano, e as principais fontes de obtenção são o gás natural e a amônia, fontes caras e normalmente deslocadas dos mercados consumidores, demandando estruturas e despesas com logística bastante elevadas.

As principais aplicações do CO₂ líquido no Brasil são: carbonatação de refrigerantes, cervejaria, controle de pH no tratamento de efluentes, soldagem, indústria química, fundição, metalurgia, moldagem, extintores de CO₂, pargas de gases (incrtação), moagem, indústria de alimentos, uso medicinal, papel e celulose, tabaco, gelo seco e cilindros.

Segundo especialistas do setor, o CO₂ do Brasil, que é caro, teria muitas maiores aplicações caso seu preço fosse mais acessível. Importantes atividades que demandam CO₂ líquido em outros países não acontecem no Brasil, tais como atordoamento de animais na fase de pré-abate (bem-estar animal), maior utilização na produção de gelo seco, jateamento para limpeza de superfícies, lavagem a seco.

A utilização da fonte de CO₂ do processo de fermentação do álcool, que tornaria o produto mais barato no mercado, não é viável sob o ponto de vista do mercado, uma vez que a safra de cana, fonte do produto, restringe-se a no máximo nove meses, e o seu consumo dá-se em todo o ano, em maior intensidade justamente nos meses de maior demanda em razão do verão. E o armazenamento do produto fica inviável economicamente. A solução é a produção do CO₂ líquido também a partir do gás da queima do bagaço, em unidades que tem cogeração e que produzem energia para exportação e um calendário que vai além da safra da cana. Mas a produção dessa fonte é mais cara do que a fonte de fermentação. Um mix das duas fontes, juntamente com a

desoneração dos impostos federais incidentes, tornaria o produto competitivo não só para a sua aplicação direta, mas também para produzir bicarbonatos, carbonato de sódio e carbonato de cálcio a partir dessa fonte, mais próximo das unidades de demanda, criando emprego e gerando renda em várias localidades no interior do País.

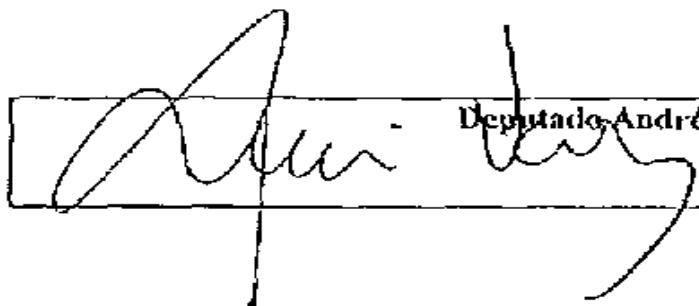
A abundância do CO₂ da fermentação alcoólica pode viabilizar, em cada uma das 500 unidades de produção de etanol espalhadas pelo interior do Brasil, o desenvolvimento de uma nova agricultura e de uma nova indústria sustentável. A agricultura de fertilização carbônica, voltada para a produção de mudas para todas as finalidades – florestamento, reflorestamento, recuperação de matas, recuperação ambiental, frutíferas etc. –, legumes, hortícolas, especiarias, jardinagem, plantas essenciais, plantas medicinais, entre outras, isentas de fertilizantes químicos e com controle de pragas e de doenças.

A fertilização carbônica agrega qualidade, sanidade e valor aos produtos verdes e sustentáveis, podendo gerar créditos de carbono, contribuindo para redução das emissões de efeito estufa, podendo constituir importante instrumento de execução da política de agricultura de baixo carbono, ou até melhor, de surridge de carbono, gerando empregos, aumentando a oferta desses produtos, e promovendo o desenvolvimento socioeconômico.

Além de a fertilização carbônica incorporar nesses produtos o CO₂ que é lançado na natureza, o seu processo de produção dá-se em tempo menor, em razão da saturação que é feita no ambiente controlado.

Ao criar, por meio dessa emenda à MP 617, de 2013, uma política governamental para o PRODUTO SUSTENTÁVEL com o benefício fiscal indicado, o Brasil estará abrindo várias frentes de oportunidades de investimentos e de desenvolvimento de produtos, além de abrir uma porta para a produção de produtos com tecnologia revolucionária, dando exemplo ao mundo desenvolvido na promoção do desenvolvimento socioeconômico de caráter absolutamente sustentável.

Com o objetivo de contribuir para uma agenda positiva no contexto ambiental, coloco-me à disposição dos nobres pares, ao tempo em que aguardo com humildade e ansiedade a aprovação dessa emenda.



Deputado André Vargas

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00013

data
04/06/2013proposito
Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013autor
Senadora Ana Amélia (PP-RS)

nº da proposta

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. X Aditiva

5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

"Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE/Combustíveis, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, na aquisição, por produtor ou importador, de óleo diesel a ser utilizado nos serviços de transporte coletivo público urbano e metropolitano de passageiros, nos termos do regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda é proposta em complemento à desoneração das Contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte urbano veiculada pela Medida Provisória nº 617, de 2013. Tendo em vista a essencialidade da atividade, a ideia subjacente à proposta é a de desonerar o segmento ao máximo, com a eliminação da carga tributária representada pela Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre a comercialização ou importação de combustíveis – CIDE/Combustíveis.

Como se sabe, a tributação sobre atividades essenciais é regressiva, já que suportada essencialmente pela população de menor renda. A medida que se propõe vai ao encontro da contida na MPV nº 617, de 2013, privilegiando o transporte coletivo de passageiros, em prol da preservação do meio ambiente e da qualidade de vida em nossas cidades.

PARLAMENTAR

Senadora Ana Amélia (PP-RS)

MPV 617

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013

Autor

Dep. Duarte Nogueira - PSDB - SP

Nº do Prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dé-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente de prestação de serviços de saneamento básico, bem como sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros.

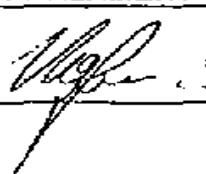
Parágrafo único. O tratamento previsto no caput alcança também as receitas decorrentes da prestação no território de região metropolitana regularmente constituída dos referidos serviços de transporte coletivo.”

JUSTIFICAÇÃO

É desnecessário reafirmar a importância do saneamento básico para a sustentabilidade ambiental e, particularmente para a saúde da população. Ainda assim, tais serviços continuam suportando uma elevada carga tributária. O setor foi onerado ainda mais, quando da instituição dos regimes não cumulativos para o PIS, em 2002, e para a COFINS, em 2003 - as alíquotas de 0,65% e 3% para o PIS e COFINS, respectivamente, foram elevadas para 1,65% e 7,6%, mais que dobrando o peso dessas contribuições sobre setores que pouco carregam de crédito em relação às etapas anteriores do processo produtivo. No momento em que foram reduzidas a zero as alíquotas das contribuições para o PIS e para a COFINS incidentes sobre as receitas derivadas da prestação de serviços de transporte coletivo, entendemos ser igualmente justo que se estenda o tratamento para os serviços de saneamento básico, a fim de reduzir a carga de tributos e permitir um expansão da capacidade de investimento do setor. Pela importância da medida, esperamos contar com o apoio dos nossos pares.

PARLAMENTAR

Dep. Duarte Nogueira
PSDB/SP



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

Data

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013

Autor

Dep. Duarte Nogueira

Nº do Prenúncio

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (x) Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, os artigos com a seguinte redação:

Art. O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

.....

XIII - receitas decorrentes da prestação de serviços de saneamento básico."

Art. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

.....

.....

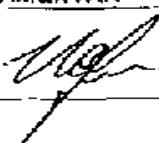
XXX - receitas decorrentes da prestação de serviços de saneamento básico.

JUSTIFICAÇÃO

É desnecessário realçar a importância do saneamento básico para a sustentabilidade ambiental e, particularmente para a saúde da população. Ainda assim, tais serviços continuam suportando uma elevada carga tributária. Ao se instituir os regimes não cumulativos para o PIS e para a COFINS, em 2002 e 2003, respectivamente, buscou-se um aperfeiçoamento do sistema tributário. Contudo, as alíquotas de 0,65% e 3% para o PIS e COFINS, respectivamente, foram elevadas para 1,65% e 7,6%, mais que dobrando o peso dessas contribuições sobre os setores que pouco carregam de crédito em relação às etapas anteriores dos processos produtivos. Com a presente Emenda, pretendemos que retorne ao regime cumulativo a cobrança de PIS e COFINS sobre as receitas decorrentes da prestação dos serviços de saneamento básico, a fim de reduzir a carga de tributos e permitir um expansão da capacidade de investimento do setor. Pela importância da medida, esperamos contar com o apoio dos nossos pares.

PARLAMENTAR

Dep. Duarte Nogueira - PSDB/SP



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00016

Data	Proposição
/ / 2013	Medida Provisória nº 617, de 2013

Deputado	Autor	Nº do prontuário
BRUNO ARAÚJO		146

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. XAditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	-------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Texto / Justificação				

Inclua-se onde couber:

Art. XX O art. 28, inciso XIII, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 28.....

.....
XIII – serviços ou equipamentos de controle de produção, inclusive medidores de vazão, condutivímetros, aparelhos para controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos, quando adquiridos por pessoas jurídicas legalmente responsáveis pela sua instalação e manutenção ou obrigadas à sua utilização, nos termos e condições fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....” (NR)

Art. YY Fica revogado o § 4º do art. 58-R da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta contida no art. XX tem por objetivo ampliar o escopo da redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS à venda de serviços de controle de produção quando adquiridos por pessoas jurídicas legalmente responsáveis pela sua instalação e manutenção, como atualmente ocorre em relação ao controle de produção de cigarros e bebidas em obediência aos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488/2007 e art. 58-T da Lei nº 10833/2003, por meio dos sistemas de controle e rastreamento da produção de cigarros (Scorpios) e de controle de produção de bebidas (Sicobe), estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, onde não há aquisição de equipamentos para incorporação ao imobilizado, mas sim prestação de serviços adquiridos pela Casa da Moeda do Brasil, responsável legal pela instalação e manutenção destes sistemas junto aos fabricantes destes produtos.

Tal dispositivo legal viabilizará a redução do custos com a aquisição destes serviços e, consequentemente, para os fabricantes de cigarros e bebidas ou de outros setores econômicos que venham a ser obrigados à utilização desta sistemática de controle de produção.

Não há qualquer impacto na arrecadação destes tributos posto que os custos destes serviços são pagos pelas empresas obrigadas à utilização destes controles de produção e integralmente dedutíveis do PIS/COFINS devidos em cada período de apuração, conforme disciplina a legislação em vigor, mas pode vir a ter impacto negativo direto no fluxo de caixa destas empresas em virtude do eventual aumento de custos destes serviços, o que se pretende evitar com a presente proposta.

Por sua vez, a proposta inserida no art. YY pretende corrigir uma distorção atualmente existente em relação aos fabricantes de bebidas obrigados à utilização do Sicobe pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, já que o comando insculpido no § 4º do art. 58-R da Lei nº 10.833/2003 somente possibilita a dedução como crédito dos custos com a aquisição dos equipamentos dos valores de PIS/COFINS apurados no regime de incidência não-cumulativa.

Ocorre que por força de vedação legal, as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido permanecem sujeitas às normas da legislação do PIS/COFINS cumulativos, não sendo possível, portanto, fazer uso do aproveitamento do crédito em virtude da obrigatoriedade à utilização do controle de produção definido pela legislação vigente, o que vai de encontro ao princípio da isonomia, já que se tratam de empresas do mesmo setor econômico.

Desta forma, a proposta de revogação do mencionado dispositivo legal vai de encontro ao anseio das empresas do setor de bebidas optantes pelo lucro presumido obrigadas ao Sicobe, que atualmente se vêem impedidas de fazer uso do crédito pela aquisição dos equipamentos necessários à propiciar instalação do referido sistema, conforme regramento definido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Deputado

PARLAMENTAR

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 617, de 2013)**MPV 617**
00017

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes arts 2º, 3º, 4º e 5º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 6º:

"Art. 2º Fica instituído o Regime Tributário para o Incentivo à Modernização e à Ampliação do Transporte Coletivo de Passageiros (RETRANSP), nos termos desta Lei.

Art. 3º São beneficiários do Retransp os concessionários, autorizatários, permissionários ou arrendatários de transporte coletivo de passageiros nas modalidades ferroviária e rodoviária.

§ 1º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aderir ao Retransp.

§ 2º A adesão ao Retransp fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Fica suspensa a exigência:

I - do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na venda no mercado interno, de locomotivas, vagões, ônibus, suas partes e peças, pneus, câmaras-de-ar de borracha, guidos hidráulicos, lubrificantes, tintas, anticorrosivos, óleo diesel e outros produtos similares, na forma discriminada em regulamento, a serem empregados na operação do transporte ferroviário e do transporte rodoviário coletivo de passageiros e na manutenção, reparo, revisão e conservação de veículos, de seus motores, suas partes, peças, componentes e equipamentos, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Retransp;

II - do Imposto de Importação, do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os bens listados no inciso I forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Retransp;

III - da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, inclusive óleo diesel, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível — CIDE/Combustíveis, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, a ser utilizados por pessoa jurídica prestadora de serviço de transporte coletivo de passageiros beneficiária do RETRANS.

§ 1º A suspensão do Imposto de Importação será aplicada somente aos bens que não possuam similar nacional.

§ 2º Nas notas fiscais relativas às vendas de que trata:

I – o inciso I do *caput* deste artigo, deverá constar a expressão *Venda efetuada com suspensão da exigibilidade do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins*, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

II – o inciso III do *caput* deste artigo, deverá constar a expressão *Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Cide-Combustíveis*, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º A suspensão do Imposto de Importação converte-se em isenção:

I – no caso de bem incluído no ativo imobilizado, após sua utilização e o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência do fato gerador.

II – no caso de insumo, após a utilização do bem.

§ 4º A suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI converte-se em alíquota zero:

I – no caso de bem incluído no ativo imobilizado, após sua utilização e o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da ocorrência do respectivo fato gerador.

II – no caso de insumo, após a utilização do bem.

§ 5º A transferência, a qualquer título, de proprietário dos bens adquiridos no mercado interno ou importados mediante aplicação do Retransp, dentro dos prazos fixados no inciso I do § 3º e no inciso I do § 4º deste artigo, deverá ser precedida de autorização da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do recolhimento dos tributos suspensos, acrescidos de juros e de multa de mora estabelecidos na legislação aplicável.

§ 6º A transferência a que se refere o § 5º deste artigo, previamente autorizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a adquirente também beneficiário do Retransp será efetivada com dispensa da cobrança dos tributos suspensos desde que o adquirente assuma perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil a responsabilidade pelos impostos e contribuições suspensos desde o momento da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 7º A pessoa jurídica que não utilizar os referidos bens ou transferi-los em desacordo com o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data de aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente, na condição de:

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação; e

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 8º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 7º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 5º O benefício de suspensão de que trata o art. 4º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas até 31 de dezembro do quinto ano subsequente ao da publicação desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

É notória a evolução experimentada pelo Brasil nas últimas duas décadas. De nação periférica até meados da década de 1990, o País desponta como a sexta maior economia do planeta, é cada vez mais respeitado e ouvido pela comunidade internacional e começa a enfrentar e vencer grandes desafios sociais internos decorrentes de séculos de atraso e subdesenvolvimento.

Entretanto, muitos desses desafios são de tal ordem de complexidade que chegam a impedir o pleno florescimento do Brasil como potência não apenas em termos de Produto Interno Bruto, mas também em indicadores sociais e ambientais.

Um dos gargalos que chamam a atenção é a nossa precária infraestrutura de transporte em qualquer modalidade. Eventos internacionais de grande porte, como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos, estão prestes a se realizar em solo brasileiro, e se não somos ainda capazes de oferecer transporte público de qualidade para a massa de trabalhadores em dias considerados “normais”, que dirá quando recebermos legiões de turistas nos anos de 2014 e 2016.

O incentivo em tela não tem, obviamente, a pretensão de solucionar todo o déficit do transporte coletivo nacional. Nossa iniciativa, consubstanciada em um regime especial de tributação denominado RETRANSPI, é no sentido de, juntamente com a desoneração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins proposta na MPV nº 617, de 2013, dar mais um passo rumo à racionalização e modernização das modalidades rodoviária e ferroviária do transporte coletivo de passageiros, incluindo nesta última o importante setor metroviário, por meio da desoneração tributária da cadeia produtiva de ônibus, vagões, peças, equipamentos e mesmo combustíveis, de forma que os empreendedores do setor se vejam estimulados a renovar e ampliar a frota disponível, oferecendo transporte de massa com qualidade e a preços convidativos.

A continuar a política predominante hoje em dia, veremos cada vez mais automóveis nas ruas, pois as montadoras, essas sim, são beneficiárias de repetidos programas de incentivos fiscais advindos principalmente do Governo Federal. O custo da prioridade dada aos carros, que por definição carregam poucas pessoas e não raro apenas uma, é o aumento da poluição e do caos urbano ocasionado por imensos congestionamentos.

Precisamos urgentemente dar preferência ao transporte coletivo de passageiros, em nome da preservação do meio ambiente e da qualidade de vida em nossas cidades.

Sala da Comissão,

Senador CÍCERO LUCENA

MPV 617

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/06/2013Propositor
Medida Provisória 617 de 2013autor
Deputado Federal Marcus Pestana

n.º do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigos
1ºParágrafo
2º

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se parágrafo segundo ao Art. 1º:

“§2º - A redução das alíquotas referidas no caput implicará diminuição do preço final dos bilhetes de viagens pagos pelo usuário, em conformidade com a modicidade tarifária.”

Justificação:

É fundamental explicitar que a desoneração realizada pela MP n. 617 refletirá no valor do bilhete de viagem pago pelo usuário, a fim de garantir que o objetivo da norma seja, efetivamente, alcançado. Assim, estará preservado o princípio da modicidade tarifária, sem risco de que a medida seja desvirtuada de sua finalidade.

PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA - PSDB/MG

MPV 617

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2013Proposição
MP 617/2013Autores
DEP. GEORGE HILTON - PRB/MG

nº do protocolo

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. Para usufruirem da redução de alíquotas prevista no art. 1º, as empresas de transporte coletivo de passageiros abrangidas por esta lei deverão comprovar a aplicação integral dos valores que deixarem de contribuir em ações destinadas a evitar a majoração de tarifas cobradas pelos serviços por elas prestados."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como propósito consignar em lei que haja uma contrapartida para o benefício concedido pelo Governo às empresas de transporte coletivo. Nada mais justo que garantir que tais empresas revertam a integralidade das contribuições que deixarem de recolher em benefício do consumidor.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2013.

Dep. GEORGE HILTON
PRB/MG

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00020

Data	Proposição Medida Provisória nº 617, de 2013			
05/06/2013				
Autor		Nº do protocolo		
Dep. Oryx Laranjeiras - Democratas / R. SUL				
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se na Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011."

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12546, de 2011, art. 9º, II, excluiu da base de cálculo das contribuições destinadas à Seguridade Social a receita bruta de exportações.

A medida justificou-se pelo fato de que não se deve onerar as exportações com a incidência de tributos.

Está correta essa tese e ela é louvável, entretanto, ao excluir a incidência das contribuições destinadas à Seguridade Social da receita de exportações, a Lei tratou de forma diferente as empresas que produzem e vendem seus softwares no mercado nacional e aquelas que exportam os softwares que produzem no que lange a contribuições sociais que não têm nenhuma relação com o comércio exterior.

As contribuições sociais destinadas à Seguridade Social custeiam e beneficiam a todos os trabalhadores segurados independentemente se trabalham em uma empresa que exporta seus produtos ou os vende no mercado nacional.

Ou seja, no final das contas os benefícios oferecidos aos empregados das empresas exportadoras são pagos, em parte, pelos patrões dos empregados das empresas que produzem e vendem seus produtos no mercado nacional.

Ora, trata-se aqui apenas de se fazer justiça, revogando-se o referido

inciso II do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, para corrigir o equívoco que foi cometido quando da edição da referida Lei.

Diante de todo o exposto, em nome da justiça fiscal, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação dessa Emenda e a sua incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep.

Democratas/

Oryx Laranjeiras - R. SUL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617

00021

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT/SP	NP PONTUÁRIO 398			
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 5 00 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

Dê-se à Medida Provisória nº 617, de 2013, a seguinte redação:

"Institui o Regime Especial de Incentivos para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros – REITUP, condicionado à implantação do bilhete único temporal ou de rede integrada de transportes".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui Regime Especial de Incentivos para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - REITUP, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de promover a redução das tarifas cobradas aos usuários pela prestação dos serviços.

§ 1º Os benefícios fiscais do Reitup destinam-se às pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte público coletivo de passageiros, urbano e metropolitano, por meio de ônibus, micro-ônibus, metrô, trem metropolitano e trólebus, que atendam às condições estabelecidas para a adesão ao Regime quanto aos serviços prestados nos limites da jurisdição dos entes federativos concedentes ou permitentes que

ASSINATURA

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013		
AUTOR CARLOS ZAPATTINI - PT/SP		Nº PRONTUÁRIO 398	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 6 (X) SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO

firmem convênios com a União, segundo o disposto nesta Lei.

§ 2º Além dos princípios constitucionais gerais da administração pública, o regime especial de que trata esta Lei baseia-se também nos seguintes princípios e diretrizes:

I – o Regime Especial de que trata esta Lei destina-se a promover a redução dos preços das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de transporte coletivo público urbano e metropolitano, em benefício dos seus usuários;

II – os serviços de transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiros incumbem ao poder público, que pode prestá-los, direta ou indiretamente, em regime de concessão ou permissão, de acordo com os dispositivos legais que disciplinam as licitações e os contratos públicos, por meio de empresas públicas ou privadas;

III – os dados econômicos, societários, jurídicos, contábeis e fiscais das empresas concessionárias e permissionárias, relevantes para a determinação dos preços das tarifas cobradas dos usuários, são informações de interesse público.

Art. 2º A adesão ao Regime Especial de que trata esta Lei depende do preenchimento dos requisitos fixados em regulamento, além dos seguintes:

I – no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

a) a assinatura de convênio específico com a União, sob a coordenação do Ministério das Cidades, prevendo, como contrapartida mínima:

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT/SP	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO				
1.0 SUPRESSIVA	2.0 SUBSTITUTIVA	3.0 MODIFICATIVA	4.0 ADITIVA	5.0 SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

1. a redução, isenção ou não incidência dos tributos de sua competência, tais como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de transporte coletivo urbano, taxas de fiscalização e serviço ou o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre óleo diesel, chassis, carrocerias, veículos, pneus e câmaras de ar, quando empregados no transporte público coletivo urbano e metropolitano, em percentuais a serem definidos no próprio convênio de acordo com as regras fixadas pelo regulamento; e

2. a Implantação de regime de bilhete único ou de sistema de transporte estruturado e integrado física e tarifariamente, nos termos definidos por esta Lei;

b) delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

c) a instalação, nas áreas das respectivas jurisdições administrativas, de Conselho de Transporte, com a participação da sociedade civil;

d) a elaboração pelo órgão incumbido da administração e fiscalização dos transportes públicos de passageiros no Município, na região metropolitana ou na região integrada de desenvolvimento econômico, em conformidade com as especificações do regulamento, de laudo demonstrando o impacto econômico financeiro dos incentivos concedidos pelo Regime Especial e determinando os valores das tarifas do transporte coletivo urbano e metropolitano para as empresas que a ele aderirem;

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT/SP	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 5 (X) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

II – no caso das pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte coletivo urbano e metropolitano:

a) a existência de contrato administrativo de concessão ou permissão para a prestação de serviços de transporte público coletivo urbano e metropolitano de passageiros, firmado, nos termos da legislação específica, com o ente responsável pela concessão ou permissão, em Município, região metropolitana ou região de desenvolvimento econômico que atenda às condições do inciso I deste artigo;

b) a adesão ao convênio de que trata a alínea a do inciso I deste artigo, mediante termo de compromisso elaborado conforme o regulamento, com força de título executivo extrajudicial, contemplando, no mínimo, as seguintes cláusulas:

1. adesão ao laudo de que trata a alínea d do inciso I deste artigo, no que diz respeito aos valores das tarifas de transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiros;

2. compromisso de praticar as tarifas especificadas no laudo de que trata a alínea d do inciso I deste artigo;

3. compromisso de dar conhecimento dos dados econômicos e contábeis da empresa concessionária ou permissionária aos órgãos públicos responsáveis pelo Reitup;

c) a aprovação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Para as finalidades de que trata esta Lei, considera-se:

I – regime de bilhete único aquele que, além de atender às demais condições fixadas pelo Regulamento, faculte ao usuário a utilização

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI – PT/SP	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO				
1 0 SUPRESSIVA	2 0 SUBSTITUTIVA	3 0 MODIFICATIVA	4 0 ADITIVA	5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL

do conjunto do sistema de transporte público coletivo de passageiros, em todos os modais, tipos de serviços e linhas disponíveis na área geográfica do ente federativo conveniado, por um período de tempo determinado pela autoridade competente, mediante pagamento de uma única tarifa;

II – sistema de transporte estruturado e integrado aquele que, além de atender às demais condições fixadas pelo regulamento, faculte ao usuário a utilização de sistema Integrado que propicie diversas alternativas de deslocamento, em todos os modais de transporte, tipos de serviços e linhas disponíveis na área geográfica do ente federativo conveniado, com o pagamento de uma única tarifa.

§ 2º Fica autorizada a adesão ao Regime de que trata esta Lei de Município que atenda aos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo e cujo território esteja compreendido em região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento, ainda que o ente federativo responsável pela gestão do transporte na região não atenda àqueles requisitos.

§ 3º Não poderá aderir ao Reitup a pessoa jurídica:

I – prestadora de serviço de transporte interestadual de passageiros, salvo a que atue em linhas de transporte urbano ou de característica urbana em que haja transposição de limites de Estado, do Distrito Federal ou de Território;

II – em débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as fazendas públicas federal, estadual ou municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 4º No caso de serviços de transporte coletivo urbano de

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013		
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT/SP		Nº PRONTUÁRIO 390	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 5 (P) SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO

passageiros de competência da União, o cumprimento do requisito de que trata a alínea *b* do inciso II do caput deste artigo se perfaz com a assinalação do termo de compromisso nela especificado pela empresa prestadora dos serviços.

Art. 3º Os benefícios do Regime Especial de que trata esta Lei consistem no seguinte:

I – redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre o faturamento dos serviços de transporte público coletivo urbano e metropolitano de passageiros;

II – redução a zero da alíquota da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre a comercialização ou importação de combustíveis – CIDE/Combustíveis, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, na aquisição, de produtor ou importador, de óleo diesel a ser utilizado nos serviços de transporte coletivo público urbano e metropolitano de passageiros, nos termos do regulamento;

III – redução a zero, nos termos do regulamento, das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição:

a) do produtor ou importador, de óleo diesel, gás veicular e outros combustíveis, desde que renováveis e não poluentes, bem como de chassis, carrocerias, veículos, pneus e câmaras de ar, utilizados diretamente na prestação de serviço de transporte público coletivo urbano e metropolitano de passageiros;

b) de energia elétrica utilizada na alimentação, tração e

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI – PT/SP	NP PRONTUÁRIO 398			
TIPO				
1 0 SUPRESSIVA	2 0 SUBSTITUTIVA	3 0 MODIFICATIVA	4 0 ADITIVA	5 (x) SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

funcionamento de metrôs, trens metropolitanos e ônibus, inclusive centros de controle e estações, e na iluminação de terminais e abrigos de passageiros;

IV – regime especial de cálculo e cobrança da Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social e ao financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de que tratam os incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consistente na aplicação das alíquotas, respectivamente, de 2,0% (dois inteiros por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o montante total da receita bruta da empresa.

Parágrafo único. A Receita Federal do Brasil poderá estabelecer regras especiais de fiscalização e controle sobre as operações beneficiadas na forma deste artigo, sujeitando-se à exclusão do regime especial da tributação a pessoa jurídica que desatendê-las.

Art. 4º O montante total da renúncia fiscal da União decorrente do Regime Especial de que trata esta Lei não poderá ultrapassar o limite global fixado anualmente pelo Poder Executivo.

§ 1º Enquanto não fixado o limite global a que se refere o caput, não haverá limite para a renúncia fiscal de que trata esta Lei.

§ 2º A não fixação do limite global anual de que trata o caput importa na aplicação do limite do ano anterior, corrigido pela variação do Produto Interno Bruto - PIB medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º O Poder Executivo fará publicar, anualmente, até 28 de

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI – PT/SP	Nº PONTOUÁRIO 398			
TIPO				
1 0 SUPRESSIVA	2 0 SUBSTITUTIVA	3 0 MODIFICATIVA	4 0 ADITIVA	5 (X) SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

fevereiro, o montante da renúncia fiscal devida ao Regime Especial de que trata esta Lei, no ano-calendário anterior, discriminado por convênio firmado.

Art. 5º Sem prejuízo da atuação do Ministério Público, a fiscalização do cumprimento dos dispositivos de que trata esta Lei incumbe:

I – à Secretaria da Receita Federal do Brasil e às Secretarias de Fazenda, no que tange às respectivas obrigações tributárias, principais e acessórias;

II – aos órgãos de administração e fiscalização dos transportes nos respectivos entes federativos, em relação às demais condições.

Art. 6º A pessoa jurídica que descumprir condição prevista no convênio ou contrato fica excluída do Regime Especial e obrigada a recolher os tributos correspondentes, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 1º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens adquiridos ou importados com benefícios instituídos pelo Regime Especial de que trata esta Lei, antes de 2 (dois) anos contados da data de sua aquisição, à pessoa que não integre o mesmo Regime será precedida de recolhimento pelo alienante ou cedente, na condição de contribuinte ou responsável, dos tributos correspondentes.

§ 2º Caso se apure que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, pelo período de 6 (seis) meses, qualquer das condições e requisitos para a inclusão no Regime Especial, fica ela obrigada a recolher os tributos correspondentes, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput e nos §§ 1º e 2º deste

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DF 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI – PT/SP	NP PRONTUÁRIO 398			
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

artigo, fica a pessoa jurídica obrigada a recolher também os juros e a multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data do fato gerador, na condição de contribuinte ou de responsável.

§ 4º Não sendo efetuado o recolhimento na forma do § 3º deste artigo, cabe lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 7º Às tarifas de energia elétrica consumida na tração de veículos de transporte público coletivo urbano de passageiros, nos sistemas de metrô, trens metropolitanos e trólebus, será aplicado desconto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do regulamento.

§ 1º A eventual redução da receita anual de empresa concessionária ou permissionária prestadora de serviço público de distribuição de energia elétrica, decorrente da aplicação da tarifa instituída no *caput*, será compensada, no reajuste tarifário anual seguinte, pelo aumento proporcional das receitas anuais auferidas pelo fornecimento de energia elétrica às demais classes e subclasses de consumidores.

§ 2º As diferenças de receita das concessionárias ou permissionárias prestadoras de serviço público de distribuição de energia elétrica, decorrentes da aplicação do disposto no *caput* antes do primeiro reajuste anual, serão contabilizadas e ressarcidas de acordo com o estabelecido para a aplicação da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA.

Art. 8º O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE efetuará, anualmente, levantamento censitário para identificar o número de

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013		
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT/SP		Nº PRONTUÁRIO 398	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 (X) SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO

passageiros que utilizam transporte público urbano, nos Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 9º Os efeitos da Lei 12.546 de 2011 e da MPV 617 de 2013 terão validade por dois anos ou até a adesão dos entes federalivos e das empresas ao REITUP.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca resgatar o conteúdo do PL 1.927 de 2003, da Câmara dos Deputados, que foi objeto de Comissão Especial nesta Casa.

Esse Projeto foi amplamente discutido e debatido em diversas Audiências Públicas que reuniram prefeitos, empresários, trabalhadores e dirigentes de transporte em geral. Foi um Projeto consensuado na Comissão Especial e, aprovado, foi encaminhado ao Senado Federal.

Ao chegar no Senado o PL 1.927 de 2003 foi transformado no PLC 310 de 2009 e tramitou pelas Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Serviços de Infraestrutura, onde foi aprovado pela unanimidade dos seus membros e sem alterações. Hoje se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos em caráter terminativo.

Recentemente o PLC 310 de 2009 foi apresentado na pauta da Frente Nacional dos Prefeitos como prioridade para os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, dado os altos custos do transporte urbano para a população das cidades brasileiras.

DATA 04/06/2013	PROPOSIÇÃO MPV 617 DE 2013			
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT/SP	Nº PRONTUÁRIO 388			
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 5 (X) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O PLC 310 de 2009 propõe a constituição de um Regime Especial de Incentivos para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano, denominado REITUP. Esse Regime Especial permitirá a redução de 20 a 25% da tarifa de transporte de ônibus, metrôs e ferrovias.

Propomos a sua aprovação porque, de fato, vai impactar positivamente o uso do transporte urbano por milhões de trabalhadores brasileiros e melhorar a mobilidade nas cidades.

Propomos também a incorporação dos efeitos da Lei 12.546 de 2011, no que dispõe sobre a contribuição previdenciária das empresas de transporte e os efeitos da MPV 617 de 2013 em relação à cobrança de PIS/COFINS.

São essas as razões do substitutivo global apresentado a MPV 617 de 2013.

Sala das sessões, 04 de junho de 2013.


Deputado Carlos Zarattini
(PT/SP)

ASSINATURA



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

05/06/2013

Medida Provisória nº 617 de 31 de maio de 2013

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

nº do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

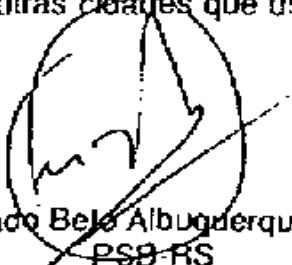
Dê-se a seguinte redação ao Art. 1º da MP 617 de 2013:

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a aquisição de veículos destinados ao transporte público e a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda faz a inclusão da aquisição de veículos utilizados nos transportes coletivos de passageiro com objetivo de promover uma redução ideal das tarifas de transporte público.

Esta proposta, segundo dados do IPEA, irá beneficiar 65% da população das capitais e 36% da população das outras cidades que usam transporte público para se deslocar.



Deputado Beto Albuquerque
PSB/RS

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00023

05/06/2013

Medida Provisória nº 617 de 31 de maio de 2013

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

nº do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte dispositivo à MP 617 de 2013, renumerando-se o outro:

Art. 2º As empresas beneficiadas pela desoneração das contribuições, previstas no caput do artigo anterior, deverão promover a imediata redução das tarifas e afixar aviso nos veículos informando os novos valores.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput sujeita os infratores à penalidade de devolução do benefício fiscal em dobro.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo garantir a eficácia da norma com a redução imediata dos bilhetes de transporte público. Infelizmente, há fundado receio por parte da população pelo não cumprimento da medida por algumas empresas, tornando-a inócuia.



Deputado Beto Albuquerque
PSB-RS

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00024

Data:

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS

Nº do Prontuário

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se à Medida Provisória n.º 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes dispositivos, onde couberem:

Art. "X" O artigo 8º, inciso X, da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

X – as sociedades cooperativas e as sociedades uniprofissionais de atividades regulamentadas por lei que não realizam atos mercantis.

Art. "XX" O artigo 10, inciso XIII, alínea "a", da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

XIII –

a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, e demais sociedades uniprofissionais de atividades regulamentadas por lei que não realizam atos mercantis.

Art. "XXX" Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos arts. "X" e "XX", a partir de 1º de janeiro de 2014.

Data:

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS

Nº do Prontuário

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Início:

Alínea:

Pág.

JUSTIFICATIVA

A Presidenta Dilma manifestou recentemente sua preocupação em garantir tratamento igualitário em questões tributárias envolvendo contribuintes que se encontram em situações equivalentes, observando o que dispõe a Constituição Federal, conforme explicitado nas Mensagens de Veto n.ºs 379 e 608/2012.

Nesta direção, esta emenda visa justamente equiparar contribuintes que se assemelham em suas atividades, Isto é, a prestação de serviços, mas que, por uma distorção do ordenamento jurídico, estão submetidos a regras diferenciadas quanto ao recolhimento para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Nos anos de 2002 e 2003, a legislação passou por profundas alterações relativas à incidência do PIS e da COFINS, tratadas nas Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

Antes dessas alterações, os contribuintes recolhiam tais contribuições às alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, sob o regime da cumulatividade. Com o advento das referidas leis, as alíquotas passaram a ser de 1,65% e 7,6% e os contribuintes passaram a contar com a possibilidade de aproveitar crédito oriundo das operações descritas na lei, descontando tal crédito para fins de apuração do tributo devido (princípio da não-cumulatividade).

Esta sistemática mostrou-se apropriada aos setores de varejo e de indústria, tanto que a própria legislação tratou de preservar uma exceção a alguns segmentos de prestação de serviços, mantendo-os na cumulatividade. E esta exceção se justifica porque, diferentemente do varejo e da indústria, a prestação de serviços não gera créditos a serem compensados com os débitos de PIS e COFINS. De fato, o grande insumo das sociedades uniprofissionais de prestação de serviços é a mão de obra dos seus trabalhadores, o que não origina crédito a ser descontado.

Data:

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS

Nº do Prontuário

 Expressiva Subsidiativa Modificativa Aditiva Subsidiativa Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

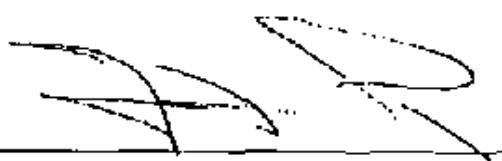
Pág.

Nesse contexto, a distorção que pretendemos corrigir com a presente emenda deve-se ao fato de que apenas alguns prestadores de serviços foram mantidos no regime cumulativo de tributação pelo PIS/COFINS, enquanto outros, igualmente prestadores de serviços, estão sujeitos ao regime não-cumulativo, à elevada alíquota de 9,25% sobre a receita (1,65% de PIS e 7,6% de COFINS) e sem a possibilidade de descontar créditos, como fazem industriais e varejistas.

Eis o tratamento desigual que a Presidenta Dilma tem refutado em suas manifestações.

Em razão disto, nossa emenda está em harmonia com as pretensões do atual Governo, pois buscamos enquadrar os prestadores de serviços no regime cumulativo de recolhimento de PIS/COFINS, juntamente com outros prestadores que há alguns anos já estão adequadamente encaixados neste regime, garantindo tratamento igualitário entre estes contribuintes.

Assinatura:



MPV 617

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
/ /2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 2013.Autor
Dep. Mendonça Filho - Democratas/PE

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Aínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 617, de 2013, onde couberem, renumerando-os para manter a correlação entre eles, os seguintes artigos:

Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

II –

ii) a pagamentos de despesas com material escolar utilizados pelo contribuinte e por seus dependentes, quando fizerem jus à dedução prevista na alínea b deste inciso, até o limite anual individual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado nos itens da alínea b deste inciso para o respectivo ano-calendário;

§ 3º As despesas médicas, de educação e com material escolar dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação e material escolar, o limite previsto nas alíneas b e i do inciso II do caput.

" (NR)

Art. O regulamento definirá os termos, limites e condições da aplicação do disposto no art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995.

Art. O disposto na alínea *i* do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, aplica-se pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é conceder ao contribuinte brasileiro o direito de deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física as despesas que realizar com a aquisição de material escolar para uso próprio e de seus dependentes.

Cumpre ressaltar que, para evitar o abuso do direito que ora se concede ao contribuinte, o Poder Executivo editará regulamento, definindo os termos, limites e condições que deverão ser observados pelo contribuinte para poder usufruir da redução da base de cálculo do imposto.

No regulamento, o Poder Executivo poderá especificar dentre outras questões, o tipo, a quantidade por item e a qualidade do material adquirido que dará ao contribuinte o direito de usufruir do benefício de que trata esta Emenda.

Trata-se de uma medida de grande importância para o País uma vez que a redução dos custos da educação contribuirá sobremaneira para incentivar a melhoria do nível de escolaridade do povo brasileiro.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o desenvolvimento da educação no Brasil, eu gostaria de poder contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR



Mendonça Filho
Deputado Federal

MEV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

Data:
/ /2013

Proposição:

Medida Provisória nº 617/2013

Autor:

Dep. Mendonça Filho - Democratas/PE

Nº do protocolo

<input checked="" type="checkbox"/> supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> substitutivo global
--	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 617, de 2013:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

§ 1º A tarifa de energia elétrica deverá ser reduzida proporcionalmente ao valor que deixar de ser pago em razão do disposto no **caput**, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

§ 3º As vendas efetuadas com alíquota 0 (zero) da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não impedem a manutenção, pelo vendedor, dos créditos vinculados a essas operações.

§ 4º O saldo credor apurado na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no **caput** poderá, observada a legislação específica aplicável à matéria, ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vencendos, relativos a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou
II - pedido de resarcimento em dinheiro.

§ 5º O disposto neste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do ano subsequente ao de sua entrada em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo reduzir a tarifa de energia elétrica paga pelas famílias e pelas indústrias brasileiras. A redução perseguida pelo Governo por meio da MP 579, de 2012, se mostrou menor que a prometida e pode avançar via desoneração dos tributos que incidem sobre o setor.

A redução da tarifa será consequência da desoneração tributária prevista no art. 1º da proposição, que consiste na redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

O benefício fiscal ora proposto garantirá duplo benefício às famílias brasileiras. O primeiro com a redução no valor da conta de energia elétrica que pagam mensalmente. O segundo, benefício indireto, virá com a redução dos custos da indústria instalada no País, com o consequente aumento da competitividade frente ao mercado internacional e a manutenção ou, até mesmo, a ampliação dos postos de trabalho.

De acordo com a reportagem "O caríssimo kW brasileiro" do jornal O Estado de S. Paulo, de 15/4/2012, o custo da energia elétrica fornecida à indústria no Brasil é 52% maior do que a tarifa média internacional. Com essa diferença gritante de custos arcados pela indústria nacional, a capacidade de os produtos brasileiros concorrerem no mercado internacional fica muito prejudicada, afetando inclusive o nível de emprego.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste o incentivo fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR


Mendonça Filho
Deputado Federal

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00027

Data: 1 / 2013

Proposição:

Medida Provisória nº 617/2013

Autor:

Dep. Mendonça Filho - Democratas/PE

Nº do protocolo

supressiva substitutiva modificativa aditiva substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

XXIX - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da TPI, destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

* (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder benefício fiscal para as empresas que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a fim de viabilizar a oferta desse produto a preços mais acessíveis à população brasileira.

No Brasil, o GLP é um dos principais componentes da matriz energética residencial. Dado que é a nossa mais importante fonte de energia para cozedura, não restam dúvidas de que ele exerce um papel fundamental no dia a dia do brasileiro.

Assim sendo, é fundamental que a tributação sobre referido produto não seja onerosa. Por isso, a apresentação da presente Emenda, que propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre operações com GLP destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

Com essa medida, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer uma redução, o que beneficiará milhares de brasileiros, especialmente os mais pobres.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da população brasileira.

Anle o exposto e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR

Mendonça Filho
Deputado Federal

MPV 617
00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
1 /2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 2013.Autor
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 617, de 2013, onde couberem, renumerando-os para manter a correlação entre eles, os seguintes artigos:

"Art. 1º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva ou dos clubes, constituídos regularmente em sociedade empresária, nos termos do § 9º do art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que mantém equipe de futebol profissional, destinada à Seguridade Social, em substituição às previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, corresponde a 2% (dois por cento) da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos.

§ 6º-A A associação desportiva ou o clube poderá optar pelo pagamento da contribuição prevista no § 6º.

§ 6º-B A opção será aplicada para todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário e será manifestada com o pagamento da contribuição devida correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de 2% (dois por cento) da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento, no prazo de dois dias úteis após a realização do evento.

§ 9º No caso de a associação desportiva ou clube que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de 2% (dois por cento) da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, do art. 30 desta Lei.

" (NR)

Art. 2º O disposto no art. 1º entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei. "

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo incentivar a formalização de relações de trabalho, atualmente informais, e a geração de novos postos de trabalho com a desoneração total da folha de pagamentos das associações desportivas que mantêm equipe de futebol profissional.

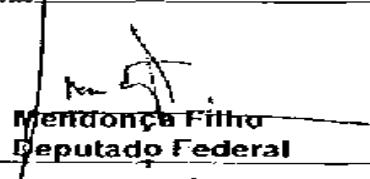
Acreditamos ainda que esta Emenda poderá incentivar um incremento na busca do futebol como profissão pelos jovens brasileiros.

Estimamos que a substituição, proposta nesta proposição, das contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos pelo pagamento de 2% incidente sobre a receita bruta será suficiente para não acarretar desequilíbrios na arrecadação da previdência social.

Adicionalmente, tornamos opcional o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta para que cada empresa avalie que tipo de tributação é mais adequada a sua realidade.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste esta proposta, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação e incorporação desta Emenda no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR



MPV 617

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
/ /2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 2013.

Autor

Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. X Aditiva

5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 617, de 2013, onde couberem, renumerando-os para manter a correlação entre eles, os seguintes artigos:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O valor relativo às contribuições que deixar de ser pago em razão da redução de alíquotas prevista no caput deverá ser integralmente investido na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

Art. A pessoa jurídica que usufruir do incentivo fiscal criado por esta Lei deverá elaborar e apresentar anualmente ao Tribunal de Contas da União – TCU relatório circunstanciado que detalhe e confronte o montante das contribuições que deixaram de ser pagas e as obras realizadas ou que estejam em execução, anexando os documentos comprobatórios dos dados fornecidos."

JUSTIFICATIVA

A situação do saneamento básico no Brasil é alarmante: 57% dos brasileiros ainda não têm esgoto coletado. Esse dado consta do estudo "Benefícios Econômicos da Expansão do Saneamento Brasileiro", realizado pelo Instituto Trata Brasil com a colaboração e pesquisa da Fundação Getúlio Vargas – FGV. (http://www.tratabrasil.org.br/novo_site/cms/files/trata_fqv.pdf).

O referido estudo destaca seis pontos preocupantes relacionados à precariedade do saneamento básico no Brasil:

- 1) em apenas um ano foram despendidos pelas empresas R\$ 547 milhões em remunerações referentes a horas não-trabalhadas de funcionários que tiveram que se ausentar de seus compromissos em razão de infecções gastrintestinais;
- 2) a probabilidade de uma pessoa com acesso à rede de esgoto se afastar das atividades por qualquer motivo é 6,5% menor que a de uma pessoa que não tem acesso à rede. O acesso universal teria um impacto de redução de gastos de R\$ 309 milhões nos afastamentos de trabalhadores;
- 3) se for dado acesso à coleta de esgoto a um trabalhador sem esse serviço, espera-se que a melhora geral de sua qualidade de vida ocasiona uma produtividade 13,3% superior, possibilitando o crescimento de sua renda em igual proporção;
- 4) o ganho global com a universalização é bastante significativo em termos de renda do trabalhador. Estima-se que a massa de salários, que hoje é de R\$ 1,1 trilhão, deva se elevar em 3,8%, possibilitando um crescimento da folha de pagamentos de R\$ 41,5 bilhões;
- 5) a universalização do acesso à rede de esgoto pode trazer uma valorização média de até 18% no valor dos imóveis – esse seria o ganho de uma família que morava em imóvel em uma região que não tinha acesso à rede e que passou a ser beneficiada com os serviços;
- 6) em 2009, dos 462 mil pacientes internados por infecções gastrintestinais, 2.101 morreram no hospital. Se houvesse acesso universal ao saneamento, haveria uma redução de 25% no número de internações e 65% na mortalidade – ou seja, 1.277 vidas seriam salvas.

Diante desses pontos em destaque, fica clara a abrangência das consequências negativas para o povo brasileiro do baixo índice de atendimento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, à qualidade de vida dos brasileiros mais carentes e também ao meio ambiente.

Constatada essa situação, e visando mitigar os efeitos maléficos dos baixos índices de saneamento básico no Brasil, decidi propor a alocação de novos recursos públicos para a construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

Os recursos públicos serão oriundos da concessão de incentivo fiscal às empresas prestadoras de serviço público de saneamento básico.

O incentivo fiscal se consubstancia na redução a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, atualmente 1,65%, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, hoje fixada em 7,6%.

A empresa que usufruir do incentivo fiscal, deixando de pagar as contribuições, e não fizer os investimentos terá que pagá-las, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

Um ponto a destacar é o fato de que o incentivo fiscal somente será concedido à empresa que aplicar integralmente o valor das contribuições não pagas em investimentos na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

Segundo o presidente em exercício da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais (Aesbe), Walter Gazi, em entrevista concedida à Agência Câmara, "a cobrança da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS representa um gasto de R\$ 2 bilhões por ano. Dinheiro que, segundo ele, poderia ser investido na melhoria e universalização do sistema de saneamento. São 75 milhões de pessoas sem acesso a esgotamento sanitário e 98 milhões que não têm tratamento de esgoto."

Portanto, trata-se de medida de grande alcance social e econômico e de inteira justiça fiscal uma vez que possibilitará a redução dos custos das empresas, permitindo a elevação do montante dos investimentos na construção e ampliação das redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário, que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da sociedade.

PARLAMENTAR


Mendonça Filho
Deputado Federal

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00030

Data: 04/06/2013	Proposição: MP 617/2013			
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ			Nº Prontuário:	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alema:

TEXTO

Modifique-se o parágrafo único do artigo 1º da MP 617/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo Único. O disposto no caput alcança também:

I – as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território de região metropolitana regularmente constituída;

II – as receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte aéreo de cargas e de passageiros, prestados por empresas domiciliadas no país." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estender ao transporte aéreo o mesmo tratamento dispensado ao transporte rodoviário, ferroviário e metrorviário, que através da MP 617/13 desonera da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em diversas modalidades.

As empresas de transporte aéreo nacionais têm apresentado nos seus respeitivos balanços consideráveis prejuízos.

A desoneração proposta reduz o custo Brasil das referidas empresas, aumentando sua competitividade em relação a empresas domiciliadas no exterior e que operam no Brasil.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus colegas Parlamentares para a aprovação desta emenda.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00031

Data: 05/06/2013	Proposição: MP 617/2013			
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ			Nº Prontuário:	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva		2. <input type="checkbox"/> Substitutiva		3. <input type="checkbox"/> Modificativa
4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva		5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global		
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:

TEXTO

Modifique-se o parágrafo único do artigo 1º da MP 617/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

Parágrafo Único. O disposto no caput alcança também:

I – as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território de região metropolitana regularmente constituída;

II – as receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte aéreo de cargas e de passageiros, prestados por empresas domiciliadas no país;

III - as receitas decorrentes do transporte marítimo de cargas na navegação de cabotagem, realizados por empresa brasileira de navegação;

IV – as receitas decorrentes da utilização de embarcações que prestam serviços de apoio marítimo às plataformas de exploração, e produção de óleo e gás, assim como os serviços regulares de apoio portuário à entrada e saída de embarcações em portos nacionais, além do reboque em águas oceânicas, auferidos por empresa brasileira de navegação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estender aos transportes aéreo e marítimo de cabotagem, além dos apoios marítimo e portuário, o mesmo tratamento dispensado ao transporte rodoviário, ferroviário e metroviário, que através da MP 617/13 desonera da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em diversas modalidades.

As empresas de transportes aéreo nacionais têm apresentado nos seus respectivos balanços consideráveis prejuízos.

O transporte marítimo de cargas na navegação de cabotagem é atividade essencial para melhorar a matriz de transporte do País, e as empresas brasileiras de navegação nunca poderão se aproximar dos custos internacionais, enquanto estiverem oneradas com impostos e encargos internos. É essencial dar ao transporte marítimo de cabotagem tratamento equivalente ao dado ao transporte internacional de cargas, que já goza de isenção do PIS/PASEP e da COFINS.

As empresas de apoio marítimo precisam de competitividade em relação as embarcações de empresas estrangeiras que afretam suas embarcações, em condições mais vantajosas, às empresas que exploram óleo e gás no país.

As empresas de apoio portuário ganharão em rentabilidade de forma a poder melhor atender ao fluxo de navios em portos nacionais através de equipamentos cada vez mais modernos ajudando a solução da logística nos portos.

A desoneração proposta reduz o custo Brasil das referidas empresas, aumentando sua competitividade em relação a empresas domiciliadas no exterior e que operam no Brasil.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus colegas Parlamentares para a aprovação desta emenda.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00032

Data <i>05/06/2013</i>	Proposição Medida Provisória nº 617, de 2013			
Autor Dep. Ronaldinho Caiado - Democratas/GO		Nº da pauta 6		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alinha
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:</p> <p>"Art. O art. 2º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:</p> <p>"Art. 2º Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins e da Cofins-Importação, no caso de venda ou de importação, quando destinados ao transporte de cargas ou de passageiros e à navegação de cabotagem e de apoio portuário e marítimo, para a pessoa jurídica previamente habilitada, nos termos e condições a serem fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de:</p> <p>IV - "Gasóleo" (óleo diesel), classificado no código 2710.19.21.</p> <p>§ 1º A pessoa jurídica que não destinar os produtos referidos nos incisos do caput deste artigo ao transporte de cargas, de passageiros ou à navegação de cabotagem ou de apoio portuário e marítimo fica obrigada a recolher as contribuições não pagas em função da suspensão de que trata este artigo, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição de:</p> <p>....." (NR)"</p> <p style="text-align: right;"><i>Ronaldinho Caiado</i></p>				

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 617, de 2013, reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo em área municipal e em região metropolitana, nas modalidades rodoviária, ferroviária e metroviária.

A medida vem em boa hora, entretanto, os custos do transporte são impactados significativamente, também, pelos tributos incidentes sobre os combustíveis.

Visando contribuir para a redução desses custos, propomos esta Emenda que suspende a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na comercialização do óleo diesel.

Diante da importância da presente Emenda para a economia brasileira, em razão da redução dos custos dos transportes, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep. *Ronaldinho Caiado*

Democratas/GO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00033

Data <i>05/06/2013</i>	Proposição Medida Provisória nº 617, de 2013			
Autor Dep. Raulino Corrêa - Democratas/ GO				
NP do protocolo				
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
TEXTO / JUSTIFICATIVA				
<p>Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:</p> <p>"Art. A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:</p> <p>"Art. 1º</p> <p>XXX - rações, classificadas na posição 23.09 da TIPI, utilizadas na alimentação dos animais classificados nos códigos 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05 da TIPI.</p> <p>....." (NR)"</p>				
JUSTIFICATIVA				
<p>A Medida Provisória nº 609, de 2013, tratou como itens da cesta básica as carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves, concedendo-lhes desoneração fiscal relativa à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.</p> <p>Entretanto, podemos reduzir ainda mais os preços das carnes para as famílias brasileiras mais necessitadas se reduzirmos o custo de sua produção.</p> <p>Considerando que as rações possuem impacto significativo na estrutura de custos da produção nacional de carnes, resolvemos apresentar esta Emenda para conceder o referido benefício fiscal às rações utilizadas na alimentação dos animais destinados ao abate.</p>				

Diante da importância da presente Emenda para a melhoria da qualidade da alimentação das famílias brasileiras, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR

*Dep. Raulino Corrêa
Democratas/ GO*

MPV 617
00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <i>05/06/2013</i>	Proposição Medida Provisória nº 617, de 2013.			
Autor Dep. Onyx Lorenzoni - Democratas/RS		Nº da prentúria		
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 8º-A As empresas de que tratam os arts. 7º e 8º poderão optar por pagar as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, se constatarem aumento da carga tributária suportada em razão da substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta.

Parágrafo único. A opção será efetivada com o pagamento da contribuição correspondente ao mês de janeiro ou de inicio de atividade e será irretratável para todo o ano-calendário." (NR)"

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 617, de 2013, desonerou o transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros da incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Entendemos, porém, que ela pode ser aperfeiçoada, passando também a tratar da desoneração da folha de pagamentos das empresas.

Em Medidas Provisórias anteriormente editadas, a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento de certas empresas foi substituída por uma alíquota de 1% ou 2% sobre a receita bruta.

Todavia, verificou-se que, em muitos casos, de fato, ocorreu aumento da carga tributária suportada em razão da referida substituição.

Constatada essa realidade, nada mais justo do que tornar opcional, na forma da Emenda que ora propomos, a adoção desse novo regime de tributação das contribuições previdenciárias.

Diante da importância da presente Emenda para reduzir o custo das empresas prejudicadas pelo novo regime de tributação, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR

*Dep. Onyx Lorenzoni
Democratas/RS*

MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 2013

MPV 617
00035

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona.

EMENDA N° , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. [...] O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º

XII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10, 10.05, 17.05 e 17.12 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR).

Art. [...] O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10.....

XXX – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10, 10.05, 17.05 e 17.12 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR).

Art. [...] A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIP, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo desta Lei.

*.....
§ 3º.....*

XIII – as pessoas jurídicas que exercem as atividades descritas nos itens 7.10, 11.02, 11.03, 17.04 e 17.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR). " (NR).

JUSTIFICATIVA

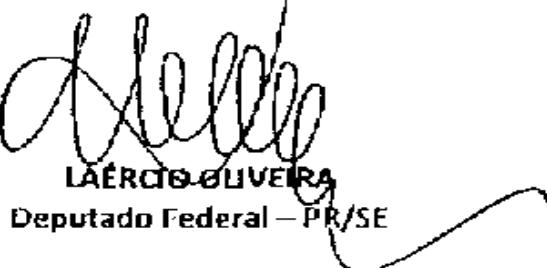
A implantação de não cumulatividade do PIS e COFINS, que beneficiou muitos segmentos, notadamente aqueles que possuem uma cadeia produtiva muito grande, mas prejudicou violentamente os segmentos que tem na mão de obra seu principal insumo, pois a folha de salários não pode ser usada como créditos para abatimento nas alíquotas. Preocupado com esse problema a liderança do governo, à época, assumiu compromisso com esses setores que iria enviar ao Congresso um projeto para que pudesse amenizar o extraordinário aumento das alíquotas. Mas lamentavelmente até agora este setor emprega cerca de 10 (dez) milhões de pessoas

ainda não foi atendido, o que tem forçado muitas empresas a irem para informalidade. Desta forma, apenas querem que se retorne ao sistema da cumulatividade, somente isto, não estão pedindo alíquota zero, vão continuar pagando os impostos conforme as alíquotas da cumulatividade, que, aliás, já beneficia muitos setores.

A desoneração da folha de pagamento é um pleito muito antigo dos vários segmentos econômicos, e neles incluído os setores de serviços ora citados, tendo em vista as empresas serem grandes empregadoras. E com o advento das Leis nºs 12.546/11 e 12.715/12, o Brasil passou a adotar novas critérios visando à desoneração da folha de pagamento.

Assim como já foram contemplados mais 25 setores da economia pela nova forma de tributação do INSS, resta clara a necessidade de inclusão dos serviços terceirizados no novo sistema, porque os seus custos são interligados com os custos dos contratantes, que consistem em, além de órgãos públicos, vários segmentos que já tiveram sua folha desonerada. Por essa faz-se necessário corrigir o descompasso gerado entre os setores contemplados e não contemplados, ainda mais quando esses são interligados como no caso das empresas de cessão de mão de obra.

Sala das Comissões Mistas, em 4 de junho de 2013.



LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

MPV 617

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 617, DE 2013

00036

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona.

EMENDA Nº , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. [...] Os débitos perante a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicos, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 31 de dezembro de 2012 poderão ser parcelados mediante autorização para retenção e repasse à União do valor da parcela e da obrigação corrente do PASEP, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3º O parcelamento será concedida em até 180 (cento e oitenta) meses.

§ 4º A retenção de que trata o caput é limitada a 30% (trinta por cento) do montante mensal do FPE, ou do FPM, a que o ente federativo tenha direito perante o respectivo fundo constitucional.

§ 5º Ocorrendo saldo a pagar ao final do prazo previsto no § 3º, ele será parcelado de acordo com as regras previstas na Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. [...] Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 10 deverão ser efetuados até 1º de agosto de 2013, estendendo-se também este prazo ao disposto no § 12 da art. 1º e no art. 7º da Lei nº. 11.941, de 27 de maio de 2009, e no § 18 do art. 65 da Lei nº. 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 10.

§ 2º A existência de modalidades de parcelamento em curso, nos termos das Leis nos. 11.941, de 27 de maio de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, não impedem o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no caput e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 3º A extensão de prazos de que trata o caput não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após a data da publicação da Medida Provisória no. 609, de 8 de março de 2013, nos termos, respectivamente, do:

I - § 9º do art. 1º da Lei no. 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - § 9º do art. 65 da Lei no. 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 2º Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 10 o disposto nos arts. 11 a 13 e 14-B da Lei no. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. [...] A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 10, após 1º de agosto de 2013.

....." (NR). " (NR).

JUSTIFICATIVA

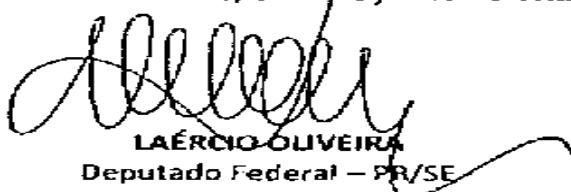
Apresentamos emenda com o intuito de reabrir o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, prevista na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Tal medida se faz necessária ante o fato de que os altos índices tributários praticados pelo governo brasileiro tem gerado dificuldades financeiras aos empresários de nosso país. Tal situação provoca um enxugamento das posições de trabalho em virtude da necessidade de contenção de gastos de forma a garantir o cumprimento das obrigações firmadas.

Ora, permitir que as pessoas jurídicas em dificuldade econômica possam refinanciar e parcelar as dívidas de impostos com a União e os governos trará um respiro aos empregadores.

Sendo assim, apresento essa emenda propondo a reabertura do REFIS.

Sala das Comissões Mistas, em 4 de junho de 2013.



LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

MPV 617
00037**EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 617/2013**

Acrescenta o artigo 1º-A na Medida Provisória nº 617/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. A Lei nº 12.682, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 30 de setembro de 2013." (NR)

Art. 25. As instituições de ensino superior não integrantes do sistema federal de ensino poderão requerer, por intermédio de suas mantenedoras, para fins do Proies, a adesão ao referido sistema até 30 de setembro de 2013".

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), instituído pela Lei Federal nº 12.688, de 18 de julho de 2012, abriu a possibilidade das instituições de ensino superior (IES) quitar a maior parte de suas dívidas referentes ao fisco da União, e recuperar as condições financeiras e administrativas.

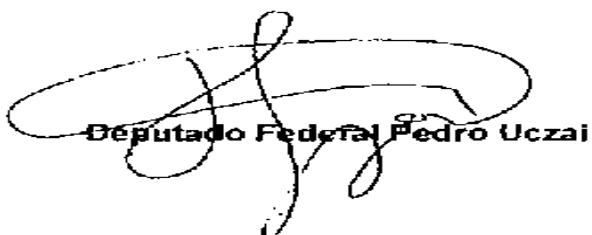
O Proies transforma as referidas dívidas em bolsas de estudo para estudantes, possibilitando assim a ampliação do acesso e da manutenção dos estudantes nos cursos de graduação das IES que aderirem ao Proies.

A Lei Federal nº 12.688, estabeleceu a data de 30 de setembro de 2012 para que as IES firmassem adesão a esse novo programa. Na época, muitas IES pelo curto espaço temporal e por terem dúvidas, deixaram de fazer a adesão.

Hoje, esclarecidas a quase totalidade dessas dúvidas, e vendo o funcionamento das IES que fizeram a adesão, outras IES tem manifestado interesse.

Assim, nossa proposta é que seja reaberto o prazo até 30 de setembro de 2013, abrindo assim a possibilidade de recuperação financeira e administrativa de outras IES e, principalmente, ampliando o número de estudantes contemplados com as bolsas previstas no programa.

Pelas razões aqui expostas, solicito os colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda.



Deputado Federal Pedro Uczai

MPV 617

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617/2013Autor
DEPUTADO MARIO NEGROMONTE

nº de protocolo

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substantiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página 01	Artigo	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Inclua-se na Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, os artigos com as seguintes redações:

Art. 1º - A Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*** Art. 4º**

§ 1º - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder 6 % (seis por cento) do seu salário básico.

§ 2º O vale-transporte é o único título de legitimação para o exercício do direito ao benefício previsto nesta lei e visa fomentar a priorização do transporte coletivo sobre o individual em contribuição à melhoria das condições de trânsito e ambientais urbanas, como forma de implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana de acordo com a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. (NR)

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o empregador que, fora das hipóteses expressamente previstas nesta lei, substituir o vale-transporte por dinheiro, ou qualquer outra forma de atribuição, pagará ao empregado, no mês subsequente, o respectivo valor dobrado, acrescendo-se à dobra o percentual sucessivamente cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) a cada nova ocorrência no curso do contrato de trabalho, vedada qualquer disposição em contrário a este parágrafo mediante acordo ou convenção coletiva.

§ 4º O regular cumprimento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo configura condição necessária à regularidade trabalhista exigida pelo inciso IV do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante declaração expressa, sob os ônus das consequentes penalidades administrativas e penais, por qualquer pessoa jurídica licitante ou contratante com a Administração Pública."

§ 5º - A inobservância no cumprimento do presente dispositivo está sujeito as sanções previstas no Título VII do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 5º

§ 4º - A fabricação, comercialização e distribuição do Vale-Transporte sem a devida autorização do poder público, constitui crime previsto no Art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1.940."

Art. 6º - O art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***Art. 171** -

VII - fabrica, compra, comercializa, distribui, permuta, recebe, sem a devida delegação do poder público, órgão de gerência ou empresa privada operadora do sistema de transporte público, ou frauda por qualquer meio o vale-transporte.(NR)"

Art. 7º - Os artigos 12 e 631 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte alteração:

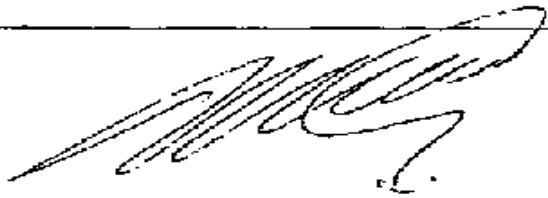
*** Art. 12** - As normas referentes ao regime do seguro social e do vale-transporte são objeto de lei especial.

Parágrafo único - Aplicam-se as sanções previstas no Título VII deste decreto na inobservância da concessão do vale-transporte ao trabalhador.

Art. 631 - Qualquer funcionário público federal, estadual ou municipal, representante legal de associação sindical ou pessoa jurídica responsável pelo gerenciamento e distribuição do vale-transporte, deverá comunicar à autoridade competente do Ministério do Trabalho, as infrações que verificar."

Justificativa

A presente medida provisória visa priorizar os sistemas de transporte público urbano e metropolitano, mediante um tratamento tributário diferenciado. Contudo, essa priorização não deve-se restringir somente aos tributos, e sim, mediante outros procedimentos que alinjam esse objetivo e facilitem o acesso da população usuária ao transporte público, como o vale-transporte, o qual nos seus 28 anos de existência tem se demonstrado eficaz ao garantir o transporte diário dos trabalhadores brasileiros.



Observe-se que esse direito do trabalhador desenvolve um papel fundamental na manutenção, melhoria e incentivo aos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, uma vez que ao ser utilizado por aproximadamente 50 % dos usuários, permite um aumento da velocidade comercial no serviço oferecido a população, já que dispensa o troco na calraca e facilita o embarque do passageiro, reduzindo assim o tempo de viagem.

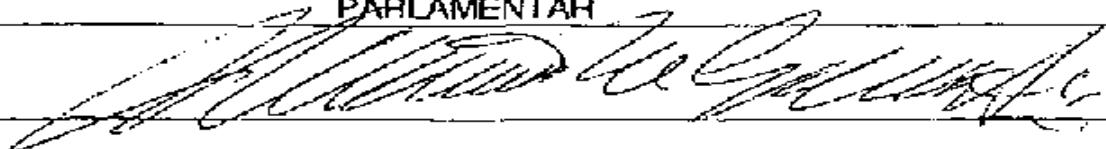
Além disso, o vale-transporte age como fator de segurança pública, permitindo uma maior segurança a bordo dos veículos de transporte público, pois não estarão mais suscetíveis aos assaltos, uma vez que as importâncias pagas pelos passageiros concentram-se mais em vales do que em espécie.

Considerando que o vale-transporte possui os atributos de ser um direito do trabalhador, indutor do transporte público, instrumento de garantia da mão-de-obra do setor produtivo e fator de segurança pública, pode-se concluir que o mesmo é um instrumento de política pública e social.

Dessa forma para que o vale-transporte possa garantir uma mobilidade sustentável nas cidades, diante desse novo cenário caracterizado por inúmeros congestionamentos de trânsito que assolam as cidades brasileiras, torna-se necessário ajustes na sua legislação, os quais são objeto da presente emenda.

Assim, contamos com apoio dos nobres pares a presente emenda para que possamos garantir uma mobilidade sustentável mediante o uso do transporte público e condizente com as necessidades da população brasileira.

PARLAMENTAR



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00039

Data:

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autor:

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ - PTB/SP

Nº do Prantuário

337

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se à Medida Provisória n.º 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes dispositivos, onde couberem:

Art. "X" O artigo 8º, inciso X, da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

X – as sociedades cooperativas, de advogados e de contabilistas.

Art. "XX" O artigo 10, inciso XIII, alínea "a", da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

XIII –

a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, advogados e contabilistas.

Art. "XXX" Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos arts. "X" e "XX", a partir de 1º de janeiro de 2014.

JUSTIFICATIVA

A Presidenta Dilma manifestou recentemente sua preocupação em garantir tratamento igualitário em questões tributárias envolvendo contribuintes que se encontrem em situações equivalentes, observando o que dispõe a Constituição Federal, conforme explicitado nas Mensagens de Veto n.ºs 379 e 608/2012.

Nesta direção, esta emenda visa justamente equiparar contribuintes que se assemelham em suas atividades, isto é, a prestação de serviços, mas que, por uma distorção do ordenamento jurídico, estão submetidos a regras diferenciadas quanto ao recolhimento para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Nos anos de 2002 e 2003, a legislação passou por profundas alterações relativas à incidência do PIS e da COFINS, tratadas nas Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

Antes dessas alterações, os contribuintes recolhiam tais contribuições às alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, sob o regime da cumulatividade. Com o advento das referidas leis, as alíquotas passaram a ser de 1,65% e 7,6% e os contribuintes passaram a contar com a possibilidade de aproveitar crédito oriundo das operações descritas na lei, descontando tal crédito para fins de apuração do tributo devido (princípio da não-cumulatividade).

Esta sistemática mostrou-se apropriada aos setores de varejo e de indústria, tanto que a própria legislação tratou de preservar uma exceção a alguns segmentos de prestação de serviços, mantendo-os na cumulatividade. E esta exceção se justifica porque, diferentemente do varejo e da indústria, a prestação de serviços não gera créditos a serem compensados com os débitos de PIS e COFINS. De fato, o grande insumo das sociedades uniprofissionais de prestação de serviços é a mão de obra dos seus trabalhadores, o que não origina crédito a ser descontado.

Nesse contexto, a distorção que pretendemos corrigir com a presente emenda deve-se ao fato de que apenas alguns prestadores de serviços foram mantidos no regime cumulativo de tributação pelo PIS/COFINS, enquanto outros, igualmente prestadores de serviços, estão sujeitos ao regime não-cumulativo, à elevada alíquota de 9,25% sobre a receita (1,65% de PIS e 7,6% de COFINS) e sem a possibilidade de descontar créditos, como fazem industriais e varejistas.

Eis o tratamento desigual que a Presidenta Dilma tem refutado em suas manifestações.

Em razão disto, nossa emenda está em harmonia com as pretensões do atual Governo, pois buscamos enquadrar os prestadores de serviços no regime cumulativo de recolhimento de PIS/COFINS, juntamente com outros prestadores que há alguns anos já estão adequadamente encaixados neste regime, garantindo tratamento igualitário entre estes contribuintes.

Assinatura:

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00040

Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º do penteúrio
332

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. XX. A Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. Até 31 de dezembro de 2015, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 1% (um por cento), as empresas que utilizarem resíduos sólidos como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, resíduos sólidos são os materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva incentivar empresas que utilizarem resíduos sólidos como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos, reduzindo e simplificando encargos tributários. Essa medida além de incentivar o desenvolvimento sustentável, valoriza a cadeia produtiva da reciclagem para a proteção ambiental, geração de emprego e renda com inclusão social. A defesa e o incentivo de ações que favoreçam processos de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos de reaproveitamento de resíduos sólidos são medidas cruciais para a consecução dos objetivos da Política nacional de Resíduos Sólidos.

PARLAMENTAR

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00041

Data
05/06/2013

Proposição

Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º do protocolo
332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. XX. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

"Art. 8º

.....
§ 3º

.....
XIII – as empresas de prestação de serviços hospitalares.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no regime de substituição da contribuição sobre a folha de pagamento por contribuição sobre faturamento das empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde. Tendo em vista que a desoneração da folha de pagamento desse setor contribuirá para a formalização da mão de obra, para o seu desenvolvimento, garantindo maior investimento em infraestrutura, equipamentos e criação de novos leitos, visando melhor atendimento que atuam nas atividades de atendimento hospitalar, para o melhor atendimento da população.

PARLAMENTAR

MPV 617

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013Proprietário
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)N.º do protocolo
332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
				TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

Art. XX - A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

§ 3º

.....

XIII - que recolham ou recuperem resíduos sólidos para reciclagem, reaproveitamento ou reutilização, nos termos das Leis nºs 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 12.375, de 30 de dezembro de 2010, para venda como matérias-primas, insumos, embalagens ou produtos intermediários na fabricação de produtos.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir no regime de substituição da contribuição sobre a folha de pagamento por contribuição sobre o faturamento das empresas que atuam no recolhimento, reaproveitamento ou reutilização de resíduos sólidos para serem reincorporados no processo produtivo.

Em vista disso, estaremos incentivando o setor industrial da reciclagem, com o reaproveitamento de materiais, visando à diminuição da extração dos recursos do planeta e a preservação do meio ambiente.

PARLAMENTAR

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00043

Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º do propositório
332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva Global

Página Artigo Parágrafos Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde coube, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. - Fica prorrogado, até o último dia do sexto mês subsequente ao da publicação desta lei, o prazo para opção pelo pagamento a vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º. O prazo previsto no §2º do Art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, fica prorrogado até 31 de maio de 2013.

§ 2º. Cumpre à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, a regulamentação dos atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive quanto à forma e ao prazo para confissão dos débitos a serem parcelados."

JUSTIFICAÇÃO

Com o agravamento da crise econômica internacional, cujos efeitos já começam a atingir também o Brasil, renova-se a necessidade de medidas de caráter econômico destinadas a impulsionar o crescimento e a criação de empregos: o sucesso alcançado com as políticas adotadas nos últimos anos o comprova.

Apesar disso, os agentes produtores ainda padecem sob uma carga tributária insustentável, situada seguramente entre as mais elevadas do Planeta, e agravada pela complexidade da legislação, além da multiplicidade de obrigações acessórias, que elevam os custos fiscais a um nível impossível de descrever.

Tomando como exemplo o programa de consolidação e parcelamento de débitos criado pela Lei nº 11.941, de 2009, que visava a regularizar a situação fiscal de um grande número de contribuintes, constatou-se que as dificuldades trazidas pela legislação para a adesão foram de tal monta, que cerca de dois terços dos possíveis beneficiários não conseguiram ultimar os procedimentos dentro do prazo.

PARLAMENTAR

MPV 617
00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

n.º de protocolo
332

1. Supressiva 2. Subsidiativa 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013:

'Art. X. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

'Art. 10-A. As empresas fabricantes de produtos não incluídos no Anexo de que trata o art. 8º poderão optar pela substituição das contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, pela contribuição sobre a receita bruta, prevista no art. 8º desta Lei, na proporção dos resíduos sólidos reutilizados ou reciclados que foram empregados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.

§ 1º A proporcionalidade de que trata o caput será calculada com base nas quantidades físicas dos resíduos sólidos reutilizados ou reciclados em relação às quantidades físicas totais de matérias-primas e produtos intermediários, de mesma natureza, empregados na fabricação dos produtos.

§ 2º O cálculo da contribuição obedecerá:

I - ao disposto no caput do art. 8º quanto à parcela da receita bruta correspondente à proporção calculada conforme o § 1º; e

II - ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre a receita bruta decorrente do cálculo descrito no inciso I deste parágrafo e a receita bruta total, apuradas no mês.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata este artigo, ficando autorizado a:

I - limitar sua aplicação às empresas fabricantes de produtos em que a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos contribuam mais significativamente para o atingimento das metas definidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, previsto no art. 15 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

II - estabelecer normas especiais de controle e fiscalização, inclusive ambiental, para as empresas optantes pelo regime previsto neste artigo.

§ 4º No caso de aplicação do regime por produto, nos termos do inciso I do § 3º, a escolha desses será feita mediante consulta dos órgãos públicos de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos e consulta pública.'

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incentivar a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. Para tanto, estamos propondo que as empresas que utilizem tais resíduos como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de seus produtos possam se beneficiar da substituição das contribuições sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta, instituída pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Com isso, estaremos contribuindo para a preservação do meio ambiente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos Nobres Pares.

PARLAMENTAR

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00045

Data 05/06/2013	Proposição Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013			
Autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)				
N.º da proposta 332				
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentem-se à Medida Provisória n.º 617, de 31 de maio de 2012, os seguintes dispositivos, onde couberem:

Art. "X" O artigo 8º, inciso X, da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

X – as sociedades cooperativas, de advogados, de contabilistas, de publicitários e agenciadores de propaganda.

Art. "XX" O artigo 10, inciso XIII, alínea "a", da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

XIII –

a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, advogados, contabilistas, publicitários e agenciadores de propaganda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013, às 17:45
Registro Externo Mat. 257610

JUSTIFICATIVA

A Presidente Dilma Rousseff manifestou recentemente sua preocupação em garantir tratamento igualitário em questões tributárias envolvendo contribuintes que se encontram em situações equivalentes, observando o que dispõe a Constituição Federal, conforme explicitado nas Mensagens de Veto n.ºs 379 e 608/2012.

Nesta direção, esta emenda visa justamente equiparar contribuintes que se assemelham em suas atividades, isto é, a prestação de serviços, mas que, por uma distorção do ordenamento jurídico, estão submetidos a regras diferenciadas quanto ao recolhimento para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Nos anos de 2002 e 2003, a legislação passou por profundas alterações relativas à incidência do PIS e da COFINS, tratadas nas Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

Antes dessas alterações, os contribuintes recolhiam tais contribuições às alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, sob o regime da cumulatividade. Com o advento das referidas leis, as alíquotas passaram a ser de 1,65% e 7,6% e os contribuintes passaram a contar com a possibilidade de aproveitar crédito oriundo das operações descritas na lei, descontando tal crédito para fins de apuração do tributo devido (princípio da não-cumulatividade).

Esta sistemática mostrou-se apropriada aos setores de varejo e de indústria, tanto que a própria legislação tratou de preservar uma exceção a alguns segmentos de prestação de serviços, mantendo-os na cumulatividade. E esta exceção se justifica porque, diferentemente do varejo e da indústria, a prestação de serviços não gera créditos a serem compensados com os débitos de PIS e COFINS. De fato, o grande insumo das sociedades uniprofissionais de prestação de serviços é a mão de obra dos seus trabalhadores, o que não origina crédito a ser descontado.

Nesse contexto, a distorção que pretendemos corrigir com a presente emenda deve-se ao fato de que apenas alguns prestadores de serviços foram mantidos no regime cumulativo de tributação pelo PIS/COFINS, enquanto outros, igualmente prestadores de serviços, estão sujeitos ao regime não-cumulativo, à elevada alíquota de 9,25% sobre a receita (1,65% de PIS e 7,6% de COFINS) e sem a possibilidade de descontar créditos, como fazem industriais e varejistas.

Eis o tratamento desigual que a Presidenta Dilma tem refutado em suas manifestações.

Em razão disto, nossa emenda está em harmonia com as pretensões do atual Governo, pois buscamos enquadrar os prestadores de serviços de advocacia, contabilidade e publicidade no regime cumulativo de recolhimento de PIS/COFINS, juntamente com outros prestadores que há alguns anos já estão adequadamente encaixados neste regime, garantindo tratamento igualitário entre estes contribuintes.

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00046

Data
05/06/2013Proposta
Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)N.º de protocolo
3321. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Acrescentem-se à Medida Provisória n.º 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes dispositivos, onde couberem:

Art. "X" O artigo 8º, inciso XIII, da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

XIII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de sociedade de advocacia.

Art. "XX" O artigo 10, inciso XIII, alínea "c", da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

XIII –.....

c) prestados por sociedade de advocacia.

JUSTIFICATIVA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013 às 17:45
Givago Costa - Mat. 257610

A Presidente Dilma Rousseff manifestou recentemente sua preocupação em garantir tratamento igualitário em questões tributárias envolvendo contribuintes que se encontram em situações equivalentes, observando o que dispõe a Constituição Federal, conforme explicitado nas Mensagens de Veto n.ºs 379 e 608/2012.

Nesta direção, esta emenda visa justamente equiparar contribuintes que se assemelham em suas atividades, isto é, a prestação de serviços, mas que, por uma distorção do ordenamento jurídico, estão submetidos a regras diferenciadas quanto

ao recolhimento para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Nos anos de 2002 e 2003, a legislação passou por profundas alterações relativas à incidência do PIS e da COFINS, tratadas nas Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

Antes dessas alterações, os contribuintes recolhiam tais contribuições às alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, sob o regime da cumulatividade. Com o advento das referidas leis, as alíquotas passaram a ser de 1,65% e 7,6% e os contribuintes passaram a contar com a possibilidade de aproveitar crédito oriundo das operações descritas na lei, descontando tal crédito para fins de apuração do tributo devido (princípio da não-cumulatividade).

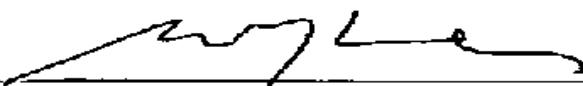
Esta sistemática mostrou-se apropriada aos setores de varejo e de indústria, tanto que a própria legislação tratou de preservar uma exceção a alguns segmentos de prestação de serviços, mantendo-os na cumulatividade. E esta exceção se justifica porque, diferentemente do varejo e da indústria, a prestação de serviços não gera créditos a serem compensados com os débitos de PIS e COFINS. De fato, o grande insumo das sociedades uniprofissionais de prestação de serviços é a mão de obra dos seus trabalhadores, o que não origina crédito a ser descontado.

Nesse contexto, a distorção que pretendemos corrigir com a presente emenda deve-se ao fato de que apenas alguns prestadores de serviços foram mantidos no regime cumulativo de tributação pelo PIS/COFINS, enquanto outros, igualmente prestadores de serviços, estão sujeitos ao regime não-cumulativo, à elevada alíquota de 9,25% sobre a receita (1,65% de PIS e 7,6% de COFINS) e sem a possibilidade de descontar créditos, como fazem industriais e varejistas.

Eis o tratamento desigual que a Presidenta Dilma tem refutado em suas manifestações.

Em razão disto, nossa emenda está em harmonia com as pretensões do atual Governo, pois buscamos enquadrar os prestadores de serviços de advocacia, contabilidade e publicidade no regime cumulativo de recolhimento de PIS/COFINS, juntamente com outros prestadores que há alguns anos já estão adequadamente encaixados neste regime, garantindo tratamento igualitário entre estes contribuintes.

PARLAMENTAR



MPV 617

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/06/2013	Proposição Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013
--------------------	--

Autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAMÉ (PSDB/SP)	N.º do protocolo 332
---	-------------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentem-se à Medida Provisória n.º 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes dispositivos, onde couberem:

Art. "X" O artigo 8º, inciso XIII, da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

XIII - receitas decorrentes de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. "XX" O artigo 10, inciso XXX, da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

XXX - receitas decorrentes de prestação de serviços de saneamento básico,

JUSTIFICATIVA

A incidência não cumulativa de PIS/COFINS buscou aprimorar o sistema tributário. Destaca-se que, a princípio foi concebido para beneficiar, sobretudo o setor industrial, porém, terminou por elevar a carga tributária sobre os serviços, dentre eles o serviço de saneamento básico.

Vale ressaltar que a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP no regime cumulativo foi elevada para 0,65% para 1,65%, no regime não cumulativo, e a da COFINS de 3%, no regime cumulativo, para 7,6%, no regime não cumulativo.

Por isso, considerando a própria natureza do serviço, pouco há de deduzir como crédito relativo às operações das etapas anteriores.

Em reconhecimento a essa realidade, nos termos da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, foram mantidos no regime cumulativo de apuração e cobrança da CONFIS os serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de serviço de educação (infantil, fundamental, médio e superior); serviço transporte aéreo; postais e telegráficos.

Outro aspecto que precisamos dar atenção tem haver com o imenso déficit na área de saneamento. Os dados que mostram que dos 8,4 bilhões de litros de esgoto produzidos por dia pela população brasileira, 5,4 bilhões de litros não recebem qualquer tratamento e são despejados no meio ambiente diretamente, provocando estragos incalculáveis no solo, nos rios, nos mananciais e até nas praias de todo o País. Mas não é só a falta de tratamento de esgoto. Em muitos casos, há falta da coleta do esgoto; em outros, há falta de água tratada.

Lamentavelmente, os investimentos em saneamento básico não receberam nos últimos 9 anos a atenção necessária por parte do Governo, e deveriam receber, pois estão ligados à saúde. Se mais da metade dos leitos dos hospitais brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água, é evidente que, se acreditarmos que o melhor investimento em saúde é em prevenção, o melhor investimento em saúde preventiva tem de ser em saneamento básico, para diminuir o número de pessoas que contraem doenças transmitidas pela água, diminuindo assim os gastos com saúde. O investimento feito em saneamento básico é uma economia imediata - meses depois de concluídas as obras de saneamento, há uma economia fantástica nos gastos de saúde pública, de saúde curativa.

Portanto, a aprovação desta Emenda é imprescindível para que haja expansão e ao mesmo tempo modernização dos serviços públicos de saneamento básico.



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00048Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)Nº do protocolo
332

1. Expressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	:	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Modifica-se o Art. 1º da Medida da Provisória n.º 617, de 31 de Setembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário de passageiros e na prestação de serviços de saneamento básico."

JUSTIFICAÇÃO

A incidência não cumulativa de PIS/COFINS buscou aprimorar o sistema tributário. Destaca-se que, a princípio foi concebido para beneficiar, sobretudo o setor industrial, porém, terminou por elevar a carga tributária sobre os serviços, dentre eles o serviço de saneamento básico.

Vale ressaltar que a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP no regime cumulativo foi elevada para 0,65% para 1,65%, no regime não cumulativo, e a da COFINS de 3%, no regime cumulativo, para 7,6%, no regime não cumulativo.

Por isso, considerando a própria natureza do serviço, pouco há de deduzir como crédito relativo às operações das etapas anteriores.

Em reconhecimento a essa realidade, nos termos da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, foram mantidos no regime cumulativo de apuração e cobrança da CONFINS os serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de serviço de educação (infantil, fundamental, médio e superior); serviço transporte aéreo; postais e telegráficos.

Outro aspecto que precisamos dar atenção tem haver com o imenso déficit na área de saneamento. Os dados que mostram que dos 8,4 bilhões de litros de esgoto produzidos por dia pela população brasileira, 5,4 bilhões de litros não recebem qualquer tratamento e são despejados no meio ambiente diretamente, provocando estragos incalculáveis no solo, nos rios, nos mananciais e até nas praias de todo o País. Mas não é só a falta de tratamento de esgoto. Em muitos casos, há falta da coleta do esgoto; em outros, há falta de água tratada.

Lamentavelmente, os investimentos em saneamento básico não receberam nos últimos 9 anos a atenção necessária por parte do Governo, e deveriam receber, pois estão ligados à saúde. Se mais da metade dos leitos dos hospitais brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água, é evidente que, se acreditamos que o melhor investimento em saúde é em prevenção, o melhor investimento em saúde preventiva tem de ser em saneamento básico, para diminuir o número de pessoas que contraem doenças transmitidas pela água, diminuindo assim os gastos com saúde. O investimento feito em saneamento básico é uma economia imediata - meses depois de concluídas as obras de saneamento, há uma economia fantástica nos gastos de saúde pública, de saúde curativa.

Portanto, a aprovação desta Emenda é imprescindível para que haja expansão e ao mesmo tempo modernização dos serviços públicos de saneamento básico.

PARLAMENTAR

MPV 617
00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
23/05/2012Proposição
Medida Provisória nº 615, de 17 de Maio de 2013Autor
Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)N.º do protocolo
3321. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se, onde couber, na Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, artigo com a seguinte redação:

"Art. XX. A União dará subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível, a partir da Safra 2011/2012 e até o encerramento da safra 2016/2017, baseada no volume efetivamente produzido por elas e comercializado para fornecedores de etanol devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou distribuidores de combustíveis.

§ 1º A subvenção de que trata o caput será concedida diretamente às unidades industriais, ou por intermédio de suas cooperativas, no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por litro de etanol efetivamente produzido e comercializado em cada safra.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da subvenção de que trata este artigo, inclusive mediante o uso dos dados de comercialização enviados pelas unidades industriais mensalmente à ANP."

JUSTIFICATIVA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/07/2013 às 17:45
Gilvago Costa (M3) 257610

Propomos a modificação do artigo 2º da Medida Provisória 615/2013 para que a subvenção nele prevista, concebida como instrumento para a reparação dos danos sofridos pela indústria de etanol combustível pela notória perda da produtividade agrícola nos últimos anos, com a consequente retração da quantidade de cana-de-açúcar disponível para a produção de etanol, adquira também instrumento indutor da expansão e renovação de canaviais que sejam destinados à produção de etanol para uso como combustível.

De fato, com amplamente reconhecido por diversos especialistas, cientistas e órgãos ambientais, inclusive americanos, o uso do etanol combustível redução a emissão de gases causadores de efeito estufa em até 90% se comparado com o uso da gasolina.

Estudos recentemente publicados indicam que, apenas com a redução destes gases, o mundo economiza cerca de R\$ 0,40 por cada litro consumido de etanol com medidas mitigadoras ou compensatórias decorrentes das mudanças climáticas.

Como recentemente, com a edição da Medida Provisória 613, o Governo Federal já desonerou o etanol combustível em cerca de R\$ 0,10 por litro comercializado das contribuições COFINS e PIS, entendemos que a subvenção se torna mecanismo adequado para internalizar no preço do etanol a externalidade ambiental positiva que não é valorada pelo consumidor no momento do abastecimento ou é limitada pelo controle artificial do preço da gasolina nas refinarias de petróleo.

Aliás, deve-se ressaltar dois pontos: (a) os R\$ 0,30 equivalem ao benefício concedido às refinarias de petróleo, que tiveram a CIDE sobre a gasolina reduzida nos últimos anos em R\$ 0,28 por litro exatamente para permitir o aumento do seu preço sem impactar o preço de bomba; no entanto, esta redução da CIDE reduziu a competitividade do etanol na bomba na mesma dimensão; (b) além disso, estes mesmos R\$ 0,30 corrigem efetivamente a perda de competitividade do etanol em virtude do controle artificial de preços da gasolina no mercado interno, que ficou defasado na mesma dimensão em relação ao preço internacional dela (a gasolina é uma commodity e, portanto, o preço interno deveria acompanhar o preço internacional, como era feito na primeira metade dos anos 2000).

Desta forma, concedendo a subvenção para todas as indústrias pelo prazo adicional de 4 safras, ou seja, até 2017, a União garantirá a possibilidade de uma rápida recuperação da indústria brasileira, que batalhará pela recuperação, ou mesmo superação, de sua produtividade, inclusive em virtude pela expectativa do fim da subvenção em 2017.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00050Data
05/06/2013Propositor
Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013Autor
Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)N.º do proposito
3321. Sepressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Incluam-se, onde couber, na Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, artigo com nova redação:

"Art. XX. O Art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A contribuição devida pela agroindústria produtora de açúcar e de álcool, a que se refere o inciso I do art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, será de um por cento incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção de açúcar e de álcool.

Parágrafo único. No caso de a agroindústria produtora de açúcar e de álcool comercializar outros produtos, aplicar-se-á a alíquota prevista no inciso I do art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em relação a esses outros produtos.

Anexo I

1701.13.00

1701.14.00

2207.10.10

2207.10.90

....." (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013, às 17:45
Givago Costa, MEL 257620

JUSTIFICAÇÃO

As agroindústrias e as indústrias produtoras de açúcar e etanol apresentam importante participação na economia nacional, contribuindo de forma significativa para a geração de postos de trabalho e de renda.

Entretanto, desde o advento da última crise econômica, o setor enfrenta dificuldades, agravadas pela falta da implementação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao fortalecimento do setor, com o reconhecimento do aumento do custo de produção, causado em grande medida pelo aumento do preço da terra, e minimização dos efeitos negativos da fixação artificial do preço da gasolina. Tal realidade vem desestimulando os investimentos no setor, com forte impacto negativo em toda a cadeia produtiva, especialmente na do etanol combustível.

Nesse contexto, assim como propõe o texto original da Medida Provisória nº 613, iniciativas que busquem reduzir a carga tributária do setor sucroalcooleiro constituem instrumentos rápidos e eficazes para a retomada do crescimento da produção de açúcar e álcool. Desse modo, esta Emenda propõe a inclusão de tais produtos na lista daqueles beneficiados pela substituição da tributação da folha de salários pela receita bruta, além de reduzir a alíquota da contribuição devida pela agroindústria produtora de açúcar e de álcool, referida no inciso I do art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00051Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º do protocolo
332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentem-se, onde couber, os artigos à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 617, DE 31 DE MAIO DE 2013:

Art. O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de incisos com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

XII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de advocacia;

XIII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários."

Art. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de incisos com a seguinte redação:

"Art. 10

.....

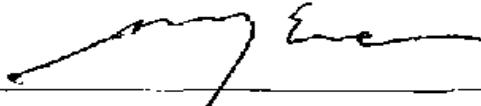
XXVIII - as receitas decorrentes da prestação dos serviços de advocacia;

XXIX - as receitas decorrentes da prestação dos serviços de Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários."

JUSTIFICAÇÃO

As Lei nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, que instituíram a não cumulatividade na cobrança da Contribuição para o PIS/Pasep, e para a COFINS, respectivamente, contribuiram para o aperfeiçoamento do sistema tributário brasileiro. Mantido o

faturamento mensal como fato gerador e como base de incidência, o regime não cumulativo passou a permitir a apropriação dos créditos relativos às etapas anteriores do processo de produção, transformando aquelas contribuições em um tributo sobre o valor adicionado. Como regra geral, a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP foi elevada de 0,65% para 1,65%, e a da COFINS de 3% para 7,6%. A não cumulatividade beneficiou sobretudo o setor industrial e o varejo, até então muito onerados pela incidência em cascata sobre os seus insumos ou sobre os produtos a serem comercializados. Contudo, algumas atividades sofreram forte aumento de carga tributária, sobretudo da COFINS, razão pela qual, conforme Lei nº 10.833, de 2003, foram mantidos no regime cumulativo os serviços de telecomunicações; das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior; prestados por hospitais, pronto socorro, casas de saúde e de recuperação sob orientação médica e bancos de sangue. Em alterações posteriores, o regime cumulativo foi mantido também para os serviços prestados por clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e de fonoaudiologia, laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, de diálise, raios X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia; vendas de jornais e periódicos; transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo; edição de periódicos e de informações neles contidas, relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia; serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB); prestados por empresas de call center, telemarketing, telecobrança e de teleatendimento em geral; receitas auferidas por parques temáticos, hotelaria e organização de feiras e eventos; execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2015; serviços postais e telegráficos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias; agências de viagem e de viagens e turismo; serviços de informática; revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003. Por meio da presente Emenda, estamos propondo que vollem a se sujeitar ao regime cumulativo de incidência das contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins as receitas relativas à prestação dos serviços de advocacia, e de propaganda e publicidade. Entendendo estar resgalando a justiça tributária para os prestadores desses serviços especializados, contamos com o apoio dos nossos pares.



MPV 617
00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

n.º do protocolo
332

1. ● Supressiva 2. ● Substitutiva 3. ● Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ● Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
---------------	---------------	-------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. O Art. 1º da Lei nº 10.312, de 27 de Novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do Programa Prioritário de Termoelectricidade (PPT) e ao setor industrial consumidor de energia elétrica proveniente do PPT.

§ 1º O disposto no caput alcança as receitas decorrentes da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas termelétricas integrantes do PPT e ao setor industrial consumidor de energia elétrica proveniente do PPT.

§ 2º As receitas de que tratam o caput e o § 1º referem-se à cadeia de suprimentos do gás, abrangendo o contrato de compra e venda entre a supridora do gás e a companhia distribuidora de gás estadual, bem como o contrato de compra e venda entre a companhia distribuidora de gás estadual, a usina e/ou setor industrial consumidor de energia elétrica proveniente do PPT.

§ 3º Nos contratos que incluem compromisso firme de recebimento e entrega de gás, nos termos das cláusulas take or pay e ship or pay, a alíquota 0 (zero) incidirá sobre a parcela referente ao gás efetivamente entregue à usina termelétrica integrante do PPT e ao setor industrial consumidor de energia elétrica proveniente do PPT, bem como sobre as parcelas do preço que não estiverem associadas à entrega do produto, nos termos das cláusulas take or pay e ship or pay."

JUSTIFICAÇÃO

1. Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
2. Recebido em 05/06/2013 às 17:45
3. Drago Cosi, Mat. 257610
4.

Consolidado como insumo essencial para a economia, o gás natural é utilizado amplamente na geração de energia térmica e, em particular, em processos industriais. A disponibilidade de gás natural em condições adequadas é, cada vez mais, fator decisivo para a competitividade do país. Neste contexto, o setor empresarial tem debatido e chamado a atenção para o tema, especialmente no que tange à importância e necessidade de haver disponibilidade de gás natural para o consumo industrial, em quantidade e preços competitivos, como parte da estratégia de desenvolvimento nacional. O presente estudo configura-se como mais um passo desse processo, trazendo à tona um aspecto

fundamental: o impacto da tarifa de gás natural sobre a competitividade da indústria nacional em relação a outros países.

A partir da análise das diversas tarifas de consumo de gás natural industrial de 18 distribuidoras atuantes em 15 unidades da federação foi possível calcular a tarifa média de gás natural para a indústria no Brasil: US\$ 16,84/MMBtu, com variação de até 31% entre os estados.

Mais importante, porém, do que observar as disparidades regionais é avaliar a competitividade das tarifas de gás natural frente às dos demais países do mundo, em especial os principais concorrentes brasileiros.

A tarifa média de US\$ 16,84/MMBtu paga pela indústria no Brasil é 17% superior à média de US\$ 14,35/MMBtu encontrada para um conjunto de 23 países que possuem dados disponíveis. Desse total, apenas seis – Hungria, Eslovênia, Eslováquia, Alemanha, Rep. Tcheca e Estônia – possuem tarifas mais altas que o Brasil. Quando comparada aos demais países do BRICS, a tarifa industrial de gás natural no Brasil é mais de duas vezes a média das tarifas da China, Índia e Rússia (US\$ 7,24 US\$/MMBtu). A comparação com três de seus principais parceiros comerciais – EUA, China e Alemanha – mostra novamente que o Brasil tem menor competitividade da tarifa industrial de gás natural: sua tarifa é 30% superior a média destes países, sendo 231% e 25% acima da tarifa dos EUA e China respectivamente, embora 18% abaixo da tarifa alemã. Por fim, a análise estadual reforça a conclusão de baixa competitividade uma vez que nenhum estado possui tarifa de gás natural industrial em patamares competitivos internacionalmente.

A análise das causas da baixa competitividade brasileira traz informações reveladoras. A primeira delas é que, na partida, o Brasil já é pouco competitivo nesse insumo: apenas a Parcela Variável ou *Commodity*, já é superior às tarifas finais de países dos BRICS, Estados Unidos e Canadá.

O acréscimo da Parcela Fixa ou de Transporte penaliza principalmente os estados produtores, já que ela é um valor fixo cobrado pelo gás natural de origem nacional, independentemente do local onde ele está sendo consumido. Com a inclusão da Margem de Distribuição a tarifa *ex-tributos* se torna superior a tarifa final cobrada em países como Reino Unido e México. Mais preocupante, porém, é a comparação das tarifas *ex-tributos* estaduais frente as tarifas finais internacionais: antes dos impostos, Paraná, Ceará e Paraíba já possuem tarifas mais caras do que a média mundial com impostos.

Considerando a pouca competitividade da tarifa *ex-tributos* brasileira, seria desejável que o governo federal e os governos estaduais praticassem uma política tributária que onerasse de forma mínima esse insumo. Entretanto, não é isso o que se observa: a alíquota média dos tributos federais e estaduais (PIS/COFINS e ICMS, respectivamente), cobrada nas tarifas industriais de gás natural no Brasil é de 22%, o que corresponde a uma alíquota efetiva média de 28,4%. Esse elevado nível de carga tributária é o maior dentre todos os países analisados, sendo quase três vezes a americana e seis vezes a chinesa.

O estudo conclui, portanto, que as tarifas industriais de gás natural praticadas junto à indústria brasileira impactam em demasiado sua competitividade, sob qualquer ótica que se observe. Empresas de todos os portes e segmentos são afetadas em todas as regiões do país, e, em especial, nos estados com maior produção do gás natural.

Portanto, são necessárias ações urgentes para garantir que o setor produtivo brasileiro consiga acessar esse insumo não apenas em quantidade, qualidade e segurança necessárias, mas também com preços adequados, de forma a reverter o quadro apresentado, aumentando a competitividade nacional.



MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 31 DE N**MPV 617
00053**

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, o presente artigo, renumerando-se o atual artigo 2º como artigo 3º:

"Art. 2º. A capacidade máxima de passageiros de pé nos transportes coletivos urbanos é de:

I – Nenhum passageiro por metro quadrado nos veículos da classe micro-ônibus;

II – Quatro passageiros por metro quadrado nos veículos da classe miniônibus;

III – Seis passageiros por metro quadrado nos veículos das classes midiônibus, ônibus básico, ônibus padron, ônibus articulado, ônibus biarticulado."

JUSTIFICAÇÃO

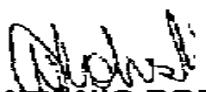
Sala Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013, às 12:00
Gabinete do Deputado Federal 252610

Considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da adequada prestação dos serviços públicos, propõe-se a presente emenda com o fito de estabelecer um limite nacional para o número de passageiros que poderão trafegar de pé nos transportes coletivos urbanos.

O limite máximo adotado como referência é aquele proposto pela ABNT na NBR 15570:2011, qual seja: a) nenhuma pessoa por metro quadrado nos veículos da classe micro-ônibus; b) quatro pessoas por metro quadrado nos veículos da classe miniônibus; c) seis pessoas por metro quadrado nos veículos das classes midiônibus, ônibus básico, ônibus padron, ônibus articulado, ônibus biarticulado.

É nesse sentido que se propõe a presente emenda visando aprimorar a qualidade do serviço de transporte público ofertado a população, considerando a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte prevista no art. 22, XI, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2013.


Deputado ANTONIO ROBERTO
PV-MG

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00054

DATA 12/03/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 617, de 2013	Nº PONTUÁRIO		
AUTOR Deputado ADRIAN				
TIPO 1 0 SUPPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO	AUNCA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. O art. 5º da Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os estabelecimentos industriais farão jus, até 31 de dezembro de 2015, a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos." (NR)"

"Art. A Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A a 6º-D:

"Art. 6º-A As cooperativas de catadores e agentes de captação de resíduos sólidos e aparas em geral, pessoa física ou jurídica, usufruirão da desoneração sobre a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS-PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), em suas vendas para estabelecimentos industriais recicladores.

§ 1º A desoneração incidirá sobre o documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º O percentual do crédito presumido de que trata o caput deste artigo será fixado em regulamento.

Art. 6º-B A aquisição de desperdícios, resíduos e aparas de plásticos, classificados na posição 39.15 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIP), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, por estabelecimentos industriais, para utilização como matéria-prima ou produto intermediário, ensejará ao adquirente o direito à fuição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

ASSINATURA

DATA 12/03/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, de 2013		
AUTOR Deputado ADRIAN		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO

§ 1º A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos utilizados como matéria-prima e produto intermediário, para fins do direito ao crédito presumido de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º a valor do crédito presumido corresponderá ao resultado da aplicação da maior alíquota do imposto dentre as estabelecidas para os produtos classificados nas posições 39.01 a 39.25 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos desperdícios, resíduos ou apara, classificados na posição 39.15 da Tipi, no período de apuração do IPI.

Art. 6º-C A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos, classificados na posição 39.15 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, por estabelecimentos industriais, para utilização como matéria-prima ou produto intermediário, ensejará ao adquirente o direito à fuição de crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CaFINS).

§ 1º A aquisição de desperdícios, resíduos e apara de plásticos utilizados como matéria-prima e produto intermediário, para fins do direito ao crédito presumido de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º a valor do crédito presumido corresponderá ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no caput do artigo 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do artigo 2º da Lei nº 10.803, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos desperdícios, resíduos ou apara, classificados na posição 39.15 da Tipi, no período de apuração do PIS/PASEP e da COFINS.

§ 3º Os estabelecimentos industriais usufruirão do crédito tratado no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURA

DATA
12/03/2013PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, de 2013AUTOR
Deputado ADRIAN

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 0 SUPPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Art. 6º-º Os estabelecimentos industriais terão direito ao crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CaPINS), na aquisição de materiais de embalagem classificados nas posições 39.20 a 39.23 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, derivados de materiais reciclados.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se aquisição de materiais de embalagens derivados de materiais reciclados, os produtos que contenham preponderantemente resíduos sólidos em sua composição, ou seja, mais de 50% de seu peso oriundos de desperdícios, resíduos e apara de plásticos.

§ 2º O valor do crédito presumido, não impede o desconto de créditos das alíquotas previstas no caput do artigo 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do artigo 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição de materiais de embalagem classificados nas posições 39.20 a 39.23 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, derivados de materiais reciclados.

§ 3º Os estabelecimentos industriais usufruirão do crédito mencionado no caput deste artigo até 31 de dezembro de 2020.

§ 4º O percentual de que trata o § 2º deste artigo será fixado em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de estabelecer uma política continuada em toda a cadeia de coleta, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, temos um prazo incompatível com a política adotada pelo Governo. Será necessário um período maior, compatível com os prazos estipulados pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para assegurar e estimular os investimentos da iniciativa privada. A alteração do prazo de vigência de 31/12/2014 para 31/12/2020 é fundamental.

ASSINATURA

DATA 12/03/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 617, de 2013			
AUTOR Deputado ADRIAN		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

para assegurar o atingimento dos objetivos da política de resíduos sólidos.

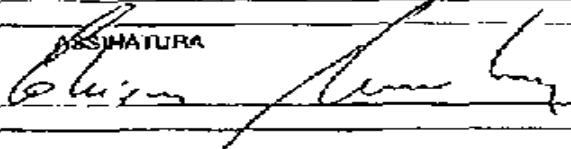
As primeiras empresas envolvidas na reciclagem de Pet são as cooperativas de coleta e os depósitos de sucata. Estes normalmente usam o regime simplificado de contribuição, gerando uma alíquota variável em razão do faturamento anual acumulado. Tomemos como base para este estudo que um depósito de médio porte vende mensalmente 30.000kg de garrafas PET enfardadas ao preço de R\$ 1,70/kg e eu o faturamento total destes depósitos é de R\$ 200.000,00 mensais, ou de R\$ 2.400.000,00 por ano.

Nesta classificação se enquadram aproximadamente 90% dos depósitos que trabalham com sucata de PET. Com esse faturamento o depósito contribui com a alíquota total de 10,23% do FATURAMENTO TOTAL, sendo 0,47% de IPRJ; 0,47% de CSLL; 1,42% de Cofins; 0,34% de PIS/Pasep; 4,05% de CPP e 3,48% de ICMS. Destes somente o ICMS pode ser creditado pela empresa compradora, resultando em pagamento de tributos não transferidos a cadeia de 6,75%.

Informação também muito relevante é que o NCM de sucata de PET (39.15.90.00) é isento de Contribuição para o PIS/Pasep e de Cofins e por isso as empresas que adquirem esses materiais não se creditam destes impostos. Mesmo assim, por se classificar no regime simplificado de contribuição, os fornecedores são obrigados a recolher tais tributos.

Devido a este custo tributário, a maioria dos depósitos de sucata operam na informalidade, obrigando as empresas da próxima etapa na cadeia de reciclagem a buscar na legislação alternativas para legalizar a massa adquirida, sem nenhuma alternativa para a abertura dos créditos que deveriam caminhar juntamente com esse material.

O Decreto nº 7.619, de 2011, habilitou empresas compradoras de matéria prima proveniente de sistemas de cooperativas de coleta seletiva a assumir um crédito presumido de 50% do IPF relativo à alíquota de 5% que é empregada na resina PET, tomando como base o valor da presente negociação. Infelizmente, essa Lei beneficiou menos de 2% do volume total negociado, tomando como base estudos que apontam que apenas 2% dos municípios

ASSINATURA


DATA 12/03/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 617, de 2013		
AUTOR Deputado ADRIAN		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (0) SUPRESSIVA 2 (0) SUBSTITUTIVA 3 (0) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 (0) SUBSTITUTIVA GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Brasileiros têm sistemas de coleta seletiva em funcionamento e que esses sistemas não atendem 100% do total negociado nestas localidades.

Espera-se que o Governo Federal autorize o crédito presumido de alíquota integral de Contribuição para o PIS/Pasep, de Cofins e de IPI sobre o valor da sucata de PET, pois esta medida traria aumento de valor agregado no produto comprado pelas empresas recicadoras, que poderiam pagar mais caro pelo mesmo material, alavancando a taxa de recolha de garrafas PET no País, que já há 5 anos não consegue ultrapassar os 60%.

É fundamental o estímulo a indústria de reciclagem, tendo em vista que os produtos derivados desta indústria têm sua saída tributada normalmente pelos tributos federais e sua entrada não gera nenhum desconto de crédito. A concessão de créditos presumido de IPI, Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, irá estimular a cadeia dos resíduos sólidos e o Governo conseguirá atingir as metas que tem ou deverá adotar quanto à política de resíduos sólidos.

Considerando que um dos objetivos da política de resíduos sólidos é incentivar a indústria de reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais reciclados. Que outro objetivo da política de resíduos sólidos é a rotulagem ambiental e o consumo sustentável. Considerando, ainda, que a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem como objetivo estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados, entendemos que as medidas ora propostas são fundamentais.

Vale frisar que o Brasil apresentou em 2011 um consumo de resina PET para embalagens avaliado pela ABIPET/Tons em 550 mil toneladas. Destas, aproximadamente 300 mil toneladas foram re inseridas na cadeia produtiva devido ao trabalho das indústrias recicadoras.

As aplicações mais comuns de mercado para o material reciclado são as fibras têxteis, lâminas para termoformagem de blisters e embalagens como caixas de ovos, morangos etc., tintas, vernizes e também a possibilidade desta matéria-prima voltar a ser uma nova garrafa.

Essa última aplicação é a que mais cresce dentre as alternativas possíveis e também é a mais ecologicamente correta e adequada, em outras palavras, é a mais sustentável, pois os frascos PET podem ser reciclados diversas vezes, fazendo com que se feche o ciclo de reuso infinito. É a chamada reciclagem de garrafa para garrafa, mais conhecida pela nomenclatura internacional Bottle to Bottle, ou simplesmente BTB.

ASSINATURA

DATA 12/06/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, de 2013		
AUTOR Deputado ADRIAN		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Outros usos, como têxteis, lâminas, tintas, vernizes, cordas, filas de arquear etc., também são importantes alternativas onde as garrafas de PET recicladas podem substituir matéria-prima virgem, salvando recursos naturais, gerando tecnologia, emprego, renda, cidadania, inclusão social e aumentando o tempo de vida útil dos aterros sanitários. Entretanto, são aplicações de uma única vida útil, isto é, a nova reciclagem destes produtos ainda não está tecnicamente desenvolvida e não é economicamente viável por diversas razões, entre as quais a principal é a difícil seleção destes produtos. Dessa forma, após a vida útil destes produtos, o destino dos resíduos é o aterro sanitário.

Por outro lado, as garrafas PET, sejam de primeira produção, sejam já recicladas, são sempre garrafas PET, o que facilita muito a seleção, recolha e encaminhamento para uma nova reciclagem.

Porque incentivar o setor de Reciclagem de PET?

1) Porque, quando se fala em produto recicláveis, estamos falando de uma gama infinita de produtos, que poderão ou poderiam ser recicláveis, mas que ainda não tem uma cadeia estruturada. O PET, já há alguns anos, ainda com um elo informal no inicio da cadeia, tem um sistema de captação, seleção, venda, industrialização e consumo, bem desenhado em todo território nacional. Visto os 55% a 60% de reciclagem atual no Brasil;

2) Facilidade da captação, devido ao tamanho e da fácil identificação entre os demais materiais, seja através de coleta seletiva ou de catadores porta a porta ou ainda nos centros de triagem criados pelas prefeituras;

3) Possibilidade de utilização pra vários fins, mas com o grande diferencial de voltar ao seu produto original, fazendo o ciclo completo (garrafa pl garrafa);

4) Grande vantagem ambiental, no sentido de tirar resíduos dos rios, encostas, ruas, evitando o entupimento e escoamento de águas, principalmente no período das chuvas;

5) Grande consumo, logo, grande retorno ambiental e

ASSINATURA

DATA 12/06/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, de 2013		
AUTOR Deputado ADRIAN		NP PRONTUÁRIO	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUASTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

com sustentação econômica para escala industrial;

6) Diminuição dos custos dos governos, principalmente na esfera municipal, quando nos referimos a coleta e aterro, beneficiando não só a população, que poderá ter esse custo revertido para outros fins, mas também ambiental, considerando as milhares de toneladas de matéria prima virgem deixada de ser extraída da natureza e a diminuição da massa de PET a ser ate11'ada.

Esses foram alguns dos principais motivos considerados para ins da
criação e incentivo da cadeia de reciclagem de PET.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00055

DATA 05/06/13	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 617/13		
AUTOR DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE		Nº PRONTUÁRIO 100	
TIPO 1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

Acrecente-se o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 617, de 2013:

"Art... Ficam reabertos pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei, os parcelamentos dos débitos de que tratam o art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de outubro de 2012.

§1º Para efeito do parcelamento previsto no caput deste artigo, ficam mantidas as demais regras e condições fixadas nas Leis nºs 11.941, de 27 de maio de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 2º A existência de modalidades de parcelamento em curso, nos termos das Leis nºs 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.249, de 11 de junho de 2010, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no caput deste artigo e as regras e condições fixadas nas referidas leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo."

JUSTIFICAÇÃO

As Leis nºs 11.941, de 2009, e 12.249, de 2010, permitiram que os contribuintes em débito com a Secretaria da Receita Federal do Brasil regularizassem sua situação perante o Fisco. No entanto, o prazo nelas previsto para efetuar o pedido de parcelamento foi muito exíguo, razão pela qual propomos na presente Emenda sua reabertura, nos moldes do Projeto de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 574, de 2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013 às 18:15
Guiaço Codef. Matr. 257610

ASSINATURA

MPV 617
00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013Autor
Deputado *Alexandre Lins* PMDB/RJ

Nº Propriedade

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Almudificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
--------	---------	------------	--------	--------

TENTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 1º constante da Medida Provisória nº 617, de 2013 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros.”

.....

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de melhorar a proposta de desoneração da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS da prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em diversas modalidades, propomos aos pares a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

MPV 617

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/06/2013

Proposta
Medida Provisória nº 617 / 2013Autor
Deputado Almirante Monteiro

PMDB/RJ

Nº Prenúncio

1. Sopressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Páginas

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2013: os prazos previstos no § 18 do art. 65, da Lei Nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e os prazos previstos no § 12 do art. 1º e do art. 7º da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º A existência de parcelamentos em curso nos termos das Leis Nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e 11.941, de 27 de maio de 2009, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no caput e as regras e condições fixadas nas referidas leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 2º A extensão do prazo de que trata o caput não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido parcelamento rescindido após 1º de janeiro de 2013, nos termos, respectivamente:

I - do § 9º do art. 1º da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

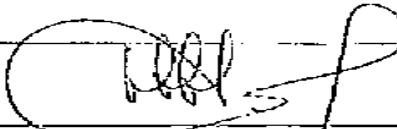
II - do § 9º do art. 65 da Lei Nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

A crise que se abate sobre a economia nacional, em especial sobre o setor produtivo, requer a adoção de medidas de estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, em especial àquelas decorrentes dos parcelamentos anteriormente concedidos.

A alteração proposta tem o intuito de permitir amplo debate sobre a matéria. Sendo assim, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA



MPV 617
00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/06/2013

Proposta
Medida Provisória nº 617 / 2013Autor PMDB/RJ
Deputado *Alexandre Nardos*

Nº Prostório

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Aditiva 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
--------	---------	------------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X. Fica a União autorizada a conceder o uso de bens públicos imobiliários dominicais ou desafetados, mediante emissão de Certificado de Direito de Uso de Bem Público Imobiliário - CEDUPI, criado nesta Lei e aplicando-se na sua emissão e venda, suplementarmente, a legislação federal pertinente.

§ 1º A autorização estabelecida no caput poderá ser exercida pelos órgãos da Administração Direta, pelos fundos especiais, pelas Autarquias, pelas Fundações Públicas, pelas Empresas Públicas, pelas Sociedades de Economia Mista, obedecidos, quando couber, os estatutos do ente público ou das sociedades de direito privado.

§ 2º O CEDUPI, título de características imobiliárias, será emitido pelos entes públicos definidos no § 1º deste artigo, precedido de avaliação do bem imóvel por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado com indicação dos critérios de avaliação e valor mínimo a ser adotado para a venda do certificado.

§ 3º O Ministério do Planejamento e Gestão, ouvida a Secretaria de Patrimônio da União - SPU - e a Advocacia Geral da União, deverá dar anuência, em processo administrativo regular originado no Ministério interessado, à emissão do CEDUPI.

§ 4º Dos CEDUPI deverão constar minimamente:

I - o órgão ou entidade definida no § 1º deste artigo responsável pela emissão e o Ministério a que se vincula;

II - a descrição do bem dominical ou desafetado, sua área e seus limites;

III - a forma de uso do bem público: concessão de direito real de uso (CDRU), concessão de direito de superfície ou concessão, permissão ou autorização de qualquer espécie, sempre por escritura pública;

IV - as finalidades admitidas para o uso de bem público, não importando obrigação de obtenção de licenças de qualquer espécie para a construção ou atividade;

V - o prazo de vigência do certificado e se determinado ou indeterminado;

VI - o valor e forma de pagamento do certificado: valor mínimo de venda e se em parcelas periódicas ou se em um único pagamento no ato da compra do CEDUPI;

VII - a forma de transferência do CEDUPI, se permitida, regulação da extinção do certificado, irreversibilidade ou condições de reversibilidade dos bens, obrigação de pagamento de tributos ou taxas incidentes sobre o bem público e a forma de liquidação e custódia do título.

Art. 1º. A venda dos CEDUPI, emitidos na forma do artigo anterior, será realizada mediante leilão com lances em viva voz, em recinto de livre acesso ao público interessado, aplicando-se obrigatoriamente os artigos 21 e 22 da Lei 8.666/93, e, no que couber, as demais disposições da citada Lei.

Art. 2º. Alternativamente à venda dos CEDUPI, a União poderá, a seu exclusivo critério:

I - constituir Fundo de Investimento de Valorização e Liquidez de Ativos Imobiliários da União, de natureza privada, no qual ela e as entidades citadas no §1º do art. 17, desta Lei possam, como cotistas, integralizar CEDUPI emitidos ou autorizar, mediante processo administrativo regular, que estas entidades isoladamente ou em consórcio público possam constituir o Fundo; e

II - permitir, mediante processo administrativo regular, que as entidades mencionadas no §1º do art. 17, desta Lei possam utilizar CEDUPI emitidos para a estruturação de garantia de pagamento em parcerias público-privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a instituir, diretamente ou indiretamente, a qualquer tempo, mediante Decreto, o Fundo de que trata o inc. I do caput deste artigo, que será administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada pela União, devidamente credenciada na forma da legislação pertinente aplicável, e selecionada mediante procedimento autorizado em lei, a quem caberá no exercício da política de investimentos aprovada pela Assembleia de Cotistas:

I - celebrar contratos de natureza privada com terceiros, zelando pela valorização dos ativos e pela manutenção de liquidez em níveis adequados;

II - adquirir quando necessário ao desenvolvimento de Projeto Imobiliário e à melhoria da viabilidade econômica, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) e outros títulos representativos do solo criado emitidos pelos Municípios e autorizados pela Comissão de Valores Imobiliários;

III - participar de outros fundos, principalmente de Fundos de Investimentos em Participações - FIP e Fundos de Investimentos Imobiliários; e

IV - participar de empresas em empreendimentos imobiliários, desde que o veículo de investimento tenha a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) e cujos Estatutos e Acordos de Acionistas sejam previamente aprovados pela Assembleia de Cotistas do Fundo, vedada a integralização de capital em moeda corrente.

JUSTIFICAÇÃO

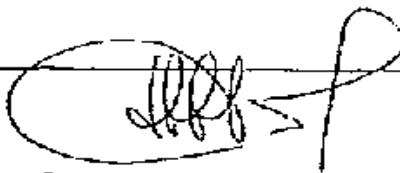
A União diretamente ou indiretamente, mediante seus entes com personalidade jurídica própria, detém a propriedade de diversos imóveis. Tal patrimônio, de valor inestimável, é composto em sua maioria de bens dominicais ou que podem ser desafetados por não se constituírem bens imóveis necessários para a Administração Pública. Tal ativo numeroso, ao invés de gerar receita, é fonte de despesas relativas a tributos (para a administração descentralizada) e ao processo de deterioração do bem. Fora a utilização clandestina, ilegal e gratuita pelo privado.

A criação do Certificado de Direito de Uso de Bem Público Imobiliário - CEDUPI prevê que paulatinamente a Administração Federal dê liquidez ao ativo imobiliário transformando-o em ativo mobiliário de mercado e numa forma de valorizar a suas áreas, de transferir ao privado às despesas tributárias e de manutenção, e de gerar receitas sem perder o bem que, sendo reversível no final da concessão ou uso, voltará ao seu domínio muito mais valorizado.

O CEDUPI, título mobiliário, poderá ser vendido isoladamente dando o direito de uso de bem público a terceiros por um tempo determinado ou indeterminado ou, alternativamente, poderá ser segregado em um Fundo de Investimento de Valorização e Liqueidez de Ativos Imobiliários da União, de natureza privada, a ser administrado pela CEF ou Banco do Brasil e que busque uma maior alavancagem financeira, por intermédio de participação em Fundos de Investimentos Imobiliários e FIPs (Fundos de Investimentos em Participações) que, por sua vez, participarão de diversos empreendimentos, desde shoppings até terminais portuários e aeroportos. O instrumento, para tanto, será o CEDUPI que poderá ser integralizado como capital nos empreendimentos. É um instrumento que não gera dívidas e quase sempre retornará valorizado ao domínio da União ao término da concessão de uso ou da exploração do direito de superfície.

Pelo alcance econômico da proposta, solicito apoio dos nobres pares para sua aprovação.

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Serra", is placed within a rectangular box. The box is positioned below the "ASSINATURA" label and above the bottom edge of the page.

MPV 617

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013

Autor

Deputado *Alexandre Nantes*

Nº Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substituição Global

Página

Artigos

Parágrafos

Início

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

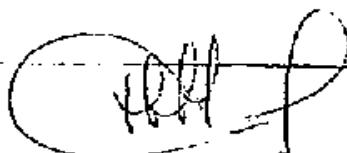
Art. X A Lei nº 11.941, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS."

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, embora regulamentado pela Instrução CVM Nº 462, de 26 de novembro de 2007, não foi corretamente criado por lei. Para o eficaz funcionamento de um Fundo de tamanha importância, é necessário não apenas estabelecer formalmente na legislação seu ato de criação, como também definir sua forma de atuação, com ênfase nos setores em que o Fundo estaria autorizado a operar.

ASSINATURA



MPV 617
00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013Autor
Deputado *Almoço André Fontes*

Nº Projeto/Artº

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página Artigos Parágrafos Inciso Anexo

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X. O art. 4º, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As desapropriações para implantação de parques, vias ou modais poderão abranger as áreas contíguas necessárias ao desenvolvimento das obras a que se destinam, bem como as áreas adjacentes que poderão beneficiar-se de grande valorização em decorrência da urbanização ou reurbanização, devendo a declaração de utilidade pública compreendê-las, mencionando quais as indispensáveis à realização das obras e as que se destinam a posterior revenda ou utilização imobiliária.

Parágrafo Único. Quando a urbanização ou a reurbanização de que trata o *caput* deste artigo for realizada mediante concessão, inclusive urbanística, ou parceria público-privada, o Município deverá ser ressarcido dos desembolsos com as desapropriações das zonas adjacentes e a previsão financeira da utilização imobiliária destas zonas deverá fazer parte integrante do edital de licitação como projeto associado, por conta e risco do proponente. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As obras para implantação de vias e modais nas grandes cidades, via de regra, proporcionam ganhos injustos por parte de proprietários lindeiros que tem a sua propriedade imobiliária extraordinariamente valorizada à custa de recursos da municipalidade e do contribuinte. Para corrigir este injusto privilégio, propõe-se uma desapropriação marginal (áreas contíguas) que, além de permitir um processo de renovação urbana, trará parte da valorização para a municipalidade. É uma modernização necessária a um diploma jurídico de 1941 com previsão de concessão, inclusive urbanística, e PPP como instrumentos de realização de obras e urbanização.

Sendo assim, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617

00061

DATA 5/6/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013			
AUTOR SEN. ANA AMÉLIA - PP/RJ	Nº DO PRONTUÁRIO			
1. () SUPRESSIVA 2. () SUBSTITUTIVA 3. () MODIFICATIVA 4. (X) ADITIVA 5. () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adrescente-se ao texto da Medida Provisória 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

"Art. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º- A: Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 1% (um) por cento:

I - as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0;

II - as empresas do setor de alimentação enquadradas nas subclasse 5611-2/01, 5611-2/02 e 5611-2/03 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

Art. Fica revogado o inciso II do artigo 7º desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O Setor de resorts/hotéis é intensivo em mão de obra -- representa 50% do custo operacional - e vem perdendo mercado por conta da valorização do Real.

A taxa de ocupação de estrangeiros nos resorts caiu de 43% em 2008 para 20% em 2011. Neste mesmo período o déficit da balança comercial atingiu valores recordes com os gastos de brasileiros no exterior.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA 05/06/2013	ASSINATURA Cecília
Assessoria de Apoio às Comissões Mistas recebido em 6/1/13 00:12 de 02/13	

'TEXTO / JUSTIFICAÇÃO'

Os resorts distribuem renda no município onde atuam. No ano passado 03 resorts foram vendidos e viraram empreendimentos imobiliários. Com isto vem diminuindo o número de empregos gerados e a perspectiva de uma vida melhor aos moradores da região.

A falta de competitividade internacional tem sido fator chave para a queda de um setor, que gera a cada 1% de crescimento na ocupação, 25 mil empregos entre diretos e indiretos são gerados.

Já a desoneração da folha de salários para o setor de restaurantes, bares e similares permitirá a completa formalização das relações de trabalho, já que expressivo contingente de trabalhadores presta serviços sem vínculo empregatício formal. É o que ocorre, por exemplo, com o trabalho realizado por cooperados e pelos chamados "extras", profissionais autônomos sem carteiras assinadas.

Os referidos trabalhadores permanecem em uma zona cinzenta de legalidade, que não interessa a ninguém: empresários do setor não têm segurança jurídica na contratação de tais tipos de profissionais, que, por seu turno, perdem direitos que lhes seriam assegurados caso tivessem suas carteiras de trabalho assinadas.

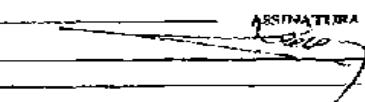
Completando esse ciclo, o governo deixa de arrecadar tributos sobre os ganhos desses trabalhadores e outros provenientes da maior circulação de capital que a formalização deles traz. O ingresso no mercado formal de trabalho desses trabalhadores, com a desoneração do setor, servirá para impulsionar a economia nacional, já que esse enorme contingente de pessoas receberá 13º salário, adicional de férias, gratificação natalina, FGTS, etc.

Além disso, muitas empresas do setor evitam criar programas de premiação ou de remuneração variável por conta dos altos encargos incidentes sobre as parcelas que seriam atribuídas aos empregados. Ao se eliminar, ou ao menos reduzir de forma substancial, o principal encargo incidente sobre os salários, qual seja, a contribuição previdenciária de 20%, os empresários do ramo poderão partir para a criação de outras formas de remuneração, como forma de incrementar os ganhos de seus empregados.

Ainda, é preciso ressaltar que o setor de alimentação fora de casa atende, primordialmente, as classes C e D da população, muitas vezes privadas de fazer em casa suas refeições diárias em virtude da distância de seu local de trabalho para sua residência ou de tempo perdido no deslocamento de um local ao outro. A desoneração proposta permitirá ao setor a prática de preços baixos, o que permitirá a essas camadas da população se alimentar de forma adequada.

Por fim, os grandes eventos esportivos que serão realizados nos próximos três anos no Brasil (Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas) também sofrerão os reflexos positivos da desoneração ora proposta ao setor de alimentação.

É inegável que durante esse período os olhos do mundo estarão voltados para o Brasil, que receberá enorme contingente de turistas estrangeiros. Para recebê-los de forma adequada (o que certamente fará com que queiram retornar futuramente, além de recomendar a outras pessoas em seus países que visitem o Brasil), o setor de alimentação precisará investir maciçamente em treinamento e qualificação de seus funcionários nos próximos meses, o que também será positivamente afetado pela desoneração, já que os empresários do setor terão mais dinheiro para tais investimentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
DATA			
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

MPV 617
COMISSÃO MISTA MPV 617/2013
00062

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 617/2013 os seguintes parágrafos ao artigo 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Art. - Os §2º e § 3º do artigo 160 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160:.....

§2º - As notificações e demais diligências, independentemente do meio utilizado para garantir a ciência do seu conteúdo ao destinatário da comunicação, serão obrigatoriamente registrados e efetivados no local do domicílio dos destinatários, sob pena de nulidade, podendo nele ser apresentado diretamente ou requisitado pelo oficial do Município do domicílio do apresentante, onde efetuado o registro original na forma do caput. (NR)

§ 3º - Os registros para fins de notificação serão considerados sem conteúdo econômico.

Justificação

Os serviços de registro de títulos e documentos são os serviços públicos auxiliares do Poder Judiciário destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, artigo 1º), sendo da competência privativa de União legislar sobre registros públicos (Constituição Federal, artigo 22, inciso XXV). Dentro as atribuições privativas dos oficiais de registro de títulos e documentos encontram-se as relacionadas às notificações, interpelações, denúncias e avisos em geral (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo

160, dentre outros), inclusive para constituição em mora. Assim, no âmbito constitucional, importa observar que a todos é assegurado, em cláusula pétreia, como garantia funda mental, o direito ao juízo natural, ao devido processo legal e à ampla defesa; à defesa do consumidor; o direito de informação de seu interesse particular; à obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (Constituição Federal, artigo 5º, incisos XXXII, XXXIII, XXXIV, b, LIII, LIV e LV). Por outro lado, é princípio constitucional básico dos serviços públicos a obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência (Carta Magna, artigo 37, caput). Examinados istematicamente os princípios constitucionais, resta claro que o cumprimento dos procedimentos notificatórios e similares, previstos no artigo 160 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devem de ser efetivados no domicílio do destinatário, única forma possível de se lhe garantir acesso direto e facilitado à informação, para exercício de sua ampla defesa e das relações de consumo, bem como para garantir efetivas publicidade, eficiência, legalidade e, sobretudo, impessoalidade no tratamento das partes, independentemente de sua condição econômica. Essa providência tornará mais ágil, eficiente e segura a prática do ato notificatório, evitando as nulidades processuais que vêm ocorrendo, contrárias a celeridade processual. Finalmente, a atual redação do parágrafo segundo, pretendido alterar, encontra-se superado pelo disposto no artigo 22 e parágrafos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, justificando-se também sua alteração pela presente proposição.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2013.



Eli Corrêa Filho
Deputado Federal
DEM-SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00063

05/06/2013

Medida Provisória nº 817, de 31 de maio de 2013

autor
Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

nº do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

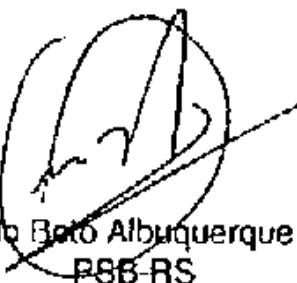
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte dispositivo à MP 617 de 2013, renumerando-se o outro:

Art. 2º Os Municípios deverão criar conselhos municipais de transporte para realizar o acompanhamento da evolução das tarifas de transporte público.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda permite uma maior participação da população nas decisões de reajuste das tarifas públicas. Normalmente, as decisões são tomadas sem a participação dos passageiros, causando insatisfação da maior parte da população das cidades brasileiras.



Deputado Beto Albuquerque
PSB-RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617

00064

05/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013

autor

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

nº do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte dispositivo à MP 617 de 2013, renumerando-se o outro:

Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a aquisição de veículos classificados no código 87.02 destinados ao transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

JUSTIFICATIVA

Para tomar as tarifas mais acessíveis aos usuários, as empresas de transporte que detêm a concessão do transporte público necessitam de mais incentivos por parte do poder público.

Assim como a indústria automobilística vem tendo benefícios com a redução do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) para alavancar a produção, o setor de transporte público necessita da extensão da isenção das contribuições também para aquisição de veículos empregados no transporte público.

Neste sentido, a emenda tem por objetivo ampliar as desonerações para aquisição de veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais.

Deputado Beto Albuquerque
PSB-RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00065

Data: 05/06/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 617/2013

Autor: Deputado Beto Albuquerque

N.º Prontuário:

Supressiva 2.

Substitutiva 3.

Modificativa 4.

Aditiva 5.

Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 9º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:**Dê-se ao inciso II do art. 9º da Lei 12.546/2011 a seguinte redação:**

Art. 9º.....

I

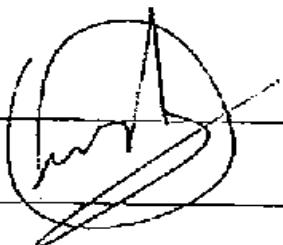
II – exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta das exportações, exceto das empresas cujas atividades estão previstas no inciso I do art. 7º da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

Um ponto extremamente preocupante que foi aprovado com a Lei nº 12.546/2011, no que diz respeito à isenção total do recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal das empresas multinacionais, principalmente exportadoras de softwares.

A citada lei exclui da base de cálculo da receita bruta as exportações. Com isso as empresas de TI que exportam toda a sua produção – principalmente a multinacionais – ficam isentas de contribuição social!

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617

00066

Data: 05/06/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 617/2013

Autor: Deputado Beto Albuquerque

N.º Prontuário:

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 9º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Dê-se ao inciso I do art. 7º da Lei 12.546/2011 a seguinte redação:

Art. 7º.....

I – as empresas que prestam serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, exceto as empresas de pesquisa que não geram receitas.

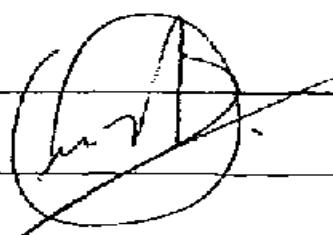
JUSTIFICAÇÃO

Um ponto extremamente preocupante que foi aprovado com a Lei nº 12.546/2011, no que diz respeito à isenção total do recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal das empresas multinacionais, principalmente os centros de pesquisa.

A citada lei determina que a contribuição social seja feita baseada na receita bruta. Como as empresas de pesquisa não possuem faturamento, elas ficam isentas de contribuição social.

É preciso, portanto, que o dispositivo legal seja alterado, conforme sugerimos, caso contrário facilitar-se-ia a instalação de empresas multinacionais do ramos de TI em nosso País, reduzindo o mercado das empresas nacionais, que já são atingidas por alta carga tributária e enfrentam dificuldade para contratar mão-de-obra.

Assinatura



MPV 617
00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 617 de 2013			
	Autor		Nº do Prontuário	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA N° X À MEDIDA PROVISÓRIA N° 617

Inclua-se o art. 2º na MP 617 de 2013 e renumerem-se os demais artigos:

"Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita das empresas de saneamento, especificamente aquelas que prestem, integral ou parcialmente, os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível ao Brasil desenvolver os serviços de universalização em saneamento como um dos princípios básicos de políticas públicas, tendo em vista a importância da essencialidade deste serviço para a população em geral e ao meio ambiente.

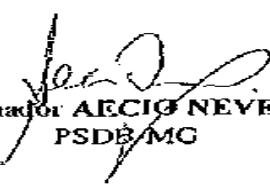
A essencialidade do bem ou do serviço é fundamento para a tributação, em nossa Constituição Federal. Quanto mais essencial, menor deve ser a carga tributária.

Segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, realizada pelo IBGE e divulgada em 2011, apenas 69% do esgoto é tratado no País. Em consequência disso, a contaminação das pessoas, que convivem nessa situação, principalmente nas periferias das cidades, causa aos municípios a sobrecarga do Sistema de Saúde Pública, além de agravar com seriedade o bem-estar da família brasileira.

Na base deste problema está a falta de fundos para investir, observando-se que a Lei Complementar 141 retirou a função saneamento do rol das ações que poderiam compor as despesas obrigatórias em saúde. A desoneração proposta, por seu turno, elimina a drenagem de recursos das empresas de saneamento para o Governo Federal, o que amplia as fontes para investimento.

Com esta preocupação, que é essencialmente de saúde pública, peço o apoio de meus pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Comissões, de 2013.


Senador AÉCIO NEVES
PSDB/MG

PARLAMENTAR

MPV 617
00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 617 de 2013

Autor

Senador Aécio Neves

Nº do Primitório

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

EMENDA N° À MEDIDA PROVISÓRIA N° 617

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 617 de 2013:

"Art.. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de produtos farmacêuticos listados na Lei 10.548, de 13 de novembro de 2002."

JUSTIFICACÃO

A sociedade brasileira espera que a incidência tributária siga o princípio da essencialidade do bem, conforme consta da Constituição Federal de 1988. Medicamentos são produtos inequivocamente essenciais à população e, portanto, merecem enquadramento, embora tardio, nesta perspectiva.

A carga tributária incidente sobre medicamentos, no Brasil, tendo como fonte o TALOGDATA, é de 33,9%, enquanto a média da carga entre 23 países, excluindo-se o Brasil, mas incluindo EUA, México, Canadá, Chile, Alemanha, entre outros, é de 6,3%.

No aspecto operacional, esta iniciativa virá corrigir uma falha técnica que surgiu com o Decreto 6.066 de 2007, em que certas substâncias gozam de crédito presumido de PIS e de COFINS, enquanto outras substâncias concorrentes não são contempladas, criando problemas, inclusive, de desabastecimento em alguns segmentos por concorrência desigual.

Não menos relevante, medicamentos estão sob controle de preços, coordenados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMBM. Neste sentido, toda redução de carga tributária será integralmente repassada aos preços, diferentemente do que se passa com produtos não tabelados, quando a redução dos preços depende das relações de mercado, mediante o que se denominaria tecnicamente de elasticidade preço.

Por fim, a redução proposta nesta emenda alcança as alíquotas de 2,1% do PIS e de 9,9% da COFINS, implicando em um impacto relevante para acesso a um produto essencial e insubstituível.

Nestes termos, peço apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, de 2013.

Senador AÉCIO NEVES
PSDB-MG

PARLAMENTAR

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 617, de 2013)

MPV 617
00069

Dé-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros e de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresento inclui entre os beneficiários da alíquota zero das Contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS o segmento de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros. A intenção direta não é a de ajudar no combate à inflação, mas, sim, a de desonerar o meio de transporte mais utilizado pelas camadas mais pobres da sociedade em viagens de longa distância. A medida servirá também para aumentar a competitividade desse meio de transporte em relação ao transporte aéreo de passageiros, paulatinamente perdida ao longo da última década.

Sala da Comissão, 06 de junho de 2013

Senador ACHILLES GAGAZ
PDT/RO

MPV 617

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição			
05 / 06 / 13	Medida Provisória nº 617 / 2013			
Autor			Nº Prostribuição	
Deputado Carlos Eduardo Cadoca				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global
Página	Artigo	Parágrafos	Lociso	Alínea
	25			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O disposto no caput alcança também as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território de região metropolitana regularmente constituída, englobando ainda:

- I - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano;
- II - transporte público coletivo interestadual de caráter urbano;
- III - transporte público coletivo internacional de caráter urbano;

..... * (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 617 de 2013 tem como objetivos louváveis: 1) reduzir os preços dos bilhetes de passagem cobrados nos sistemas de transporte coletivo municipais; e 2) viabilizar a oferta e transporte público de qualidade utilizado principalmente pelos extratos sociais de menor renda.

Entendo que, ao inserirmos as classificações constantes do artigo 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que "Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana...", conseguiremos atender a um contingente ainda maior de pessoas. Esta emenda beneficiará as utilizam transporte coletivo entre cidades vizinhas, não importando se pertencentes aos mesmos estados ou países.

Com esse entendimento, reproduzo os conceitos importados da Lei supracitada, para aprimorar a presente Medida Provisória:

"Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

.....

XI - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

XII - transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e

XIII - transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre Municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades são definidas como cidades gêmeas."

Câmara dos Deputados, 5 de maio de 2013.

ASSINATURA



MPV 617

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/06/2013	Proposição: MP 617/2013			
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ			Nº Prontuário:	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
TEXTO				

Inclua-se no art. 1º da MP 617/2013 um parágrafo, com a redação abaixo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º A redução de que trata o caput incide, também, sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte aéreo público regular, doméstico e internacional, de passageiros, carga e mala postal." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que a desoneração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS seja estendida também para as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte aéreo público regular, doméstico e internacional, de passageiros, carga e mala postal, uma vez que os custos dos respectivos serviços vêm sendo pressionados pelo aumento generalizado nos preços dos insumos do setor, sobretudo do querosene de aviação (QAV), do "leasing" de aeronaves e das tarifas aeronáuticas, que pode vir a comprometer os ganhos obtidos pelos usuários da aviação civil ao longo dos últimos anos, decorrentes, sobretudo, da substancial redução nos preços das passagens aéreas.

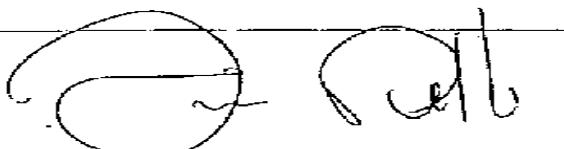
Neste contexto é oportuno considerar que o setor de transporte aéreo público regular oferta mais de 179.000 empregos diretos no país e mais de 1.200.000 em toda a cadeia produtiva, tendo transportado em 2012 mais de 101 milhões de passageiros, ou seja, triplicando a quantidade verificada dez anos atrás, inobstante os problemas advindos da escassa oferta de infraestrutura aeroportuária adequada. Isto só foi possível em razão dos notáveis avanços do país, que combinou crescimento econômico, inclusão social e redução nos preços das passagens aéreas.

Todavia, novos desafios devem ser enfrentados, dentre os quais se destaca a ampliação da conectividade entre pontos longínquos do território nacional, imprescindíveis para acelerar o desenvolvimento econômico e social do país, sobretudo em um momento em que o Governo elegeu como instrumento de desenvolvimento a construção de novos aeroportos, a modernização e a expansão da capacidade dos aeroportos existentes e o apoio à aviação regional.

Justifica-se, portanto, a desoneração proposta na emenda, em ordem não só a fomentar a prestação de serviços de transporte aéreo à população brasileira a preços módicos e com qualidade adequada, como também preservar as conquistas já obtidas e seus efeitos positivos nos setores de turismo, logística e comércio exterior.

Observe-se, por último, que o baixo impacto residual da inclusão do transporte aéreo público na desoneração contemplada na Medida Provisória nº 617, de 2013, não prejudica o cumprimento das diretrizes previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, atinente à renúncia de receitas derivadas da concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, considerando-se que a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contempla a renúncia já autorizada na medida objeto da lei de conversão...

Assinatura



MPV 617

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 617, de 2013

Autor

Dep. Augusto Coutinho

- Democratas/PE

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso II

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o caput do art. 1º da Medida Provisória nº 617, de 2013:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação visa ampliar as hipóteses de empresas que prestam serviço de transporte coletivo e serão beneficiadas com a desoneração proposta pela Medida Provisória nº 617/2013. É de conhecimento notório que milhares de brasileiros se deslocam para seus locais de trabalho por meio de balsas, barcos, catamarãs. Não se trata de questão pontual. De norte ao sul do país tal fato demonstra-se verídico, a exemplo de dados fornecidos pela Agência de Transporte Aquaviário (ANTAQ), que registrou, na região amazônica, 41 empresas que transportam 26.500 passageiros por mês. Hoje, segundo a ANTAQ, o Brasil possui aproximadamente 13.000km a extensão das vias navegadas, e 28.000km as vias potencialmente navegáveis.

PARLAMENTAR

Dep.

Democratas/PE

MPV 617

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 617, de 2013

Dep. Augusto Coutinho

Autor

- Democratas/PE

Nº do proponente

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso II

Aínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o caput do art. 1º da Medida Provisória nº 617, de 2013:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal e intermunicipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação visa ampliar o âmbito de atuação das empresas que prestam serviço de transporte coletivo. A Medida Provisória nº 617/2013 concede a desoneração para as empresas de transporte coletivo que atuam no âmbito do município e na região metropolitana. No Brasil milhares de brasileiros residem em determinado município e utilizam o transporte coletivo intermunicipal, diariamente, para ir ao local de trabalho, o qual fica situado em município que não faz parte da região metropolitana daquela localidade. Pelos motivos expostos, a medida provisória deve alcançar as receitas das empresas que prestam serviços regulares de transporte coletivo intermunicipal.

PARLAMENTAR

Dep.

Democratas/PE

MPV 617
00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/05/2012

proposito

Medida Provisória nº 617 de 31 de maio de 2013.

Autor
Deputado ODAIR CUNHA (PT/MG)

nº de protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 2

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA – MEDIDA PROVISÓRIA nº 617/2013

Insira na Medida Provisória 617 de 2013, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. 1º - Acrescente-se os parágrafos 7º e 8º ao Artigo 26, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a seguinte redação:

§ 7º - As autorizações previstas nos incisos II e III, do presente artigo, poderão ser executadas por veículos cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.

§ 8º É facultado ao órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente, e observado o disposto na legislação de trânsito, efetuar vistorias nos veículos mencionados no parágrafo anterior, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não atenderem as condições de segurança, de conforto e de higiene, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito vigente e nos respectivos contratos celebrados com a administração pública.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a vedação imposta pelo art. 56 do Decreto nº. 2.521/1998 impede que veículos como vans e micro-ônibus realizem o transporte interestadual de passageiros. Ocorre que, por todo o Brasil, há um grande número desses veículos que são utilizados para o transporte de passageiros dentro dos limites dos Estados, com finalidade turística, em razão de sua versatilidade para o transporte de pequenos grupos.

Para atuar nessa atividade, os proprietários desses veículos tiveram que se adaptar a uma série de normas que regulamentam o turismo em nosso País. A Resolução Normativa nº 32/88, do Conselho Nacional de Turismo, por exemplo, define que serão classificados como veículos de turismo os ônibus, micro-ônibus, utilitários e automóveis que atenderem a uma série de requisitos técnicos previstos nos anexos daquele regulamento.

Acontece que, inexplicavelmente, a ANTT, se espelhando em norma anterior do Ministério dos Transportes, editou a Resolução nº 1.166, de 05 de outubro de 2005, estabelecendo que

somente os ônibus podem efetuar o transporte interestadual de passageiros sob fretamento. Trata-se de norma discriminatória, não havendo aspectos técnicos que justifiquem o impedimento da realização do fretamento interestadual de transporte de passageiros por outros veículos adequados, além dos ônibus.

Na prática, não se pode deixar de considerar o aspecto prático e econômico dos veículos de menor capacidade, muito mais ágeis e de menor custo para o deslocamento de grupos menores. Até mesmo o Tribunal de Contas da União, em auditoria operacional na ANTT – Acórdão nº 1.926/2004 – constatou que o poder permitente impõe fortes barreiras à entrada de novas empresas no setor, ao exigir que o transporte sob regime de fretamento eventual ou turístico seja feito por meio de ônibus. O documento registra, ainda, a quantidade expressiva de manifestações que a Ouvidoria da ANTT tem recebido a respeito do assunto, bem como o significativo número de empresas que tem obtido na justiça o direito de explorar os serviços com o uso de vans e micro-ônibus.

A inovação legislativa ora proposta não tem o condão de dar aos veículos de transporte coletivo licença livre para realizarem o transporte interestadual sem qualquer regramento. Na verdade, a presente emenda disciplina que, assim como os micro-ônibus, realizam o transporte interestadual, desde que estejam de acordo com as normas impostas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre.

Portanto, a empresa que realizar o transporte estará sujeita a fiscalização das autoridades competentes, uma vez que exercem a atividade de forma indireta, conforme preceitua o teor do art. 21, inciso XII, alínea "e" da Constituição Federal quando define a competência da União para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte rodoviário interestadual. Nesse sentido, aquele que explorar a atividade, conforme preceitua o § 2º, do art. 56, do Decreto nº. 2.521/1998, reproduzido nesta emenda, estará sujeito à inspeção discricionária do órgão fiscalizador que poderá ocorrer a qualquer tempo.

Importa ainda registrar que as vans, assim como os micro-ônibus e demais veículos, desde a sua fabricação, já estão sujeitas a parâmetros de segurança para a circulação, conforme normas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Conselho Nacional de Trânsito.

Nesse sentido, importa reproduzir o teor do art. 103, § 1º, do CTR, a seguir: "Art. 103. O veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do CONTRAN. § 1º Os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarregados de veículos deverão emitir certificado de segurança, indispensável ao cadastramento no RENAVAM, nas condições estabelecidas pelo CONTRAN".

Como visto, não se pode impedir que um veículo que respeite e esteja sujeito às normas trânsito, bem como às normas técnicas de segurança, seja impedido de circular, pois este ônibus desmotivado viola a livre Iniciativa e o princípio da livre concorrência conforme disciplina o art. 170 da Constituição Federal.

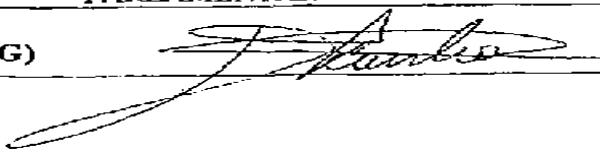
Sabemos que em todo o país as frotas de ônibus são escassas e sucateadas, portanto, não atendem a necessidade de locomoção entre municípios limítrofes, mas de Estados distintos. A título de exemplo, hoje temos a limitação de vans transportarem estudantes que residem no Município de Poços de Caldas/MG, mas estudam da UNIFEOB - Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos e UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE, ambas localizadas em São João da Boa Vista-SP, sendo uma distância exígua de aproximadamente 44 km de distância.

Diante do exposto, considerando que veículos de transporte coletivos menores que um ônibus são veículos comprovadamente ágeis, confortáveis e seguros para o transporte de passageiros, bem como a contribuição que o uso desses veículos poderá dar para o incremento do turismo em nosso País, sob o regime de fretamento.

Fls 2/2

PARLAMENTAR

Odair Cunha (PT/MG)



MPV 617

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/06/2013proposito
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013autor
Deputado Nelson Marchezan Junior

nº do proposito

TIPO

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Art. 2º

Parágrafo

Inciso

Alinea

A MP nº 617, de 31 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*"Art. O **caput** do art. 7º e do art. 8º da Lei 12.546, de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:*

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% (dois por cento):

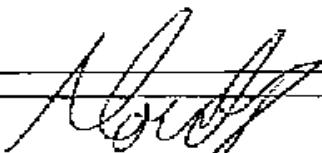
"Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo permitir que a atual sistemática de desoneração da folha de pagamentos, que substitui a tributação sobre a folha por uma contribuição que incide sobre a receita, possa ser utilizada de forma optativa pelas empresas, dando margem para decisões empresariais que favoreçam efetivamente a redução dos custos da produção interna.

06/06/2013

ASSINATURA



MPV 617

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/06/2013proposito
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013autor
Deputado Nelson Marchezan Junior

nº de protocolo

TIPO

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Art. 2º

Parágrafo

Inciso

Alinea

A MP nº 617, de 31 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 8-A Até 31 de dezembro de 2014, as empresas de comércio varejista poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo estender a possibilidade de que também as empresas de comércio varejista possam optar pela sistemática de desoneração da folha de pagamentos, que já contempla vários segmentos de bens e serviços no País.

06/06/2013

ASSINATURA

MPV 617

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 617, DE 2013

Autor

SEN. LINDBERGH FARIA

Partido

PT-RJ

1. Supressiva2. Substitutiva3. Modificativa4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no texto da Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte dispositivo:

“Art. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 7º-A:

Art. 7º-A Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 1% (dois por cento), as empresas do setor de alimentação enquadradas nas subclasse 5611-2/01, 5611-2/02 e 5611-2/03 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe a inserção do setor de alimentação fora do lar, gerador de aproximadamente 2 milhões de empregos no País, no processo de desoneração empreendido pelo Governo Federal, a fim de aumentar a competitividade da economia brasileira.

Pretende-se com a emenda facilitar a incentivar a realização de contribuições previdenciárias e recolhimento de direitos trabalhistas inclusive sobre a parcela da remuneração constituída pelas gorjetas pagas aos trabalhadores.

Com isto, e a partir da negociação conjunta entre os setores trabalhista e patronal, com a participação do Governo Federal, em torno do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, pretende-se contribuir para a garantia dos direitos dos trabalhadores do setor e para a percepção de aposentadoria compatível com os rendimentos auferidos no período de trabalho.

PARLAMENTAR

MPV 617

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 2013

Autor
Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR-SP)

Nº do Provedor

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutiva Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 2º na Medida Provisória nº 617, de 2013, renumerando o atual art. 2º para art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos para transporte coletivo de passageiros de fabricação nacional, quando adquiridos por empresas prestadoras de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 617, de 2013, desonera da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e metrorodoviário em área municipal e em região metropolitana.

O objetivo principal da medida é reduzir o preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente por grande parte da população nacional, notadamente aquela que mais necessita desse tipo de transporte, como trabalhadores e estudantes. Não resta dúvida que o alto valor das passagens prejudica principalmente a população de baixa renda, que depende do sistema

público de transportes para realizar seus deslocamentos quotidianos entre residência e trabalho.

Neste sentido, apresentamos a presente emenda para prever a desoneração do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição do ônibus para o transporte de passageiros, visando com esta iniciativa ampliar a modicidade das tarifas cobradas pelo transporte coletivo de passageiros nos centros urbanos ao reduzir o custo das empresas prestadoras de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros com a ampliação e modernização de suas frotas.

Portanto, certos de estas razões justificam a presente emenda, submetida à elevada apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões,



Sen. ANTONIO CARLOS RODRIGUES

MPV 617
00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 2013

Autor

Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR-SP)

Nº do Provedor

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutiva Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Aínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 2º na Medida Provisória nº 617, de 2013, renumerando o atual art. 2º para art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na aquisição, com origem em produtor nacional ou importador, de óleo diesel, gás veicular, combustíveis renováveis e não poluentes, chassis, carrocerias, veículos, pneus e câmaras de ar, desde que utilizados diretamente na prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 617, de 2013, desonera da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e metroviário em área municipal e em região metropolitana.

O objetivo principal da medida é reduzir o preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente por grande parte da população nacional, notadamente aquela que mais necessita desse tipo de transporte, como trabalhadores e estudantes. Não resta dúvida que o alto valor das passagens prejudica principalmente a população de baixa renda, que depende do sistema público de transportes para realizar seus deslocamentos quotidianos entre residência e trabalho.

Neste sentido, apresentamos a presente emenda para estender a desoneração das referidas contribuições para a aquisição, com origem em produtor nacional ou importador, de óleo diesel, gás veicular, combustíveis renováveis e não poluentes, chassis, carrocerias, veículos, pneus e câmaras de ar, itens que compõem o custo tarifário, visando com esta iniciativa ampliar a modicidade das tarifas cobradas pelo transporte coletivo de passageiros nos centros urbanos.

Portanto, certos de estas razões justificam a presente emenda, submetendo à elevada apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões,

Sen. ANTONIO CARLOS RODRIGUES

MPV 617

00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

05/06/13

proposição

Medida Provisória nº 617/13

Autor
Dep. Sérgio Zveiter – PSD - RJ

Nº do protocolo

1. Supressiva	2. Substitutiva	3.X. modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alinea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º da MPV nº 617, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorráio, hidroviário e ferroviário de passageiros.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

Os sistemas hidroviários brasileiros identificados como os de maior potencial para a utilização de embarcações de alta velocidade são : Rio de Janeiro, Santos, Salvador, Aracaju, Vitória, São Luís, Belém e o sistema Amazônico como um todo.

Os sistemas de transporte hidroviários de passageiros no Brasil são prestados, majoritariamente, em aglomerados urbanos localizados na orla marítima do sudeste/nordeste, em apoio a plataformas de petróleo e na bacia Amazônica em linhas urbanas e interestaduais.

O sistema de transporte hidroviário de passageiros do Rio de Janeiro é o mais importante do país e transporta cerca de 23 milhões de passageiros/ano. Este sistema é constituído de três linhas urbanas e uma de apoio a plataformas de petróleo :

- ✓ Praça XV – Niterói (linha de maior movimentação de passageiros do Brasil);
- ✓ Praça XV – Ilha de Paquetá;
- ✓ Praça XV – Ilha do Governador;
- ✓ Campos (RJ) - Plataformas da Petrobrás (RJ).

Assim, entendo que esse tipo de transporte também deve ser subvenzionado, uma vez que ele tem importância ímpar para importantes regiões brasileiras.

PARLAMENTAR



MPV 617

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

06/06/13

propositiva

Medida Provisória nº 617/13

Dep. Sérgio Zveiter - PSD - RJ

Nº do proponente

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X modificativa	4. nulliva	5. Substitutiva global
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alinea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º da MPV nº 617, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal, assim como entre municípios limítrofes, rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros."

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão da subvenção ao transporte coletivo entre municípios limítrofes incentiva a integração socioeconómica entre regiões que, sem dúvida, possuem muitas similaridades pela proximidade territorial. Municípios bem integrados, com serviços e infraestrutura comuns, implementam a criação de regiões metropolitanas, o que acarreta maior desenvolvimento, devido ao efeito multiplicador do investimento, haja vista o atendimento das necessidades de mais pessoas envolvidas no perímetro urbano.

Entre os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana está a promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconómicos dos deslocamentos de pessoas nas cidades. Acrescente-se a isso argumento muito propalado atualmente, ou seja, a necessidade de proporcionar melhoria nas condições urbanas da população, principalmente no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

Dessa forma, entendo ser de fundamental importância a inclusão dos municípios limítrofes no benefício concedido aos transportes municipais.

PARLAMENTAR



EMENDA N° - CM **MPV 617**
(à MPV nº 617, de 2013) **00082**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, artigo com a seguinte redação:

Art. O art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º.....
.....
XXIX - Motocicletas classificadas na posição 8711.20.10 da Tipi.
XXX - Bicicletas classificadas na posição 8712.00.10 da Tipi.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A singela Medida Provisória nº 617, de 2013, prevê alíquota zero das Contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS para as receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. Embora erradamente proposta como medida de auxílio no combate à inflação, o seu mérito, na verdade, está na redução de tributos sobre serviço essencial às populações mais carentes, sendo, pois, medida de justiça fiscal.

Na esteira desse raciocínio de fomento ao transporte de massa e de incentivo a meios de transporte menos poluentes, propomos a extensão da alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às receitas provenientes da venda bicicletas e motocicletas de baixa cilindrada.

Além da vantagem citada, os benefícios à saúde trazidos pelo abandono do sedentarismo, com a adoção da bicicleta como meio de transporte, e a consequente redução do número de automóveis e da poluição ambiental são fatores importantes a recomendar o apoio à emenda que propomos.

Sala da Comissão,



FELIPE MAIA
Deputado Federal
DEM/RN

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00083

Data
06/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013

Autor
Deputado Otávio Leite PSDB/RJNº do Prontuário
3161. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, a seguinte artigo 2º:

"Art. 2º - O disposto no art. 1º também se aplica às receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros por fretamento contínuo e/ou turístico que tenha se realizado no âmbito de unidade federativa."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa fortalecer a mobilidade urbana. O estímulo ao fretamento traduz uma redução significativa de veículos nas ruas, um ônibus nas ruas representa 17 carros de passeio a menos no trânsito. Portanto, é justo que a proposta seja estendida para o fretamento contínuo e/ou turístico.

PARLAMENTAR

MPV 617
00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 617/2013

Assinatura
DEPUTADO MAURO LOPES

nº do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Conditiva 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página 01

Artigo

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2.013, a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo de passageiros municipal rodoviário enquadrados na classe 4921-3 da CNAE 2.0, e das serviços metrorodoviário e ferroviário de passageiros.

Parágrafo único – o disposto no "caput" alcança também as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território de região metropolitana regularmente constituída."

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o objetivo da medida provisória é priorizar os serviços de transporte público coletivo de passageiros disponibilizados à população brasileira nas cidades brasileiras, principalmente para os usuários de baixo poder aquisitivo, mediante um tratamento tributário diferenciado, deve-se adotar a cautela necessária para evitar equívocos na interpretação e aplicação da futura lei.

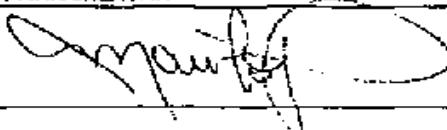
A presente emenda visa atender os requisitos da boa redação e da técnica legislativa exigida pela Lei Complementar nº 95/1998, com objetivo de introduzir no texto o código da atividade econômica estabelecido pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do setor econômico que fará jus ao tratamento tributário diferenciado.

Vale lembrar, que a classificação do CNAE é resultado de um trabalho conjunto realizado pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, IBGE e Ministério do Planejamento e utilizado pelos sistemas de administração e arrecadação tributária de todos os entes federativos, no caso, União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Dessa forma, a alteração proposta nesta emenda permitirá que objetivo da lei seja cumprido na integra evitando possíveis questionamentos de interpretação e que os benefícios tributários sejam aplicados ao respectivo setor econômico.

Assim, esperamos o apoio dos nobres pares a esta emenda.

PAREMENTAR



MPV 617

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2013
3

proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013

autor
Senador RANDOLFE RODRIGUES - PSOL/DF

nº do protocolo

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Ativa 5 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrecenta-se ao artigo 1º da Medida Provisória 617 o parágrafo 2º, renomeando-se o Parágrafo Único como Parágrafo 1º:

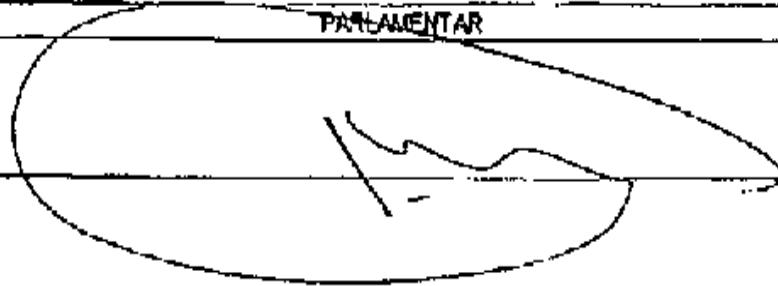
§ 2º. As empresas beneficiárias do disposto no caput ficam proibidas de demitir trabalhadores sem justa causa, enquanto perdurar o benefício.

Justificação

A presente Medida Provisória prevê a isenção de PIS/COFINS sobre a prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroriário e ferroviário de passageiros. Tal isenção prejudica a Seguridade Social, e ainda poderá ser embolsada pelos empresários.

Para tentar reduzir os prejuízos desta Medida Provisória, a presente emenda visa exigir que os empresários não demitem funcionários enquanto estiverem usufruindo do referido benefício tributário.

PAREMENTAR



MPV 617

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/201
3

proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013

autor
Senador RANDOLFE RODRIGUES – PSOL/DF

nº do protocolo

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	:	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Acrescenta-se ao artigo 1º da Medida Provisória 617 o parágrafo 2º, renomeando-se o Parágrafo Único como Parágrafo 1º.

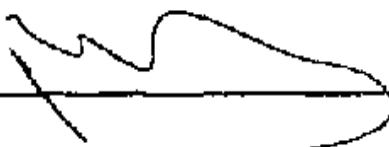
§ 2º. O benefício tributário disposto no caput deverá ser totalmente repassado aos usuários dos serviços, por meio da redução das tarifas.

Justificação

A presente Medida Provisória prevê a isenção de PIS/COFINS sobre a prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. Tal isenção prejudica a Seguridade Social, e ainda poderá ser embolsada pelos empresários.

Para tentar reduzir os prejuízos dessa Medida Provisória, a presente emenda visa exigir que os empresários repassem totalmente o benefício tributário para os usuários do transporte, por meio da redução da tarifa.

PARLAMENTAR



MPV 617
00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013

Proposição
Medida Provisória nº 617/2013

Autor
DEPUTADO HUGO LEAL – PSC/RJ

nº de protocolo
306

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01

Artigo

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, os artigos com as seguintes redações:

"Art. ... A Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

§ 1º – O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder 6 % (seis por cento) do seu salário básico.

§ 2º O vale-transporte é o único título de legitimação para o exercício do direito ao benefício previsto nesta lei e visa fomentar a priorização do transporte coletivo sobre o individual em contribuição à melhoria das condições de trânsito e ambientais urbanas, como forma de implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana de acordo com a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. (NR)

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o empregador que, fora das hipóteses expressamente previstas nesta lei, substituir o vale-transporte por dinheiro, ou qualquer outra forma de atribuição, pagará ao empregado, no mês subsequente, o respectivo valor dobrado, acrescendo-se à dobra o percentual sucessivamente cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) a cada nova ocorrência no curso do contrato de trabalho, vedada qualquer disposição em contrário a este parágrafo mediante acordo ou convenção coletiva.

§ 4º O regular cumprimento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo configura condição necessária à regularidade trabalhista exigida pelo inciso IV do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante declaração expressa, sob os ônus das consequentes penalidades administrativas e penais, por qualquer pessoa jurídica licitante ou contratante com a Administração Pública."

§ 5º - A inobservância no cumprimento do presente dispositivo está sujeito as sanções previstas no Título VII do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 5º

§ 4º - A fabricação, comercialização e distribuição do Vale-Transporte sem a devida autorização do poder público, constitui crime previsto no Art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1.940."

Art. ____ - O art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 171 -

VII - fabrica, compra, comercializa, distribui, permuta, recebe, sem a devida delegação do poder público, órgão de gerência ou empresa privada operadora do sistema de transporte público, ou frauda por qualquer meio o vale-transporte.(NR)"

Art. ____ - Os artigos 12 e 631 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 12 - As normas referentes ao regime do seguro social e do vale-transporte são objeto de lei especial.

Parágrafo único - Aplicam-se as sanções previstas no Título VII deste decreto na inobservância da concessão do vale-transporte ao trabalhador.

Art. 631 - Qualquer funcionário público federal, estadual ou municipal, representante legal de associação sindical ou pessoa jurídica responsável pelo gerenciamento e distribuição do vale-transporte, deverá comunicar à autoridade competente do Ministério do Trabalho, as infrações que verificar."

Justificativa

A presente medida provisória visa priorizar os sistemas de transporte público urbano e metropolitano, mediante um tratamento tributário diferenciado. Conclui, essa priorização não deve-se restringir somente aos tributos, e sim, mediante outros procedimentos que atinjam esse objetivo e facilitem o acesso da população usuária ao transporte público, como o vale-transporte, o qual nos seus 28 anos de existência tem se demonstrado eficaz ao garantir o transporte diário dos trabalhadores brasileiros.

Observe-se que esse direito do trabalhador desenvolve um papel fundamental na manutenção, melhoria e incentivo aos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, uma vez que ao ser utilizado por aproximadamente 50 % dos usuários, permite um aumento da velocidade comercial no serviço oferecido a população, já que dispensa o troco na catraca e facilita o embarque do passageiro, reduzindo assim o tempo de viagem.

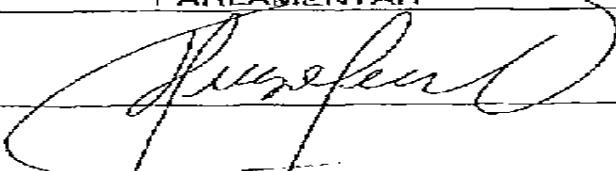
Além disso, o vale-transporte age como fator de segurança pública, permitindo uma maior segurança a bordo dos veículos de transporte público, pois não estarão mais suscetíveis aos assaltos, uma vez que as importâncias pagas pelos passageiros concentram-se mais em vales do que em espécie.

Considerando que o vale-transporte possui os atributos de ser um direito do trabalhador, indutor do transporte público, instrumento de garantia da mão-de-obra do setor produtivo e fator de segurança pública, pode-se concluir que o mesmo é um instrumento de política pública e social.

Dessa forma para que o vale-transporte possa garantir uma mobilidade sustentável nas cidades, diante desse novo cenário caracterizado por inúmeros congestionamentos de trânsito que assolam as cidades brasileiras, torna-se necessário ajustes na sua legislação, os quais são objeto da presente emenda.

Assim, contamos com apoio dos nobres pares a presente emenda para que possamos garantir uma mobilidade sustentável mediante o uso do transporte público e condizente com as necessidades da população brasileira.

PARLAMENTAR



MPV 617

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013Proposta
Medida Provisória nº 617/2013Autor
Deputado Hugo Leal - PSC/RJnº da proposta
306

1.º Supressão 2.º Substituição 3.º Modificativa 4.º Aditiva 5.º Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrecenta-se novo Art.2º a Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, renumerando-se os demais:

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros.

Parágrafo único. O disposto no caput alcança também as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território da região metropolitana regularmente constituída.

Art. 2º. Como garantia do direito ao benefício previsto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e como forma de implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, priorizando o transporte coletivo sobre o individual, o único título de circulação válido a ser utilizado pelos passageiros do serviço de transporte deverá ser o vale-transporte.(NR)

§ 1º O empregador que fornecer dinheiro, ou qualquer outra forma em substituição ao vale-transporte, pagará ao empregado, no mês subsequente, o respectivo valor dobrado, acrescendo-se à dobra o percentual sucessivamente cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) a cada nova ocorrência no curso do contrato de trabalho, sendo vedada qualquer disposição em contrário em acordo ou convenção coletiva.(NR)

§ 2º O regular cumprimento deste dispositivo configura condição necessária à regularidade trabalhista exigida pelo inciso IV do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante declaração expressa, sob os ônus das consequentes penalidades administrativas e penais, por qualquer pessoa jurídica licitante ou contratante com a Administração Pública. (NR)

Art.3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em epígrafe visa modernizar o vale-transporte, dando maiores garantias para o trabalhador. Assim, propomos a presente emenda a qual tem por objetivo adequar a redação da MP com a Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, sancionada em 03 de janeiro de 2.012.

Além disso, e, ainda sob espírito de adequar a presente proposta legislativa, é importante que esse direito do trabalhador esteja condizente com outras alterações ocorridas na legislação trabalhista, como aquelas introduzidas pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e alterou a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), exigindo a inexistência de débitos trabalhistas para participar de processo de licitação pública.

PARLAMENTAR

Dep. Hugo Leal - PSC/RJ

MPV 617

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/06/2013

proposito

Medida Provisória nº 617 / 2013

autor

Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

nº do protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao artigo 1º da Medida Provisória 617 o parágrafo 2º, renomeando-se o Parágrafo Único como Parágrafo 1º:

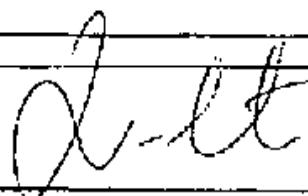
§ 2º. As empresas beneficiárias do disposto no caput ficam proibidas de demitir trabalhadores sem justa causa, enquanto perdurar o benefício.

Justificação

A presente Medida Provisória prevê a isenção de PIS/COFINS sobre a prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros. Tal isenção prejudica a Seguridade Social, e ainda poderá ser embolsada pelos empresários.

Para tentar reduzir os prejuízos desta Medida Provisória, a presente emenda visa exigir que os empresários não demitem funcionários enquanto estiverem usufruindo do referido benefício tributário.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00090data
05/06/2013proposição
Medida Provisória nº 617 / 2013

autor

Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

nº de protocolo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao artigo 1º da Medida Provisória 617 o parágrafo 2º, renomeando-se o Parágrafo Único como Parágrafo 1º:

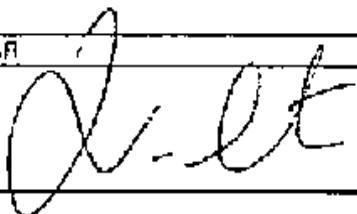
§ 2º. O benefício tributário disposto no caput deverá ser totalmente repassado aos usuários dos serviços, por meio da redução das tarifas.

Justificativa

A presente Medida Provisória prevê a isenção de PIS/COFINS sobre a prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros. Tal isenção prejudica a Seguridade Social, e ainda poderá ser embolsada pelos empresários.

Para tentar reduzir os prejuízos desta Medida Provisória, a presente emenda visa exigir que os empresários repassem totalmente o benefício tributário para os usuários do transporte, por meio da redução da tarifa.

PARLAMENTAR



MPV 617

00091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013

Autor

Deputado Otavio Leite PSDB/RJ

Nº do Processo
316

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, o seguinte artigo 2.º:

"Art.... O disposto no artigo 1.º também se aplica as receitas decorrentes da venda de equipamentos para acessibilidade de pessoas com deficiência que venham a ser incluídos nos veículos de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros, bem como os de fretamento contínuo e/ou turístico."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar a acessibilidade no transporte público. A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para sua valorização e desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

PARLAMENTAR

MPV 617

00092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)Nº de protocolo
332

1. <input checked="" type="radio"/> Supressiva	2. <input checked="" type="radio"/> Substitutiva	3. <input type="radio"/> Modificativa	4. <input checked="" type="radio"/> Aditiva	5. <input checked="" type="radio"/> Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o Art. 1º da Medida da Provisória n.º 617, de 31 de Setembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário, ferroviário de passageiros e na prestação de serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. O disposto no caput alcança também as receitas decorrentes da prestação dos serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário, ferroviário de passageiros no território de região metropolitana regularmente constituída."

JUSTIFICAÇÃO

A incidência não cumulativa de PIS/COFINS buscou aprimorar o sistema tributário. Destaca-se que, a princípio foi concebido para beneficiar, sobretudo o setor industrial, porém, terminou por elevar a carga tributária sobre os serviços, dentre eles o serviço de saneamento básico.

Vale ressaltar que a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP no regime cumulativo foi elevada para 0,65% para 1,65%, no regime não cumulativo, e a da COFINS de 3%, no regime cumulativo, para 7,6%, no regime não cumulativo.

Por isso, considerando a própria natureza do serviço, pouco há de deduzir como crédito relativo às operações das etapas anteriores.

Em reconhecimento a essa realidade, nos termos da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, foram mantidos no regime cumulativo de apuração e cobrança da COFINS os serviços de transporte coletivo rodoviário, metrorodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de serviço de educação (infantil, fundamental, médio e superior); serviço transporte aéreo; postais e telegráficos.

Outro aspecto que precisamos dar atenção tem haver com o imenso déficit na área de saneamento. Os dados que mostram que dos 8,4 bilhões de litros de esgoto

produzidos por dia pela população brasileira, 5,4 bilhões de litros não recebem qualquer tratamento e são despejados no meio ambiente diretamente, provocando estragos incalculáveis no solo, nos rios, nos mananciais e até nas praias de todo o País. Mas não é só a falta de tratamento de esgoto. Em muitos casos, há falta da coleta do esgoto; em outros, há falta de água tratada.

Lamentavelmente, os investimentos em saneamento básico não receberam nos últimos 9 anos a atenção necessária por parte do Governo, e deveriam receber, pois estão ligados à saúde. Se mais da metade dos leitos dos hospitais brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água, é evidente que, se acreditamos que o melhor investimento em saúde é em prevenção, o melhor investimento em saúde preventiva tem de ser em saneamento básico, para diminuir o número de pessoas que contraem doenças transmitidas pela água, diminuindo assim os gastos com saúde. O investimento feito em saneamento básico é uma economia imediata - meses depois de concluídas as obras de saneamento, há uma economia fantástica nos gastos de saúde pública, de saúde curativa.

Portanto, a aprovação desta Emenda é imprescindível para que haja expansão e ao mesmo tempo modernização dos serviços públicos de saneamento básico.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617
00093Data
05/06/2013Proposta
Medida Provisória n.º 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES TRAME (PSDB/SP)N.º do protocolo
3321. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentem-se à Medida Provisória n.º 617, de 31 de maio de 2013, os seguintes dispositivos, onde couberem:

Art. "X" O artigo 8º, da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
.....

XIII - receitas decorrentes de prestação de serviços de saneamento básico."

Art. "XX" O artigo 10, da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....
.....

XXX - receitas decorrentes de prestação de serviços de saneamento básico.

JUSTIFICATIVA

A incidência não cumulativa de PIS/COFINS buscou aprimorar o sistema tributário. Destaca-se que, a princípio foi concebido para beneficiar, sobretudo o setor industrial, porém, terminou por elevar a carga tributária sobre os serviços, dentre eles o serviço de saneamento básico.

Vale ressaltar que a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP no regime cumulativo foi elevada para 0,65% para 1,65%, no regime não cumulativo, e a da COFINS de 3%, no regime cumulativo, para 7,6%, no regime não cumulativo.

Por isso, considerando a própria natureza do serviço, pouco há de deduzir como crédito relativo às operações das etapas anteriores.

Em reconhecimento a essa realidade, nos termos da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, foram mantidos no regime cumulativo de apuração e cobrança da CONFIS os serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de serviço de educação (infantil, fundamental, médio e superior); serviço transporte aéreo; postais e telegráficos.

Outro aspecto que precisamos dar atenção tem haver com o imenso déficit na área de saneamento. Os dados que mostram que dos 8,4 bilhões de litros de esgoto produzidos por dia pela população brasileira, 5,4 bilhões de litros não recebem qualquer tratamento e são despejados no meio ambiente diretamente, provocando estragos incalculáveis no solo, nos rios, nos mananciais e até nas praias de todo o País. Mas não é só a falta de tratamento de esgoto. Em muitos casos, há falta da coleta do esgoto; em outros, há falta de água tratada.

Lamentavelmente, os investimentos em saneamento básico não receberam nos últimos 9 anos a atenção necessária por parte do Governo, e deveriam receber, pois estão ligados à saúde. Se mais da metade dos leitos dos hospitais brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água, é evidente que, se acreditamos que o melhor investimento em saúde é em prevenção, o melhor investimento em saúde preventiva tem de ser em saneamento básico, para diminuir o número de pessoas que contraem doenças transmitidas pela água, diminuindo assim os gastos com saúde. O investimento feito em saneamento básico é uma economia imediata - meses depois de concluídas as obras de saneamento, há uma economia fantástica nos gastos de saúde pública, de saúde curativa.

Portanto, a aprovação desta Emenda é imprescindível para que haja expansão e ao mesmo tempo modernização dos serviços públicos de saneamento básico.

PARLAMENTAR



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00094

Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º da proposta
332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página Artigo Parágrafos Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. ... O artigo 25 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 dessa Lei, destinada à Seguridade Social, é de:

I - 1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;

II -

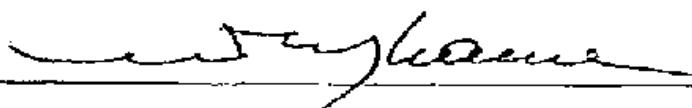
.....
§ 11....

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o produtor rural é obrigado a descontar na boca do caixa, ou seja, na esteira da Usina, no caso da cana-de-açúcar e nas moegas das indústrias processadoras de cereais, o percentual de 2,3%, sendo que, 2% de Funrural (INSS), 0,2% de SENAR e 0,10% de acidente de trabalho. Está bastante claro que os 2,0% de Funrural é descontado na esteira/moega e não no campo, o que inclui no desconto o custo do carregamento e transporte, o que se trata de um absurdo, pois, posteriormente são obrigados a fazer os recolhimentos do INSS sobre as folhas dos empregados, o que caracteriza bi-tributação.

Diante dessa excessiva carga tributária sobre a produção rural e a indústria processadora, a presente emenda visa a desoneração do Funrural de 2% para 1%. Dessa forma estaremos alavancando o agronegócio brasileiro.

PARLAMENTAR



MPV 617

00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/06/2013

Proposição

Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º de protocolo
332

1. Sopressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página Artigo Parágrafos Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. ... O Anexo I à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

"ANEXO I

(Acréscimo ao Anexo I à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCM

.....
69.07
69.08
.....

JUSTIFICAÇÃO

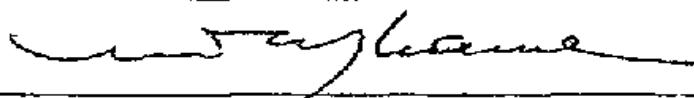
O segmento de revestimentos cerâmicos integra o ramo de produtos minerais não metálicos da indústria de transformação, fazendo parte, juntamente com outras indústrias, como as de cerâmica vermelha, sanitários, indústria cimenteira e vidreira, do conjunto de cadeias produtivas que compõem o Complexo da Construção Civil. Engloba a produção de materiais no formato de placas usados na construção civil para revestimento de paredes, pisos, bancadas, em ambientes internos e externos, recebendo designações comerciais como pastilha, porcelanato, grés, lajota, piso, etc. O Brasil é hoje o segundo maior produtor e consumidor mundial de placas cerâmicas, superado, em termos de volume, apenas pelo imenso mercado chinês. Fatores como a elevada produtividade, custos baixos de produção, disponibilidade de insumos minerais e energéticos, frente a um mercado consumidor doméstico em franca expansão, sustentaram, nos últimos 15 anos, o vigoroso crescimento dessa indústria no país, e que consolidaram três dos mais importantes clusters brasileiros de base mineral – Santa Gertrudes (SP), Criciúma (SC) e o Nordeste do Brasil, de forma bastante pulverizada. Com instalações em 18 estados do país, o parque industrial brasileiro de revestimentos

cerâmicos "enfloba" cerca de 100 empresas, com aproximadamente 120 plantas instaladas, com capacidade de produzir perto de 900 milhões de metros quadrados, gerando 30 mil empregos diretos. Com respeito à concorrência com materiais alternativos, o consumidor brasileiro tem clara preferência pelos revestimentos cerâmicos. A tecnologia construtiva brasileira baseada principalmente em projetos com estrutura de concreto armado e vedações em alvenaria de blocos cerâmicos e de cimento, aliado as condições climáticas predominantemente tropicais garante um elevado potencial de uso de revestimentos cerâmicos, tanto em pisos quanto em paredes. Informações recentes dão conta que as placas cerâmicas correspondem a cerca de 89% dos revestimentos de superfícies internas das construções do país. Do ponto de vista empresarial, o setor cerâmico de revestimento é composto basicamente por indústrias de capital nacional e de gestão familiar, e nesse momento sofrem grande impacto no mercado interno, dos produtos fabricados na China. Hoje aproximadamente 90% da produção de revestimentos cerâmicos brasileiros, são consumidos no mercado interno. Programas de habitação popular como o "Minha Casa, Minha Vida", nas versões I e II, indicam em seus projetos técnicos a utilização de revestimentos cerâmicos, pela qualidade do produto, preço acessível às camadas mais pobres e pelas condições de higiene e limpeza que os pisos e azulejos de cerâmica são capazes de proporcionar.

O estudo conclui, portanto, que a aplicação da desoneração da folha de pagamento junto à indústria brasileira de revestimentos cerâmicos, identificadas nos NCM's 69.07 e 69.08, impactarão positivamente sua competitividade, sob qualquer ótica que se observe. Empresas de todos os portes serão beneficiadas em todas as regiões do país, e, em especial, nos estados do Sul, Sudeste e Nordeste.

Portanto, são necessárias ações urgentes para garantir que o setor produtivo de revestimentos cerâmico brasileiro tenha maior competitividade, no sentido de beneficiar toda a sociedade, sobretudo as camadas mais pobres da população, consumidoras de pisos e azulejos, dando aos lares brasileiros maior dignidade e beleza.

PARLAMENTAR



MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00096

Data
05/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)n.º do propositório
332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva Global

Página Artigo Parágrafos Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se, onde couberem, artigos à Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013, com as seguintes redações:

"Art. X" Ficam as instituições financeiras autorizadas a prorrogar para 15 de fevereiro de 2015 o vencimento das parcelas vencidas e vincendas entre 1º de janeiro de 2012 e 14 de fevereiro de 2015 das seguintes operações em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2011, contratadas por produtores rurais, ou suas cooperativas, e destinadas à produção de laranja, mantendo-se os encargos financeiros pactuados para a situação de normalidade e as mesmas fontes de recursos:

I - custeio da safra 2011/2012, contratadas com Recursos Obrigatórios (Manual de Crédito Rural – MCR 6-2), recursos equalizados da Poupança Rural (MCR 6-4), outros recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

II - custeio de safras anteriores à safra 2011/2012, prorrogadas por autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN), ou ao amparo do MCR 2-6-9, inclusive aquelas ao abrigo do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), dos Fundos Constitucionais de Financiamento, do Proger Rural ou do Proger Rural Familiar;

III - investimento, contratadas com Recursos Obrigatórios (MCR 6-2) ou recursos equalizados da Poupança Rural (MCR 6-4), ou no âmbito do Pronamp, do Pronaf, dos Fundos Constitucionais de Financiamento, do Proger Rural ou do Proger Rural Familiar, inclusive as parcelas prorrogadas por autorização do CMN ou ao amparo do MCR 2-6-9;

IV - investimento, contratadas no âmbito do Pronaf, do Programa Financeiro Agrícola Especial ou com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e equalizados pelo Tesouro Nacional, de programas coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), inclusive as parcelas prorrogadas por autorização do CMN ou ao amparo do MCR 2-6-9.

Parágrafo único. Para efeito das prorrogações previstas neste artigo, as instituições financeiras ficam dispensadas da análise caso a caso da comprovação da incapacidade de pagamento do mutuário por dificuldades de comercialização de laranja, bem como de observar o limite de 8% (oito por cento) de que tratam o **caput** e a alínea "a" do MCR 13-1-4 e a alínea "f" do MCR 10-1-24, e as exigências constantes no MCR 2-6-10-**"a"**, 13-1-4-**"b"** e **"d"** e 10-1-24-**"f"** II e IV.

Art. **"XX"** Para as operações enquadradas no art. **"X"**, cujos mutuários comprovem a incapacidade de pagamento por dificuldades de comercialização de laranja, conforme avaliação das instituições financeiras, ficam estas autorizadas a:

I - renegociar o saldo devedor das operações de crédito rural de que trata o inciso I do art. **"X"**, para reembolso em até 5 (cinco) parcelas anuais, com o vencimento da primeira parcela fixado para até 1 (um) ano após a data da formalização da renegociação;

II - prorrogar até 100% (cem por cento) das parcelas das operações enquadradas nos incisos II e III do art. **"X"**, para até 1 (um) ano após o vencimento da última parcela prevista no cronograma de reembolso vigente;

III - renegociar, com base nas condições do MCR 13-1-4, até 100% (cem por cento) das parcelas prorrogadas de principal das operações enquadradas no inciso IV do art. **"X"**, mediante a incorporação ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas restantes, ou prorrogação para até 12 (doze) meses, após a data prevista para o vencimento vigente do contrato, ficando as instituições financeiras dispensadas de observar o limite de 8% (oito por cento), de que tratam o **caput** e a alínea "a" do MCR 13-1-4, e a exigência contida no MCR 13-1-4-**"d"**.

Parágrafo único. Para efeito das renegociações e prorrogações previstas neste artigo, fica estabelecido o prazo de formalização até 31 de outubro de 2013, e as instituições financeiras estão dispensadas do cumprimento do disposto no MCR 2-6-10-**"a"**.

Art. **"XXX"** O beneficiário final que renegociar ou prorrogar os débitos ao amparo do art. **"XX"** fica impedido, até que liquide integralmente as parcelas pactuadas e repactuadas para pagamento em 2013, de contratar novas operações de crédito de investimento rural destinadas à cultura da laranja com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional ou com recursos controlados do crédito rural, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR)."

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o maior produtor e exportador de suco de laranja, respondendo por oitenta por cento do comércio mundial. Cerca de oitenta e cinco por cento da produção nacional de laranja — concentrada no Estado de São Paulo — destinam-se ao processamento de suco, que é quase totalmente exportado. Essa indústria é dominada por reduzidíssimo número de empresas, decorrente da concentração econômica verificado no setor desde a década de 1990.

Successivas fusões de empresas e verticalização da produção mediante o investimento das indústrias em produção própria — assumem características de cartelização e têm acarretado dificuldades econômicas aos fornecedores autônomos e provocado a gradual expulsão de pequenos e médios produtores do mercado de frutas cítricas.

Analistas do mercado afirmam que a safra de frutas cítricas 2012/2013 foi uma das piores da história desse cultivo no Brasil. Dificuldades de comercialização, decorrentes da ausência de compradores e/ou de baixos preços, resultaram na perda de quase 80 milhões de caixas e de receita de aproximadamente R\$ 850 milhões, além da exclusão da atividade de milhares de citricultores e de trabalhadores rurais. O IBGE estima em 13,8% a redução da área colhida no Brasil e em 21%, no Estado de São Paulo, o que equivale a 115 mil hectares.

Ademais, a citricultura paulista foi prejudicada por estiagem no período de setembro a novembro de 2012, reduzindo a produção, que não deve chegar a 300 milhões de caixas nesta safra.

Em razão dos problemas mencionados, um grande número de fruticultores não tem conseguido pagar os financiamentos de custeio contraídos junto ao sistema financeiro. Faz-se necessário que as parcelas vencidas e vincendas em 2013 e 2014 de operações contratadas em 2011 e 2012 sejam renegociadas, de modo a que os mutuários possam reequilibrar-se economicamente, voltando a pagar os empréstimos em 2015.

**EMENDA N° - CM
(à MPV nº 617, de 2013)**

**MPV 617
00097**

Acrescente-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

Art. Ficam reduzidas a zero, nos termos do regulamento, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na venda pelo produtor ou importador, de óleo *diesel*, gás veicular e outros combustíveis, desde que renováveis e não poluentes, utilizados diretamente na prestação de serviço de transporte público coletivo rodoviário urbano e metropolitano de passageiros.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 617, de 2013, estabelece alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS para as receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. A medida é, indubitavelmente, um avanço, visto que contribui para a modicidade das tarifas de transporte, beneficiando, sobretudo, as camadas menos aquinhoadas da população. Pelo mesmo motivo, dado o custo representado pela aquisição de combustíveis para o transporte coletivo rodoviário, propomos a extensão da alíquota zero às receitas provenientes da venda de combustível pelas refinarias e importadores feita com essa finalidade.

Pedimos apoio à adoção da medida na certeza de que ela refletirá diretamente sobre as tarifas cobradas, em benefício da população em geral.

Sala da Comissão, 06 de junho de 2013

Senador ACIR GORGATZ

MPV 617
00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/06/2013proposição
Medida Provisória nº 617/2013autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)nº do protocolo
54337

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutiva global

Página
01/01

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o Parágrafo Único do art. 1º da MPV 617 em epígrafe:

Art. 1º

Parágrafo Único. O disposto no caput alcança também as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território de região metropolitana regularmente constituída, bem como dos serviços de transporte coletivo intermunicipal por linha regular, com itinerário e horários previamente estabelecidos.

JUSTIFICAÇÃO

As linhas regulares de transporte coletivo intermunicipal, prestadas nos diversos Estados, em sua maior parte muito se assemelham ao transporte coletivo prestado nas regiões metropolitanas, existindo linhas intermunicipais até mais curtas que linhas de transporte coletivo prestadas em regiões metropolitanas. A semelhança não se restringe à distância, mas também ao tipo de utilização, pois são viagens realizadas diariamente, por pessoas que trabalham ou estudam em cidades próximas e não recebem o mesmo tratamento. É inegável que a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, foi um grande benefício para os usuários do transporte coletivo beneficiado, pois reduzem de forma sensível o custo final do transporte destes usuários, que via de regra são pessoas de menor poder aquisitivo. A limitação do benefício ao serviço de transporte urbano e o prestado em regiões metropolitanas, regularmente constituídas, pode ser legal mas é profundamente injusta, pois trata de maneira desigual cidadãos que igualmente dependem do transporte e que são diferenciados por mero formalismo legal, qual seja o reconhecimento por lei de região metropolitana. O serviço de transporte coletivo intermunicipal por linha regular, com itinerário e horários previamente estabelecidos é serviço público delegado pelos Estados, totalmente controlado, igualmente mercedor do benefício. A extensão da redução da alíquota a zero, das mencionadas contribuições, permite a redução da tarifa para os usuários do sistema, sendo motivo de isonomia e justiça social para casos semelhantes.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal São Paulo

EMENDA N° — CM
(à MPV n° 617, de 2013)

MPV 617
00099

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013:

“Art. O art. 3º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º O Reintegra será aplicado às exportações realizadas até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação de que trata o inciso II do § 4º do art. 2º desta Lei, efetuar o ressarcimento em espécie do valor devido ao contribuinte.’ (NR)’

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (REINTEGRA), instituído pela Lei nº 12.546, de 2011, é um importante marco na legislação tributária brasileira, pois representa um passo no sentido de se corrigir graves distorções que prejudicam a competitividade das exportações pátrias.

Realmente, ao possibilitar à pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados o ressarcimento parcial ou integral do resíduo tributário federal existente na cadeia de produção, minimiza-se a nefasta e inevitável cumulatividade de impostos e contribuições.

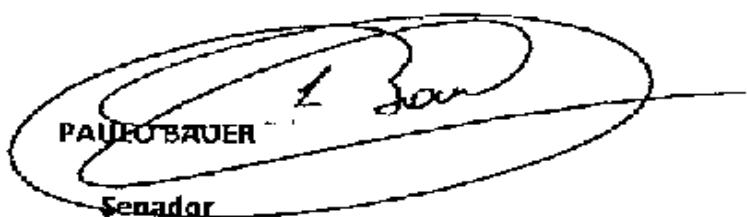
Contudo, há alguns pontos de extrema relevância que precisam ser revistos no Regime. Dois merecem destaque: os prazos de vigência do incentivo e de ressarcimento dos valores devidos aos contribuintes.

Vale lembrar que o Reintegra, originalmente, vigeria até 31 de dezembro de 2012, mas foi prorrogado até 31 de dezembro de 2013 pelo art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 601, de 28 de dezembro de 2012, que perdeu eficácia. Desse modo, a reinclusão da prorrogação do prazo do regime na legislação é urgente, de forma a evitar prejuízo aos exportadores.

Como o Reintegra se tornou um elemento de grande importância para a competitividade dos nossos produtos no mercado internacional, é necessário que o seu prazo de vigência seja ainda maior que o proposto pela MPV nº 601, de 2012, de forma a dar maior segurança e previsibilidade ao contribuinte exportador. Propomos sua vigência até 31 de dezembro de 2017, em consonância com o § 1º do art. 91 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012), o qual restringe a cinco anos a duração de medidas legislativas que resultem em renúncia de receita. A medida certamente elevará o volume das exportações brasileiras.

A segunda mudança sugerida decorre da conhecida inércia da Secretaria da Receita Federal do Brasil na apreciação das solicitações de ressarcimento de créditos, o que acarreta indefinição do período para o pagamento dos valores aos contribuintes. Atualmente, tendo-se em vista a tecnologia disponível, entendemos que sessenta dias é um prazo razoável para a análise dos pedidos de ressarcimento e consequente pagamento dos créditos.

Sala da Comissão,



PAULO BAUER
Senador

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 617, de 2013)

MPV 617
00100

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, artigo com a seguinte redação:

Art. O art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 1º.....

.....
XXIX - os tratores classificados no código 87.01.10.00.

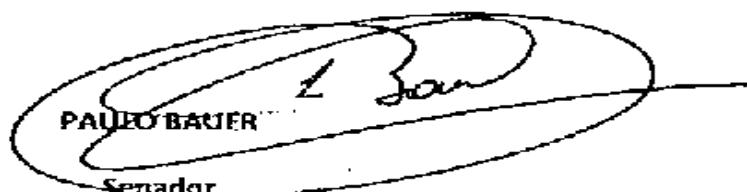
.....
"

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 617, de 2013, trata da concessão de alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário e ferroviário de passageiros. A nossa proposta é a de conceder benefício semelhante a outro segmento de igual importância e alcance social, a agricultura.

O benefício fiscal possibilitará ao agricultor a compra de equipamentos essenciais para sua produção a um custo menor, tendo como consequência o aumento da produtividade, com benefícios para toda a sociedade.

Sala da Comissão,



Paulo Bauer
Senador

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 617

00101

MEDIDA PROVISÓRIA N° 617/2013

Autor

Deputado Assis Carvalho

Partido

PT-PI

 1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente ao Parágrafo único da Medida Provisória o seguinte texto:

“Parágrafo único. O disposto no caput alcança as receitas decorrentes da prestação dos referidos serviços no território de região metropolitana e regiões integradas de desenvolvimento econômico – RIDE regularmente constituídas.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme se pode notar na própria exposição de motivos da presente Medida Provisória, seu objetivo é reduzir a zero as alíquotas das referidas contribuições (PIS/PASEP – COFINS) incidentes sobre a receita da prestação de serviços regulares de transporte coletivo em área municipal e em região metropolitana, nas modalidades rodoviária, metroviária e ferroviária. Nada mais acertado na busca de materializar o desiderado da modicidade tarifária destes serviços tão importantes – em especial, para população de baixa renda. É de se registrar que a gestão de serviços públicos, como de transportes coletivo, de interesse comum a mais de um município alcançado, bem verdade, as regiões metropolitanas, do que decorre o acerto em assegurar os benefícios aos municípios nela incluídas.

Minha proposta é estender tais benefícios as Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico – RIDE que são uma espécie de Região Metropolitana que abrange mais uma Unidade da Federação como o caso da nossa RIDE Teresina/Timon. Tenho certeza de que essa emenda vai corrigir um lapso na correta intenção do governo em adotar medidas de desoneração.



ASSIS CARVALHO
Deputado PT/PI

MPV 617
00102**EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 617/2013**

Acrescenta o artigo 1º-A na Medida Provisória nº 617/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. O artigo 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º
XIX – da Município onde está sendo executada a operação, no caso dos serviços descritos pelo subitem 15.09 da lista anexa. (NR)"*

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar 116, de 31 julho de 2003 determinou de maneira clara que há incidência de Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre as operações de arrendamento mercantil (leasing). O subitem 15.09 não poderia ser mais claro:

"Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Lista Anexa.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)."

O Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade da cobrança de ISS sobre o leasing.

Entretanto, o mesmo STF optou por não definir critérios para as alíquotas (mínima e máxima) para essa cobrança, e nem a quem caberia recolher esse tributo.

Assim, o recolhimento desse imposto não tem sido feito aos Municípios no qual o produto da operação ficará, onde reside a pessoa que fez a operação de crédito. Isto porque as instituições bancárias estão recolhendo o tributo não nos Municípios onde a operação tem origem, mas sim em alguns poucos Municípios do País, nos quais a alíquota fixada é baixíssima.

Sem dúvida, tal situação configura como uma extrema injustiça. Poucas idades acabam se beneficiando com o recolhimento de impostos de operações que tiveram origem em outros locais. Os Municípios brasileiros, na quase totalidade, perdem uma importante fonte de receita.

Infelizmente, o Superior Tribunal de Justiça, alterando parâmetros anteriores, referendou essa tese, em julgamento realizada no mês de dezembro de 2012.

Diante disso, a proposição que ora apresento, pretende definir, claramente, que o recolhimento do ISS deve ser feito no Município em que se realiza a operação de arrendamento mercantil. Ou seja, no local em que a instituição financeira capta a clientela e entrega o bem móvel.

Esperamos com tal medida defender os Municípios de um método poderoso e ilegítimo de guerra fiscal que vem corroendo as suas finanças e gerando graves distorções no sistema federativo brasileiro.

Pelas razões aqui expostas, solicito os colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda.



Deputado Federal Pedro Uczai

MPV 617
00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 647 /2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do protocolo
451 1. **Supressiva** 2. **Substitutiva** 3. **Modificativa** 4. **Aditiva** 5. **Substitutiva global**

Página / /	Art.	Parágrafo	Inciso	Afínea
------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se aonde couber na Medida Provisória 617/2013, a seguinte redação:

“Art. 8. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.”

“XII - de varejo que exercem as atividades listadas no Anexo II.

ANEXO II

(Anexo II à Lei Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos enquadrados na classe 4771-7

Justificativa

A proposta pretende incluir o comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação e sem manipulação de fórmulas bem como de fitoterápicos e homeopáticos, para uso humano e veterinário, corrigindo uma distorção apresentada pela MP 601.

Pela proposta apresentada pelo Governo Federal em 28 de dezembro de 2012 apenas as redes de farmácias ou farmácias com venda de produtos farmacêuticos sem manipulação (industrializados pelas companhias farmacêuticas) poderiam obter os benefícios da redução de encargos trabalhistas, o que é inaceitável pelo trabalho exemplar do setor de farmácias magistrais em todo o país, reconhecido até pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer		PR	PSDB
DATA	ASSINATURA			
06/06/13				

MPV 617
00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013Proposta
Medida Provisória nº 617 /2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do protocolo
4511. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página 1/3

Art.

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couherem novos artigos à Medida Provisória nº 617/2013, que passa a com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social os veículos híbridos ou tracionados totalmente por energia elétrica, de fabricação nacional, bem como suas partes e acessórios, classificados nas posições 87.03, 87.04, 87.05, 87.08, 87.11 e 87.14 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI) aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto de Importação, as partes e acessórios, sem similar nacional, essenciais para a fabricação, no País, dos veículos descritos no art. 1º desta Lei, nos termos do regulamento.

Art. 3º O art. 28 da Lei nº 10.865, de 20 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28

XXI - veículos híbridos ou tracionados totalmente por energia elétrica, suas partes e acessórios, classificados nas posições 87.03, 87.04, 87.05, 87.08, 87.11 e 87.14 da TIPI, pelo período de dez anos.

§.º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nos incisos IV, X, XIII a XIX e XXI do caput deste artigo.

" (NR)

JUSTIFICATIVA

O carro elétrico, particularmente aquele cuja bateria é carregada a partir da rede elétrica, vem despertando interesse crescente dos possíveis usuários, indústrias, ambientalistas e governo. A geração e utilização de energia alternativa é um tema que tem ganhado cada vez mais destaque no cenário internacional, em função da necessidade de preservação do meio ambiente.

Diversos países desenvolvidos têm envidado esforços significativos no sentido de participarem da nova corrida tecnológica de substituição de fontes de energia fósseis por energia limpa. O desenvolvimento de veículos automotores elétricos tem sido considerado estratégico, tendo em vista que esse tipo de veículo reduz drasticamente a poluição local do ar e a poluição sonora. Isso será tão mais verdadeiro quanto maior for a participação de fontes renováveis na matriz de energia elétrica.

código

451

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Alfredo Kaefer

UF

PR

PARTIDO

PSDB

DATA

06/06/13

ASSINATURA

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617/2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do protocolo
451 5 expressiva 1. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página 2/5

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

No plano fiscal, a comercialização de carros elétricos é penalizada por uma alíquota de 25% do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Se forem importados (o que inicialmente será provável) os custos de importação, inclusive o imposto homônimo, de 35%, encarecerão ainda mais o produto. Atualmente esses carros, se importados, custariam no Brasil mais do triplo do que custam em países industrializados, a maioria dos quais subsidiza sua aquisição.

Observa-se ainda que, atualmente, carros importados, acionados por motores de combustão, estão sujeitos a IPI menor do que o modelo elétrico mais eficiente e menos poluente que seja vendido no Brasil).

Entende-se que caberá ao governo, mediante políticas fiscal, financeira, industrial e tecnológica específicas, dar o primeiro passo para viabilizar e estimular a demanda e, portanto, a oferta nacional de carros elétricos, em quantidades que contribuam efetivamente para a melhoria do meio ambiente, reduzir a dependência de combustíveis fósseis e incentivar a nacionalização desses veículos.

A necessária desoneração fiscal será provavelmente mais complexa do que aquela praticada há décadas, para promover a nacionalização do setor automotivo, quando o carro nacional competiu apenas com o importado, pois será indispensável evitar entraves à nacionalização do carro elétrico. Observa-se que, se de um lado o produto nacional vai concorrer tanto com o importado quanto com o carro convencional nacional, de outro, pelo menos inicialmente, alguns componentes críticos desses veículos terão de ser importados, como ocorre na indústria eletrônica e aeronáutica.

A base da proposta é um novo regime de inovação automotiva, com incentivos fiscais e de crédito ao desenvolvimento de veículos elétricos híbridos no País, com o uso de energia elétrica associado ao etanol ou ao biodiesel.

Em conclusão, percebe-se que tanto a mobilização da indústria para oferecer carros elétricos, quanto dos consumidores, para comprá-los, bem como a destes e das empresas distribuidoras de energia elétrica, para construir a infraestrutura de recarga, carecem de um sinal forte e claro da parte do governo no sentido de comunicar sua determinação duradoura de fazer com que se difunda o emprego de carros elétricos no país e que a indústria automobilística brasileira se mantenha alinhada com as mais avançadas tendências tecnológicas mundiais.

Os veículos híbridos são igualmente importantes, pois a combinação de motores a combustão interna e motores elétricos num único veículo eleva significativamente a sua eficiência global. Os veículos híbridos de porte médio chegam a rodar 25 km com um litro de gasolina, reduzindo substancialmente a emissão de CO₂ na atmosfera em relação aos veículos convencionais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

451

Deputado Alfredo Kaefer

PR

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/06/13

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2013Proposição
Medida Provisória nº 617/2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº de propositório
451

Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 3/3

Art.

Parágrafo

Inciso

Aínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Os híbridos já são vistos circulando em ruas e estradas de vários países do mundo.

O Brasil não pode ficar de fora desse esforço para redução da poluição e melhoria do meio ambiente, especialmente nas grandes cidades. É necessário incentivar a produção e o mercado de veículos elétricos e de híbridos para transporte limpo e eficiente de pessoas e de bens. Além da redução da dependência dos combustíveis fósseis e da poluição nas grandes cidades, a produção e uso de veículos elétricos e de híbridos no País traria a criação de empregos especializados e a agregação de valor na produção industrial.

De forma a estimular a produção e consumo de veículos híbridos ou movidos a energia elétrica no Brasil, é essencial a desoneração tributária desses produtos. Nesse sentido, o projeto concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), bem como alíquota zero à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nas operações envolvendo os referidos veículos. Isenta, ainda, do Imposto de Importação (II), as partes e acessórios, sem similar nacional, essenciais para a fabricação, no País, desses veículos.

Medidas de estímulo com estílos já são adotadas em outros países. Além disso, a Constituição Federal, em seu art. 170, inciso VI, enuncia que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental das produções e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Esclarecemos que a referida emenda não gera despesa e nem renúncia de receita, razão pela qual não se faz necessária a observância das salvaguardas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Efetivamente, hoje no Brasil não há produção, nem mercado de veículos híbridos ou movidos à tração elétrica, razão pela qual não há tributação. O objetivo da proposição é alterar esse quadro, estimulando a produção e a comercialização desses produtos.

código

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

451

Deputado Alfredo Kaefer

PR

PSDB

DATA

06/06/13

ASSINATURA

Requerimentos de Licença sem ônus

Artigos 13; 43, I e II do Regimento Interno do Senado Federal (sem ônus)

RQS	ANO	AUTOR	RISF	PERÍODO	FINALIDADE
293 - M	2013	Waldemir Moka	43, I	De 27/05/2013 a 31/05/2013	Licença Saúde
294 - M	2013	Jader Barbalho	13	28/05/2013 e 29/05/2013	Atividade Parlamentar
295 - M	2013	João Vicente Claudino	13	De 03/06/2013 a 07/06/2013	Atividade Parlamentar
296 - M	2013	Waldemir Moka	43, I	De 04/06/2013 a 07/06/2013	Licença Saúde
297 - M	2013	Epitácio Cafeteira	43, I	De 15/05/2013 a 29/05/2013	Licença Saúde
298 - M	2013	Kátia Abreu	13	05/06/2013 e 06/06/2013	Atividade Parlamentar
299 - M	2013	Garibaldi Alves	43, I	De 04/06/13 a 13/06/13	Licença Saúde
300 - M	2013	Armando Monteiro	13	De 01/07/2013 a 10/07/2013	Atividade Parlamentar - participar, a convite da Confederação Nacional da Indústria, do 42º Torneio Internacional de Formação Profissional, em Leipzig, Alemanha.
301 - M	2013	Ivo Cassol	13	06/06/2013	Atividade Parlamentar
302 - M	2013	Ataídes Oliveira	13	06/06/2013	Atividade Parlamentar
303 - M	2013	Benedito de Lira	13	06/06/2013	Atividade Parlamentar
304 - M	2013	Clésio Andrade	13	06/06/2013	Atividade Parlamentar
305 - M	2013	Zeze Perrella	13	06/06/2013	Atividade Parlamentar
306 - M	2013	José Sarney	43, II	29/05/2013	Licença Particular
307 - M	2013	Vital do Rêgo	13	06/06/2013	Atividade Parlamentar

Publique-se.
Em 07/06/2013.

Antônio Marcos Mousinho Sousa
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

- Bloco-PDT - João Durval*
 Bloco-PSB - Lídice da Mata**
 Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

- Bloco-PP - Francisco Dornelles*
 Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
 Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão

- Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
 Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
 Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

- Bloco-PSDB - Mário Couto*
 Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
 Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco

- Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
 Bloco-PTB - Armando Monteiro**
 Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

- Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
 Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
 Bloco-PR - Antônio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais

- Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
 Bloco-PSDB - Aécio Neves**
 Bloco-PDT - Zezé Perrella** (S)

Goiás

- Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
 Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
 Bloco-DEM - Wilder Moraes** (S)

Mato Grosso

- Bloco-DEM - Jayme Campos*
 Bloco-PR - Blairo Maggi**
 Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

- Bloco-PMDB - Pedro Simon*
 Bloco-PP - Ana Amélia**
 Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

- Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
 Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
 Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

- Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
 Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
 Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

- Bloco-PT - Ana Rita* (S)
 Bloco-PR - Magno Malta**
 Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

- Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
 Bloco-PP - Ciro Nogueira**
 Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

- Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
 Bloco-DEM - José Agripino**
 Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

- Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
 Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
 Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

- Bloco-PTB - Fernando Collor*
 Bloco-PP - Benedito de Lira**
 Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

- Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
 Bloco-PSB - Antônio Carlos Valadares**
 Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

- Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
 Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
 Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

- Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
 Bloco-PMDB - Roberto Requião**
 Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

- Bloco-PT - Aríbal Diniz* (S)
 Bloco-PT - Jorge Viana**
 Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

- Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
 Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
 Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

- Bloco-PTB - Gilm* (S)
 Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
 Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

- Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
 Bloco-PP - Ivo Cassol**
 Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

- Bloco-PSD - Kátia Abreu*
 Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
 Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

- Bloco-PMDB - José Sarney*
 Bloco-PSB - João Capiberibe**
 Bloco-PSOL - Randolph Rodrigues**

Roraima

- Bloco-PTB - Mozano Cavalcanti*
 Bloco-PT - Angela Portela**
 Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28

PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia.....	PP/RS
Benedito de Lira.....	PP/AL
Casildo Maldaner.....	PMDB/SC
Ciro Nogueira.....	PP/PI
Cícero Andrade.....	PMDB/MG
Eduardo Braga.....	PMDB/AM
Eunício Oliveira.....	PMDB/CE
Francisco Dornelles.....	PP/RJ
Garibaldi Alves.....	PMDB/RN
Ivo Cassol.....	PP/RO
Jader Barbalho.....	PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos.....	PMDB/PE
João Alberto Souza.....	PMDB/MA
José Samey.....	PMDB/AP
Kátia Abreu.....	PSD/TO
Lobão Filho.....	PMDB/MA
Luiz Henrique.....	PMDB/SC
Paulo Davim.....	PV/RN
Pedro Simon.....	PMDB/RS
Renan Calheiros.....	PMDB/AL
Ricardo Ferraço.....	PMDB/ES
Roberto Requião.....	PMDB/PR
Romero Jucá.....	PMDB/RR
Sérgio Petecão.....	PSD/AC
Sérgio Souza.....	PMDB/PR
Valdir Raupp.....	PMDB/RO
Vital do Rêgo.....	PMDB/PB
Waldemir Moka.....	PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2

PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz.....	PDT/RO
Ana Rita.....	PT/ES
Angela Portela.....	PT/RR
Aníbal Diniz.....	PT/AC
Antônio Carlos Valadares.....	PSB/SE
Cristovam Buarque.....	PDT/DF
Delcídio do Amaral.....	PT/MS
Eduardo Lopes.....	PRB/RJ
Eduardo Suplicy.....	PT/SP
Humberto Costa.....	PT/PE
Inácio Arruda.....	PC DO B/CE
João Capiberibe.....	PSB/AP
João Durval.....	PDT/BA
Jorge Viana.....	PT/AC
José Pimentel.....	PT/CE
Lídice da Mata.....	PSB/BA
Lindbergh Farias.....	PT/RJ
Paulo Paim.....	PT/RS
Pedro Taques.....	PDT/MT

Randolfe Rodrigues.....	PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg.....	PSB/DF
Vanessa Grazziotin.....	PC DO B/AM
Walter Pinheiro.....	PT/BA
Wellington Dias.....	PT/PI
Zeze Perrella.....	PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16

PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves.....	PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira.....	PSDB/SP
Alvaro Dias.....	PSDB/PR
Athaides Oliveira.....	PSDB/TO
Cássio Cunha Lima.....	PSDB/PB
Cícero Lucena.....	PSDB/PB
Cyro Miranda.....	PSDB/GO
Flexa Ribeiro.....	PSDB/PA
Jayme Campos.....	DEM/MT
José Agripino.....	DEM/RN
Lúcia Vânia.....	PSDB/GO
Maria do Carmo Alves.....	DEM/SE
Mário Couto.....	PSDB/PA
Paulo Bauer.....	PSDB/SC
Ruben Figueiró.....	PSDB/MS
Wilder Moraes.....	DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12

PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL

Alfredo Nascimento.....	PR/AM
Antônio Carlos Rodrigues.....	PR/SP
Armando Monteiro.....	PTB/PE
Blairo Maggi.....	PR/MT
Eduardo Azeredo.....	PSC/SE
Epitácio Cafeteira.....	PTB/MA
Fernando Collor.....	PTB/AL
Gilm.....	PTB/DF
João Vicente Claudino.....	PTB/PI
Magno Malta.....	PR/ES
Mozanildo Cavalcanti.....	PTB/RR
Vicentinho Alves.....	PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria..... 28

Bloco de Apoio ao Governo..... 25

Bloco Parlamentar Minoria..... 16

Bloco Parlamentar União e Força..... 12

TOTAL..... 81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)	Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)	Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)	Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)	Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)	Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)	Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)	Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)	Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)	Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)	Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)	Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)	Gilm* (Bloco-PTB-DF)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)	Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Aníbal Diniz* (Bloco-PT-AC)	Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)	Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Antônio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)	Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)	Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Antônio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)	Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)	Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)	Ricardo Ferraz* (Bloco-PMDB-ES)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)	Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)	Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)	João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)	Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)	João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)	Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)	João Durval* (Bloco-PDT-BA)	Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)	João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)	Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)	Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)	Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)	José Agripino** (Bloco-DEM-RN)	Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)	José Pimentel** (Bloco-PT-CE)	Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)	José Samay* (Bloco-PMDB-AP)	Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)	Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)	Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)	Lidice da Mata** (Bloco-PSB-BA)	Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)	Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)	Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)	Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)	Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)	Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)	Wilder Morais** (Bloco-DEM-RO)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)	Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2º SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3º - João Durval - (PDT-BA)

4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28</p> <p>Líder Eunício Oliveira - Bloco (62,70)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 20</p> <p>Eunício Oliveira (62,70)</p> <p>Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (0,05) Romero Jucá (40,10) Vital do Rêgo (0,07)</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Francisco Dornelles (64)</p> <p>Vice-Líder do PP Ana Amélia (11,00)</p> <p>Líder do PSD - 2</p> <p>Sérgio Petecão (94,87)</p> <p>Vice-Líder do PSD Kátia Abreu (11,13,12,60,00)</p> <p>Líder do PV - 1</p> <p>Paulo Davim (75)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25</p> <p>Líder Wellington Dias - Bloco (24,65,90)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (40,55,67,97) Rodrigo Rollemberg (60,30) Inácio Arruda (0,99) Eduardo Lopes (37,45,63,10)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 12</p> <p>Wellington Dias (24,65,90)</p> <p>Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,73) Arinal Diniz (25,94) Paulo Paim (60) Eduardo Suplicy (69)</p> <p>Líder do PDT - 5</p> <p>Adir Gurgacz (48,55,67,97)</p> <p>Vice-Líder do PDT Zézé Perrella (60)</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Rodrigo Rollemberg (69,90)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lidice da Mata (23,25,02)</p> <p>Líder do PC DO B - 2</p> <p>Inácio Arruda (0,99)</p> <p>Vice-Líder do PC DO B Vanessa Grazziotin (0,90)</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Eduardo Lopes (37,45,63,100)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (18,26)</p>	<p>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16</p> <p>Líder Mário Couto - Bloco (34,61)</p> <p>Vice-Líderes Wilder Morais (0,00) Ataídes Oliveira (11,00) Cyro Miranda (31,30,7)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 12</p> <p>Aloysio Nunes Ferreira (0,60)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (0,00) Alvaro Dias (70) Paulo Bauer (35,79,80)</p> <p>Líder do DEM - 4</p> <p>José Agripino (2,10,14,44,46,77)</p> <p>Vice-Líder do DEM Jayme Campos (28,100)</p>
<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12</p> <p>Líder Gilm - Bloco (56,58,59)</p> <p>Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,68) Eduardo Amorim (17,41,48,72) Blairo Maggi (09,51)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 6</p> <p>Gilm (56,58,59)</p> <p>Líder do PR - 5</p> <p>Alfredo Nascimento (41,68)</p> <p>Vice-Líder do PR Antônio Carlos Rodrigues (70)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (17,41,48,72)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Eduardo Braga - Governo (39)</p> <p>Vice-Líderes Gilm (56,58,59) Benedicto de Lira Lidice da Mata (23,25,02) Jorge Viana Vital do Rêgo (107)</p>	

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o Of. GLDEM N° 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme Of. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme Of. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme Of. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o Of. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilhou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (Of. nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o Of. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o Of. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado Líder do PSOL, conforme Of. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme Of. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme Of. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme Of. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme Of. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme Of. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme Of. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Asíbel Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme Of. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme Of. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme Of. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme Of. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMB N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunica o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Moacir do Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012-GLPTB, comunicando a recondição do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondição do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB N° 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV N° 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lidice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. N° 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO N° 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO N° 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO N° 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO N° 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Aruá é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antônio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Antônio Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Aruá é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN N° 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN N° 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN N° 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (3,7)	1. VAGO (3,7)
VAGO (3,7)	2.
VAGO (3,7)	3.
VAGO (3,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (0)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (0)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

1. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.
2. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 17/2013-GLDEM).
3. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).
4. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 86/2013-GLPSDB).
5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antônio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 48/2013-GLDBAG).
6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).
8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antônio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

⁽¹⁾. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

⁽²⁾. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

^{****}. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

^{*****}. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

^{*****}. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

^{*****}. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

I. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Fernão foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: anticosso@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012

Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)

Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾

Senador Paulo Paim (PT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁵⁾

Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽³⁾

Senadora Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (Of. nº 18/12-GLPSDB).

2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).

3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).

4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cicero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cicero Lucena (PSDB-PB)

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

Designação: 04/04/2012

Instalação: 13/11/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) ⁽³⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽³⁾	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴⁾	1. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Davim (PV) ⁽⁴⁾	2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cicero Lucena (PSDB) ⁽⁰⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁰⁾

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cicero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CHE-São Francisco).

**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cicero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lima e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB N° 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Designação: 17/07/2012

Instalação: 08/08/2012

Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012

Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013

Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013

Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)		
Senador Jorge Viana (PT)		1. Senador Eduardo Suplicy (PT) ^(4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)		2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽²⁾		3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)		
Senador Eunício Oliveira (PMDB)		1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)		2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)		3. VAGO ⁽¹²⁾
		4. VAGO ^(3,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)		
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)		1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cicero Lucena (PSDB) ^(9,7)		
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)		
Senador Magno Malta (PR)		1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)		2. VAGO ^(10,11,13,6)

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012**

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:

⁽¹⁾ Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17/07/2012 a designação dos membros da Comissão.

***. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

****. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

*****. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas no Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eurício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).

2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).

3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios N°s 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 135/2012-GLDBAG).

6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).

7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).

13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reimilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33031176

E-mail: rprado@senado.gov.br

**5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO
FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL**

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽³⁾

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012

Designação: 17/04/2012

Prazo final: 12/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) ^(2,4)
Senador Paulo Davim (PV) ^(3,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) ^(5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).

2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.

4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).

5. Vaga cedida no DEM (Of. nº 107/13-GLPSDB).

6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).

7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Paulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins

Telefone(s): 061 33033501

Fax: 061 33031176

E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012

Instalação: 30/08/2012

Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013

Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013

Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 05/05/2013

Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (9)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. VAGO (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (5,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012**

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Corrêa e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antônio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Moacirildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nº's 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

*****. Em 30.08.2012, ocorre a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*****. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

*****. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*****. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 834, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

*****. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: cento dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

*****. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).

3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).

4. Em 30.10.2012, o Senador Antônio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).

5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

7. Vago em virtude de o Senador Tomás Corrêa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

8. O Senador Moacirildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

10. Em 14.05.2013, o Senador Moacirildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).

11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes ⁽¹⁾

Designação: 22/11/2012

Instalação: 04/04/2013

Prazo final: 02/06/2013

Prazo prorrogado: 14/10/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti

Gamil Föppel El Hireche

Carlos Pessoa de Aquino

Edemundo Dias de Oliveira Filho

Denis de Oliveira Praça

Maria Tereza Uille Gomes

Marellus Ugiette

Roberto Charles de Menezes Dias

Técio Lins e Silva

Luis Alexandre Rassi

Sergio Alexandre Meneses Habib

Marco Aurélio Belizze

Mauricio Kuchne

Augusto Eduardo de Souza Rossini

Luciano Lósekann

Nidea Rita Coltro Sorci

Notas:

². Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.

¹. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

Instalação: 03/04/2013

Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS

Luis Felipe Salomão

Marco Maciel

José Antônio Fichtner

Caio Cesar Rocha

José Rogério Cruz e Tucci

Marcelo Rossi Nobre

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tatiana Lacerda Prazeres

Adriana Braghetta

Carlos Alberto Carmona

Eleonora Coelho

Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

Francisco Maia Neto

Ellen Gracie Northfleet

André Chateubriand Pereira Diniz Martins

José Roberto de Castro Neves

Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira

Walton Alencar Rodrigues

Roberta Maria Rangel

Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim

Adacir Reis

Notas:

*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.

***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.

****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) ⁽¹⁾

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012

Instalação: 17/04/2013

Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
1.	
2.	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Requião (PMDB) ⁽³⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoría (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO ^(5,6)	1. Senador Magno Malta (PR) ⁽²⁾

Notas:

- Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoría na Comissão.
- Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
- Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente de Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
- Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- Em 16.04.2013, o Senador Moacirilo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 92/2013-BLUFOR).
- Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 152/2013-GLPMDB).
- Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFFP).
- Em 14.05.2013, o Senador Moacirilo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33031176

E-mail: sscepi@senado.leg.br

**10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL**

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha

VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto

RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013

Prazo final: 17/11/2013

MEMBROS

João Otávio de Noronha

Fábio Ulhoa Coelho

Alfredo de Assis Gonçalves Neto

Arnoldo Wald

Bruno Dantas Nascimento

Cleantho de Moura Rizzo Neto

Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho

Daniel Beltrão de Rossiter Correia

Eduardo Montenegro Serur

Felipe Lückmann Fabro

Jairo Saddi

Marcelo Guedes Nunes

Márcio Souza Guimarães

Newton de Lucca

Osmar Brina Corrêa-Lima

Paulo de Moraes Penalva Santos

Ricardo Lupion Garcia

Tiago Asfor Rocha Lima

Umiré Caminha

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013****PRAZOS**

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI N° 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)

RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)

Senadora Kátia Abreu (PSD)

Senador Waldemir Moka (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Senador Armando Monteiro (PTB)

Senador Wilder Moraes (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins

Telefone(s): 61 33033501

FAX: 61 33031176

E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (35)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (33,40)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (0,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Aníbal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (37)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,79)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,79)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antônio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolph Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferreira (PMDB) (17,21,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Cláudio Andrade (PMDB) (0,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (26)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,26)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Moraes (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (28,67,74)	2. Alfredo Nascimento (PR) (28,78,48,67)

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (76,38,39,51,52,67,71,72)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (77,21,67)

Notas:

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marilza Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Domílles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSOPV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSCT/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Redatinho Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSCT/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (OF. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (OF. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marilene Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária no PMDB (Of.GSC/AND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLP/PMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of.º 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Antônio Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of.º 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (OF.º 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of.º 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-OSOA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição de seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 361/2012).
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 213/2012-BLUFOR).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador Jede Ribeiro licenciou-se à nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 06 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Jvo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Fernaço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 007/2013 - CAE).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolph Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPSDB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 88/2013-BLUFOR).
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomse@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Moraes (DEM) ⁽¹⁾	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE).

⁽¹⁾. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

^{***}. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 / 3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾	
Delcídio do Amaral (PT) ⁽²⁾	1. Antônio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁴⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antônio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (OF. nº 089/2012 - GLDBAG).
- Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
- Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (OF. 87/2013-CAE).
- Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
- Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antônio Carlos Valadares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como membro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antônio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 / 3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcac@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

¹. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como membro titular e do Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoría (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).

2. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoría; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: secomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽³⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽³⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) ⁽³⁶⁾
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) ⁽³⁶⁾
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²²⁾	
Waldemir Moka (PMDB) ^(23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) ^(2,23,35,37)	2. VAGO ^(23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) ^(3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(23,30,35)
Vital de Rêgo (PMDB) ^(23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) ^(33,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) ^(33,35)	5. Romero Jucá (PMDB) ^(33,30,35)
Ana Amélia (PP) ^(14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) ^(19,23,30,35)
Paulo Davim (PV) ^(23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) ^(23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁴⁾	1. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽³⁴⁾	2. Cyro Miranda (PSDB) ^(9,11,13,34)
José Agripino (DEM) ^(7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(23,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) ⁽⁴¹⁾
Eduardo Amorim (PSC) ^(1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) ^(24,41)
Vicentinho Alves (PR) ^(23,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO ^(19,20,33,41)

Notas:

³⁶. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

³⁷. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

³⁸. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSD, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS.

³⁹. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgrílio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Endrigo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular, e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vaga em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 - GLPTB)

6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 184/11 - GLPSDB).

10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 - GLPSDB).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.438 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).

16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (OF. 20/2011-GLPR)

17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. 33/2012-GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. N° 024/2012/GLBUF/SF).

25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Maria Sáplico, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVAL.V nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012-BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (Of. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Moacirildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antônio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Áécio Neves, Cyro Mlima e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Moacirildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Cândido para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013.
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (Of. N° 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Moacirildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Moacirildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 85/2013-BLUFOR).
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (Of. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcidia Ramos Calhão

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) ^(3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).

5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).

6. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽⁷⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aníbal Diniz (PT-AC) ⁽⁷⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(23,83)	
José Pimentel (PT) ⁽⁷⁸⁾	1. Angela Portela (PT) ^(68,80,9)
Ana Rita (PT) ^(64,53)	2. Lídice da Mata (PSB) ^(9,55,56)
Pedro Taques (PDT) ^(75,6)	3. Jorge Viana (PT) ^(76,7,9)
Aníbal Diniz (PT) ^(75,6)	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(24,25,49,51,60,61)
Antônio Carlos Valadares (PSB) ^(75,6)	5. Walter Pinheiro (PT) ^(79,8)
Inácio Arruda (PC DO B) ^(75,6)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(75,6)
Eduardo Lopes (PRB) ^(32,33)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁷⁾	8. Paulo Paim (PT) ⁽⁹¹⁾
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁸⁸⁾	9. Wellington Dias (PT) ⁽⁹³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁸⁾	
Eduardo Braga (PMDB) ^(77,39,50)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(77,2,4,16,20,27,39,50)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(77,1,15,39,50)	2. Roberto Requião (PMDB) ^(77,3,16,36,39,46,50)
Pedro Simon (PMDB) ^(77,39,50)	3. Ricardo Ferreira (PMDB) ^(77,13,16,39,50,51,53,63,64)
Sérgio Souza (PMDB) ^(77,39,50)	4. Cláudio Andrade (PMDB) ^(77,1,4,16,39,50)
Laiz Henrique (PMDB) ^(77,20,39,50)	5. Valdir Raupp (PMDB) ^(77,39)
Eunício Oliveira (PMDB) ^(77,26,39)	6. Benedito de Lira (PP) ^(77,39)
Francisco Dornelles (PP) ^(77,39)	7. Waldemir Moka (PMDB) ^(77,39)
Sérgio Petecão (PSD) ^(70,73,74,77,40,41,43)	8. Kátia Abreu (PSD) ^(68,69,73,74,77,29,30,31,37,40,41,43,57,58)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁸⁶⁾	9. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁸⁹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) ⁽⁷¹⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB) ^(71,22)
Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁷¹⁾	2. Ataídes Oliveira (PSDB) ^(71,72)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁷¹⁾	3. Cícero Lucena (PSDB) ^(71,86,11)
José Agripino (DEM) ^(77,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) ^(18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁸⁶⁾	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁸⁶⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(38,83)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁸²⁾	1. Gim (PTB) ^(81,82,5,45,65)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(82,84,85,62)	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(80,82,10,45)
Magno Malta (PR) ⁽⁸²⁾	3. Blairo Maggi (PR) ^(66,67,82,19,21,34,35)
Antônio Carlos Rodrigues (PR) ⁽⁸²⁾	4. Vicentinho Alves (PR) ^(82,91,47,48)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antônio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores Jólio Pedro, Ana Rita Esgaio, Antônio Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, Jólio Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Áécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares, e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lima e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marina Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

*****. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.

2. Vaga em virtude do Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (Of. Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV na Comissão. (Of. Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mocambo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Faria é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (Of. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Centeno (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Rauapp (Of.GLPMB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lúcio Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Moacirilo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Rauapp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. N° 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Ofnº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (OF. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e Jôso Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSOA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Moacirido Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador Jôso Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. N° 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador Jôso Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. N° 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clelio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lima, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Antônio Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Moacir de Carvalho (Of. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antônio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vaga em virtude do o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Moacir de Carvalho.
85. Em 15.04.2013, o Senador Moacir de Carvalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

1º. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹⁾	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO ⁽³⁾	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁴⁾	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N.º 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (Of. nº 56/2012-OCJ).

4. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

5. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

6. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. N.º 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁶³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(55,60)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁶⁶⁾
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) ⁽⁴⁷⁾
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(3,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁹⁾	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antônio Carlos Valadares (PSB) ⁽⁹⁾
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁶⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) ⁽³⁹⁾
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁸⁾	
Ricardo Ferreira (PMDB) ^(41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) ^(2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) ^(26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) ^(41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) ^(6,12,35,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) ^(41,60)
João Alberto Souza (PMDB) ^(29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) ^(41,44,60)
VAGO ^(17,41,60,74)	5. VAGO ^(41,64)
Ana Amélia (PP) ^(41,44,60)	6. VAGO ^(20,41,44)
Benedicto de Lira (PP) ^(41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO ^(16,41)
Ciro Nogueira (PP) ^(41,44,60)	8. ⁽⁴¹⁾
Kátia Abreu (PSD) ^(41,44,60)	9. ⁽⁴¹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ^(3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) ^(32,59)
Alvaro Dias (PSDB) ^(14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(3,59,50)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁹⁾	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) ^(18,51,59)
José Agripino (DEM) ⁽⁷⁾	5. Ataídes Oliveira (PSDB) ^(8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(39,48)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁶⁾	1. Eduardo Amorim (PSC) ^(55,64,66)
VAGO ^(66,71,72,73)	2. João Vioente Claudino (PTB) ^(1,40,66,67)
VAGO ^(11,24,66)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(34,35,57,66,73)
VAGO ^(24,58,66)	4. VAGO ^(49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Cândido como membros titulares; e o Senador Mazarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSD, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Álvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ángela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Mário Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraz, Benedito de Lima e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jairinho Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSD, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jairinho Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSD/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSD/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSD/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 13.04.2011, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

12. Em 10.05.2011, o Senador Giovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 31.08.2011, o Senador Zézé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da renascenta do membro titular, Senador Gilvan Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Motta, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o Of. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Motta e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argollo, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012-BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clóvis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Moacirilo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no periodo do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Pablo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lécia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-OLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferrão, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Moacirilo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador João Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolph Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB).
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Moacirilo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Moacirilo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Moacirilo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (Of. nº 190/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

“. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

“. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3303-4604**Fax:** 3303-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA NO AMBIENTE ESCOLAR**

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes**Notas:**

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3303-4604**Fax:** 3303-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽³³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽³⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(35,36)	
Aníbal Diniz (PT) ^(13,25)	1. Randolph Rodrigues (PSOL) ^(63,67)
Acir Gurgacz (PDT) ^(8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁹⁾
Jorge Viana (PT) ⁽¹⁾	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) ⁽⁶²⁾	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁾	5. João Capiberibe (PSB) ⁽⁶⁹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁵⁾	
Romero Jucá (PMDB) ^(13,25)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) ^(16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) ⁽⁵⁵⁾
Garibaldi Alves (PMDB) ^(35,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) ^(4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) ^(14,55,61,66)
Ivo Cassol (PP) ⁽⁵⁵⁾	5. Eunício Oliveira (PMDB) ^(38,39,31,57)
Kátia Abreu (PSD) ^(9,10,19,21,55)	6. VAGO ^(6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ^(50,53)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁵⁰⁾
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(50,54)
José Agripino (DEM) ^(15,23,24)	3. VAGO ^(23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(33,46)	
Blairo Maggi (PR) ^(1,21,46,59,65)	1. Gim (PTB) ^(2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) ^(41,42,49,51,59,65)	2. VAGO ^(39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) ⁽⁶⁵⁾	3. Armando Monteiro (PTB) ^(65,66)

Notas:

* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marina Britto como membro suplente, para comporem a CMA.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares, e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgaio e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antônio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoría: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).

2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).

3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).

4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).

5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).

7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (OF. nº 143/11-GLPSDB).

8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

10. Em 14.07.2011, o Senador Redentor Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).

11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 100/2011 - GLDBAG).

13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).

14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clóvis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (OF. nº 059/2011-GLDEM).

16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).

18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. 292/2011 - GLPMDB).

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Redentor Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (OF. nº 656/2011-USICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (OF. nº 125/2011 - GLPTB).

23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (OF. 072/2011 -GLDEM).

24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (OF. nº 074/2011-GLDEM).

25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).

27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (OF. 20/2011-GLPR)

28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).

30. Em 16.02.2012, foi lido o OF. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (OF. n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e Jodó Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador Jodó Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. n° 105/2012-BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (OF. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (OF. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (OF. GSALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o OF. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador Jodó Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Jodó Vicente Claudino (OF. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (OF. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador Jodó Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (OF. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF. n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (OF. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2013 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR).
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomema@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽⁹⁾	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Aníbal Diniz (PT) (2.6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹⁰⁾	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4.9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1.8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹¹⁾	
Eduardo Amorim (PSC) (0.14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reanulação do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (Of. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 369/2012, defendido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antônio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
- ****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ⁽¹⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Aníbal Diniz (PT-AC) ⁽¹⁸⁾

RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽¹⁶⁾

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁷⁾	1. VAGO (7,16)
VAGO ⁽¹⁶⁾	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(1,5)
Aníbal Diniz (PT)	3. VAGO ^(7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁶⁾	
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹¹⁾
Ivo Cassol (PP) ⁽²⁰⁾	2. Vital do Rêgo (PMDB) ^(8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) ^(6,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁶⁾	
Blairo Maggi (PR) ^(3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) ^(7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do Of. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (Of. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antônio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Souza, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licencia-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVAL.V nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador Jólio Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador Jólio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Antônio Carlos Valadares foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioría na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioría na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passaria a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPOMDB).
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Antônio Carlos Valadares, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e Jólio Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
- ****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagei Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcicio do Amaral (PT-MS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾	
Jorge Viana (PT) ⁽⁶⁾	1. Aníbal Diniz (PT) ^(6.9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO ⁽¹⁴⁾
Delcicio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁸⁾	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) ⁽¹⁰⁾
Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹¹⁾	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR) ^(5,9,11)	1. VAGO ⁽¹⁴⁾

Notas:

- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
- Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reunião do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 16.04.2012, os Senadores Aníbal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
- Em 08.05.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
- Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) ¹⁾
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cicero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).

4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hage Leder

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽⁶⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁶⁹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(44,69)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (13,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	4. Aníbal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (37,38,40)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁴¹⁾	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (25,32,51,5,8)
VAGO (27,28,29,40,58,70,2,11)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (96,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (13,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (15,34,44,61,3,7)	1. VAGO (22,57,5)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Moraes (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(41,69)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. VAGO (45,53,65)
Gilm (PTB) (42,64,65,69,9)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

⁽¹⁾. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

⁽²⁾. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

⁽³⁾. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares, e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

⁽⁴⁾. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 34, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Júlio Vasconcellos, Garibaldi Alves, Jólio Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares, e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

⁽⁵⁾. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares, e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, Júlio Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Moacir do Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 01.03.2011, o Senador Moacir do Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jairinho Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).

11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).

12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à renúncia do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.

17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Cleóvis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).

18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

19. Em 08.11.2011, vago em virtude do o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 133/2012-GLDBAG).

22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)

23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).

24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).

25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da renúncia do membro titular, Senador Gilvam Borges.

26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).

27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).

29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude do o Senador Eurício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clóvis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clóvis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Moacirilo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferrão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (Of. nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolph Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDB AG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (Of. nº 191/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomedh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾		
Angela Portela (PT)		1. Paulo Paim (PT) ⁽³⁾
Lídice da Mata (PSB)		2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁴⁾		
Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁵⁾		1. VAGO ⁽⁴⁾
Paulo Davim (PV) ⁽⁶⁾		2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)		
VAGO ⁽⁴⁾		1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o Of. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

4. Em 02.03.2012, vaga em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).

7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

8. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

9. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomedh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolph Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolph Rodrigues e Aníbal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolph Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽¹⁾

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Duvim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

2. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Duvim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomedh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolph Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Aníbal Diniz (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:

2. Em 10/04/2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 64/2013-CDH).

1. Em 09/04/2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*, Em 05/04/2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03/04/2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolph Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽⁴¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) ⁽⁴¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Aníbal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²²⁾	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (13,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (34,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (3,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(23,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (4,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

⁴¹. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

⁴². Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

⁴³. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

⁴⁴. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

⁴⁵. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

⁴⁶. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Domílles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Antônio Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antônio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoría: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à renascente do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).

10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).

11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.438 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

13. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).

14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLBAG)

16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)

17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of/GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. N° 081/2012-BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbálio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (Of. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Moacirito Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. N° 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se à nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Álvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eusébio Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Domílles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lúcia da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Moacirito Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Moacirito Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Moacirito Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. 127/2013-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scocmre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: socomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁷⁾	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (3,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. N° 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vaga em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. N° 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vaga em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. N° 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10/02/2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares, e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 236, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: socomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾		
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)		1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)		2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁵⁾		
Luiz Henrique (PMDB)		1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)		2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)		
VAGO		1. José Agripino (DEM) (0)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. N° 167/2012-CREPRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. N° 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N° 265/2012-CRE/PRES).
- **. Os Líderes do PSD e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- **. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽⁶⁾	
Blairo Maggi (PR) (16,18,21,22,15)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹²⁾	
VAGO (17,19,14)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹³⁾	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolph Rodrigues (PSOL)

Notas:

3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)

10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. N° 167/2012-CRE/PRES).

11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. N° 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reunião do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomere@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(8,29)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(19,20)
Acir Gurgacz (PDT) ^(0,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁸⁾	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁴⁾	
Clésio Andrade (PMDB) ^(32,33,46,47,54,25)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(34,25)
Lobão Filho (PMDB) ^(54,25)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(54,2,3,10,25)
Eduardo Braga (PMDB) ^(54,25)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(54,25)
Valdir Raupp (PMDB) ^(54,25)	4. Roberto Requião (PMDB) ^(54,9,25)
Vital de Rêgo (PMDB) ^(54,56,25)	5. Waldemir Moka (PMDB) ^(54,11,21,22,25)
Jader Barbalho (PMDB) ^(54,64,25)	6. Ivo Cassol (PP) ^(54,25)
Ciro Nogueira (PP) ^(54,25)	7. Francisco Dornelles (PP) ^(54,15,16,17,23,25)
Sérgio Petecão (PSD) ^(29,38,39,49,50,53,54,26)	8. Kátia Abreu (PSD) ^(27,29,50,53,54,5,6,12,14,26)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) ^(51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) ⁽⁵¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁵¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁵¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ^(51,1,4)	3. VAGO ^(51,61,4,7)
Wilder Morais (DEM) ^(28,36)	4. Jayme Campos (DEM) ^(28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(24,40)	
Fernando Collor (PTB) ⁽⁶⁰⁾	1. Gim (PTB) ⁽⁶⁰⁾
Blairo Maggi (PR) ^(35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁰⁾
Vicentinho Alves (PR) ^(34,50,62,63)	3. Eduardo Amorim (PSC) ^(41,42,45,55,69)
Alfredo Nascimento (PR) ⁽⁶⁰⁾	4. Antônio Carlos Rodrigues (PR) ⁽⁶⁰⁾

Notas:

⁽²²⁾. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

⁽²³⁾. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

⁽²⁴⁾. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Mirandá como membros suplentes, para comporem a CI.

⁽²⁵⁾. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Moacir do Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antônio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 36, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvan Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Parlamentares. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSD/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

6. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.

10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 272/2011 - GLPMDB).

11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GLCICAS).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)

19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).

21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSC AND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 36/2012).

23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobo Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Fernandes, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Moacirito Cavalcanti (OF. N° 093/2012-BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (OF. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012-BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (OF. n° 140/2012 - GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lottão Filho, Eduardo Braga, Valdir Rapp, Caetano Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Domílles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Caetano Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antônio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão do Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador Jólio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 86/2013-BLUFOR).
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 134/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

- Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
- Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. N°058/2012 - CI).
- Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
- Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
- Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão do 11.07.12.
- Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
- Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
 9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
 10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
 11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
 * Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CL.
 ** Em 10.05.2012, foi lido o Of. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:

- * Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CL, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁴⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(46,49)	
Wellington Dias (PT) (4)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (3,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lidice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁹⁾	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,23,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (3,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (43)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Moraes (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,43,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (30,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Manisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jairinho Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgrinó, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lidice da Mata como membros titulares; e os Senadores Pmilo Paim, Jólio Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).

6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

9. Em 14.07.2011, o Senador Redoniano Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).

12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 120/2011 - GLDBAG).

14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Redoniano Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

17. Nas tempos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)

20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

21. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 326/2011).

25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eurício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.

30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. Nº 018/2012-GLBUF/SF).

31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (Of. GLPMDB nº 151/2012).

32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. OSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Moacirildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares, e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lima e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antônio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Moacirildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Moacirildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Moacirildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 87/2013-BLUFOR).
55. Em 14.05.2013, o Senador Moacirildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾		
Wellington Dias (PT)		1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)		2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾		
Vital do Rêgo (PMDB)		1. Ciro Nogueira (PP)
		2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)		
Maria do Carmo Alves (DEM)		1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC		
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)		

Notas:

- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GL/PR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
- Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
- O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽⁶⁾		
Vanessa Grazziotin (PC DO B)		1. VAGO (10,11)
VAGO (9)		2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁸⁾		
Ana Amélia (PP)		1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (5,6,7)		2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)		
VAGO (1)		1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. N° 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (Of. N° 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. N° 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAQ).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(a)	
Zézé Perrella (PDT) (4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ^(b)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zézé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar Unito e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olímpíada e Paraolímpíada 2016.

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁶⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(55,65)	
Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁶²⁾	1. Angela Portela (PT)
Antônio Russo (PR) ^(57,7,10,21,23)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁶⁷⁾
Zeze Perrella (PDT) ^(11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) ^(67,4)	5. Antônio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁷⁾	
Clésio Andrade (PMDB) ⁽⁶²⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ^(32,62,28,29,35)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁶²⁾	2. Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁶²⁾
Casildo Maldaner (PMDB) ^(49,62,25,26,27,36)	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(31,53,62,39,40)
Ana Amélia (PP) ⁽⁶²⁾	4. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶²⁾
Ivo Cassol (PP) ^(62,12,13,19,21)	5. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶²⁾
Benedito de Lira (PP) ⁽⁶²⁾	6. Sérgio Petecão (PSD) ^(62,17)
Kátia Abreu (PSD) ^(59,61,63,31)	7. Garibaldi Alves (PMDB) ^(58,59,61,63,33,43,44)
Waldemir Moka (PMDB) ^(66,68,69,24,33,34,46)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ^(60,3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁰⁾
Ruben Figueiró (PSDB) ⁽⁶⁰⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(60,3,3,14)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) ^(48,70,5,18)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(37,48)	
Gilm (PTB) ^(49,50,1,8)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(34,6)
	2. Blairo Maggi (PR) ^(53,56,24,41,42)

Notas:

⁶⁴ Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

⁶⁵ Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

⁶⁶ Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

⁶⁷ Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ángela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antônio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

⁶⁸ Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

⁶⁹ Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Of. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).

5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 05.04.2011, o Senador Moacirido Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).

7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).

9. Vaga, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. Em 29.06.2011, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).

11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 18.08.2011, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Cleóvis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).

23. Em 23.11.2011, o Senador Antônio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).

24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão do cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011-GLPR).

25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.438 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

26. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).

27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 329/2011).

30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. OSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. N° 082/2012-BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argollo, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antônio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna no Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (Of. N° 167/2012-BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Moacirito Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antônio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme Of. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antônio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).

68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).

70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ⁽³⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) ⁽³⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(3,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) ⁽³¹⁾	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(0,12)
João Capiberibe (PSB) ^(8,9,17)	4. Lidice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT) ⁽⁴⁰⁾	5. Eduardo Lopes (PRB) ^(1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁶⁾	
Lobão Filho (PMDB) ⁽³¹⁾	1. Vital do Rêgo (PMDB) ^(2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) ^(22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³¹⁾
Valdir Raupp (PMDB) ⁽³¹⁾	3. Ivo Cassol (PP) ⁽³¹⁾
Luiz Henrique (PMDB) ^(31,36)	4. Benedito de Lira (PP) ^(26,31)
Ciro Nogueira (PP) ⁽³¹⁾	5. Sérgio Souza (PMDB) ^(6,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³¹⁾	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(0,37)	1. VAGO ^(0,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁰⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁰⁾
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(21,24)	
Gim (PTB) ^(25,39)	1. Antônio Carlos Rodrigues (PR) ⁽³⁹⁾
Alfredo Nascimento (PR) ^(3,16,39)	2. VAGO ^(16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁹⁾	3. ⁽³⁹⁾

Notas:

³¹. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

³². Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

³³. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

³⁴. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

³⁵. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lidice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

³⁶. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvani Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 026/2011-GLDBAG).

2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. nº 141/2011-GLPMDB).

5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

6. Em 14.07.2011, o Senador Redoniano Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (OF. nº 99/11-GLDBAG).

9. Em 27.09.2011, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)

10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).

12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

13. Em 14.11.2011, vaga em razão do término do mandato do Senador Redoniano Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (OF. nº 656/2011-GSICAS).

14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).

18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento de exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).

21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e Jólio Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSIA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licencia-se à nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lima, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Antônio Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zezé Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antônio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUPOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Antônio Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rolemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: scomct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** scomect@senado.gov.br**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL**

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Aníbal Diniz (PT-AC) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽¹⁾

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)		
Luiz Henrique (PMDB)		1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)		2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)		
Aníbal Diniz (PT)		1. Angéla Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)		
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)		1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)		
Alfredo Nascimento (PR)		1. Gim (PTB)

Notas:

I. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aníbal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTIR/SF).

II. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Aníbal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angéla Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** scomect@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾**1^a Eleição Geral:** 19/04/1995 **6^a Eleição Geral:** 06/03/2007**2^a Eleição Geral:** 30/06/1999 **7^a Eleição Geral:** 14/07/2009**3^a Eleição Geral:** 27/06/2001 **8^a Eleição Geral:** 26/04/2011**4^a Eleição Geral:** 13/03/2003 **9^a Eleição Geral:** 06/03/2013**5^a Eleição Geral:** 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Aníbal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lidice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antônio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD

Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)
---------------------	---------------------

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:

* Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros: 5 titulares**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255 Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾**1º Designação:** 03/12/2001**2º Designação:** 26/02/2003**3º Designação:** 03/04/2007**4º Designação:** 11/02/2011**5º Designação:** 11/03/2013**6º Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB**

Pedro Simon (RS)

PT

Angela Portela (RR)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

VAGO

PP

Ciro Nogueira (PI)

PDT

VAGO

PSB

Lídice da Mata (BA)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE)

PR

VAGO

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO BVanessa Grazzietin (AM) ⁽³⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽²⁾**1º Designação:** 23/03/2010**2º Designação:** 14/03/2011**3º Designação:** 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

Waldemir Moka (MS)

PT

Deleidio do Amaral (MS)

PSDB

Cyro Miranda (GO)

PTB

Armando Monteiro (PE)

PP

Ivo Cassol (RO)

PDT

VAGO

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

José Agripino (RN)

PR

Antonio Carlos Rodrigues (SP)

PSD

Sérgio Petecão (AC)

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁾1^º Designação: 30/11/20102^º Designação: 14/03/20113^º Designação: 21/03/20124^º Designação: 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

Jarbas Vasconcelos (PE)

PT

Paulo Paim (RS)

PSDB

Cícero Lucena (PB)

PTBVAGO ⁽²⁾**PP**

Ana Amélia (RS)

PDT

VAGO

PSB

João Capiberibe (AP)

DEM

José Agripino (RN)

PR

VAGO

PSD

Sérgio Petecão (AC)

PC DO BVanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPBCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

1^a Designação: 14/03/2011

2^a Designação: 21/03/2012

3^a Designação: 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

Ricardo Ferraço (ES)

PT

Aníbal Diniz (AC)

PSDB

Cyro Miranda (GO)

PTB

João Vicente Claudino (PI)

PP

Ciro Nogueira (PI)

PDT

VAGO

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

Wilder Moraes (GO)

PR

VAGO

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁾

PV

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 18 titulares**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽²⁾**1º Designação:** 12/09/2012**2º Designação:** 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

Luiz Henrique (SC)

PT

Jorge Viana (AC)

PSDB

PTB

João Vicente Claudino (PI)

PP

Ivo Cassol (RO)

PDT

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

Wilder Moraes (GO)

PR

Blairo Maggi (MT)

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽⁴⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada**Pesquisador com produção científica relevante****Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente****Atualização:** 24/04/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303.5258 **Fax:**3303.5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO (Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados ²

COMPOSIÇÃO ³

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)⁸
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)⁸
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ)⁸
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP)⁸

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. ⁶
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ⁵
Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁷	2. ^{5 e 7}
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) ⁵
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB) ⁴
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
- 4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.
- 5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.
- 6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
- 7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.
- 8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE) ⁷
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA) ⁴
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO) ⁴
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) ²
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) ³
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olímpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) ⁵
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) ⁶	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomem (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB¹	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
- 3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
- 4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
- 5- Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
- 6- Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
- 7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

Secretaria: Maria do Socorro de L. Dantas

Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893

Fax: (61) 3216-6905

E-mail: cmo@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)

Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)

Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados²¹

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin^{15, 20 e 27}Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro^{15, 20 e 27}Relator: Deputado Sarney Filho^{16, 20 e 27}Instalação: 27-2-2013^{15, 20 e 27}

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Jorge Viana (PT/AC) ⁷	1. Wellington Dias (PT/PI) ⁷
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{7, 13 e 17}	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) ⁷
Blairo Maggi (PR/MT) ^{7, 23 e 26}	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ⁷ ²²	4. ^{7 e 17} 5. ²²
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{3, 14 e 28}	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) ^{3 e 28}
Eduardo Braga (PMDB/AM) ^{3 e 28}	2. Romero Jucá (PMDB/RR) ^{3 e 28}
Ciro Nogueira (PP/PI) ^{3, 11, 12 e 29}	3. ^{3 e 29}
Sérgio Petecão (PSD/AC) ^{3, 18 e 29}	4. ^{3, 18 e 29}
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) ²	1. ^{2 e 24}
Wilder Morais (DEM/GO) ^{6, 10 e 25}	2. Jayme Campos (DEM/MT) ^{6, 10 e 28}
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI) ^{4 e 29}	1. ^{8, 9 e 12} 2.
PSOL ¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ^{5 e 29}	1.

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.
- 3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.
- 4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.
- 5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.
- 6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.
- 7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.
- 9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.
- 10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.
- 11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.
- 12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.
- 13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.
- 14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
- 15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
- 16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.
- 17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
- 19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

- 20-** Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
- 21-** Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 22-** Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 23-** O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
- 24-** Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
- 25-** Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
- 26-** Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
- 27-** Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
- 28-** Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
- 29-** Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) ²	1. ^{2 19}
Márcio Macêdo (PT/SE) ²	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) ²
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) ^{2, 5 e 6}	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) ²
André Zacharow (PMDB/PR) ^{2, 9 e 10}	2. Adrian (PMDB/RJ) ¹⁰
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) ^{14 e 15}	1. ¹⁴
¹⁴	2. ¹⁴
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) ^{2, 11 e 13}	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ^{2 e 13}
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) ^{2 e 20}	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) ^{2 e 20}
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) ²	1. ^{2 e 8}
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) ^{2 e 18}	1. ^{2, 12 e 18}
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) ^{2 e 17}	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) ^{2, 7, 13 e 17}
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) ²	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) ²
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Sarney Filho (PV/MA) ^{2 e 16}	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) ^{2 e 16}
PTB¹	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) ^{2 e 3}	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) ⁴

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

20- Designado o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Telefone: (61) 3303-3122

E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

**COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR
DAS AMÉRICAS – FIPA**
(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados¹

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR) ⁵	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) ³	1. Jayme Campos (DEM/MT) ³
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL ²	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ⁴	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino⁴**Vice-Presidente:** Senador Ricardo Ferraço⁴

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> José Guimarães (PT/CE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE) ¹
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Nilson Leitão (PSDB/MT)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA) ²
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Nelson Pellegrino (PT/BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ³

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Téreo

Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.brEndereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores¹⁸ e 13 (treze) Deputados¹⁸ e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011

Designação: 14-12-2011

Instalação: 8-2-2012

Prazo Final: 19-8-2012

Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013¹⁷

Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013²¹

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) ²⁰ ¹¹	2. Lídice da Mata (PSB/BA) ^{10 e 11}
Angela Portela (PT/RR) ¹⁹	3. Pedro Taques (PDT/MT)
	4. ⁶
	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
¹⁶	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{14 e 15}
Ana Amélia (PP/RS) ^{3, 4, 9 e 13}	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{2, 8, 12 e 16}
	3.
	4.
¹⁹	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) ⁷
PSOL¹	
⁵	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim ^{14 e 16}	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) ^{9 e 12}
Jô Moraes (PCdoB/MG) ¹	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) ^{10 e 11}	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ⁸
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. 2, 4 e 13
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) ⁷	1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) ⁶
PTB ¹	
Magda Mofatto (PTB/GO) ¹⁵	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV)¹	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) ⁵	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁵
Eunício Oliveira (PMDB/CE) ⁵	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) ⁵
Clésio Andrade (PMDB/MG) ⁵	3. ^{5 e 11}
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)¹	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) ²	1. Pedro Taques (PDT/MT) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ²	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Paulo Paim (PT/RS) ^{2 e 7}	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) ⁷
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) ²	1. ^{8 e 10}
Wilder Moraes (DEM/GO) ^{2 e 6}	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) ³	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) ³
Gim (PTB/DF) ³	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) ³
PSD⁴	
Sérgio Petecão (PSD/AC) ²	1. ^{2, 8, 9 e 12}

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela ¹	1. Geraldo Resende ¹
Luiz Pitiman ¹	2. Sandro Mabel ¹
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto ¹	1. Toninho Pinheiro ¹
DEM	
Augusto Coutinho ¹	1. João Bittar ¹
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Augusto Carvalho ¹	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Dirектор: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO N° 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza ¹
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro ¹
Relator: Senador Romero Jucá ¹

Instalação: 12-3-2013 ¹
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 ²

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:

- 1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Dirator: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO N° 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza¹
Relator: Senador Romero Jucá²

Instalação: 2-4-2013²

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG) ³	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:

- 1 - Aínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
- 2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
- 3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>PRESIDENTE</u> Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> André Vargas (PT-PR)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Jorge Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Fábio Faria (PSD-RN)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Romero Jucá (PMDB-RR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Marcio Bittar (PSDB-AC)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Simão Sessim (PP-RJ)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Angela Portela (PT-RR)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Biffi (PT/MS)	<u>4º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> José Guimarães (PT/CE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u> Eunício Oliveira (PMDB-CE)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Nilson Leitão (PSDB-MT)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA</u> Mário Couto (PSDB-PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Décio Lima (PT/SC)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Vital do Rêgo (PMDB-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Nelson Pellegrino (PT/BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL¹

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)Presidente: DOM ORANI JOÃO TEMPESTA²Vice-Presidente: FERNANDO CESAR MESQUITA²

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSE CATARINO NASCIMENTO	VAGO ³
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO ⁴
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258

ssccn@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.

4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**Resolução nº 1/2011-CN****COMPOSIÇÃO**¹**37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)****Presidente:** Deputado Newton Lima²**Vice-Presidente:** Senador Paulo Bauer²**Vice-Presidente:** Deputado Renato Molling²**Designação:** 07.05.2013**Deputados**

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha ³
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz ⁴
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares ⁴	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.brwww.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 412 páginas

(OS: 12892/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

